



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 130

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			87	Secretaria de Estado de Justiça,		
Atos do Poder Executivo .....	1	60		Direitos Humanos e Cidadania.....	79	88
Casa Militar .....		75		Secretaria de Estado de Obras.....	40	89
Secretaria de Estado de Governo.....	24	75	87	Secretaria de Estado de Planejamento,		
Secretaria de Estado de Agricultura,				Orçamento e Gestão.....	40	89
Pecuária e Abastecimento.....		76	87	Secretaria de Estado de Saúde.....	41	90
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	24	76		Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	41	92
Secretaria de Estado de Cultura.....	25	76	87	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico...			77	Secretaria de Estado de Transportes.....	42	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	42	
Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	25	77	87	Corregedoria Geral.....	47	86
Secretaria de Estado de Educação.....		78	88	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	47	93
Secretaria de Estado do Esporte.....		79		Ineditoriais.....		94
Secretaria de Estado de Fazenda.....	25	79	88			

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.482, DE 06 DE JULHO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 13.629.279,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto nos termos do art. 58, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito especial no valor de 13.629.279,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								631.779
<b>ATIVIDADES</b>									
01 122	0254 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							631.779
01 122	0254 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99						631.779
				F	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									631.779
TOTAL - GERAL									631.779

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE: 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							250.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 122	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							250.000
04 122	0001 9050 7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						250.000
				F	1	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO 1								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE									
UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							550.000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							550.000
10 122	0100 8502 8696	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99						550.000
				S	1	91	0	100	550.000
TOTAL - SEGURIDADE									550.000
TOTAL - GERAL									550.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO 1								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES									
UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							390.000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 122	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							390.000
26 122	2800 8502 0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99						390.000
				F	1	90	0	100	390.000
TOTAL - FISCAL									390.000
TOTAL - GERAL									390.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
Governador  
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Vice-Governadora  
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ  
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial  
Governadoria do Distrito Federal

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.000.000
18 122	0100 8502 6083	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								900.000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							900.000
18 122	0100 8502 7004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99						
				F	1	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								9.900.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 122	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							9.900.000
04 122	0001 9004 6989	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 136		S	1	90	0	100	9.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.900.000
TOTAL - GERAL									9.900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							7.500
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
10 302	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							7.500
10 302	0001 9050 6001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	100	7.500
TOTAL - SEGURIDADE									7.500
TOTAL - GERAL									7.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254		ATUAÇÃO LEGISLATIVA							631.779
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0254 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							631.779
28 846	0254 9001 6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1						
				F	1	90	0	100	631.779
TOTAL - FISCAL									631.779
TOTAL - GERAL									631.779

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							250.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							250.000
28 846	0001 9050 7020	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								550.000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							550.000
10 122	0100 8502 8703	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 57	99						
				S	1	91	0	100	550.000
TOTAL - SEGURIDADE									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								390.000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 122	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							390.000
26 122	2800 8502 8700	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 42	1						
				F	1	91	0	100	390.000
TOTAL - FISCAL									390.000
TOTAL - GERAL									390.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.000.000
18 122	0100 8502 8702	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 62	1						
				F	1	91	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								900.000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							900.000
18 122	0100 8502 8701	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 85	1						
				F	1	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								9.900.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
09 273	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							9.900.000
09 273	0001 9004 9711	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS DOS EX-EMPREGADOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - LEI Nº 701/94	99						
				S	1	90	0	100	9.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.900.000
TOTAL - GERAL									9.900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								7.500
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							7.500
28 846	0001 9050 7021	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	100	7.500
TOTAL - SEGURIDADE									7.500
TOTAL - GERAL									7.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

LEI Nº 4.483, DE 07 DE JULHO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, operação de crédito externo até o limite de US\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados a financiar parcialmente a execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A operação de crédito referida no caput poderá ser contratada em modalidade que permita a conversão de taxas de juros e a alteração da moeda contratual.

Art. 2º Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada nos termos do art. 1º destinam-se ao financiamento parcial da execução das ações do PRODEFAZ, referentes aos seguintes subcomponentes:

- I – aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica;
- II – cooperação interinstitucional nacional e internacional;
- III – melhoria da eficiência e da eficácia da administração tributária;
- IV – aperfeiçoamento da gestão do cadastro e implantação do sistema público de escrituração digital;
- V – melhoria da eficiência e da eficácia da administração do contencioso fiscal;
- VI – melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira;
- VII – melhoria da eficiência e da eficácia da administração de material e de patrimônio;
- VIII – aperfeiçoamento dos mecanismos de auditoria e controle interno da gestão fiscal;
- IX – aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade;
- X – modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e da comunicação;
- XI – aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos;
- XII – fortalecimento da gestão do conhecimento.

Art. 3º O Poder Executivo fica, também, autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

LEI Nº 4.484, DE 07 DE JULHO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 58, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I

R\$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0124	ESGOTAMENTO SANITARIO								1800000
<b>PROJETOS</b>									
17 512	0124 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							1.800.000
17 512	0124 1968 0010	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 17			4	0	0	1	1.300.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 17			4	0	0	7	500.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II										RS 1,00
ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS										
UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB										
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	H S F	G N D	M O D	U S O	F I E		DOTAÇÃO
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA									1800000
PROJETOS										
17 512	0122 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS								1.800.000
17 512	0122 1968 0011	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	99							
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 17			4	0	0	1		1.300.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 17			4	0	0	7		500.000
TOTAL - INVESTIMENTO										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO										

## LEI Nº 4.485, DE 07 DE JULHO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 11.341.601,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2010 (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), crédito adicional, no valor de R\$ 11.341.601,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais), sendo:

II – crédito suplementar, no valor de R\$ 7.372.001,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil e um real), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

I – crédito especial, no valor de R\$ 3.969.600,00 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I – superávit Financeiro, no valor de R\$ 37.001,00 (trinta e sete mil e um real), referente ao Convênio nº 04/2006, celebrado entre o TCDF/MPOG;

II – excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), oriundo das transferências do Convênio nº 04/2006, celebrado entre o TCDF e o Ministério do Planejamento e Gestão;

III – anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 9.969.600,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, II, a receita do Tribunal de Contas do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I					RS 1,00
ANEXO À LEI Nº					
			RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 RECEITAS CORRENTES				1.000.000	
	FISCAL			1.000.000	
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000.000		
	FISCAL		1.000.000		
17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		1.000.000			
	FISCAL	1.000.000			
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				335.000	
	FISCAL			335.000	
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			335.000		
	FISCAL		335.000		
24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO					
24719900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		335.000			
	FISCAL	335.000			
			TOTAL	1.335.000	
			FISCAL	1.335.000	

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTARIA								1.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 129	0136 3667	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL							1.000.000
04 129	0136 3667 0002	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	99						1.000.000
				F	3	90	0	100	1.000.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 128	0750 2975	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA							1.000.000
04 128	0750 2975 0003	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99						900.000
				F	3	90	0	100	900.000
				F	3	90	0	152	100.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								4.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 122	2600 4010	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO							4.000.000
06 122	2600 4010 0003	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						4.000.000
				F	4	90	0	120	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								6.300
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 122	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							6.300
04 122	0001 9050 7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						6.300
				F	3	90	0	100	6.300
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								170.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							170.000
04 122	0100 8517 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						170.000
				F	3	90	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									176.300
TOTAL - GERAL									176.300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

UNIDADE : 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							50.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.000
04 122	0100 8517 0026	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99						50.000
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL							357.000
<b>ATIVIDADES</b>									
23 691	3900 2939	APOIO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS							200.000
23 691	3900 2939 0004	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS AVANÇADOS	99						200.000
				F	3	90	0	100	200.000
<b>PROJETOS</b>									
23 691	3900 3659	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS							157.000
23 691	3900 3659 0002	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APL	99						157.000
				F	3	90	0	100	157.000
TOTAL - FISCAL									357.000
TOTAL - GERAL									357.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000.000
04 122	0100 8517 7897	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99						1.000.000
				F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III							R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								80.000
ATIVIDADES									
10 302	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							80.000
10 302	0750 8504 6010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1						80.000
				S	3	90	0	100	80.000
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									80.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO III							R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								2.300.000
ATIVIDADES									
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.300.000
04 131	3200 8505 7902	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						2.300.000
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 15		S	3	90	0	100	2.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.300.000
TOTAL - GERAL									2.300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO III							R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									
UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								6.300
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							6.300
14 422	0001 9050 6983	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99						6.300
				S	3	90	0	100	6.300
TOTAL - SEGURIDADE									6.300
TOTAL - GERAL									6.300
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								37.001
<b>PROJETOS</b>									
01 032	0048 3996	PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO							37.001
01 032	0048 3996 0001	(**) PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	321	36.687
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	332	314
TOTAL - FISCAL									37.001
TOTAL - GERAL									37.001

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-EXCESSO ARRECADAÇÃO CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								1.335.000
<b>PROJETOS</b>									
01 032	0048 3996	PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO							1.335.000
01 032	0048 3996 0001	(**) PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	132	1.000.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	132	335.000
TOTAL - FISCAL									1.335.000
TOTAL - GERAL									1.335.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA								2.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							2.000.000
04 122	0231 3580 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99						
				F	3	90	0	100	1.900.000
				F	3	90	0	132	100.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							4.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 122	2600 4010	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO							4.000.000
06 122	2600 4010 0003	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	120	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							6.300
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							6.300
28 846	0001 9050 7020	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	6.300
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							170.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							170.000
04 122	0100 8517 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									176.300
TOTAL - GERAL									176.300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

UNIDADE : 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							50.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.000
04 122	0100 8517 0026	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO									
UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	USO	FT	DOTAÇÃO
1100		DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS							357.000
<b>PROJETOS</b>									
23 691	1100 1157	IMPLANTAÇÃO DE POLO DO AGRONEGÓCIO							357.000
23 691	1100 1157 8104	IMPLANTAÇÃO DE POLO DO AGRONEGÓCIO. PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	6						
				F	3	90	0	100	357.000
TOTAL - FISCAL									357.000
TOTAL - GERAL									357.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO VII							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	USO	FT	DOTAÇÃO
0750		GESTÃO DE PESSOAS							1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO							1.000.000
04 122	0750 2422 0003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO ESTAGIÁRIO CONTRATADO (PESSOA) 760	99						
				F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO VII							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	USO	FT	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							80.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							80.000
28 846	0001 9033 9545	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INAS	99						
				S	3	90	0	100	80.000
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									80.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO VII							RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								2.300.000
ATIVIDADES									
09 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.300.000
09 131	3200 8505 8674	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 15		S	3	90	0	100	2.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.300.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII							RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									
UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								6.300
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							6.300
28 846	0001 9050 7022	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	99						
				S	3	90	0	100	6.300
TOTAL - SEGURIDADE									6.300
TOTAL - GERAL									6.300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 31.863, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 064.000.200/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2010.  
 122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						600
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011473 7007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.47	0	100	600	600
2010AC00276 TOTAL						600

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						600
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011451 7009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.46	0	100	600	600
2010AC00276 TOTAL						600

## DECRETO Nº 31.868, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 659.035,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a" e "b", III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 070.000.376/2009, 070.000.884/2009, 150.001.253/2010, 370.000.114/2010 e 371.000.435/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 659.035,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos convênios nºs: 700.890/2008/MCT/SEAPA e 702.835/2008/MCT/SEAPA, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122ª da República e 51ª de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1325.01.40	121	10.000		10.000
2010AC00241 TOTAL					10.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						250.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	33.90.30	0	100	250.000	250.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL						110.500
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011404 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	44.90.52	0	100	110.500	110.500
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR						288.535
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011326 6971 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR	1	33.90.39	0	220	288.535	288.535
2010AC00241 TOTAL						649.035

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						10.000
20.604.2900.2773 FOMENTO A DEFESA SANITARIA ANIMAL						
Ref 000776 0001 FOMENTO A DEFESA SANITARIA ANIMAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	121	5.000	5.000
20.665.2900.2783 CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
Ref 000771 0001 EXECUÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE TECNOLOGIA						
ANÁLISE REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	121	5.000	5.000
2010AC00241 TOTAL						10.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						250.000	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ra.f. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	44.90.32	0	100	250.000		
						250.000	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL						110.500	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ra.f. 000633 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	31.90.96	0	100	110.500		
						110.500	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						288.535	
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ra.f. 010463 6961 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL							
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	220	258.535		
						258.535	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ra.f. 010475 6965 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	1	31.90.92	0	220	30.000		
						30.000	
2010AC00241					TOTAL	649.035	

## DECRETO Nº 31.869, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 70.008,00 (setenta mil e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, II, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 080.000.767/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 70.008,00 (setenta mil e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do Convênio nº 704.283/2009 - GDF/SE/INEP/ME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						70.008	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ra.f. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.93	0	332	69.178		
	99	33.90.93	4	300	830		
						70.008	
2010AC00277					TOTAL	70.008	

## DECRETO Nº 31.870, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.143.689,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", II, "a" e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 072.000.286/2010, 370.000.310/2010, 371.000.148/2010, 371.000.149/2010, 371.000.150/2010, 371.000.151/2010 e 430.000.600/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.143.689,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes:

I - do superávit financeiro dos convênios MTUR/BRASILIATUR nºs 744/2007, 701620/2008 e 703198/2009 e do contrato nº 6000.0045844.08.2 PETROBRAS/BRASILIATUR;

II - do excesso de arrecadação oriundo da incorporação do convênio nº 01.0016.00/2010 MCT/EMATER; e

III - da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		250.000			
	2471.99.00	232		50.000			
					300.000		
2010AC00263				TOTAL	300.000		

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL						23.000	
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

Ref. 011404 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	33.90.39	0	100	23.000	23.000
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						953.925
11.331.1463.2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR						
Ref. 013089 7549	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem						
	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	4	300	953.925	953.925
2010AC00263 TOTAL							976.925

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201						866.764	
23.695.0187.3582							
Ref. 010452 0003							
	99	33.90.93	0	421	157.390	157.390	
23.695.0189.4981							
Ref. 013680 3045							
	99	33.90.93	0	421	974	974	
23.695.0189.9068							
Ref. 010463 6961							
	99	33.90.39	0	421	56.781		
	99	33.90.39	0	432	1		
	99	33.90.93	0	421	13.811		
	99	33.90.93	0	432	637.807		
2010AC00263 TOTAL							866.764

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203						300.000	
20.606.1100.2173							
Ref. 013359 0002							
	99	33.90.39	0	232	250.000		
	99	44.90.52	0	232	50.000		
2010AC00263 TOTAL							300.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001 20101						23.000	
23.122.0100.8517							
Ref. 011404 0062							
	99	44.90.52	0	100	23.000	23.000	
250101/00001 25101						953.925	
11.122.0100.8517							
Ref. 013151 7895							
	99	33.90.39	0	300	953.925	953.925	
2010AC00263 TOTAL							976.925

DECRETO Nº 31.871, DE 07 DE JULHO DE 2010.  
 Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.164,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 413.000.002/2010, DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 26.164,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.  
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
 122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101						26.164	
04.122.0100.8502							
Ref. 015245 8665							
	99	31.90.11	0	100	26.164	26.164	
2010AC00265 TOTAL							26.164

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						26.164	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 013413 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.92	0	100	26.164		
						26.164	
2010AC00265					TOTAL	26.164	

DECRETO Nº 31.872, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.609.655,00 (três milhões seiscentos e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a" e II, "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.000.389/2010; 060.000.386/2010; 060.006.869/2010; 056.000.267/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.609.655,00 (três milhões seiscentos e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do Convênio nº 1302/00-GDF/SES/FNS/MS e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						220.000	
14.122.0196.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 016623 6976 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.30	0	220	180.000		
						180.000	
14.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref 016624 7912 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.14	0	220	4.900		
	99	33.90.14	0	420	2.000		
	99	33.90.30	0	220	5.000		
	99	33.90.36	0	220	5.000		
	99	33.90.39	0	220	21.000		
	99	33.90.47	0	220	2.100		
						40.000	
2010AC00266					TOTAL	220.000	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						3.389.552	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Ref 000338 0001 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDARIO E TERCIARIO	99	33.90.39	0	138	3.338.650		
						3.338.650	
10.542.0050.2585 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL							
Ref 003755 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	19.752		
	99	44.90.52	0	332	31.150		
						50.902	
2010AC00266					TOTAL	3.389.552	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						103	
10.302.0400.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTENCIA ONCOLOGICA							
Ref 010664 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTENCIA ONCOLOGICA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	332	103		
						103	
2010AC00266					TOTAL	103	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						220.000	
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTENCIA AO PRESO							
Ref 016626 0008 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTENCIA AO PRESO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	44.90.52	0	220	218.000		
	99	44.90.52	0	420	2.000		
						220.000	
2010AC00266					TOTAL	220.000	

ANEXO V		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						3.389.552	

10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Réf 013521 0006	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP	99	44.50.52	0	138	3.338.650	3.338.650
10.542.0050.2585	AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Réf 003755 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	19.752	
		99	33.90.93	0	332	31.150	
						50.902	
2010AC00266					TOTAL		3.389.552

## DECRETO Nº 31.873, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 74.593.000,00 (setenta e quatro milhões quinhentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 041.000.358/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio do Banco de Brasília S/A crédito suplementar, no valor de R\$ 74.593.000,00 (setenta e quatro milhões quinhentos e noventa e três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente de juros de empréstimos.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Banco de Brasília S/A fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
BANCO DE BRASÍLIA S. A.	1600.02.01	1		74.593.000	74.593.000
2010AC00270				TOTAL	74.593.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO-DECRETO	ORÇAMENTO DISPÊNDIO					
	SUPLEMENTAÇÃO					
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130202/13202 19202 BANCO DE BRASÍLIA S. A.						74.593.000
23.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf 010996 6997 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO BANCO DE BRASÍLIA	99	31.00.00	0	1	74.593.000	74.593.000
2010AC00270					TOTAL	74.593.000

## DECRETO Nº 31.874, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho responsável pela adequação ambiental das propriedades rurais localizadas às margens do Lago Descoberto, nas Regiões Administrativas de Brazlândia – RA II e de Ceilândia – RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que o Sistema Integrado do Rio Descoberto é responsável pelo abastecimento de água de 66% (sessenta e seis por cento) da população atendida no Distrito Federal;

Considerando que a captação de água do Rio Descoberto, maior manancial de abastecimento do Distrito Federal, é responsável por 99% (noventa e nove por cento) da produção do Sistema Integrado do Rio Descoberto, e

Considerando que o Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia do Rio Descoberto, determina a adoção de uma faixa verde em torno do Lago Descoberto, onde somente atividades de florestamento e reflorestamento com características de proteção e conservação de mananciais seriam permitidas, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional e Multidisciplinar, com a finalidade de elaborar projetos, realizar estudos, propor e implantar medidas e ações socioeconômicas e ambientais voltadas para as propriedades rurais situadas às margens do Lago Descoberto, nas Regiões Administrativas de Brazlândia – RA II e de Ceilândia – RA IX, com vistas à adequação ambiental dessas propriedades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto de um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

II – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – SEAPA;

IV – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM;

V – Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Descoberto – Pró-Descoberto

VI – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;

VII – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da ADASA.

§ 2º O Grupo de Trabalho elaborará anualmente cronograma de trabalho e de atividades.

Art. 3º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal para a designação, em ato próprio, dos representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 31.875, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pelo Decreto nº 30.877, de 07 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Compõem o Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pelo Decreto nº 30.877, de 07 de outubro de 2009, os representantes dos órgãos e entidades a seguir designados:

I. Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

EDO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, matrícula 2327-2.

RICARDO SALUSTIANO DE ULHÔA, matrícula 2296-9.

ROGÉRIO CAMPOS BEZERRA, matrícula 2295-0.

LUANA DE ÁVILA E SILVA OLIVEIRA, matrícula 2332-9.

II. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA:

AGNALDO ALVES PEREIRA, matrícula 16180-5.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA, matrícula 527-4.

III. Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAP/DF:

RENATO SIMPLÍCIO LOPES, matrícula 114687-4.

IV. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS:

CLÁUDIO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pelo do Decreto nº 30.877, de 07 de outubro de 2009, e a sua articulação com os representantes dos órgãos e entidades designados para a sua composição ficarão a cargo de EDO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 31.876, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2277/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída no artigo 1º, do Decreto nº 31.324, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 143.000.265/2007.

Art. 2º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2083/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída no artigo 1º, do Decreto nº 31.324, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 360.000.169/2007.

Art. 3º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2084/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída no artigo 1º, do Decreto nº 31.324, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 370.000.148/2007.

Art. 4º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2665/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução

nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída no artigo 3º, do Decreto nº 31.730, de 27 de maio de 2010, publicado no DODF nº 103, de 28 de maio de 2010, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.001.500/2010.

Art. 5º Fica designada, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 8192/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e em observância ao artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.318, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial relacionada aos autos do processo 480.000.136/2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.877, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a transferência dos Centros de Educação Profissional para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; cria e extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas sem aumento de despesa; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XVIII e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Escola Técnica de Brasília, a Escola Técnica de Ceilândia, a Escola Técnica de Saúde de Planaltina, a Diretoria de Educação Profissional, o Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico, o Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico, unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vinculadas à Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional.

§1º As Instituições técnicas tratadas no caput deste artigo passam a denominar-se respectivamente: Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Brasília, Centro de Educação Profissional de Ceilândia e Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina.

§2º Ficam transferidos, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o acervo patrimonial afeto a Subsecretaria de Projetos Especiais e Ensino Superior e os Centros de Educação Profissional, referidas no caput deste artigo, e os veículos automotores utilizados no Projeto “Ligado ao Futuro”, devendo, para tanto, ser realizado o respectivo inventário patrimonial.

Art. 2º O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Social, passa a vincular-se à Diretoria de Educação Profissional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Os direitos e as obrigações decorrentes de convênios e de contratos firmados pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, inerentes aos Centros de Educação Profissional, elencados no artigo 1º deste Decreto, ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantidos seus respectivos executores.

Parágrafo único. Ficam excluídos do caput deste artigo, os contratos relativos à contratação temporária de docentes, em vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º As despesas de manutenção dos Centros de Educação Profissional especificadas no artigo 1º deste Decreto, bem como o pagamento das bolsas-auxílio, a aquisição, transporte e armazenamento de merenda escolar, a aquisição de gás de cozinha e a manutenção de próprios passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal promoverá a adequação orçamentária necessária para atender as disposições deste Decreto.

Art. 6º Os cargos de Diretor da Diretoria de Educação Profissional, Símbolo DFG-14, de Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico, Símbolo DFG-08, e de Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico, Símbolo DFG-08, ficam remanejados da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º O Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico e o Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico ficam vinculados à Gerência de Formação Profissional, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 8º Ficam extintos os Cargos em Comissão elencados no Anexo I deste Decreto e exonerados os seus ocupantes.

Art. 9º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas elencados no Anexo II deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.276, de 14 de setembro de 2007.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### ANEXO I

##### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 8º, do Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA – Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 05; ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA – Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 04; ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA – Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 04; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA – Assistente, DF-UE-04, 05.

#### ANEXO II

##### CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 9º, do Decreto nº 31.877, de 07 de julho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E INCLUSÃO EDUCACIONAL – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Secretário Administrativo, DFA-02, 01; GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Gerente, DFG-11, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA – Diretor, DFIE-10, 01; Vice-Diretor, DFIE-08, 01; Chefe de Secretaria, FGIE- 01, 01; Supervisor Pedagógico Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Diurno, FGIE- 01, 01; Supervisor Pedagógico Noturno, FGIE-02, 01; Supervisor Administrativo Noturno, FGIE- 02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA – Diretor, DFIE-10, 01; Vice-Diretor, DFIE-08, 01; Chefe de Secretaria, FGIE-01, 01; Supervisor Pedagógico Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Pedagógico Noturno, FGIE-02, 01; Supervisor Administrativo Noturno, FGIE-02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SAÚDE DE PLANALTINA- Diretor, DFIE-10, 01; Vice-Diretor, DFIE-08, 01; Chefe de Secretaria, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Pedagógico Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Noturno, FGIE-02, 01; Supervisor Pedagógico Noturno, FGIE- 02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA –Supervisor Administrativo Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Noturno, FGIE-02, 01 ; Supervisor Pedagógico Diurno, FGIE – 01, 01; Supervisor Pedagógico Noturno, FGIE-02, 01;

#### DECRETO Nº 31.878 , DE 07 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 31.788, de 10 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XVIII e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.788, de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 11 de junho de 2010, páginas 20 e 21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.879, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, da Diretoria do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 08, de Assistente, da Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Assistente, da Gerência de Administração.

Art. 2º Fica Criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente, da Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, da Diretoria do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Diretoria, do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.531, de 07 de abril de 2010, Decreto nº 31.552 de 12 de abril de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.880, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Extingue e cria cargos, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF.

Art. 2º Ficam criados, no Gabinete de Direção Geral, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo.

Art. 3º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Legislativa, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.881, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II, do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.844, de 29 de junho de 2010.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR		ANEXO I Decreto nº 31.881, de 07 de julho de 2010.															
Distribuição das Funções Militares de Acordo com os Cargos da Estrutura da Casa Militar da Governadoria																	
MILITARES DO DF	OFICIAIS											PRAÇAS				TOTAL GERAL	
	PMDF				CBMDF							PM	BM	PM	BM		
	QOPM		QOPMS		ADM/ESP OUTRO		QOBM										
	CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	CORONEL / TEN-CEL	TEN-CEL / MAJOR	MAJOR / CAPITÃO	CAPITÃO / TENENTE	ST / SGT	ST / SOT	CB / SD		CB / SD
CHEFIA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	4
CHEFIA ADJUNTA	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	3	6
CHEFIA DE GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	4	4
AJUDANCIA DE ORDENS	-	1	-	3	-	-	-	-	1	-	1	1	1	3	2	13	13
ASSESSORIA MILITAR	1	3	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2	1	2	2	13	13
SUBCHEFIA DE SEGURANÇA	3	3	13	2	1	5	-	5	-	1	1	-	95	8	100	9	246
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	1	3	-	1	-	-	1	2	-	-	1	1	23	7	31	11	82
SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	-	-	-	1	-	-	-	1	3	-	4	4	7	4	7	31	31
TOTAL	7	10	13	8	1	5	1	7	4	5	3	7	125	26	142	35	399

ANEXO II AO DECRETO Nº 31.881, DE 07 DE JULHO DE 2010  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
CHEFIA	Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOPM		
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM		
CHEFIA-ADJUNTA	Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.		
	Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOBM		
	Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento BM		
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado BM		
CHEFIA DE GABINETE	Chefe	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.		
	Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento BM		
	Auxiliar Militar	1	Cabo ou Soldado PM		
AJUDANCIA-DE-ORDENS	Chefe	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM		
	Chefe-Adjunto	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.		
	Ajudantes-de-Ordens	3	Capitão ou Tenente QOPM		
	Ajudantes-de-Ordens	1	Capitão ou Tenente QOBM		
	Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento PM		
	Auxiliar Militar	1	Subtenente ou Sargento BM		
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado PM		
ASSESSORIA MILITAR	Chefe	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	Assessor Militar Chefe-Adjunto	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.		
	ASSESSORIA PMDF	Assessor Militar - Ch da Ass. PM	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Assessor Militar	2	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM	
	ASSESSORIA CBMDF	Auxiliar Militar	2	Cabo ou Soldado PM	
		Assessor Militar	1	Major ou Capitão QOBM	
		Assistente Militar	1	Subtenente ou Sargento BM	
		Auxiliar Militar	2	Cabo ou Soldado BM	
	SUBCHEFIA DE SEGURANÇA	Subchefe de Segurança	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM	
Auxiliar Militar		1	Cabo ou Soldado PM		
DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - DSI		Chefe da DSI	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Adjunto de Segurança Ch. Adj. DSI	1	Major ou Capitão QOPM	
		Adjunto de Segurança		2	Major ou Capitão QOPM
				1	Major ou Capitão QOBM
		Adjunto de Seg. Aux.		2	Capitão ou Tenente QOPM
				3	Capitão ou Tenente QOPMA
		Assistente Militar		1	Capitão ou Tenente QOPMA/ME/MM
				50	Subtenente ou Sargento PM
		Auxiliar Militar		5	Subtenente ou Sargento BM
				64	Cabo ou Soldado PM
				6	Cabo ou Soldado BM

DIVISÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DAOS	Chefe da DAOS	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM		
	Chefe do Sv Administrativo	1	Major ou Capitão QOPM		
	Assessor Militar Aux	1	Capitão ou Tenente QOPMA		
	Assistente Militar	2	Subtenente ou Sargento PM		
	Auxiliar Militar	3	Cabo ou Soldado PM		
	DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL - DSP	Chefe da DSP	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Adjunto de Segurança - Ch. Adj. DSP	1	Major ou Capitão QOPM	
		Adjunto de Segurança	7	Major ou Capitão QOPM	
		Assistente Militar	37	Subtenente ou Sargento PM	
		Auxiliar Militar		29	Cabo ou Soldado PM
			1	Cabo ou Soldado BM	
DETA	Piloto Chefe da DETA	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	Piloto Chefe-Adjunto da DETA	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	Piloto	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM/Comb.		
	Assessor Militar		1	Capitão ou Tenente QOPMA	
			1	Capitão ou Tenente QOBM	
	Assistente Militar		2	Subtenente ou Sargento PM	
			2	Subtenente ou Sargento BM	
DIME	Médico Ch da DIME	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPMS/M		
	Médico ou Dentista - Ch. Adj. DIME	1	Tenente-Coronel ou Major QOPMS/M ou D		
	Médico ou Dentista	4	Tenente-Coronel ou Major QOPMS/M ou D		
	Assistente Militar		4	Subtenente ou Sargento QPPME	
			1	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar		3	Cabo ou Soldado QPPME	
			2	Cabo ou Soldado BM	
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	Subchefe Administrativo	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM		
	DIVISÃO DE PESSOAL	Ch Div de Pessoal	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM	
		Assessor Militar	1	Capitão ou Tenente QOPMA	
		Ass Mil Aux Ch Sv Doc Arq	1	Capitão ou Tenente QOBM	
		Assistente Militar		2	Subtenente ou Sargento PM
				2	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar		4	Cabo ou Soldado PM	
			2	Cabo ou Soldado BM	
		DIVISÃO DE TRANSPORTES	Ch. DivTrans Sv Ap. Adm.	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Ch Adj DivTr Sv Ap Sub Seg		1	Capitão ou Tenente QOBM	
Assistente Militar			7	Subtenente ou Sargento PM	
			3	Subtenente ou Sargento BM	
Auxiliar Militar			14	Cabo ou Soldado PM	
		4	Cabo ou Soldado BM		
DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - DSM	Chefe da DSM	1	Tenente-Coronel ou Major QOPM		
	Ch. Sv Sup. Mnt. Pal. Buriti	1	Major ou Capitão QOPMA		
	Ch. Sv Sup. Mnt. ROAC	1	Capitão ou Tenente QOPMA		
	Assistente Militar		14	Subtenente ou Sargento PM	
			2	Subtenente ou Sargento BM	
	Auxiliar Militar		13	Cabo ou Soldado PM	
		5	Cabo ou Soldado BM		
SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	Subchefe de Comunicações e Informática	1	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb.		
	DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES - DIVCOM	Ch. DIVCOM e STF e M	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.	
		Ch. Sv Man. Rádio Com.	1	Capitão ou Tenente QOBM	
		Assessor Militar Auxiliar	2	Capitão ou Tenente QOBM	
		Assistente Militar		1	Subtenente ou Sargento PM
				2	Subtenente ou Sargento BM
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DI	Auxiliar Militar	2	Cabo ou Soldado PM	
		Assistente Militar		2	Cabo ou Soldado BM
				2	Cabo ou Soldado BM
		DIVISÃO ADM E DE OPERAÇÕES - DIVAO	Ch. Div. Inform. Sv Sup	1	Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb.
			Ch. Sv Desenv.	1	Capitão ou Tenente PM
	Assistente Militar			3	Subtenente ou Sargento PM
				2	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar		1	Cabo ou Soldado PM	
			2	Cabo ou Soldado BM	
		1	Tenente-Coronel ou Major QOBM		
		1	Capitão ou Tenente QOBM		
Assistente Militar		3	Subtenente ou Sargento BM		
	Auxiliar Militar		1	Cabo ou Soldado PM	
			3	Cabo ou Soldado BM	
TOTAL DO EFETIVO FIXO		399	Militares do Distrito Federal		

DECRETO Nº 31.882, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e o Cargo em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## ANEXO I

## CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 31.882, de 07 de julho de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - Chefia-Adjunta: Auxiliar Militar BM, GFM-02, 1 - Assessoria Militar: Assessor Militar Chefe-Adjunto da Assessoria Militar, DFG-14, 1 - Subchefia de Segurança - Divisão de Segurança de Instalações: Assistente Militar BM, GFM-06, 1; Divisão de Segurança Pessoal: Assistente Militar PM, GFM-06, 1; Divisão Médica Especializada: Assistente Militar BM, GFM-06, 1; Auxiliar Militar BM, GFM-02, 1 - Subchefia Administrativa - Divisão de Transportes: Auxiliar Militar PM, GFM-02, 1 - Subchefia de Comunicação e Informática - Divisão de Informática: Auxiliar Militar PM, GFM-02, 1; Divisão de Formação de Recursos Humanos: Chefe, DFG-14, 01; Auxiliar Militar BM, GFM-02, 2.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 2º, do Decreto nº 31.882, de 07 de julho de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL: Chefia de Gabinete: Chefe-Adjunto, CNE-7, 01; Assistente Militar BM, DFA-09, 01 - Assessoria Militar: Assessor Militar Chefe-Adjunto da Assessoria Militar, CNE-6, 01.

## DECRETO Nº 31.883, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal, a Assessoria Administrativa.

Art. 2º A Coordenadoria de Abastecimento, a Coordenadoria de Infraestrutura, a Coordenadoria de Manutenção e a Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal, passam a denominar-se Subsecretaria de Abastecimento, Subsecretaria de Infraestrutura, Subsecretaria de Manutenção e Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.483, de 29 de março de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## ANEXO I

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 31.883, de julho de 2010.)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO – Coordenador, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-07, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 03.

## ANEXO II

## UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 31.883, de julho de 2010.)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02.

## DECRETO Nº 31.884, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## ANEXO I

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 31.884, de 07 de julho de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Assistente, DFA-07, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NÚCLEO DE PESSOAL – Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-13, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA – Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02 – DIRETORIA DE OBRAS – Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PARQUES E JARDINS – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE APOIO E CONSERVAÇÃO – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE PESSOAL – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – ASSESSORIA TÉCNICA – Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-11, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Assessor, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS - Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA – Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CHEFIA DE GABINETE –

Assistente, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Assistente, DFA-07, 01.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.884, de 07 de julho de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 05; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 04 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01.

## RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 30 de junho de 2010, publicado no DODF nº 125, de 1º de julho de 2010, página 8, ONDE SE LÊ: "...autorizo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...autorizo a Vice-Governadoria do Distrito Federal...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## DESPACHO DO ADMINISTRADOR (\*)

Em 06 de julho de 2010.

Processo 135.001.168/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: Instalação e Retirada de 14 (quatorze) pontos de energia, 22 (vinte e dois) refletores e consumo de energia elétrica para atender ao evento "VII Exposição Agropecuária de Planaltina/DF". Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal nº 11, de 26 de março de 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação com fulcro nos incisos VIII e XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de que trata o presente processo, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., 2010NE00178, no valor de R\$ 762,09 (setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) pelo consumo de 22 (vinte e dois) refletores, 2010NE00179, no valor de R\$ 5.999,23 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), devido à instalação, retirada e consumo de 08 (oito) pontos de Energia Trifásico de 100 amperes e 06 (seis) pontos de Energia Trifásico de 50 amperes. RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, conforme justificativa de que é tratada no presente processo, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, 2010NE00177, no valor de R\$10.275,70 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), devido à instalação e retirada de 22 (vinte e dois)

refletores de 2.000 watts. Publique-se retornando o processo para a GEOFIC/DAG-RA-VI, para fins pertinentes. Geremias Antonio Lopes, Administrador Regional de Planaltina.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, página 3.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE JULHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO, DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Cassar o Alvará de localização e Funcionamento de transição nº 220/2009, por motivo de auto de infração nº 011197, emitido em 21/02/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

## DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 23 de junho de 2010.

Processo 145.000.376/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Contratação de Músico para o Evento "Poerão do Rock". Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2010NE00183 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da ALS PRODUÇÕES E EVENTOS LTA-ME Produções e Eventos Ltda Me. Publique-se e devolva-se à GEOFIC/RA XV.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 166, de 18 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 247, de 23 de dezembro de 2009, página 46, ONDE SE LÊ "... para compor a comissão de recebimento e aceitação definitiva de obras referente ao processo 145.000.901/2009..." LEIA-SE "... como Executor do processo 145.000.901/2009...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 12 de março de 2010

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.560/2009 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 73, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado "CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM BIOFÁRMACOS E IMUNOGÊNOMICA", em favor de MARCELO DE MACEDO BRIGIDO, no valor de R\$ 164.168,29 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente a parcela da FAP, destinados às despesas de custeio, capital e bolsa. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 07 de abril de 2010.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.573/2009 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 98, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado "NÚCLEO DE EXCELÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS E PRODUTOS PARA A INDÚSTRIA DA SOJA", em favor de JOEL CAMARGO RUBIM, no valor total de R\$ 529.041,06 (quinhentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais e seis centavos), destinados às despesas de custeio, bolsa e capital. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de junho de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.535/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF,

acostado à fl. 49, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA E FILOGEOGRÁFIA DE MICRABLEPHARUS ATTI-OCOLUS (SQUAMATA GYMNOPHTHALMIDAE), ESPÉCIE ENDÊMICA DO CERRADO BRASILEIRO”, contemplado pelo Edital nº 009/2009, em favor LILIAN GIMENES GIUGLIANO, no valor total de R\$ 28.344,50 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta centavos), destinada a despesa de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

## DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 30 de junho de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.220/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s) 43, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado “26 Annual Meeting of the International Chemical Ecology Society”, contemplado pelo Edital nº 01/2010, em favor de CECÍLIA RODRIGUES VIEIRA, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de junho de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.221/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s) 56, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado “The 2010 World Conference of Air Transport Research Society”, contemplado pelo Edital nº 01/2010, em favor de CICERO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, no valor total de R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de julho de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.001560/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa JB SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação das bandas PILEKE, FORRÓ ATRAENTE, ALEX JUNIOR e a dupla JOÃO AUGUSTO E CHRISTIANO, que se apresentarão no período de 02 a 04 de julho de 2010, dentro da Programação da Ação Cultural Riacho Fundo II, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.001561/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa JB SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação das bandas NILSON FREIRE, MARCELO PAIVA E SANTIAGO, NEGA MALUKA E MIGUEL SANTOS e BANDA TÁ FERVENDO, que se apresentarão no período de 02 a 04 de julho de 2010, dentro da Programação da Ação Cultural Riacho Fundo II, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 05 DE JULHO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 136, de 20 de maio de 2010,

publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2010, referente aos processos 150.000427/2010 e 150.000782/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 72, DE 07 DE JULHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR na forma constante do anexo a esta Portaria a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, relativamente ao mês de junho de 2010.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

## ANEXO ÚNICO

Composição de Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Função de Confiança Situação em 30/06/2010

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente-SEDUMA

1. Servidores do Quadro da Unidade:	Quantitativo
A) Sem cargo em Comissão	188
B) Com cargo em Comissão	103
C) Com função de Confiança	-0-
2. Requisitado de Órgãos/Entidades do GDF:	
D) Sem cargo em Comissão	14
E) Com cargo em Comissão	42
F) Com função de Confiança	-0-
3. Sem vínculo com o GDF:	
G) Requisitados de Fora do GDF sem cargo em Comissão	-0-
H) Requisitados de Fora do GDF com cargo em Comissão	1
H1) Servidores sem Vínculo com o GDF com cargo em comissão	123
H2) Requisitados de Fora do GDF com Função Gratificada	-0-
4. Cedidos:	
I) Para Órgão ou Entidade do GDF	115
J) Para Órgão ou Entidade Fora do GDF	11
M) Conselheiros	10
Total - (K; L; M)	597
Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	269
% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores sem Vínculo com o GDF	0,460
% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total	0,207

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 07 de julho de 2010.

Em atendimento à Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 2º trimestre de 2010, conforme Anexo I.

EDILBERTO MELLO DE SOUZA BRAGA

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não Realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	42.200,00	31.000,00	2.820,00	4.110,00	-	-	35.270,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade à Receita Corrente Líquida relativa ao mês de maio de 2010, na forma do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



**DISTRITO FEDERAL**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUNHO DE 2009 A MAIO DE 2010**

DESCRIÇÃO	junho-09	julho-09	agosto-09	setembro-09	outubro-09	novembro-09	dezembro-09
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>917.425.033,42</b>	<b>902.746.683,93</b>	<b>876.601.895,60</b>	<b>853.404.380,55</b>	<b>881.361.628,19</b>	<b>908.505.976,03</b>	<b>931.086.656,82</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	636.331.450,21	644.066.455,72	600.727.474,30	593.635.140,78	556.384.917,59	611.611.846,45	633.148.007,90
IPTU	39.938.693,87	40.260.519,28	39.041.007,57	36.291.900,70	7.189.352,59	7.135.426,38	6.576.711,31
IRRF	106.815.850,89	103.918.959,40	103.760.741,38	101.295.214,36	113.076.365,55	111.562.246,91	158.863.668,13
IPVA	31.843.450,17	23.987.774,65	18.585.091,74	15.636.521,44	15.562.249,99	11.571.085,87	9.671.986,24
ITCD	2.218.143,51	2.278.607,76	2.191.495,28	1.632.035,34	2.239.397,01	2.886.645,26	2.519.041,53
ITBI	19.692.366,21	16.625.094,15	21.014.353,86	13.165.913,38	12.168.735,99	19.730.183,00	18.099.043,57
ICMS	351.492.050,90	357.017.823,89	330.327.008,92	334.910.972,12	332.361.389,82	365.998.426,09	340.661.971,30
ISS	60.108.336,53	67.614.965,30	60.019.443,08	65.774.458,73	59.118.871,69	69.219.213,49	77.595.250,79
IMPOSTO SIMPLES	11.655.868,41	19.271.287,84	13.387.197,12	13.314.222,56	12.384.344,64	14.803.122,92	14.941.447,80
TAXAS	12.566.689,72	13.091.423,45	12.401.135,35	11.613.902,15	2.284.210,31	8.705.496,53	4.218.887,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	80.991.930,26	89.219.537,78	82.787.735,83	86.697.875,81	86.522.478,04	84.463.162,92	91.327.832,81
RECEITA PATRIMONIAL	21.924.340,88	49.945.420,21	31.388.698,02	20.510.950,53	15.356.171,94	22.442.615,72	18.528.540,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	269,00	182,00	-	1.832,00	2.701,00	2.308,00	3.675,00
RECEITA INDUSTRIAL	425.841,00	93.514,00	71.124,00	85.566,00	141.164,20	104.306,14	570.714,88
RECEITA DE SERVIÇOS	26.121.213,91	-15.224.765,08	19.816.099,68	21.219.178,29	20.449.148,11	25.098.269,64	16.738.919,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	103.229.023,94	88.786.346,20	98.360.801,13	88.429.586,75	92.104.558,08	105.509.267,34	109.329.073,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.400.964,22	45.859.993,10	43.449.962,64	42.824.250,39	110.400.489,23	59.274.199,82	61.439.891,78
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-363.162,31	-468.356,03	-345.631,88	-388.846,36	-507.804,03	-388.891,67	-391.647,26
deduções das receitas de vendas e serviços	-363.162,31	-468.356,03	-345.631,88	-388.846,36	-507.804,03	-388.891,67	-391.647,26
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	63.614.758,14	61.861.678,61	61.527.831,84	57.523.339,65	67.357.107,23	67.198.775,61	69.604.716,57
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.102.941,53	11.093.208,66	11.084.157,19	11.072.257,47	11.084.970,19	11.066.709,25	11.605.796,61
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.290.729,88	13.763.544,72	13.762.985,83	13.298.445,99	50.680.163,55	20.641.719,07	23.178.198,23
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III ) *	48.845.222,34	39.373.707,35	39.030.617,44	41.969.118,08	45.130.228,62	49.819.663,93	198.712.041,44
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	677.345.788,23	569.359.044,71	518.543.784,96	609.163.005,63	613.296.639,03	582.211.313,00	1.186.618.375,11
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	628.500.565,89	529.985.337,36	479.513.167,52	567.193.887,55	568.166.410,41	532.391.649,07	987.906.333,67
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>878.898.663,90</b>	<b>854.933.603,26</b>	<b>828.911.906,30</b>	<b>813.090.609,16</b>	<b>796.861.811,81</b>	<b>859.029.544,36</b>	<b>1.025.018.339,59</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUNHO DE 2009 A MAIO DE 2010**

DESCRIÇÃO	janeiro-10	fevereiro-10	março-10	abril-10	maio-10	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>917.356.128,95</b>	<b>829.234.363,96</b>	<b>912.389.935,79</b>	<b>1.123.465.097,31</b>	<b>1.144.323.146,16</b>	<b>11.197.900.926,71</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	647.068.382,13	556.423.967,25	592.036.523,80	824.194.433,22	854.468.482,72	7.750.097.082,07
IPTU	2.868.609,91	1.484.122,65	2.194.083,95	23.891.584,14	139.313.228,93	346.185.241,28
IRRF	124.464.976,70	107.032.570,79	109.496.020,54	115.653.706,80	116.610.971,70	1.372.551.293,15
IPVA	13.877.599,33	12.541.950,18	54.104.300,82	174.178.959,85	92.052.651,89	473.613.622,17
ITCD	1.480.450,13	1.935.877,50	2.906.775,36	2.802.378,84	4.100.816,69	29.191.664,21
ITBI	15.873.168,74	12.831.715,39	19.991.780,36	16.581.396,34	18.025.844,32	203.799.595,31
ICMS	395.836.318,61	345.926.989,72	327.041.889,33	396.909.900,93	358.416.284,70	4.236.901.026,33
ISS	71.018.000,14	59.022.346,42	62.274.761,30	69.500.433,23	80.851.896,78	802.117.977,48
IMPOSTO SIMPLES	17.428.983,60	12.995.224,38	13.520.716,59	15.513.407,71	14.681.799,81	173.897.623,38
TAXAS	4.220.274,97	2.653.170,22	506.195,55	9.162.665,38	30.414.987,90	111.839.038,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	84.675.417,75	80.586.410,14	92.087.611,79	89.451.691,09	90.578.906,63	1.039.390.590,85
RECEITA PATRIMONIAL	8.807.019,98	21.194.636,22	43.852.928,44	14.116.425,91	20.794.969,72	288.862.718,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.490,00	1.412,00	3.345,00	1.333,00	2.549,00	21.096,00
RECEITA INDUSTRIAL	44.790,00	54.179,80	289.753,08	335.490,02	470.202,00	2.686.645,12
RECEITA DE SERVIÇOS	30.613.900,68	17.807.535,88	25.290.009,03	30.832.234,23	25.648.421,45	244.410.165,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	96.845.214,27	103.687.083,23	99.289.429,67	107.255.476,17	101.345.565,80	1.194.171.426,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.299.914,14	49.479.139,44	59.540.334,98	57.278.013,67	51.014.048,84	678.261.202,25
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-324.159,55	-314.161,81	-362.411,61	-448.512,40	-423.383,83	(4.726.968,74)
deduções das receitas de vendas e serviços	-324.159,55	-314.161,81	-362.411,61	-448.512,40	-423.383,83	(4.726.968,74)
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	64.808.087,87	65.921.960,66	66.414.339,59	69.574.440,10	70.347.708,86	785.754.744,73
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	15.707.264,38	12.037.484,95	12.048.386,93	12.093.030,81	12.138.218,96	142.134.426,93
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	14.238.537,33	16.478.228,85	20.145.541,68	16.543.689,66	15.084.934,69	230.106.719,48
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III ) *	13.922.167,69	27.560.395,17	29.311.011,58	34.448.354,02	34.336.550,60	602.459.078,26
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	420.844.043,70	615.766.696,70	509.359.136,76	714.054.357,62	614.624.218,41	7.631.186.403,86
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	406.921.876,01	588.206.301,53	480.048.125,18	679.606.003,60	580.287.667,81	7.028.727.325,60
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>836.200.247,51</b>	<b>762.042.922,86</b>	<b>842.730.267,56</b>	<b>1.059.253.778,36</b>	<b>1.080.665.450,42</b>	<b>10.637.637.145,09</b>

FONTES: SLAC / DF e SLAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF  
 \* De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF  
 De acordo com a Decisão Nº 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 07 DE JULHO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 02/2010 – CP 23, referente ao processo 040.007.806/2003, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 141, de 06 de maio de 2010, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 186, de 05 de julho de 2010, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: "...processo 040.000.307/2003...", LEIA-SE: "...processo 040.000.307/2006...".

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.004.200/2010. Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES, NAS BASES DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: 03.185.305/0001-03. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), DECLARA NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI na transmissão dos imóveis entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES, NAS BASES DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ Nº: 03.185.305/0001-03; TRANSMITENTES: GILDO KORTE – CPF Nº 202.697.220-68 e; SONIA REGINA DOS SANTOS KORTE – CPF Nº 730.873.438-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE Entidade Sindical de Trabalhadores; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; SD/S BL O SL 601 TC; 06718507; SD/S BL O SL 605 TC; 0671854X. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; registre-se; cientifique-se e, após, archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 047.000.967/2009. Interessado: MARIA IVONILDE ALVES DE MOURA. CPF: 223.851.001-00. ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI - Extinção de Pessoa Jurídica.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no art. 156, § 2º da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/2006 e no Decreto nº 27.576/2006, DECLARA NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MARIA IVONILDE ALVES DE MOURA – CPF: 223.851.001-00; TRANSMITENTE: MARIA IVO-NILDE ALVES DE MOURA - ME – CNPJ Nº 37.069.150/0001-61; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ADE A CLARAS CJ 12 LT 7; ADE A CLARAS CJ 12 LT 8; MAT/CART; 172.521/3º; 172.522/3º; INSCRIÇÃO; 47740663; 47740671. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; registre-se; cientifique-se. Após, retorne-se a AGBAN/DIATE para análise de pedido de restituição. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 040.002140/2010. Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF. Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela

Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 229/1999 e na Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTOS os interessados quanto ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 601.991,74: INSCRIÇÃO; ENDEREÇO; CIDADE; NOME; CPF; 4711245X; QNM 42 CJ A-2 LT 54; TAGUATINGA; ABELARDO GONCALVES MOREIRA; 245.826.201-59; 50290460; QR 212 CJ 14 LT 01 ; SAMAMBAIA; ADALCI LEOCADIO DE LIMA; 373.252.561-91; 48504386; AR 16 CJ 01 LT 28 ; SOBRADINHO; ADALGILSON RODRIGUES DOS REIS; 291.373.901-63; 47109378; QNM 40 CJ A-2 LT 06 ; TAGUATINGA; ADALGISA MARIA DO BONFIM RIBAS; 399.759.321-34; 47109440; QNM 40 CJ A-2 LT 14; TAGUATINGA; ADALGIZA CONSTANCA LAURINDO; 344.031.321-20; 47103256; QNM 34 CJ A2 LT 36 ; TAGUATINGA; ADALMY ARAUJO BEZERRA; 385.071.371-72; 4710886X ; QNM 38 CJ G-2 LT 55; TAGUATINGA; ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 457.967.691-20; 47111453; QNM 40 CJ F-2 LT 36; TAGUATINGA; ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS; 055.108.641-68; 48505390; AR 18 CJ 03 LT 17; SOBRADINHO; ADEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO; 266.707.551-04; 50290509; QR 212 CJ 14 LT 05 ; SAMAMBAIA; ADEMESIO COELHO DE LIMA; 454.808.501-72; 47360593; AR 09 CJ 07 LT 24; SOBRADINHO; ADENILTON PEREIRA LIMA; 150.279.701-10; 47166428; QNM 38 CJ C-2 LT 47 ; TAGUATINGA; ADERBAL DE OLIVEIRA; 110.769.171-00; 50291033; QR 212 CJ 13 LT 43 ; SAMAMBAIA; ADERCIO DE JESUS LISBOA; 605.556.291-04; 47781742; QS 11 CJ H LT 13; TAGUATINGA; ADICELMA FRANCISCO DUARTE; 329.865.051-04; 47112786; QNM 42 CJ A-2 LT 31 ; TAGUATINGA; ADILSON FERREIRA LEAO; 258.673.501-34; 47106735; QNM 38 CJ C-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ADIMICIO FERREIRA DE SOUZA; 119.172.021-72; 48505374; AR 18 CJ 03 LT 15 ; SOBRADINHO; ADIMILSON PEREIRA RAMOS; 705.017.181-68; 47112808; QNM 42 CJ A-2 LT 33 ; TAGUATINGA; ADOLFO BITENCOURT RIBEIRO; 143.763.001-44; 47106824; QNM 38 CJ C-2 LT 14 ; TAGUATINGA; ADONIAS DE SOUZA PEREIRA; 102.040.241-53; 50290487; QR 212 CJ 14 LT 03 ; SAMAMBAIA; ADRIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; 129.264.934-87; 50215019; QR 212 CJ 13 LT 42; SAMAMBAIA; ADRIANO GONCALVES DA SILVA; 484.023.621-68; 48506737; AR 16 CJ 02 LT 20 ; SOBRADINHO; AELSON FERNANDES FEITOSA; 313.645.941-53; 47389427; Q 103 CJ V LT 09; SANTA MARIA; AFONSO ALCANTARA RODRIGUES; 344.890.881-91; 47988681; AR 06 CJ 03 LT 21; SOBRADINHO; AGDO DOS SANTOS LIMA; 115.406.131-00; 47106832; QNM 38 CJ C-2 LT 15; TAGUATINGA; AGENOR MEDEIROS FILHO; 055.888.043-68; 47112220; QNM 42 CJ B-2 LT 27; TAGUATINGA; AGUINALDO LINO DOS SANTOS; 116.530.351-53; 46087834; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-09; TAGUATINGA; AGUINALDO MACARIO DA SILVA; 268.645.501-25; 47108630; QNM 38 CJ G-2 LT 31 ; TAGUATINGA; ALAIDE LOPES DA SILVA; 455.024.121-72; 47106948; QNM 38 CJ C-2 LT 26 ; TAGUATINGA; ALAILSON BONIFACIO DA ROCHA; 150.471.991-34; 47103280; QNM 34 CJ A2 LT 39 ; TAGUATINGA; ALAISE LEITE CARVALHO; 305.196.401-87; 50290584; QR 212 CJ 14 LT 14 ; SAMAMBAIA; ALAN DE FARIAS COSTA; 455.425.541-72; 48506966; AR 18 CJ 02 LT 24 ; SOBRADINHO; ALANE RODRIGUES COSTA; 877.261.141-34; 4711259X ; QNM 42 CJ A-2 LT 06 ; TAGUATINGA; ALBERTINA PIRES DE OLIVEIRA; 400.573.641-68; 47112085; QNM 42 CJ B-2 LT 12 ; TAGUATINGA; ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS; 120.811.241-49; 47323116; Q 317 CJ N LT 19 ; SANTA MARIA; ALBERTINO PEREIRA DE VASCONCELOS; 664.999.841-91; 50289322; QR 212 CJ 19 LT 12 ; SAMAMBAIA; ALBERTO DOS REIS RIBEIRO PINTO; 357.713.641-34; 47112247; QNM 42 CJ B-2 LT 29 ; TAGUATINGA; ALBERTO JOSE DE OLIVEIRA; 087.130.575-53; 4710869X; QNM 38 CJ G-2 LT 37; TAGUATINGA; ALBERTO PEREIRA DE SOUZA; 154.248.121-04; 47106786; QNM 38 CJ C-2 LT 10; TAGUATINGA; ALBERTO QUERINO; 369.259.691-04; 47109955; QNM 40 CJ B-2 LT 23 ; TAGUATINGA; ALBINECIO MARECO DE SOUSA BATISTA; 437.051.204-25; 47106530; QNM 38 CJ B-2 LT 36 ; TAGUATINGA; ALDAIR FRANCISCO DE SOUZA; 223.106.141-49; 4850422X ; AR 16 CJ 01 LT 12 ; SOBRADINHO; ALDEMIR SILVA DE LIMA; 455.198.971-15; 47112093; QNM 42 CJ B-2 LT 13; TAGUATINGA; ALDENIZIA MEDEIROS; 316.376.391-04; 47111445; QNM 40 CJ F-2 LT 35; TAGUATINGA; ALDENORA MARTINS OLEGARIO LOPES; 279.854.151-49; 47095008; AR 13 CJ 12 LT 23; SOBRADINHO; ALDICE DA SILVA HENRIQUE; 351.521.501-82; 47152672; AR 15 CJ 03 LT 08; SOBRADINHO; ALDICEA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 379.721.891-53; 48508071; AR 18 CJ 02 LT 19; SOBRADINHO; ALESSANDRO JOSE VIEIRA DOS SANTOS; 887.990.341-15; 48504920; AR 18 CJ 03 LT 40; SOBRADINHO; ALESSANDRO MUNDIM OLIVEIRA; 765.977.411-53; 47783907; QS 11 CJ F LT 16; TAGUATINGA; ALESSANDRO SALGUEIRO DA ROCHA; 602.275.321-04; 48506990; AR 18 CJ 02 LT 21 ; SOBRADINHO; ALEXANDRE MAGNO RODRIGUES DA COSTA; 552.122.551-04; 47112050; QNM 42 CJ B-2 LT 08; TAGUATINGA; ALICE ELEONORA VINAGRE DE BRITO; 142.066.334-87; 50290797; QR 212 CJ 13 LT 10; SAMAMBAIA; ALICE NOGUEIRA SALOMAO; 473.949.511-20; 47780355; QS 11 CJ E LT 41 ; TAGUATINGA; ALINE ALESSA BARCELOS DE BRITO; 847.921.321-34; 47784083; QS 11 CJ F LT 34; TAGUATINGA; ALINE VIDAL ATAIDE; 563.152.101-63; 47110465; QNM 40 CJ D-2 LT 01; TAGUATINGA; ALMERINA BARBOSA BARROS; 281.748.601-34; 50288695; QR 212 CJ 13 LT 26; SAMAMBAIA; ALMERINDA MARIA DOS SANTOS; 512.166.631-49; 50022253; AV. CENTRAL CJ 14 LT 07 ; SOBRADINHO; ALMIR FERNANDES DE PAULO; 610.673.341-49; 47106360; QNM 38 CJ B-2 LT 17 ; TAGUATINGA; ALTAMIRO RODRIGUES DE BRITO; 220.527.471-68; 47166460; AR 14 CJ 08 LT 04; SOBRADINHO; ALTINA MARIA DE JESUS; 222.749.441-72; 50290541; QR 212 CJ 14 LT 10; SAMAMBAIA; ALUIZIO CESAR CABRAL DE OLIVEIRA; 771.156.197-00; 50048147; QR 212 CJ 14 LT 09 ; SAMAMBAIA; ALVERI DA SILVA RAMALHO; 099.194.301-53; 47322993; QNM 42 CJ B-2 LT 21 ; TAGUATINGA; ALZERINO CARDOSO ; 096.796.931-04; 47111852; QNM 40 CJ G-2 LT 19 ; TAGUATINGA; ALZIRA BARBOSA SILVA; 373.232.531-87; 47418850; QNM 40 CJ B-2 LT 03 ; TAGUATINGA; ALZIRA GOMES PEREIRA; 147.645.041-20; 47784210; QS 11 CJ F LT 47 ; TAGUATINGA; AMANDA LILIAN MELO; 539.555.441-68; 48505072; AR 22 CJ 01 LT 13 ; SOBRADINHO; AMARA ANA DA SILVA; 484.533.311-20; 47108398; QNM 38 CJ G-2 LT 07; TAGUATINGA; AMELIA DE ALMEIDA

COSTA PONTES; 376.641.581-68; 47776897; QS 11 CJ P LT 39; TAGUATINGA; ANA AMELIA DA SILVA CAMPOS; 605.320.091-34; 47103639; QNM 34 CJ D-2 LT 15 ; TAGUATINGA; ANA BERNARDA DE BARROS; 133.352.511-72; 47108495; QNM 38 CJ G-2 LT 17 ; TAGUATINGA; ANA CARNEIRO; 400.509.201-20; 48504831; AR 18 CJ 03 LT 31; SOBRADINHO; ANA CRISTINA MESQUITA DA CRUZ; 610.718.971-87; 48505315; AR 18 CJ 03 LT 09; SOBRADINHO; ANA GLAUCE SOARES; 657.957.251-53; 47109327; QNM 40 CJ A-2 LT 01; TAGUATINGA; ANA GOMES SOUSA; 462.944.571-49; 47107960; QNM 38 CJ F-2 LT 11; TAGUATINGA; ANA LIMA BORGES; 145.084.941-53; 47103361; QNM 34 CJ A2 LT 49; TAGUATINGA; ANA LUCIA DA SILVA SOUSA; 220.430.801-30; 48507954; AR 18 CJ 02 LT 07; SOBRADINHO; ANA LUCIA DIAS DA SILVA; 610.660.791-53; 48506478; AR 16 CJ 04 LT 17; SOBRADINHO; ANA LUZIA SANCHES DE OLIVEIRA; 512.739.851-68; 47108363; QNM 38 CJ G-2 LT 04 ; TAGUATINGA; ANA MARIA DA ROCHA BONFIM; 373.302.331-53; 47107197; QNM 38 CJ D-2 LT 07 ; TAGUATINGA; ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA; 156.518.275-87; 50172042; QR 212 CJ 13 LT 17 ; SAMAMBAIA; ANA PAULA PEREIRA ARAUJO; 552.878.911-72; 47106697; QNM 38 CJ C-2 LT 01 ; TAGUATINGA; ANA PEREIRA DOS REIS; 399.693.631-15; 48504866; AR 18 CJ 03 LT 34 ; SOBRADINHO; ANA PEREIRA RAMOS; 221.402.801-30; 47776978; QS 11 CJ P LT 47 ; TAGUATINGA; ANA PERPETUA COSTA; 665.921.001-68; 4710614X ; QNM 38 CJ A-2 LT 40 ; TAGUATINGA; ANA RAMOS CASTELO; 185.360.771-15; 47779179; QS 11 CJ S LT 29 ; TAGUATINGA; ANA RAQUEL DA FONSECA NETA; 151.628.771-15; 47780630; QS 11 CJ E LT 13 ; TAGUATINGA; ANA ROBERTO GONCALO; 238.473.871-20; 47103566; QNM 34 CJ D-2 LT 07; TAGUATINGA; ANA ROSA SOARES VIEGAS; 151.629.401-78; 4710855X ; QNM 38 CJ G-2 LT 23 ; TAGUATINGA; ANA SHEILA ARAUJO MOURA; 316.845.721-34; 47779691; QS 11 CJ V LT 40 ; TAGUATINGA; ANA SPINDOLA DE ATAIDES; 147.617.501-20; 47334452; AR 12 CJ 02 LT 02 ; SOBRADINHO; ANAILDE MOREIRA DE SOUSA; 769.813.551-91; 47106875; QNM 38 CJ C-2 LT 19 ; TAGUATINGA; ANAIRA ISABEL DE OLIVEIRA; 223.411.961-87; 47149035; QNM 40 CJ C-2 LT 01 ; TAGUATINGA; ANALIA MARIA DOS SANTOS; 093.343.511-87; 47152583; AR 10 CJ 07 LT 01 ; SOBRADINHO; ANANIAS XAVIER DOS REIS; 118.807.911-53; 5004592X ; QR 212 CJ 13 LT 09 ; SAMAMBAIA; ANDREA ALVES DA COSTA; 462.190.721-20; 50130668; QR 212 CJ 19 LT 07 ; SAMAMBAIA; ANDREA DA SILVA BERNARDO GELENSKE; 471.830.981-68; 4778265X; QS 11 CJ T LT 39 ; TAGUATINGA; ANDREA FERREIRA POMPAS; 516.449.591-00; 4733262x; AR 15 CJ 02 LT 15; SOBRADINHO; ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA; 837.682.201-25; 50522965; AV. CENTRAL CJ 22 LT 03 ; SOBRADINHO; ANGELA FERREIRA DA SILVA; 374.799.381-87; 47106417; QNM 38 CJ B-2 LT 23 ; TAGUATINGA; ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO; 214.454.511-15; 47103469; QNM 34 CJ C-2 LT 09 ; TAGUATINGA; ANGELA MARIA COSTA TAVARES; 287.079.231-04; 47157283; AR 12 CJ 03 LT 09 ; SOBRADINHO; ANGELITA RIBEIRO DOS SANTOS; 163.023.463-04; 48508047; AR 18 CJ 02 LT 16 ; SOBRADINHO; ANINHA GONCALVES DA COSTA; 561.505.041-15; 47152761; AR 13 CJ 10 LT 05 ; SOBRADINHO; ANISIO PEREIRA DOS SANTOS; 184.135.521-68; 47785667; QS 11 CJ Q LT 01 ; TAGUATINGA; ANTENOR MARTINS DE SOUSA; 372.075.632-72; 4608780X ; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-06; TAGUATINGA; ANTONIA ALVES DE AZEVEDO LIMA; 179.452.751-68; 4711083X ; QNM 40 CJ D-2 LT 06 ; TAGUATINGA; ANTONIA ALVES DE MOURA; 400.517.651-87; 4710936X ; QNM 40 CJ A-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ANTONIA ALVES DOS SANTOS; 213.925.601-87; 48508160; AR 18 CJ 01 LT 21; SOBRADINHO; ANTONIA ARNOBIA VIANA LIMA; 424.613.595-04; 47111844; QNM 40 CJ G-2 LT 18 ; TAGUATINGA; ANTONIA BATISTA DOS SANTOS; 116.797.351-87; 46872205; QR 631 CJ 01 LT 04 ; SAMAMBAIA; ANTONIA DA GLORIA DO NASCIMENTO SANTOS; 674.491.153-87; 48508063; AR 18 CJ 02 LT 18; SOBRADINHO; ANTONIA DA SILVA DIAS; 584.024.621-20; 47111615; QNM 40 CJ F-2 LT 52 ; TAGUATINGA; ANTONIA FARIAS CALACA; 212.562.093-68; 47103612; QNM 34 CJ D-2 LT 13; TAGUATINGA; ANTONIA IRACEMA CARNEIRO; 222.367.751-72; 47325631; Q 117 CJ T LT 13 ; SANTA MARIA; ANTONIA OLIVEIRA DE QUADROS; 806.735.891-53; 48508276; AR 22 CJ 02 LT 09 ; SOBRADINHO; ANTONIO ALBERTO DA SILVA; 239.480.001-15; 47112468; QNM 42 CJ A-2 LT 55 ; TAGUATINGA; ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA; 276.468.581-53; 47111690; QNM 40 CJ G-2 LT 03; TAGUATINGA; ANTONIO ALVES CARDOSO; 126.125.301-00; 47109874; QNM 40 CJ B-2 LT 14; TAGUATINGA; ANTONIO ALVES DOS SANTOS; 127.031.683-49; 4850503X ; AR 22 CJ 01 LT 09 ; SOBRADINHO; ANTONIO ARTUR TIMBO HOLANDA; 185.024.151-15; 47324643; Q 317 CJ N LT 03 ; SANTA MARIA; ANTONIO BADU; 210.030.921-87; 47784652; QS 11 CJ K LT 31 ; TAGUATINGA; ANTONIO BALBINO FERREIRA DA SILVA; 334.232.451-15; 47106859; QNM 38 CJ C-2 LT 17 ; TAGUATINGA; ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS; 145.806.751-34; 47107251; QNM 38 CJ D-2 LT 14; TAGUATINGA; ANTONIO BEZERRA NETO; 248.788.981-00; 48505455; AR 18 CJ 03 LT 23; SOBRADINHO; ANTONIO CARLOS DA SILVA PUREZA JUNIOR; 708.320.051-34; 47107154; QNM 38 CJ D-2 LT 03 ; TAGUATINGA; ANTONIO CARLOS SARAIVA SILVA; 473.483.801-15; 47112395; QNM 42 CJ A-2 LT 48 ; TAGUATINGA; ANTONIO CARLOS VIEIRA; 258.765.971-04; 50290347; QR 212 CJ 15 LT 14 ; SAMAMBAIA; ANTONIO CELIO ALVES MOREIRA; 386.481.051-53; 46088156; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-41; TAGUATINGA; ANTONIO DA SILVA FONSECA; 224.684.121-68; 47324414; Q 117 CJ A LT 05; SANTA MARIA; ANTONIO DOS SANTOS; 672.730.416-53; 46088091; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-35; TAGUATINGA; ANTONIO DOS SANTOS FURTADO OLIVEIRA; 344.028.021-72; 47156643; AR 14 CJ 12 LT 30 ; SOBRADINHO; ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 099.180.351-53; 47108401; QNM 38 CJ G-2 LT 08; TAGUATINGA; ANTONIO GOMES DOS REIS; 266.779.201-78; 47103043; QNM 34 CJ A2 LT 15 ; TAGUATINGA; ANTONIO GONCALVES DE MIRANDA; 150.719.361-00; 48509051; AR 22 CJ 04 LT 09; SOBRADINHO; ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA; 112.602.381-72; 47111593; QNM 40 CJ F-2 LT 50 ; TAGUATINGA; ANTONIO JOSE GOMES MELO; 182.447.341-91; 4777583; QS 11 CJ B LT 06; TAGUATINGA; ANTONIO LUIS FERNANDES LIMA; 400.015.391-91; 47109319; QNM 38 CJ H-2 LT 44; TAGUATINGA; ANTONIO LUIZ DOS SANTOS COSTA; 296.425.581-49; 4736517X; QNM 40 CJ B-2 LT 07; TAGUATINGA; ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA; 151.629.151-49; 47781947; QS 11 CJ I LT 05 ; TAGUATINGA; ANTONIO MANOEL NUNES DE MORAES; 505.216.911-68; 47107286; QNM 38 CJ D-2 LT 17 ; TAGUATINGA; ANTONIO MENDES VIEIRA; 093.699.613-72; 47109890; QNM 40 CJ

B-2 LT 16 ; TAGUATINGA; ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS; 185.335.901-72; 47106042; QNM 38 CJ A-2 LT 30 ; TAGUATINGA; ANTONIO OLIVEIRA MESQUITA; 295.123.951-34; 47110031; QNM 40 CJ B-2 LT 32 ; TAGUATINGA; ANTONIO OLIVEIRA SANTOS; 209.892.101-20; 50290991; QR 212 CJ 13 LT 37 ; SAMAMBAIA; ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA NETO; 316.982.041-91; 47106700; QNM 38 CJ C-2 LT 02 ; TAGUATINGA; ANTONIO PONTES ALVES; 084.794.101-91; 47111623; QNM 40 CJ F-2 LT 53 ; TAGUATINGA; ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA ARAUJO; 226.943.661-04; 47108274; QNM 38 CJ F-2 LT 42 ; TAGUATINGA; ANTONIO REIS; 093.367.101-68; 47369612; Q 203 CJ B LT 36 ; SANTA MARIA; ANTONIO RIBEIRO TORRES; 402.275.371-49; 47777303; QS 11 CJ A LT 81 ; TAGUATINGA; ANTONIO RIVALDO DA SILVA FILHO; 334.328.301-06; 47111984; QNM 42 CJ B-2 LT 01; TAGUATINGA; ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO; 027.978.338-80; 47109904; QNM 40 CJ B-2 LT 17; TAGUATINGA; ANTONIO SEVERINO DA COSTA; 176.059.894-15; 50290851; QR 212 CJ 13 LT 21 ; SAMAMBAIA; AOREMA FRANCISCA MENDES; 399.620.911-87; 47103329; QNM 34 CJ A2 LT 43 ; TAGUATINGA; APARECIDA BORGES MACHADO; 289.894.221-91; 50290908; QR 212 CJ 13 LT 29 ; SAMAMBAIA; APARECIDA GLORIA VASCONCELOS DI AREDA; 248.508.881-00; 48504238; AR 16 CJ 01 LT 13 ; SOBRADINHO; AREONILTON GONCALVES DA SILVA; 359.193.531-04; 47156309; AR 13 CJ 10 LT 07 ; SOBRADINHO; ARISMAR DE OLIVEIRA; 392.421.291-00; 47106905; QNM 38 CJ C-2 LT 22 ; TAGUATINGA; ARLENE AZEVEDO DOS REIS; 145.095.711-00; 47103345; QNM 34 CJ A2 LT 45 ; TAGUATINGA; ARLETE ALVES DE OLIVEIRA; 297.622.351-34; 47111194; QNM 40 CJ F-2 LT 10 ; TAGUATINGA; ARLINDO DA ROCHA RIBEIRO; 183.633.501-68; 48506664; AR 16 CJ 02 LT 13 ; SOBRADINHO; ARMANDO DA SILVA; 309.864.271-87; 48533513; AR 22 CJ 02 LT 34 ; SOBRADINHO; ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA; 334.634.091-00; 50045946; QR 212 CJ 13 LT 04 ; SAMAMBAIA; ATAIDE DE SOUSA LEMOS; 385.218.061-91; 47103183; QNM 34 CJ A2 LT 29 ; TAGUATINGA; AURINDO JOAO DE ARAUJO; 084.208.581-53; 47109335; QNM 40 CJ A-2 LT 02 ; TAGUATINGA; AUTA TEIXEIRA DA SILVA; 085.271.721-00; 47777605; QS 11 CJ B LT 08; TAGUATINGA; AVANI DOS SANTOS LIMA; 225.843.231-68; 47108983; QNM 38 CJ H-2 LT 11; TAGUATINGA; AVELINA FERREIRA DIAS; 552.454.631-72; 47154446; AR 13 CJ 10 LT 04; SOBRADINHO; BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS; 813.216.861-53; 47779349; QS 11 CJ V LT 05 ; TAGUATINGA; BELARMINO JOSE DE SOUZA; 454.431.491-72; 47106557; QNM 38 CJ B-2 LT 38 ; TAGUATINGA; BELIZARDA JOSE COIMBRA DE OLIVEIRA; 223.061.531-91; 47784407; QS 11 CJ K LT 07 ; TAGUATINGA; BELY RIBEIRO DE MATOS; 305.124.921-15; 47322969; QNM 40 CJ B-2 LT 50 ; TAGUATINGA; BENECI DA SILVA NASCIMENTO; 222.328.181-87; 47106115; QNM 38 CJ A-2 LT 37 ; TAGUATINGA; BENEDITA DE SOUZA PEREIRA; 219.256.746-49; 47334290; AR 17 CJ 12 LT 42 ; SOBRADINHO; BENEDITO BATISTA DE OLIVEIRA; 259.263.571-87; 47109602; QNM 40 CJ A-2 LT 30 ; TAGUATINGA; BENTO MARTINS DA SILVA; 386.704.371-04; 4715263X; Q 118 CJ A LT 10 ; SANTA MARIA; BERENICE AQUINO DOS SANTOS; 284.902.661-15; 47108843; QNM 38 CJ G-2 LT 53 ; TAGUATINGA; BERNADETE DA SILVA MIRANDA; 238.887.681-87; 47383208; Q 207 CJ G LT 21 ; SANTA MARIA; BISMARCK DIAS GUIMARAES; 380.034.061-53; 47775319; QS 11 CJ C LT 03 ; TAGUATINGA; CAITANO MORENO DA SILVA; 870.797.201-68; 47779764; QS 11 CJ W LT 03 ; TAGUATINGA; CARINA BORBA DA ROCHA; 823.457.241-53; 48506907; AR 18 CJ 02 LT 37; SOBRADINHO; CARLA ROSA DE MORAES MATHIAS; 772.372.691-00; 47111712; QNM 40 CJ G-2 LT 05; TAGUATINGA; CARLITA SEVINIO DE OLIVEIRA; 096.581.301-00; 48508489; AR 22 CJ 02 LT 25 ; SOBRADINHO; CARLOS ALBERTO DE MENEZES; 222.460.101-87; 50701606; Q 207 CJ I LT 09 ; SANTA MARIA; CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA; 645.734.431-34; 50290622; QR 212 CJ 14 LT 19 ; SAMAMBAIA; CARLOS ANTONIO COUTO GOMES; 342.981.421-91; 50290479; QR 212 CJ 14 LT 02 ; SAMAMBAIA; CARLOS FRANCISCO PEREIRA; 345.020.681-87; 47108606; QNM 38 CJ G-2 LT 28 ; TAGUATINGA; CARLOS PEIXOTO; 033.866.351-72; 48505013; AR 22 CJ 01 LT 07 ; SOBRADINHO; CARLOS PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA; 244.869.061-87; 48506656; AR 16 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; CARLOS ROBERTO MARQUES; 359.186.081-68; 4711021X ; QNM 40 CJ B-2 LT 52; TAGUATINGA; CARLOS ROBERTO XAVIER; 114.013.621-68; 50289268; QR 212 CJ 19 LT 08 ; SAMAMBAIA; CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA; 765.585.256-15; 50290258; QR 212 CJ 15 LT 04 ; SAMAMBAIA; CARLOS XAVIER CABILO; 344.073.671-72; 48504289; AR 16 CJ 01 LT 18 ; SOBRADINHO; CARLTON SHERRY RODRIGUES; 371.763.151-91; 47108762; QNM 38 CJ G-2 LT 44 ; TAGUATINGA; CARMELITA DESIDERIO MIGUEL; 038.373.781-87; 47111860; QNM 40 CJ G-2 LT 20; TAGUATINGA; CARMELITA DOS SANTOS CARVALHO; 248.391.401-20; 47111070; QNM 40 CJ E-2 LT 20 ; TAGUATINGA; CARMEM LUCIA SOUSA; 152.789.051-15; 47779969; QS 11 CJ W LT 23 ; TAGUATINGA; CARMEN MARINS PEREIRA; 245.728.371-04; 46088709; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-92; TAGUATINGA; CARMINA MOREIRA DE ALMEIDA; 265.646.021-20; 47103175; QNM 34 CJ A2 LT 28; TAGUATINGA; CAROLINA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA; 096.973.301-15; 50290924; QR 212 CJ 13 LT 31 ; SAMAMBAIA; CASSIO MENDES SILVA; 411.044.041-68; 48373079; AR 24 CJ 01 LT 02 ; SOBRADINHO; CATARINA LUIZ DUTRA FERNANDES; 149.735.701-25; 50134515; QR 212 CJ 13 LT 18 ; SAMAMBAIA; CATIANA SILVA DE OLIVEIRA XAVIER; 702.119.301-72; 50289438; QR 212 CJ 19 LT 23; SAMAMBAIA; CATIUCIA DOS SANTOS SOUSA; 619.899.081-87; 47150238; AR 12 CJ 18 LT 15; SOBRADINHO; CELIA DE OLIVEIRA; 536.824.161-53; 47155981; AR 12 CJ 18 LT 17 ; SOBRADINHO; CELIA PEREIRA DA SILVA; 129.889.363-15; 47111283; QNM 40 CJ F-2 LT 19 ; TAGUATINGA; CELINA GONCALVES SILVA; 154.227.981-04; 47111208; QNM 40 CJ F-2 LT 11 ; TAGUATINGA; CELIO AFONSO ALVES; 113.574.791-15; 47152885; AR 01 CJ 01 LT 03 ; SOBRADINHO; CELIO CESAR DELGADO MONTEIRO; 795.155.251-87; 50797476; AR 22 CJ 04 LT 16 ; SOBRADINHO; CELIO FARIAS DE SOUZA; 184.631.501-87; 46088342; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-56; TAGUATINGA; CELMA FERREIRA DOS SANTOS; 248.646.501-44; 47111313; QNM 40 CJ F-2 LT 22 ; TAGUATINGA; CELSO SERVULO TORRES; 072.378.204-00; 50289861; QR 212 CJ 18 LT 29 ; SAMAMBAIA; CELY ALVES EVANGELISTA SILVA; 443.880.801-44; 48504297; AR 16 CJ 01 LT 19 ; SOBRADINHO; CESAR MAURICIO DE CARVALHO; 536.821.141-49; 47106778; QNM 38 CJ C-2 LT 09 ; TAGUATINGA; CESAR QUERINO; 471.760.751-15; 4711214X; QNM 42 CJ B-2 LT 18; TAGUATINGA; CICERA ANANIAS DE

OLIVEIRA; 224.171.921-87; 50815482; QNM 42 CJ C-2 LT 03 ; TAGUATINGA; CICERA FABRÍCIO BARBOSA; 296.885.901-34; 48506931; AR 18 CJ 02 LT 40 ; SOBRADINHO; CICERO PEREIRA DE MARROCOS; 801.143.181-15; 47777974; QS 11 CJ U LT 05; TAGUATINGA; CINTHIA ALVES CARVALHO; 700.842.201-63; 48506958; AR 18 CJ 02 LT 42 ; SOBRADINHO; CIRLEIDE ALVES DANIEL; 471.507.261-00; 4778184X; QS 11 CJ H LT 23 ; TAGUATINGA; CIRLETE CAMPOS MENDONÇA BARBOSA; 634.960.626-49; 50289411; QR 212 CJ 19 LT 20 ; SAMAMBAIA; CLAUDETH DE LIZ RODRIGUES MELO C. DA COSTA; 221.369.161-49; 47108460; QNM 38 CJ G-2 LT 14 ; TAGUATINGA; CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS CARDOSO; 373.269.881-53; 47781661; QS 11 CJ H LT 05 ; TAGUATINGA; CLAUDIO BARBOSA MACIEL; 488.288.661-87; 48504580; AR 16 CJ 04 LT 01 ; SOBRADINHO; CLEIDE MARLENE NOGUEIRA; 351.834.541-91; 47775912; QS 11 CJ A LT 01; TAGUATINGA; CLEMENTE NUNES DA CRUZ; 625.090.555-34; 47103388; QNM 34 CJ C-2 LT 01; TAGUATINGA; CLEMILDE MORENO DE OLIVEIRA BARROS; 468.073.491-49; 48505285; AR 18 CJ 03 LT 06; SOBRADINHO; CLEONICE FERREIRA; 795.167.181-91; 50289527; QR 212 CJ 18 LT 04 ; SAMAMBAIA; CLEONICE ROCHA DOS SANTOS; 296.519.801-68; 48508322; AR 22 CJ 02 LT 14 ; SOBRADINHO; CLEONICE SAMPAIO AMARO; 351.465.751-34; 47153016; AR 15 CJ 02 LT 04 ; SOBRADINHO; CLEUZA BORGES DE OLIVEIRA; 120.609.681-00; 48506397; AR 16 CJ 04 LT 08 ; SOBRADINHO; CLOVIS MARQUES DOURADO; 551.483.445-04; 48504548; AR 18 CJ 01 LT 07 ; SOBRADINHO; COLEMAR POLICARPO DE QUEIROZ; 584.013.261-68; 47107294; QNM 38 CJ D-2 LT 18 ; TAGUATINGA; CONCEICAO CARDOSO RAMOS; 473.170.861-34; 47106387; QNM 38 CJ B-2 LT 19 ; TAGUATINGA; CONCEICAO FRANCISCA DE BESSA; 244.584.061-91; 50708597; QNM 40 CJ D-2 LT 08 ; TAGUATINGA; CREUSA SILVA DE OLIVEIRA; 483.193.251-53; 48505382; AR 18 CJ 03 LT 16 ; SOBRADINHO; CRISTIANE PIRES MOREIRA; 913.822.111-04; 47102926; QNM 34 CJ A2 LT 03; TAGUATINGA; CUSTODIO MARTINS BEZERRA; 077.712.151-49; 47322918; QNM 40 CJ B-2 LT 20 ; TAGUATINGA; DALILA MARIA NUNES; 222.146.741-87; 47107022; QNM 38 CJ C-2 LT 34 ; TAGUATINGA; DALVA ESTELHA PEREIRA DA SILVA; 376.541.011-04; 47106891; QNM 38 CJ C-2 LT 21 ; TAGUATINGA; DALVA FRANCISCA XAVIER; 468.112.061-87; 47157267; AR 14 CJ 14 LT 25; SOBRADINHO; DALVANIS ROSA DE SOUZA; 343.138.931-72; 48504823; AR 18 CJ 03 LT 30 ; SOBRADINHO; DAMAZIO DA SILVA GUIMARAES JUNIOR; 523.920.231-15; 46872280; QR 631 CJ 01 LT 12 ; SAMAMBAIA; DAMIANA UMBELINA BRAGA; 699.687.051-87; 47780835; QS 11 CJ D LT 08 ; TAGUATINGA; DAMIAO DOMINGOS DE OLIVEIRA; 772.490.111-20; 4839464X ; QR 212 CJ 18 LT 31; SAMAMBAIA; DAMIAO FABIO DA SILVA; 512.917.381-34; 47154500; AR 12 CJ 18 LT 12; SOBRADINHO; DARLENE MARQUES CORREIA; 787.443.341-68; 47106840; QNM 38 CJ C-2 LT 16 ; TAGUATINGA; DAVI CORREIA PEREIRA; 221.159.941-91; 48508985; AR 22 CJ 04 LT 10 ; SOBRADINHO; DAVI PAULO E SILVA; 244.374.761-15; 47784067; QS 11 CJ F LT 32 ; TAGUATINGA; DEBORA SOTERO DE SOUZA; 851.641.431-00; 47183861; QNM 40 CJ B-2 LT 04 ; TAGUATINGA; DEJANIRA CONCEICAO DA CRUZ; 213.879.581-00; 47156074; AR 17 CJ 12 LT 34; SOBRADINHO; DELBRANTINA DE OLIVEIRA; 182.260.511-34; 48508381; AR 22 CJ 02 LT 20 ; SOBRADINHO; DELCINA RABELO DA SILVA; 824.672.001-59; 50457470; Q 318 CJ F LT 14 ; SANTA MARIA; DELMA DE ASSIS BATISTA; 897.279.161-04; 50291025; QR 212 CJ 13 LT 41 ; SAMAMBAIA; DELMA MARIA DE OLIVEIRA BRITO; 112.820.701-00; 4710628X ; QNM 38 CJ A-2 LT 54 ; TAGUATINGA; DEOCLECIANA BARREIRA REIS; 392.677.411-87; 48506788; AR 18 CJ 02 LT 25 ; SOBRADINHO; DERALDINO OLIVEIRA DA SILVA; 100.161.348-18; 47103698; QNM 34 CJ D-2 LT 21 ; TAGUATINGA; DEUSDETE ANTONIO DA SILVA; 107.602.537-49; 47103515; QNM 34 CJ D-2 LT 02 ; TAGUATINGA; DEUSELINA DE MENESES; 224.548.881-49; 4738316X; Q 207 CJ G LT 20 ; SANTA MARIA; DEUSELINO CARDOSO DE SANTANA; 324.935.761-87; 47109157; QNM 38 CJ H-2 LT 28 ; TAGUATINGA; DEUZELINA FERREIRA LIMA; 179.280.521-72; 48641499; AV. CENTRAL CJ 22 LT 08 ; SOBRADINHO; DILMA LUCIA DA SILVA MACHADO; 368.745.311-15; 48508543; AR 22 CJ 02 LT 31 ; SOBRADINHO; DINALVA MARCAL RIBEIRO; 642.555.816-49; 47103132; QNM 34 CJ A2 LT 24 ; TAGUATINGA; DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; 259.658.751-34; 48505110; AR 22 CJ 01 LT 17 ; SOBRADINHO; DINALVA NEVES DE MELO; 287.024.251-49; 48508659; AR 24 CJ 01 LT 17 ; SOBRADINHO; DIONICE ALVES BORGES JANUARIO; 226.632.741-00; 50289284; QR 212 CJ 19 LT 09 ; SAMAMBAIA; DIONISIO MANOEL DE ANDRADE NETO; 339.056.901-44; 47108746; QNM 38 CJ G-2 LT 42 ; TAGUATINGA; DIRCE ANA DE SOUZA GALVAO; 289.962.911-53; 47158603; AR 19 CJ 11 LT 08 ; SOBRADINHO; DIVA INACIO PEREIRA; 462.301.221-20; 48506419; AR 16 CJ 04 LT 10 ; SOBRADINHO; DIVAN JOSE DE LIMA; 877.573.111-87; 47108932; QNM 38 CJ H-2 LT 06 ; TAGUATINGA; DIVINA PEREIRA DOS SANTOS; 227.191.641-00; 4711164X ; QNM 40 CJ F-2 LT 55 ; TAGUATINGA; DIVINO ANTONIO DA SILVA; 259.689.041-00; 50065858; QR 212 CJ 18 LT 34 ; SAMAMBAIA; DIVINO APARECIDO DOS SANTOS; 287.835.141-04; 4850887X ; AR 22 CJ 04 LT 13 ; SOBRADINHO; DJALMA JOSE DE SOUSA PEREIRA; 210.225.341-49; 47151250; Q 317 CJ M LT 02 ; SANTA MARIA; DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS; 444.332.631-68; 47106409; QNM 38 CJ B-2 LT 22 ; TAGUATINGA; DOMINGAS RAMOS SOARES; 292.927.193-00; 47554789; Q 203 CJ B LT 39 ; SANTA MARIA; DOMINGOS JOSE DOS SANTOS; 145.835.931-04; 47777907; QS 11 CJ B LT 37 ; TAGUATINGA; DOMINGOS SOARES DA SILVA; 494.535.211-91; 47782129; QS 11 CJ I LT 23 ; TAGUATINGA; DONATO PEREIRA DE MATOS; 248.736.401-72; 47784547; QS 11 CJ K LT 20; TAGUATINGA; DONATO PIRES MACIEL; 658.811.841-49; 47112867; QNM 42 CJ C-2 LT 05 ; TAGUATINGA; DORIVAL ROSA CORREIA; 334.242.921-68; 47110449; QNM 40 CJ C-2 LT 23; TAGUATINGA; DOROTEA BARBOSA DA SILVA; 539.466.931-72; 48504408; AR 16 CJ 01 LT 30 ; SOBRADINHO; DORVAL SANTOS DE FREITAS; 385.177.951-72; 47154160; AR 17 CJ 02 LT 19 ; SOBRADINHO; DULCINEIA DE SOUZA; 334.091.101-00; 45530629; QS 07 CJ RUA 212 LT 15 ; TAGUATINGA; DURLEY AUGUSTO DA SILVA; 186.454.371-04; 47110899; QNM 40 CJ E-2 LT 02 ; TAGUATINGA; DURVAL GOMES FERREIRA; 039.641.081-20; 50522876; AR 15 CJ 02 LT 09 ; SOBRADINHO; EDES RODRIGUES SANTIAGO; 574.823.571-49; 47112387; QNM 42 CJ A-2 LT 47 ; TAGUATINGA; EDGAR JOSE DE MATOS; 115.613.351-34; 47110716; QNM 40 CJ D-2 LT 36 ; TAGUATINGA; EDGAR TORQUATO DE MESQUITA; 120.401.931-20; 48505242; AR 18 CJ 03 LT 02 ; SOBRADINHO; EDILEUSA MARIA MENESES DE SOUZA;

610.549.411-49; 47150157; AR 15 CJ 02 LT 17 ; SOBRADINHO; EDILMA FRANCISCA RICARDO DANTAS; 136.809.784-72; 47111909; QNM 40 CJ G-2 LT 24; TAGUATINGA; EDILMAR NEVES DE JESUS; 289.874.201-59; 4868225X; Q 317 CJ J LT 04 ; SANTA MARIA; EDILMAR RODRIGUES DA SILVA; 085.309.201-04; 47111259; QNM 40 CJ F-2 LT 16 ; TAGUATINGA; EDILSE BARBOSA DOS SANTOS; 366.708.391-20; 47103477; QNM 34 CJ C-2 LT 10 ; TAGUATINGA; EDILSON CORDEIRO RODRIGUES; 186.281.921-15; 48533459; AR 16 CJ 01 LT 31; SOBRADINHO; EDILSON RODRIGUES; 443.370.001-00; 47109696; QNM 40 CJ A-2 LT 39 ; TAGUATINGA; EDIMAR ESTEVAM DA SILVA; 151.267.651-91; 47325461; Q 318 CJ E LT 24 ; SANTA MARIA; EDINALDO GOMES DE SOUZA; 490.325.001-63; 47110473; QNM 40 CJ D-2 LT 10 ; TAGUATINGA; EDINALVA MARIA FERREIRA DA SILVA; 415.682.905-78; 4777973X; QS 11 CJ V LT 44 ; TAGUATINGA; EDINEIDE AGUIAR DOS SANTOS BARROS; 538.867.551-34; 47111585; QNM 40 CJ F-2 LT 49 ; TAGUATINGA; EDINOR ZACARIAS BARBOSA; 046.762.031-87; 50522957; AV. CENTRAL CJ 22 LT 02 ; SOBRADINHO; EDIVAL APARICIO DA SILVA SALES; 297.578.781-20; 50289330; QR 212 CJ 19 LT 13 ; SAMAMBAIA; EDIVALDO JOSE DA SILVA; 443.172.121-53; 50289454; QR 212 CJ 19 LT 25 ; SAMAMBAIA; EDLEUZA FERREIRA DA SILVA; 461.434.241-87; 47103418; QNM 34 CJ C-2 LT 04; TAGUATINGA; EDMA RODRIGUES CORDEIRO; 291.580.101-06; 47112018; QNM 42 CJ B-2 LT 04 ; TAGUATINGA; EDNA INACIO FARIA; 093.270.531-68; 47111038; QNM 40 CJ E-2 LT 16 ; TAGUATINGA; EDNALDO XAVIER DA SILVA; 343.316.461-49; 48504777; AR 18 CJ 03 LT 25 ; SOBRADINHO; EDNALVA VIEIRA DE SOUZA E SILVA; 472.951.711-34; 47780762; QS 11 CJ D LT 01 ; TAGUATINGA; EDNEUSA PEREIRA DA SILVA; 704.415.021-72; 47181370; AR 10 CJ 07 LT 12 ; SOBRADINHO; EDSON ALVES DE SOUZA; 339.475.201-82; 48508799; AR 24 CJ 01 LT 15 ; SOBRADINHO; EDSON DAMASIO DOS SANTOS DE JESUS; 344.281.191-00; 4711887; QNM 40 CJ G-2 LT 22 ; TAGUATINGA; EDSON FERREIRA; 410.678.271-53; 47152648; AR 17 CJ 02 LT 02 ; SOBRADINHO; EDSON GONCALVES DA COSTA; 280.165.991-68; 47112778; QNM 42 CJ A-2 LT 29 ; TAGUATINGA; EDSON JOSE DE GOUVEIA; 258.352.891-20; 47103817; QNM 34 CJ D-2 LT 33 ; TAGUATINGA; EDSON PEREIRA LIMA; 158.008.141-04; 47777753; QS 11 CJ B LT 23 ; TAGUATINGA; EDSONIA DE SOUZA MALHEIROS; 159.440.948-00; 48504246; AR 16 CJ 01 LT 14 ; SOBRADINHO; EDUARDO DOS SANTOS SILVA; 245.249.641-34; 47103434; QNM 34 CJ C-2 LT 06 ; TAGUATINGA; EDVALDO ARAUJO DE SOUZA; 145.096.871-68; 48590290; Q 312 CJ K LT 18 ; SANTA MARIA; EDVALDO FRANCISCO GOMES; 381.245.211-15; 48508209; AR 22 CJ 02 LT 02 ; SOBRADINHO; EDVALDO LOPES GESTEIRA; 256.201.341-72; 47156937; AR 14 CJ 08 LT 05 ; SOBRADINHO; EDVALDO MOTA DE MACEDO; 316.796.331-04; 48508810; AR 24 CJ 01 LT 19 ; SOBRADINHO; EDVAR BORGES FERREIRA; 313.642.681-91; 4608861X ; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-83; TAGUATINGA; EFIGENIA MALTA LANGKAMER; 908.108.211-68; 48506834; AR 18 CJ 02 LT 30 ; SOBRADINHO; EIDE DOS SANTOS; 843.989.221-72; 50290517; QR 212 CJ 14 LT 06 ; SAMAMBAIA; ELAINE GOMES SILVA RODRIGUES; 428.913.371-15; 47109211; QNM 38 CJ H-2 LT 34 ; TAGUATINGA; ELCA OLIVEIRA DE CASTRO; 479.217.651-49; 48509000; AR 22 CJ 04 LT 04 ; SOBRADINHO; ELCY FRANCISCO DE OLIVEIRA; 046.143.991-34; 47782102; QS 11 CJ I LT 21 ; TAGUATINGA; ELDER ALVES ARANTES; 783.851.806-72; 48504351; AR 16 CJ 01 LT 25 ; SOBRADINHO; ELDON LIMA DE SOUSA; 258.245.111-87; 47109343; QNM 40 CJ A-2 LT 03 ; TAGUATINGA; ELENA CORREIO RODRIGUES; 289.424.181-04; 47109831; QNM 40 CJ A-2 LT 54 ; TAGUATINGA; ELENI VIEIRA DANTAS; 410.425.301-49; 47111739; QNM 40 CJ G-2 LT 07 ; TAGUATINGA; ELENIR DE FATIMA BARBOSA PEREIRA; 317.342.781-53; 47110643; QNM 40 CJ D-2 LT 28 ; TAGUATINGA; ELENIR FERREIRA PENHA; 380.972.571-49; 47165561; AR 19 CJ 11 LT 04 ; SOBRADINHO; ELEUSA PIRES GONCALVES; 186.377.791-15; 48504610; AR 16 CJ 04 LT 04 ; SOBRADINHO; ELIANA DE FATIMA FERREIRA DO PRADO; 605.987.601-30; 47780878; QS 11 CJ D LT 12 ; TAGUATINGA; ELIANA MARTINS; 701.903.131-53; 47106352; QNM 38 CJ B-2 LT 16 ; TAGUATINGA; ELIAS BARBOSA DE SOUZA; 214.098.461-72; 48506923; AR 18 CJ 02 LT 39 ; SOBRADINHO; ELIETE COSTA NORMANDES; 536.835.281-68; 47181427; AR 17 CJ 12 LT 39 ; SOBRADINHO; ELIEUZA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA; 133.201.468-23; 4778346X; QS 11 CJ M LT 12 ; TAGUATINGA; ELIONETO FERNANDES DE OLIVEIRA; 389.684.951-49; 47782048; QS 11 CJ I LT 15 ; TAGUATINGA; ELISANGELA SALGUEIRO ROCHA; 703.915.301-78; 48506508; AR 16 CJ 04 LT 20 ; SOBRADINHO; ELISMAR MORAIS DA SILVA; 399.756.221-00; 50492578; AR 12 CJ 03 LT 11 ; SOBRADINHO; ELIVAN BARBOSA DE CARVALHO; 610.821.391-49; 47110112; QNM 40 CJ B-2 LT 41 ; TAGUATINGA; ELIZABETE OLIVEIRA RASSILAN; 222.604.201-68; 47105798; QNM 38 CJ A-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ELIZABETH MAGALHAES PEREIRA; 258.395.191-20; 47112735; QNM 42 CJ A-2 LT 25 ; TAGUATINGA; ELIZABETH SAMPAIO LIMA; 361.201.974-00; 48508225; AR 22 CJ 02 LT 04 ; SOBRADINHO; ELIZABETH SOARES DE CARVALHO; 296.974.251-91; 46088180; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-44; TAGUATINGA; ELIZANGELA RIBEIRO ALMEIDA; 826.331.421-68; 47103000; QNM 34 CJ A2 LT 11 ; TAGUATINGA; ELIZETE LEITE DE MORAES E SILVA; 238.672.561-87; 46872191; QR 631 CJ 01 LT 03 ; SAMAMBAIA; ELIZETE RIBEIRO FREITAS; 770.249.231-72; 47102977; QNM 34 CJ A2 LT 08 ; TAGUATINGA; ELIZETE VIANA RIBEIRO; 329.189.501-06; 47152109; QNM 40 CJ C-2 LT 20 ; TAGUATINGA; ELIZETH BERNARDES DE OLIVEIRA BATISTA; 359.027.011-04; 47103760; QNM 34 CJ D-2 LT 28 ; TAGUATINGA; ELOI ANTONIO GUIMARAES; 222.946.271-72; 4710337X ; QNM 34 CJ A2 LT 51 ; TAGUATINGA; ELSITO CUSTODIO PEREIRA; 163.042.681-49; 47106581; QNM 38 CJ B-2 LT 42 ; TAGUATINGA; ELSON DA SILVA LOPES; 375.887.611-72; 47109386; QNM 40 CJ A-2 LT 07 ; TAGUATINGA; ELSON DE SOUZA TRINDADE; 948.306.658-15; 47106050; QNM 38 CJ A-2 LT 31 ; TAGUATINGA; ELZA CARLOS MENDES; 473.425.361-72; 48508888; AR 22 CJ 04 LT 14 ; SOBRADINHO; ELZA MARIA ALVES DE OLIVEIRA; 393.224.401-04; 50289314; QR 212 CJ 19 LT 11 ; SAMAMBAIA; EMIDIO GOMES DE PAULA; 244.016.761-49; 48504327; AR 16 CJ 01 LT 22 ; SOBRADINHO; EMIDIO SANTOS RAFAEL; 398.647.311-49; 47108789; QNM 38 CJ G-2 LT 46 ; TAGUATINGA; ENALDO LOPES CUNHA; 099.288.471-34; 50169912; AV. CENTRAL CJ 22 LT 19 ; SOBRADINHO; ENALDO NUNES DA SILVA; 245.361.801-68; 47572380; QNM 40 CJ B-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ENEILDES VIEIRA DANTAS; 154.000.931-91; 47109882; QNM 40 CJ B-2 LT 15 ; TAGUATINGA; ENILSON DE JESUS ROCHA; 258.558.161-68; 47781572; QS

11 CJ G LT 38 ; TAGUATINGA; EPAMINONDAS JOSE DE ALMEIDA; 119.446.501-30; 47234962; Q 210 CJ B LT 11 ; SANTA MARIA; EPAMINONDAS NUNES DOS SANTOS; 059.555.995-68; 47106689; QNM 38 CJ B-2 LT 09 ; TAGUATINGA; ERONDINA ALVES DOS SANTOS; 435.648.011-20; 47106727; QNM 38 CJ C-2 LT 04 ; TAGUATINGA; EROTIDES IZIDRO DOS SANTOS SILVA; 523.808.901-53; 47103892; QNM 34 CJ D-2 LT 41 ; TAGUATINGA; ESDO GOMES DA SILVA; 310.000.701-82; 47110759; QNM 40 CJ D-2 LT 41 ; TAGUATINGA; ESMELDA DE SOUSA OLIVEIRA; 473.990.236-20; 48508705; AR 24 CJ 01 LT 05 ; SOBRADINHO; ESMERALDA CABRAL FERRAZ; 462.799.031-68; 47109726; QNM 40 CJ A-2 LT 42 ; TAGUATINGA; ESMERALDA MARIA DOS SANTOS MOURA; 399.463.201-34; 50290452; QR 212 CJ 15 LT 25 ; SAMAMBAIA; ESPEDITO SEVERINO DO NASCIMENTO; 054.916.651-34; 47111836; QNM 40 CJ G-2 LT 17 ; TAGUATINGA; ESTELINA RIBEIRO DA SILVA; 258.523.961-68; 47110325; QNM 40 CJ C-2 LT 09 ; TAGUATINGA; ETIENE PEREIRA SILVA; 249.089.161-87; 47784474; QS 11 CJ K LT 13 ; TAGUATINGA; EUCLEBER CAETANO VASCONCELOS; 706.190.936-68; 47109556; QNM 40 CJ A-2 LT 25; TAGUATINGA; EUCLIDIA CARDOSO FERREIRA; 351.702.801-06; 50047590; QR 212 CJ 13 LT 11; SAMAMBAIA; EULINA BARROZO; 023.118.968-06; 4710354X ; QNM 34 CJ D-2 LT 05 ; TAGUATINGA; EUNEIDE GONCALVES MONTEIRO DOS SANTOS; 381.835.871-00; 47110074; QNM 40 CJ B-2 LT 36 ; TAGUATINGA; EUNEIDE ROCHA TAVEIRA; 118.750.031-34; 50291076; QR 212 CJ 13 LT 48 ; SAMAMBAIA; EUNICE MAMEDE AZEVEDO; 289.781.881-68; 48508055; AR 18 CJ 02 LT 17 ; SOBRADINHO; EURIDICE VALQUIRIA VALADARES VIANA; 559.742.796-20; 47149825; QNM 40 CJ C-2 LT 10 ; TAGUATINGA; EURLI PEREIRA DE OLIVEIRA; 279.060.004-04; 47785985; QS 11 CJ Q LT 24 ; TAGUATINGA; EUSA ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA; 564.489.531-91; 47109351; QNM 40 CJ A-2 LT 04 ; TAGUATINGA; EVA CUSTODIO TAVARES DE SOUSA; 121.210.291-68; 47110937; QNM 40 CJ E-2 LT 06 ; TAGUATINGA; EVA RIBEIRO DE SOUSA; 248.644.201-49; 48508918; AR 22 CJ 04 LT 17 ; SOBRADINHO; EVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 239.079.591-91; 47111747; QNM 40 CJ G-2 LT 08 ; TAGUATINGA; EVANDRO DECA ALMEIDA; 150.969.551-68; 47178876; QNM 40 CJ B-2 LT 30; TAGUATINGA; EVANI RODRIGUES DE PINHO; 179.521.661-15; 4710385X; QNM 34 CJ D-2 LT 37; TAGUATINGA; EVARISTO BORGES ROCHA; 125.752.403-84; 47112719; QNM 42 CJ A-2 LT 23 ; TAGUATINGA; EVERALDO PAULO DE AZEVEDO; 146.346.271-91; 47106565; QNM 38 CJ B-2 LT 39 ; TAGUATINGA; EXPEDITA MARIA DUARTE; 101.856.666-04; 48505234; AR 18 CJ 03 LT 01; SOBRADINHO; EXPEDITO JOSE CAVALCANTE DE VASCONCELOS; 386.156.901-97; 50290649; QR 212 CJ 14 LT 21 ; SAMAMBAIA; EZEQUIEL BESERRA DA SILVA; 606.323.801-87; 47784466; QS 11 CJ K LT 12 ; TAGUATINGA; FABIANA APARECIDA SOUZA; 605.760.651-53; 46872213; QR 631 CJ 01 LT 05 ; SAMAMBAIA; FABIANA MARIA DE JESUS; 841.174.001-34; 50290827; QR 212 CJ 13 LT 15 ; SAMAMBAIA; FABIANE FARIAS BRITO; 898.874.331-87; 50258516; QR 212 CJ 18 LT 12 ; SAMAMBAIA; FABIO DE SOUZA BARRETO; 239.360.531-20; 47153199; AR 13 CJ 10 LT 02 ; SOBRADINHO; FATIMA APARECIDA DE SOUZA; 226.253.721-68; 50289721; QR 212 CJ 18 LT 17 ; SAMAMBAIA; FATIMA DE ARRUDA COSTA DE SOUZA; 151.230.061-68; 4736632X; Q 318 CJ I LT 22 ; SANTA MARIA; FATIMA MARIA DOS SANTOS SILVA; 515.851.031-87; 48506699; AR 16 CJ 02 LT 16 ; SOBRADINHO; FATIMA REJANE BARBOSA CAVALCANTE; 371.835.161-72; 47107901; QNM 38 CJ F-2 LT 05 ; TAGUATINGA; FELIPE RODRIGUES DA SILVA; 208.586.639-53; 48509027; AR 22 CJ 04 LT 06 ; SOBRADINHO; FERNANDO AUGUSTO BRAGANCA; 386.002.261-04; 50290681; QR 212 CJ 14 LT 25 ; SAMAMBAIA; FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO; 619.952.151-04; 47108924; QNM 38 CJ H-2 LT 05; TAGUATINGA; FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS; 364.203.361-04; 48506869; AR 18 CJ 02 LT 33 ; SOBRADINHO; FLAVIO LUCIANO DIAS; 925.633.171-34; 50290800; QR 212 CJ 13 LT 13 ; SAMAMBAIA; FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA; 351.788.331-04; 47111925; QNM 40 CJ G-2 LT 26 ; TAGUATINGA; FRANCILENE LOPES DE LIRA; 552.322.721-87; 47364513; QNM 38 CJ D-2 LT 02 ; TAGUATINGA; FRANCISCA ALVES DE SOUTO; 358.279.801-10; 47110589; QNM 40 CJ D-2 LT 22 ; TAGUATINGA; FRANCISCA AVELINA NUNES DOS SANTOS; 263.120.001-25; 47112034; QNM 42 CJ B-2 LT 06 ; TAGUATINGA; FRANCISCA BASTOS SOBRINHA; 364.651.271-72; 46872272; QR 631 CJ 01 LT 11 ; SAMAMBAIA; FRANCISCA CLEUDIMAR DE PAULO LIMA; 899.438.211-91; 47107073; QNM 38 CJ C-2 LT 39 ; TAGUATINGA; FRANCISCA DANTAS SEPULVIDA; 311.101.341-34; 48504904; AR 18 CJ 03 LT 38; SOBRADINHO; FRANCISCA DAS CHAGAS AMBROZIO DE MIRANDA; 298.219.861-53; 4711195X ; QNM 40 CJ G-2 LT 29 ; TAGUATINGA; FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA NASCIMENTO; 224.165.101-00; 47377909; Q 210 CJ A LT 12 ; SANTA MARIA; FRANCISCA FERREIRA BRITO; 372.019.131-15; 47985941; AR 05 CJ 08 LT 18 ; SOBRADINHO; FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; 447.960.563-00; 4710693X ; QNM 38 CJ C-2 LT 25 ; TAGUATINGA; FRANCISCA GALENO MIRANDA; 245.652.881-68; 47106085; QNM 38 CJ A-2 LT 34 ; TAGUATINGA; FRANCISCA IVONILDE DE SOUSA; 308.270.601-06; 48508756; AR 24 CJ 01 LT 10; SOBRADINHO; FRANCISCA MARIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA; 225.185.251-49; 47153202; AR 13 CJ 10 LT 01 ; SOBRADINHO; FRANCISCA MARIA DOS SANTOS; 602.814.801-68; 4850534X ; AR 18 CJ 03 LT 12 ; SOBRADINHO; FRANCISCA MARIA LINS DE MOURA; 874.416.081-04; 47156449; AR 14 CJ 12 LT 33 ; SOBRADINHO; FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA; 154.116.481-49; 47106670; QNM 38 CJ B-2 LT 08 ; TAGUATINGA; FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA; 215.014.401-87; 47107995; QNM 38 CJ F-2 LT 14 ; TAGUATINGA; FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA; 182.975.601-04; 47786213; QS 11 CJ R LT 42 ; TAGUATINGA; FRANCISCA PIRES DE LIMA; 579.675.801-25; 47154454; AR 10 CJ 07 LT 09 ; SOBRADINHO; FRANCISCA SALETE FERREIRA DANTAS; 417.876.331-87; 47108312; QNM 38 CJ F-2 LT 46 ; TAGUATINGA; FRANCISCA SIMPLICIO DOS REIS; 477.594.961-68; 47111895; QNM 40 CJ G-2 LT 23 ; TAGUATINGA; FRANCISCA SOUSA DA SILVEIRA; 131.333.573-87; 50289446; QR 212 CJ 19 LT 24 ; SAMAMBAIA; FRANCISCO AIRTON TELES COUTINHO; 182.753.201-78; 47108231; QNM 38 CJ F-2 LT 38 ; TAGUATINGA; FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO; 225.893.681-00; 46088024; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-28; TAGUATINGA; FRANCISCO ALVES DOS SANTOS; 151.019.161-53; 47110511; QNM 40 CJ D-2 LT 14 ; TAGUATINGA; FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA; 248.978.091-34; 47108282; QNM 38 CJ F-2 LT 43 ; TAGUATINGA; FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO; 334.607.101-44; 47780371; QS 11 CJ E LT 39 ; TAGUATINGA; FRANCIS-

CO DAS CHAGAS CARDOZO; 293.149.333-34; 47785713; QS 11 CJ R LT 19 ; TAGUATINGA; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA; 578.504.373-49; 47112557; QNM 42 CJ A-2 LT 01 ; TAGUATINGA; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA BARBOSA; 375.928.661-53; 4715442X; AR 19 CJ 11 LT 24 ; SOBRADINHO; FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO BATISTA; 344.300.321-49; 47110961; QNM 40 CJ E-2 LT 09; TAGUATINGA; FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS; 230.432.884-91; 4710368X ; QNM 34 CJ D-2 LT 20 ; TAGUATINGA; FRANCISCO DE PAULA; 029.225.761-91; 48506745; AR 16 CJ 02 LT 21 ; SOBRADINHO; FRANCISCO EVANDRO ALVES; 385.269.211-34; 47108061; QNM 38 CJ F-2 LT 21 ; TAGUATINGA; FRANCISCO FEITOSA DE SOUSA; 248.929.471-72; 46088601; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-82; TAGUATINGA; FRANCISCO FILHO AGUIAR; 057.506.441-20; 50701681; Q 207 CJ J LT 01; SANTA MARIA; FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA; 371.790.551-15; 46087982; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-24; TAGUATINGA; FRANCISCO JOSE SAMPAIO; 185.357.121-00; 47106603; QNM 38 CJ B-2 LT 44 ; TAGUATINGA; FRANCISCO PAULO PINTO CORREIA; 330.940.391-20; 47106719; QNM 38 CJ C-2 LT 03 ; TAGUATINGA; FRANCISCO PEREIRA REGIS; 213.824.411-34; 47110783; QNM 40 CJ D-2 LT 44 ; TAGUATINGA; FRANCISCO RIBEIRO SOARES; 046.411.321-00; 50708570; QNM 38 CJ B-2 LT 05 ; TAGUATINGA; FRANCISCO RODRIGUES IBIAPINA; 289.167.941-53; 47782374; QS 11 CJ T LT 10; TAGUATINGA; FRANCISCO SANDRO ZACARIAS DA SILVA; 399.876.711-87; 47103108; QNM 34 CJ A2 LT 21; TAGUATINGA; FRANCISCO SEBASTIAO DE SOUZA; 145.675.551-04; 47103027; QNM 34 CJ A2 LT 13 ; TAGUATINGA; FRANCISCO SILVA; 244.029.821-20; 47110228; QNM 40 CJ B-2 LT 06 ; TAGUATINGA; FREDERICO ANTONIO DE BRITO; 399.971.461-15; 47109408; QNM 40 CJ A-2 LT 09; TAGUATINGA; GARCIA ANTONIO DOS SANTOS; 070.772.973-49; 47783176; QS 11 CJ J LT 29; TAGUATINGA; GARDENIA MARIA DA SILVA; 373.947.703-20; 5029055X ; QR 212 CJ 14 LT 11 ; SAMAMBAIA; GEDEON ABIMAEI COELHO; 561.455.601-00; 50290983; QR 212 CJ 13 LT 36 ; SAMAMBAIA; GEDEON FERNANDES ROSA; 494.765.301-97; 50291041; QR 212 CJ 13 LT 44 ; SAMAMBAIA; GEISE IRLENE DOS REIS; 235.467.941-68; 47780282; QS 11 CJ E LT 48 ; TAGUATINGA; GENI BEZERRA DE OLIVEIRA SOUSA; 676.587.764-91; 47181435; AR 12 CJ 18 LT 18 ; SOBRADINHO; GENI DE OLIVEIRA; 524.559.391-20; 47235098; AR 12 CJ 03 LT 04 ; SOBRADINHO; GENILSON MARTINS DE MELO; 512.660.751-00; 47111968; QNM 40 CJ G-2 LT 30 ; TAGUATINGA; GENIVAL LUIZ DO CARMO; 115.005.811-00; 48357588; Q 203 CJ B LT 37 ; SANTA MARIA; GENY BORGES DA SILVA; 339.552.471-04; 5007590X ; QR 212 CJ 18 LT 13 ; SAMAMBAIA; GEOVAR DOS SANTOS ANDRADE; 305.382.971-15; 47111232; QNM 40 CJ F-2 LT 14 ; TAGUATINGA; GERALDA PEREIRA DO PRADO; 397.908.271-72; 50289799; QR 212 CJ 18 LT 22 ; SAMAMBAIA; GERALDO ALVES DA SILVA; 066.912.691-87; 48504874; AR 18 CJ 03 LT 35 ; SOBRADINHO; GERALDO ALVES DE ANDRADE; 473.824.651-87; 47102950; QNM 34 CJ A2 LT 06 ; TAGUATINGA; GERALDO ANANIAS DA SILVA; 224.552.991-04; 47150718; QNM 42 CJ A-2 LT 03 ; TAGUATINGA; GERALDO FELIX MOREIRA; 149.780.161-34; 47111607; QNM 40 CJ F-2 LT 51 ; TAGUATINGA; GERALDO FERREIRA DE MOURA; 179.630.601-00; 47112190; QNM 42 CJ B-2 LT 23 ; TAGUATINGA; GERALDO PEDRO DO NASCIMENTO; 068.099.791-15; 47109270; QNM 38 CJ H-2 LT 40 ; TAGUATINGA; GERCINA PEREIRA DE SOUZA; 265.442.101-53; 47110163; QNM 40 CJ B-2 LT 46 ; TAGUATINGA; GERISVALDO DE LIMA; 280.957.071-04; 4850680X ; AR 18 CJ 02 LT 27 ; SOBRADINHO; GERSON DA SILVA ROSA; 492.858.901-72; 47108835; QNM 38 CJ G-2 LT 52 ; TAGUATINGA; GERSON JOSE LIMA; 366.701.891-68; 47775343; QS 11 CJ C LT 06 ; TAGUATINGA; GIL MARCELO BORGES; 150.371.421-72; 47112271; QNM 42 CJ A-2 LT 36; TAGUATINGA; GILDALVA PORTO NOBRE; 182.213.511-72; 47102942; QNM 34 CJ A2 LT 05 ; TAGUATINGA; GILDASIA PEREIRA CHAVES; 263.175.751-34; 48252638; QR 212 CJ 14 LT 24 ; SAMAMBAIA; GILMAR DOS REIS LOPES; 443.075.511-68; 47780665; QS 11 CJ E LT 10 ; TAGUATINGA; GILSON ARAUJO DE MEDEIROS; 572.953.791-34; 47111658; QNM 40 CJ F-2 LT 56 ; TAGUATINGA; GILSON DA SILVA PIMENTEL; 316.909.981-72; 47110740; QNM 40 CJ D-2 LT 39 ; TAGUATINGA; GILSON DIAS BATISTA; 329.919.241-87; 47780584; QS 11 CJ E LT 18 ; TAGUATINGA; GILSON GOMES RODRIGUES; 470.226.201-72; 48506885; AR 18 CJ 02 LT 35 ; SOBRADINHO; GILSON LOPES DE OLIVEIRA; 564.238.101-68; 48508233; AR 22 CJ 02 LT 05 ; SOBRADINHO; GILVAM JOSE SOBRINHO; 179.312.661-53; 47780568; QS 11 CJ E LT 20 ; TAGUATINGA; GILVANILDO FRANCELINO DE SOUSA; 524.531.461-49; 50701584; Q 207 CJ F LT 18 ; SANTA MARIA; GILVANIA BARBOSA FERREIRA; 858.620.961-91; 47775297; QS 11 CJ C LT 21 ; TAGUATINGA; GILZA CRISTINA BORGES; 578.223.951-49; 48506753; AR 16 CJ 02 LT 22 ; SOBRADINHO; GIOVANNI BATISTA DE OLIVEIRA; 461.772.211-49; 47786167; QS 11 CJ R LT 37; TAGUATINGA; GISLENE MARIA DE FATIMA FERREIRA VIANA; 484.035.471-53; 50701576; Q 207 CJ F LT 16 ; SANTA MARIA; GIVALDO BARBOSA FERREIRA; 934.914.331-34; 47163054; AR 14 CJ 14 LT 26 ; SOBRADINHO; GIVALDO ROSA DE SOUZA; 806.908.151-15; 50290754; QR 212 CJ 13 LT 02 ; SAMAMBAIA; GIZELE GERALDA GARCIA FEITOZA; 373.437.851-68; 48506451; AR 16 CJ 04 LT 15 ; SOBRADINHO; GLAUCO ROBERTO DE AZEVEDO TEIXEIRA; 811.837.471-87; 48508780; AR 24 CJ 01 LT 14 ; SOBRADINHO; GLORIA CADETE PASSOS; 266.633.171-72; 47323000; QNM 40 CJ D-2 LT 20 ; TAGUATINGA; GONCALO JACO DE OLIVEIRA; 131.760.133-53; 47152990; QNM 40 CJ A-2 LT 10 ; TAGUATINGA; GONCALO MEDEIROS; 075.086.973-91; 4608858X ; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-80; TAGUATINGA; GRACI MARINHO NUNES; 484.189.191-91; 47782196; QS 11 CJ I LT 30 ; TAGUATINGA; GRAZIELA MOREIRA DOS REIS; 046.315.441-04; 50290312; QR 212 CJ 15 LT 11 ; SAMAMBAIA; GUARACI ARAGO OLIVEIRA; 270.763.851-04; 47111526; QNM 40 CJ F-2 LT 43 ; TAGUATINGA; GUIOMAR XIMENES DO PRADO; 461.905.621-91; 50269739; QR 212 CJ 18 LT 05; SAMAMBAIA; GUTEMBERG PARREIRA LIMA; 442.666.931-68; 47103701; QNM 34 CJ D-2 LT 22 ; TAGUATINGA; HARLENE CONSTANCA; 151.570.161-15; 47107111; QNM 38 CJ C-2 LT 43 ; TAGUATINGA; HEITOR DUTRA COIMBRA; 094.263.703-82; 47156899; AR 10 CJ 07 LT 11 ; SOBRADINHO; HELEN PEREIRA DE SOUZA; 512.790.701-10; 4710645X ; QNM 38 CJ B-2 LT 27 ; TAGUATINGA; HELENA GOMES RODRIGUES; 490.766.801-59; 48504963; AR 22 CJ 01 LT 02 ; SOBRADINHO; HELENA MARIA BORGES ALENCAR; 182.936.621-15; 47109394; QNM 40 CJ A-2 LT 08 ; TAGUATINGA; HELENITA DE PAULA; 258.380.591-68; 50289896; QR 212 CJ 18 LT 33 ; SAMAMBAIA; HELIO CRISTALINO SANTOS; 316.475.881-

20; 47991178; AR 05 CJ 07 LT 41 ; SOBRADINHO; HELIO DE SOUZA MUNIZ; 259.269.261-49; 47108258; QNM 38 CJ F-2 LT 40 ; TAGUATINGA; HELIO RABELLO; 235.591.797-34; 47106964; QNM 38 CJ C-2 LT 28 ; TAGUATINGA; HERCULANO GERALDO VIANA; 350.563.711-49; 48506516; AR 16 CJ 04 LT 21 ; SOBRADINHO; HERIVELTON DA SILVA PINHO; 695.829.041-00; 47111151; QNM 40 CJ F-2 LT 06 ; TAGUATINGA; HERLANDIA HENRIQUE DIAS DA SILVA; 320.511.311-04; 47105879; QNM 38 CJ A-2 LT 13; TAGUATINGA; HILDENE DAS CHAGAS FERNANDES; 273.650.341-49; 48508721; AR 24 CJ 01 LT 07 ; SOBRADINHO; HILDENILZA OLIVEIRA PEREIRA; 121.246.778-70; 47383291; Q 207 CJ G LT 23 ; SANTA MARIA; HIPOLITO COSTA DOS SANTOS; 462.001.421-49; 47150270; AR 15 CJ 02 LT 07 ; SOBRADINHO; HONILDA DE ARAUJO ALVES; 153.592.801-82; 47111771; QNM 40 CJ G-2 LT 11 ; TAGUATINGA; HONORATO VIEIRA GOMES; 279.970.901-00; 47112441; QNM 42 CJ A-2 LT 53 ; TAGUATINGA; HUMBERTO DE AQUINO; 417.159.341-72; 50290290; QR 212 CJ 15 LT 08 ; SAMAMBAIA; HUMBERTO MACHADO PORTUGAL; 271.026.701-25; 47325445; Q 207 CJ G LT 22 ; SANTA MARIA; HUMBERTO MENEZES PERPETUO; 238.588.421-68; 47110066; QNM 40 CJ B-2 LT 35 ; TAGUATINGA; IDALINA NUNES SANTANA; 183.183.201-15; 47110341; QNM 40 CJ C-2 LT 12 ; TAGUATINGA; ILDO PEREIRA DE SOUZA; 244.726.971-49; 46088261; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-48; TAGUATINGA; ILTON DE SOUZA COSTA; 222.233.801-82; 48508020; AR 18 CJ 02 LT 14 ; SOBRADINHO; ILZA MARIA DE ALMEIDA SOARES; 794.112.906-04; 4711066X ; QNM 40 CJ D-2 LT 31 ; TAGUATINGA; INACIA MARIA DE SOUSA; 258.509.461-87; 50410199; Q 212 CJ L LT 02 ; SANTA MARIA; INACIO RODRIGUES BATISTA NETO; 279.516.934-72; 47103264; QNM 34 CJ A2 LT 37 ; TAGUATINGA; IRACEMA ALVES BANDEIRA DA SILVA; 265.710.131-34; 47112484; QNM 42 CJ A-2 LT 57 ; TAGUATINGA; IRACEMA DA SILVA DOURADO SANDE; 239.466.101-10; 47110910; QNM 40 CJ E-2 LT 04 ; TAGUATINGA; IRACI GONCALVES DA SILVA; 351.632.401-53; 47552417; AR 13 CJ 11 LT 26 ; SOBRADINHO; IRACI OLIVEIRA VIANA; 386.220.841-91; 47111429; QNM 40 CJ F-2 LT 33 ; TAGUATINGA; IRAMAR EUGENIO DA SILVA; 316.861.921-34; 48506672; AR 16 CJ 02 LT 14 ; SOBRADINHO; IRAN JUSTINO DA SILVA; 339.176.121-00; 47107200; QNM 38 CJ D-2 LT 08 ; TAGUATINGA; IRENE DE OLIVEIRA BARBOSA; 149.658.281-00; 47103272; QNM 34 CJ A2 LT 38 ; TAGUATINGA; IRIS DE OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA; 145.281.931-91; 50289381; QR 212 CJ 19 LT 17 ; SAMAMBAIA; IRISVANDA MARIA OLIVEIRA MATOS; 564.424.401-68; 50290762; QR 212 CJ 13 LT 05 ; SAMAMBAIA; ISAIAS DA COSTA VIEIRA; 183.179.951-00; 47112573; QNM 42 CJ A-2 LT 04 ; TAGUATINGA; ISAURA PADUA DA SILVA; 215.831.021-91; 47109300; QNM 38 CJ H-2 LT 43 ; TAGUATINGA; ISMAEL SENA FERREIRA; 258.370.101-06; 47778148; QS 11 CJ U LT 22 ; TAGUATINGA; ISRAEL RODRIGUES BORBA; 477.677.581-68; 50708589; QNM 38 CJ B-2 LT 07 ; TAGUATINGA; ISSE FRANCELINA COSTA; 245.725.941-04; 48505366; AR 18 CJ 03 LT 14 ; SOBRADINHO; ITAMAR CORREA BARBOSA; 539.734.371-49; 5029105X ; QR 212 CJ 13 LT 45 ; SAMAMBAIA; ITELMA FIGUEIRA BESSA; 225.818.631-53; 47784156; QS 11 CJ F LT 41 ; TAGUATINGA; IVAIR GOMES DE MACEDO; 493.082.111-87; 47107081; QNM 38 CJ C-2 LT 40; TAGUATINGA; IVALDO DANIEL DA SILVA; 182.517.301-04; 47784059; QS 11 CJ F LT 31; TAGUATINGA; IVAN FERREIRA DE MESQUITA; 342.865.863-91; 47786996; QS 11 CJ F LT 22 ; TAGUATINGA; IVAN GOMES DE MACEDO; 373.122.601-44; 47153075; AR 14 CJ 01 LT 24 ; SOBRADINHO; IVANDA FERREIRA DE ARAUJO; 473.381.991-91; 50290835; QR 212 CJ 13 LT 19 ; SAMAMBAIA; IVANETE FERREIRA DOS SANTOS; 693.458.481-34; 50815474; QNM 42 CJ C-2 LT 02 ; TAGUATINGA; IVANILDA BATISTA DOS SANTOS; 553.016.571-00; 47784091; QS 11 CJ F LT 35 ; TAGUATINGA; IVANILDA TEODORA DE ANDRADE; 559.782.231-49; 47107324; QNM 38 CJ D-2 LT 22 ; TAGUATINGA; IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS; 308.235.441-68; 47784288; QS 11 CJ I LT 41 ; TAGUATINGA; IVANILDE RODRIGUES ANDRADE; 365.146.081-91; 4710807X ; QNM 38 CJ F-2 LT 22 ; TAGUATINGA; IVO DANTAS DE MEDEIROS; 151.563.971-15; 4710919X ; QNM 38 CJ H-2 LT 32 ; TAGUATINGA; IVONE CANDIDA DE SOUZA; 225.784.981-72; 47156872; AR 10 CJ 07 LT 06 ; SOBRADINHO; IZA PEREIRA DA SILVA; 796.776.301-72; 47105976; QNM 38 CJ A-2 LT 23 ; TAGUATINGA; IZABEL AQUINO DOS SANTOS; 488.325.881-53; 48504882; AR 18 CJ 03 LT 36 ; SOBRADINHO; IZABEL CRISTINA RAMOS RIVELLO; 366.761.441-15; 47108576; QNM 38 CJ G-2 LT 25 ; TAGUATINGA; IZABEL FERREIRA DA HORA; 255.040.961-20; 47112166; QNM 42 CJ B-2 LT 20 ; TAGUATINGA; IZAIAS FERREIRA DE SOUSA; 075.735.023-20; 48502766; QR 212 CJ 13 LT 40 ; SAMAMBAIA; IZAIAS JOSE ROSA; 539.627.881-15; 47107952; QNM 38 CJ F-2 LT 10 ; TAGUATINGA; IZALTIMA GOMES DOS SANTOS; 428.913.611-72; 47357213; AR 17 CJ 12 LT 32 ; SOBRADINHO; JACI RIBEIRO SOARES; 344.892.901-87; 47103604; QNM 34 CJ D-2 LT 12 ; TAGUATINGA; JACINTA JOSE DIAS MENDES; 144.562.221-15; 47106514; QNM 38 CJ B-2 LT 34 ; TAGUATINGA; JACINTA PEREIRA DE CASTRO; 225.077.601-68; 47106484; QNM 38 CJ B-2 LT 31 ; TAGUATINGA; JACIRA DE CASTRO RIBEIRO; 524.624.631-00; 47103647; QNM 34 CJ D-2 LT 16 ; TAGUATINGA; JAGUANANCI CARDOSO; 210.112.731-87; 48504815; AR 18 CJ 03 LT 29 ; SOBRADINHO; JAILSON DA SILVA MELO; 823.513.251-68; 4778072X ; QS 11 CJ E LT 04 ; TAGUATINGA; JAIME ALVES DA SILVA; 602.404.071-72; 47324872; Q 116 CJ L LT 17 ; SANTA MARIA; JAIME BARBOSA BRANDAO; 473.622.861-04; 47154179; Q 313 CJ K LT 07 ; SANTA MARIA; JAIME BARBOSA DE QUEIROZ; 292.689.401-59; 4710578X ; QNM 38 CJ A-2 LT 04 ; TAGUATINGA; JAIME SANTOS MORAES; 316.897.601-68; 48504319; AR 16 CJ 01 LT 21 ; SOBRADINHO; JAIME VIEIRA GOMES; 351.401.271-72; 47776013; QS 11 CJ A LT 11 ; TAGUATINGA; JANETE BARROZO ROSA; 817.117.431-00; 47786590; QS 11 CJ O LT 29 ; TAGUATINGA; JANILTON NUNES DOS ANJOS; 657.594.191-53; 47107863; QNM 38 CJ F-2 LT 01 ; TAGUATINGA; JANIO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA; 289.930.711-87; 47150211; AR 12 CJ 02 LT 04 ; SOBRADINHO; JANIO DE SOUSA DA SILVA; 287.275.171-87; 47154780; AR 14 CJ 07 LT 05 ; SOBRADINHO; JAQUELINE BATISTA BARBOSA DE LEMOS; 635.333.911-91; 47106190; QNM 38 CJ A-2 LT 45 ; TAGUATINGA; JARAGUACEMA INACIO DANTAS; 265.452.171-00; 47154470; AR 15 CJ 03 LT 04 ; SOBRADINHO; JASON TEIXEIRA DE ARAUJO; 339.096.521-15; 47327049; Q 118 CJ A LT 12 ; SANTA MARIA; JESUINA MARIA DE JESUS; 797.729.001-49; 50289462; QR 212 CJ 19 LT 26 ; SAMAMBAIA; JESUS FERREIRA MACHADO; 512.115.131-49; 47111933; QNM 40 CJ G-2 LT 27 ; TAGUATINGA; JILDA BARBOSA DA SILVA; 335.267.371-34; 47108967; QNM 38 CJ

H-2 LT 09; TAGUATINGA; JOABAS OLIVEIRA SILVA; 483.871.181-68; 50291009; QR 212 CJ 13 LT 38; SAMAMBAIA; JOANA PEREIRA DA FRANCA; 343.148.571-53; 47110252; QNM 40 CJ B-2 LT 09 ; TAGUATINGA; JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA; 213.997.601-06; 48508713; AR 24 CJ 01 LT 06 ; SOBRADINHO; JOANA RIBEIRO DE ARAUJO; 413.696.531-15; 47112603; QNM 42 CJ A-2 LT 07 ; TAGUATINGA; JOANA ROSA GONCALVES DA FONSECA; 243.301.591-04; 47111828; QNM 40 CJ G-2 LT 16 ; TAGUATINGA; JOAO ALVES DOURADO; 166.570.801-82; 48506494; AR 16 CJ 04 LT 19 ; SOBRADINHO; JOAO ALVES MAGALHAES; 539.180.021-87; 48404551; AR 22 CJ 04 LT 15 ; SOBRADINHO; JOAO BANDEIRA DE MELO; 226.182.441-68; 47156678; AR 12 CJ 03 LT 13 ; SOBRADINHO; JOAO BATISTA DA COSTA; 340.805.116-04; 4736923X ; AR 12 CJ 03 LT 08 ; SOBRADINHO; JOAO BATISTA DE ALMEIDA; 473.992.606-72; 47783885; QS 11 CJ F LT 14 ; TAGUATINGA; JOAO BATISTA DE MACEDO; 503.992.251-53; 47106271; QNM 38 CJ A-2 LT 53 ; TAGUATINGA; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; 084.838.761-91; 48505404; AR 18 CJ 03 LT 18 ; SOBRADINHO; JOAO BATISTA DE SA NOLETO; 376.850.581-20; 48507970; AR 18 CJ 02 LT 09 ; SOBRADINHO; JOAO BATISTA DOS SANTOS VIANA; 721.711.116-15; 47784180; QS 11 CJ F LT 44 ; TAGUATINGA; JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS; 871.533.005-20; 47111488; QNM 40 CJ F-2 LT 39 ; TAGUATINGA; JOAO BEZERRA DA SILVA; 214.407.351-15; 47786958; QS 11 CJ F LT 21 ; TAGUATINGA; JOAO DA SILVA LIMA; 013.449.511-04; 5052299X ; AV. CENTRAL CJ 22 LT 18 ; SOBRADINHO; JOAO DA SILVA MENEZES; 144.226.206-06; 47154586; AR 17 CJ 02 LT 15 ; SOBRADINHO; JOAO DA SILVA ROMUALDO; 330.962.364-53; 48506400; AR 16 CJ 04 LT 09 ; SOBRADINHO; JOAO DA SILVA SOUSA; 462.920.043-68; 48505188; AR 22 CJ 01 LT 24 ; SOBRADINHO; JOAO DE FARIA; 881.806.701-04; 47105801; QNM 38 CJ A-2 LT 06 ; TAGUATINGA; JOAO EVANGELISTA DE SOUZA SOBRINHO; 179.061.211-04; 47781440; QS 11 CJ G LT 25 ; TAGUATINGA; JOAO FERNANDES CAMILO; 344.067.601-30; 50522639; AR 17 CJ 12 LT 23 ; SOBRADINHO; JOAO FERNANDES DE QUEIROZ; 182.691.841-87; 47110546; QNM 40 CJ D-2 LT 17 ; TAGUATINGA; JOAO FRANCISCO CHAVES DA CUNHA; 180.056.211-00; 47153512; AR 19 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; JOAO MANOEL FILHO; 506.510.214-72; 50290339; QR 212 CJ 15 LT 13 ; SAMAMBAIA; JOAO MENDES DE SOUSA; 880.915.971-34; 4715960X ; AR 17 CJ 12 LT 29 ; SOBRADINHO; JOAO NILO BARBOSA DOS SANTOS; 585.021.651-00; 47322926; QNM 40 CJ D-2 LT 02 ; TAGUATINGA; JOAO RAIMUNDO DO NASCIMENTO; 116.121.261-20; 48508772; AR 24 CJ 01 LT 13 ; SOBRADINHO; JOAO ROBERTO GOMES RABELO; 259.264.621-34; 50045938; QR 212 CJ 18 LT 14 ; SAMAMBAIA; JOAQUIM ALVES BARRETO NETO; 226.334.131-53; 47109777; QNM 40 CJ A-2 LT 48 ; TAGUATINGA; JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA; 115.853.821-91; 4715778X ; AR 19 CJ 01 LT 06 ; SOBRADINHO; JOAQUIM BIANO; 248.525.891-00; 50289357; QR 212 CJ 19 LT 15 ; SAMAMBAIA; JOAQUIM EDILSON ALMEIDA DIAS; 598.279.126-15; 4711035X ; QNM 40 CJ C-2 LT 13 ; TAGUATINGA; JOAQUIM FERNANDES DO NASCIMENTO; 086.752.601-72; 47103205; QNM 34 CJ A2 LT 31 ; TAGUATINGA; JOAQUIM FRANCA E SOUZA; 276.001.061-91; 48506982; AR 18 CJ 02 LT 22 ; SOBRADINHO; JOAQUIM MOREIRA NETO; 123.541.728-00; 5028939X ; QR 212 CJ 19 LT 18 ; SAMAMBAIA; JOAQUIM NAZARE GONCALVES; 113.128.821-15; 47106913; QNM 38 CJ C-2 LT 23 ; TAGUATINGA; JOAQUIM PEREIRA CARDOSO; 287.835.651-91; 46088474; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-69; TAGUATINGA; JOAQUIM RAPOSO DA CUNHA; 009.256.911-00; 47777923; QS 11 CJ B LT 40 ; TAGUATINGA; JOAQUINA LOPES DE MENDONCA; 473.239.651-87; 47108428; QNM 38 CJ G-2 LT 10 ; TAGUATINGA; JOCIMAR GONCALVES; 084.175.201-04; 48506532; AR 16 CJ 04 LT 23 ; SOBRADINHO; JOELIO PEREIRA DE BONFIM; 579.197.801-44; 50290568; QR 212 CJ 14 LT 12 ; SAMAMBAIA; JOHNSON GONCALVES RODRIGUES; 327.100.891-49; 48533440; AR 16 CJ 01 LT 15 ; SOBRADINHO; JORGE ANTONIO MARTINS; 239.465.981-53; 47103086; QNM 34 CJ A2 LT 19 ; TAGUATINGA; JORGE LUDOVICO CORREIA; 222.131.801-30; 50289608; QR 212 CJ 18 LT 11 ; SAMAMBAIA; JORGE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO; 488.131.331-20; 50289918; QR 212 CJ 18 LT 38 ; SAMAMBAIA; JOSAPHA GOMES DA SILVA JUNIOR; 358.803.501-00; 47108665; QNM 38 CJ G-2 LT 34; TAGUATINGA; JOSE AGUIAR DA SILVA NETO; 257.477.625-91; 50290673; QR 212 CJ 14 LT 23 ; SAMAMBAIA; JOSE AILSON BORGES DA CRUZ; 534.341.531-87; 47784075; QS 11 CJ F LT 33 ; TAGUATINGA; JOSE ALDEMIR SAMPAIO CHAVES; 428.763.541-87; 47777257; QS 11 CJ A LT 76 ; TAGUATINGA; JOSE ALVES DA LUZ; 524.544.871-87; 50290932; QR 212 CJ 13 LT 32 ; SAMAMBAIA; JOSE ANDRE ALVES DA SILVA; 647.500.431-68; 47778059; QS 11 CJ U LT 13 ; TAGUATINGA; JOSE ANTONIO DA ROCHA; 292.906.781-00; 50290363; QR 212 CJ 15 LT 16; SAMAMBAIA; JOSE ANTONIO MARTINS BRAGA; 096.496.111-34; 48508861; AR 22 CJ 04 LT 11 ; SOBRADINHO; JOSE BASILIO DA COSTA FILHO; 256.251.101-82; 47161191; Q 213 CJ B LT 21 ; SANTA MARIA; JOSE BENONE MARQUES LIMA; 376.902.212-20; 47782145; QS 11 CJ I LT 25 ; TAGUATINGA; JOSE CARDOSO ALVES DE ARANTES; 036.931.716-53; 47103841; QNM 34 CJ D-2 LT 36; TAGUATINGA; JOSE CARLOS DA SILVA; 154.776.221-72; 47112301; QNM 42 CJ A-2 LT 39 ; TAGUATINGA; JOSE CARLOS DOS SANTOS COSTA; 258.328.751-68; 47110430; QNM 40 CJ C-2 LT 22 ; TAGUATINGA; JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; 375.820.971-49; 47109866; QNM 40 CJ B-2 LT 13 ; TAGUATINGA; JOSE CARLOS PONTES DE CARVALHO; 147.053.201-82; 47785969; QS 11 CJ R LT 25 ; TAGUATINGA; JOSE CICERO FERREIRA BRAZ; 414.936.993-34; 47108045; QNM 38 CJ F-2 LT 19 ; TAGUATINGA; JOSE CORREIA LIMA; 461.211.531-72; 47155930; AR 10 CJ 07 LT 13 ; SOBRADINHO; JOSE DAS CANDEIAS VIEIRA SOUZA; 536.656.351-87; 48505218; AR 22 CJ 01 LT 27 ; SOBRADINHO; JOSE DE LIMA; 222.784.601-10; 47108126; QNM 38 CJ F-2 LT 27 ; TAGUATINGA; JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA; 163.278.611-72; 47112298; QNM 42 CJ A-2 LT 38 ; TAGUATINGA; JOSE DIAS DE SOUZA; 152.291.221-53; 47103736; QNM 34 CJ D-2 LT 25 ; TAGUATINGA; JOSE DIVINO DE MEDEIROS; 179.820.651-04; 50290916; QR 212 CJ 13 LT 30 ; SAMAMBAIA; JOSE EDIMILSON ALVES DE ARAUJO; 416.274.071-20; 48504203; AR 16 CJ 01 LT 10 ; SOBRADINHO; JOSE EDSON FERREIRA BRITO; 266.888.751-87; 48504416; AR 16 CJ 01 LT 32 ; SOBRADINHO; JOSE EDUARDO LEANDRO; 297.746.321-68; 47108533; QNM 38 CJ G-2 LT 21; TAGUATINGA; JOSE EMIDIO JESUS; 360.227.131-53; 47106018; QNM 38 CJ A-2 LT 27 ; TAGUATINGA; JOSE EPAMINONDAS DOS SANTOS; 211.390.248-68; 5028987X ; QR 212 CJ 18 LT 30 ; SAMAMBAIA; JOSE EVALDO DE LIMA RAULINO; 220.724.891-72; 50522973; AV.

CENTRAL CJ 22 LT 16 ; SOBRADINHO; JOSE EVANDRO SANTOS DE ARAUJO; 245.242.121-91; 4711181X ; QNM 40 CJ G-2 LT 15 ; TAGUATINGA; JOSE FEITOSA DA SILVA; 296.331.411-68; 48508195; AR 22 CJ 02 LT 01 ; SOBRADINHO; JOSE FERREIRA LOPES; 239.212.001-30; 46088288; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-50; TAGUATINGA; JOSE FONSECA DE SOUZA; 223.977.601-34; 47110732; QNM 40 CJ D-2 LT 38 ; TAGUATINGA; JOSE FRANCISCO DA SILVA; 434.498.244-49; 47111224; QNM 40 CJ F-2 LT 13; TAGUATINGA; JOSE GENECI SOBREIRA; 386.164.674-91; 5033171X; Q 312 CJ L LT 13 ; SANTA MARIA; JOSE GERALDO DA SILVA; 398.957.931-20; 47106921; QNM 38 CJ C-2 LT 24 ; TAGUATINGA; JOSE GERALDO PEIXOTO FERREIRA; 249.045.201-06; 4798855X ; AR 05 CJ 04 LT 37 ; SOBRADINHO; JOSE IVANEZ DOS SANTOS; 221.733.821-87; 47109416; QNM 40 CJ A-2 LT 11 ; TAGUATINGA; JOSE JOAQUIM DE SOUSA; 601.146.304-53; 47112107; QNM 42 CJ B-2 LT 14 ; TAGUATINGA; JOSE LIBORIO DE OLIVEIRA; 316.815.221-87; 4710371X ; QNM 34 CJ D-2 LT 23 ; TAGUATINGA; JOSE LUIS DE SOUZA MENDES; 214.571.901-68; 48505005; AR 22 CJ 01 LT 06 ; SOBRADINHO; JOSE LUIZ DA SILVA; 150.025.601-30; 50708600; QNM 42 CJ C-2 LT 06 ; TAGUATINGA; JOSE LUIZ MAURICIO DE OLIVEIRA; 223.746.711-00; 48504629; AR 16 CJ 04 LT 05 ; SOBRADINHO; JOSE MANOEL AMARAL NEGRE; 221.047.711-53; 47109246; QNM 38 CJ H-2 LT 37 ; TAGUATINGA; JOSE MARCONI JANUARIO BARBOSA; 210.583.851-00; 47110678; QNM 40 CJ D-2 LT 32 ; TAGUATINGA; JOSE MARIA FERREIRA; 145.207.881-53; 47107243; QNM 38 CJ D-2 LT 13 ; TAGUATINGA; JOSE MARTINS DA SILVA; 053.279.541-53; 47109920; QNM 40 CJ B-2 LT 19 ; TAGUATINGA; JOSE MAURICIO RODRIGUES; 154.235.221-53; 47156333; QNM 38 CJ G-2 LT 47 ; TAGUATINGA; JOSE MIGUEL; 468.037.771-20; 47106743; QNM 38 CJ C-2 LT 06 ; TAGUATINGA; JOSE MIGUEL DA SILVA NETO; 468.299.461-15; 47107014; QNM 38 CJ C-2 LT 33 ; TAGUATINGA; JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA; 289.366.711-20; 47106255; QNM 38 CJ A-2 LT 51 ; TAGUATINGA; JOSE MOACIR BRAUNA; 182.881.971-91; 47106433; QNM 38 CJ B-2 LT 25; TAGUATINGA; JOSE NILSON SIMPLICIO; 151.997.461-20; 47786035; QS 11 CJ R LT 28 ; TAGUATINGA; JOSE NUNES QUEIROZ DA SILVA; 417.377.333-15; 47107871; QNM 38 CJ F-2 LT 02 ; TAGUATINGA; JOSE PEREIRA BATISTA; 151.480.841-20; 47111534; QNM 40 CJ F-2 LT 44 ; TAGUATINGA; JOSE PEREIRA DA SILVA; 279.689.604-87; 4715859X ; AR 19 CJ 11 LT 09 ; SOBRADINHO; JOSE PEREIRA FILHO; 352.773.434-15; 47110015; QNM 40 CJ B-2 LT 29 ; TAGUATINGA; JOSE PEREIRA FILHO; 038.203.601-82; 48505323; AR 18 CJ 03 LT 10 ; SOBRADINHO; JOSE PINTO DA SILVA; 209.965.271-68; 46088598; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-81; TAGUATINGA; JOSE RIBAMAR DE SOUZA; 308.508.601-30; 47110392; QNM 40 CJ C-2 LT 17 ; TAGUATINGA; JOSE RIBAMAR NETO; 327.332.161-04; 47106093; QNM 38 CJ A-2 LT 35 ; TAGUATINGA; JOSE ROSA DE JESUS; 152.763.331-49; 50290533; QR 212 CJ 14 LT 08 ; SAMAMBAIA; JOSE SERGIO DE SOUSA NETO; 385.011.121-00; 50289756; QR 212 CJ 18 LT 18 ; SAMAMBAIA; JOSE SEVERINO DA SILVA; 274.390.544-15; 48506427; AR 16 CJ 04 LT 11 ; SOBRADINHO; JOSE SILVA LIRA; 179.944.031-15; 47106867; QNM 38 CJ C-2 LT 18 ; TAGUATINGA; JOSE SOARES DA SILVA; 214.163.541-15; 47112379; QNM 42 CJ A-2 LT 46 ; TAGUATINGA; JOSE TEODORO; 213.822.631-04; 47784121; QS 11 CJ F LT 38 ; TAGUATINGA; JOSE VIEIRA FERREIRA BRAZ; 661.119.437-15; 50289802; QR 212 CJ 18 LT 23 ; SAMAMBAIA; JOSE WALDEMIR SOUZA DE MATOS; 468.262.891-72; 47105925; QNM 38 CJ A-2 LT 18 ; TAGUATINGA; JOSEFA DA SILVA; 096.712.851-04; 47109262; QNM 38 CJ H-2 LT 39 ; TAGUATINGA; JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA; 305.081.181-15; 47105836; QNM 38 CJ A-2 LT 09 ; TAGUATINGA; JOSEFA LOPES DA SILVA; 302.570.344-04; 47103590; QNM 34 CJ D-2 LT 11; TAGUATINGA; JOSEFA LOPES LEITE; 473.617.431-53; 47614285; QNM 40 CJ B-2 LT 01 ; TAGUATINGA; JOSEFA LOURENCO DE SOUZA; 151.615.601-34; 47108908; QNM 38 CJ H-2 LT 03 ; TAGUATINGA; JOSEFA MARCOS DOS SANTOS; 210.047.491-04; 47370025; QNM 42 CJ B-2 LT 09 ; TAGUATINGA; JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SILVA; 221.576.381-72; 48508284; AR 22 CJ 02 LT 10; SOBRADINHO; JOSEFA MARIA DA SILVA ESPINDOLA; 114.463.311-72; 47108622; QNM 38 CJ G-2 LT 30 ; TAGUATINGA; JOSEFA VILAR CAETANO; 539.838.151-20; 47111755; QNM 40 CJ G-2 LT 09 ; TAGUATINGA; JOSEFINA LOURENCO RAMOS; 484.055.151-00; 47111267; QNM 40 CJ F-2 LT 17 ; TAGUATINGA; JOSEFINO JOSE DO BOMFIM; 185.434.991-00; 4850520X; AR 22 CJ 01 LT 26 ; SOBRADINHO; JOSELTON PEREIRA DA SILVA; 484.399.831-15; 47779799; QS 11 CJ W LT 06; TAGUATINGA; JOSELITA PEREIRA DA SILVA; 339.887.221-20; 48505161; AR 22 CJ 01 LT 22 ; SOBRADINHO; JOSENILDA MOREIRA ROCHA; 333.738.411-00; 47103078; QNM 34 CJ A2 LT 18 ; TAGUATINGA; JOSENY ROSA DE SOUZA; 214.558.991-00; 4850498X ; AR 22 CJ 01 LT 04 ; SOBRADINHO; JOSIMAR PAULINO DA SILVA; 375.893.001-44; 47102985; QNM 34 CJ A2 LT 09 ; TAGUATINGA; JOVELINA GOMES DA SILVA; 185.362.981-20; 47112530; QNM 42 CJ A-2 LT 62 ; TAGUATINGA; JUAREZ COSTA CARDOSO; 333.108.581-20; 47108959; QNM 38 CJ H-2 LT 08 ; TAGUATINGA; JUAREZ TEIXEIRA BRANDAO; 096.433.201-97; 47103507; QNM 34 CJ D-2 LT 01 ; TAGUATINGA; JUCELINO PEREIRA DE SOUZA; 372.753.995-04; 5028942X ; QR 212 CJ 19 LT 22 ; SAMAMBAIA; JULIA GOMES TIBANA; 334.109.331-15; 48504262; AR 16 CJ 01 LT 16 ; SOBRADINHO; JULIO CESAR MEDEIROS MARTINS; 214.719.081-00; 50347705; AR 14 CJ 14 LT 14 ; SOBRADINHO; JURACI ALVES RODRIGUES; 665.953.638-87; 47158212; AR 19 CJ 12 LT 21 ; SOBRADINHO; JURACI AVELINO BORGES; 878.063.551-20; 4715733x ; AR 14 CJ 14 LT 13 ; SOBRADINHO; JURACI PEREIRA DOS SANTOS; 339.146.211-68; 50290444; QR 212 CJ 15 LT 24 ; SAMAMBAIA; JURACY MESSIAS SANTOS; 119.997.991-00; 47149736; Q 216 CJ H LT 04 ; SANTA MARIA; JURANDIR BATISTA DO NASCIMENTO; 512.538.871-87; 50289845; QR 212 CJ 18 LT 27 ; SAMAMBAIA; JUSSARA ALVES DE SOUZA CESARIO; 317.105.811-15; 47108819; QNM 38 CJ G-2 LT 50 ; TAGUATINGA; JUSTINA PEREIRA GOMES; 243.915.811-91; 50290576; QR 212 CJ 14 LT 13 ; SAMAMBAIA; JUSTINO LOPES GOLBERTO; 359.209.391-68; 48504858; AR 18 CJ 03 LT 33 ; SOBRADINHO; KARLA NILSA PINHEIRO SARAIVA; 565.654.533-49; 47364882; Q 203 CJ A LT 08 ; SANTA MARIA; KARLENE MARIA DE CARVALHO PEREIRA; 370.980.983-53; 47108827; QNM 38 CJ G-2 LT 51 ; TAGUATINGA; KATIA CAVALCANTE DE SOUZA ALVINA; 417.814.221-68; 47600314; AR 11 CJ 02 LT 14 ; SOBRADINHO; KATIA PERLA CORREIA; 695.355.311-15; 47780894; QS 11 CJ D LT 14 ; TAGUATINGA; KEILA FERNANDES GARCIA; 799.754.371-68; 50290592; QR 212 CJ 14 LT 15 ; SAMAMBAIA; KEITER MOREIRA MAIA; 334.021.321-68;

48504807; AR 18 CJ 03 LT 28 ; SOBRADINHO; KELLY CRISTINA GARCIA DA SILVA; 492.876.481-15; 47369256; AR 12 CJ 03 LT 07 ; SOBRADINHO; KERLEY MOREIRA DE MELO; 606.433.311-15; 47108851; QNM 38 CJ G-2 LT 54 ; TAGUATINGA; LAERTE DE ARAUJO COSTA; 145.438.181-72; 47112476; QNM 42 CJ A-2 LT 56 ; TAGUATINGA; LAURA DOS SANTOS DA CRUZ; 075.367.801-25; 47107928; QNM 38 CJ F-2 LT 07 ; TAGUATINGA; LAURENITA MARIA DE JESUS; 428.680.251-53; 47110090; QNM 40 CJ B-2 LT 38 ; TAGUATINGA; LAURENTINA LEITE PEREIRA MELO; 302.397.531-00; 48508373; AR 22 CJ 02 LT 19 ; SOBRADINHO; LAURINDO FERREIRA RIBEIRO; 259.263.141-00; 47334878; AR 12 CJ 03 LT 05 ; SOBRADINHO; LECIMAR PEREIRA DA SILVA; 802.676.371-87; 47154292; AR 14 CJ 12 LT 22 ; SOBRADINHO; LEICE VENTURA DA SILVA DIAS; 512.771.401-97; 47377593; QNM 40 CJ D-2 LT 03 ; TAGUATINGA; LENISE SOUZA TELES GONCALVES; 222.107.411-49; 48509019; AR 22 CJ 04 LT 05 ; SOBRADINHO; LENOIR PEDRO DE SOUZA; 274.089.811-87; 50290886; QR 212 CJ 13 LT 27 ; SAMAMBAIA; LEYLA DA SILVA MARTINS DE CASTRO; 490.762.561-87; 47103159; QNM 34 CJ A2 LT 26 ; TAGUATINGA; LINDAMILDES DA SILVA ALMEIDA; 483.874.441-20; 48505099; AR 22 CJ 01 LT 15 ; SOBRADINHO; LINDEMBERG ALVES DA SILVA; 344.358.241-91; 47110023; QNM 40 CJ B-2 LT 31 ; TAGUATINGA; LINDOLFINA DE JESUS ROCHA; 149.889.331-72; 47780940; QS 11 CJ D LT 19; TAGUATINGA; LINDOMAR LIMA DOS SANTOS; 411.118.181-34; 48506915; AR 18 CJ 02 LT 38 ; SOBRADINHO; LINDOMAR PEREIRA DA SILVA; 114.325.001-04; 50491490; AV. CENTRAL CJ 22 LT 11 ; SOBRADINHO; LINO FRANCISCO DE SOUZA; 231.661.261-04; 47783451; QS 11 CJ M LT 13 ; TAGUATINGA; LIOSINO JOSE MARQUES; 578.725.891-68; 47783753; QS 11 CJ F LT 01 ; TAGUATINGA; LOURDES MARIA DOS SANTOS; 213.918.581-15; 48560057; Q 313 CJ L LT 02 ; SANTA MARIA; LOURDES SARAIVA DA SILVA; 610.316.151-72; 47108452; QNM 38 CJ G-2 LT 13 ; TAGUATINGA; LUCI PERY LIMA; 115.606.301-91; 47322985; QNM 38 CJ B-2 LT 03 ; TAGUATINGA; LUCIA DOS SANTOS SILVA; 240.025.931-34; 47109106; QNM 38 CJ H-2 LT 23 ; TAGUATINGA; LUCIA FERREIRA SILVA CASTRO; 352.263.901-49; 5029086X ; QR 212 CJ 13 LT 22 ; SAMAMBAIA; LUCIANA DA COSTA GOMES; 669.909.471-87; 48508241; AR 22 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; LUCIANO DOS SANTOS; 333.640.361-87; 48504432; AR 16 CJ 01 LT 34 ; SOBRADINHO; LUCIANO MAX BATISTA; 559.781.421-49; 47108592; QNM 38 CJ G-2 LT 27 ; TAGUATINGA; LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA; 324.949.804-10; 47779454; QS 11 CJ V LT 16 ; TAGUATINGA; LUCIENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA; 620.091.921-68; 47780916; QS 11 CJ D LT 16 ; TAGUATINGA; LUCIENE OLIVEIRA DE JESUS; 602.145.461-87; 47775424; QS 11 CJ C LT 15 ; TAGUATINGA; LUCIENE ROSA DE ASSIS; 814.491.601-82; 47084502; AR 09 CJ 05 LT 42 ; SOBRADINHO; LUCILEA DA CONCEICAO LIMA BATISTA; 094.631.002-53; 48504505; AR 18 CJ 01 LT 03 ; SOBRADINHO; LUCILENE DA SILVA SALES; 504.997.851-34; 47110562; QNM 40 CJ D-2 LT 19 ; TAGUATINGA; LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA; 442.801.731-68; 48508187; AR 18 CJ 01 LT 23 ; SOBRADINHO; LUCILENE SANTOS DA COSTA; 717.348.801-04; 48506435; AR 16 CJ 04 LT 13 ; SOBRADINHO; LUCIMAR ALVES DE TOLEDO SILVA; 564.895.011-04; 47103663; QNM 34 CJ D-2 LT 18 ; TAGUATINGA; LUILDE NASCIMENTO DOS SANTOS; 428.538.261-04; 47375868; Q 203 CJ A LT 06 ; SANTA MARIA; LUIS ANTONIO DO AMARAL PEREIRA; 516.611.101-00; 50290703; QR 212 CJ 14 LT 28 ; SAMAMBAIA; LUIS CARLOS FERNANDES; 443.824.641-53; 47105895; QNM 38 CJ A-2 LT 15 ; TAGUATINGA; LUIS DA SILVA DANTAS; 231.086.223-15; 50290274; QR 212 CJ 15 LT 06 ; SAMAMBAIA; LUIS EUGENIO DA SILVA; 317.345.701-30; 46088490; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-71; TAGUATINGA; LUIS SANTOS FILHO; 297.593.151-49; 47108150; QNM 38 CJ F-2 LT 30 ; TAGUATINGA; LUISA PEREIRA DE SOUSA MORAIS; 245.704.431-68; 48508667; AR 24 CJ 01 LT 01 ; SOBRADINHO; LUISIO CILISTRINO VIANNA; 244.775.401-91; 47165510; AR 12 CJ 18 LT 16 ; SOBRADINHO; LUIZ ANTONIO MENDES FERRAZ; 371.826.841-87; 47111674; QNM 40 CJ G-2 LT 01; TAGUATINGA; LUIZ BRAZ DE FARIAS; 152.027.471-87; 47777109; QS 11 CJ A LT 62 ; TAGUATINGA; LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS; 770.156.736-49; 4779314; QS 11 CJ V LT 02 ; TAGUATINGA; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA; 347.549.201-63; 50289470; QR 212 CJ 19 LT 28 ; SAMAMBAIA; LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA; 224.586.621-53; 47150149; AR 15 CJ 02 LT 13 ; SOBRADINHO; LUIZ CARLOS RODRIGUES; 220.843.711-04; 47106069; QNM 38 CJ A-2 LT 32; TAGUATINGA; LUIZ GONZAGA PEREIRA DE CARVALHO; 416.636.241-00; 48251585; QR 212 CJ 14 LT 17 ; SAMAMBAIA; LUIZ HELIO DA SILVA; 392.701.571-72; 4839498X; AR 16 CJ 01 LT 08 ; SOBRADINHO; LUIZ INACIO CALMON; 344.294.501-10; 47150262; AR 12 CJ 18 LT 19 ; SOBRADINHO; LUIZ JOAO DE OLIVEIRA; 210.496.371-00; 47110368; QNM 40 CJ C-2 LT 14 ; TAGUATINGA; LUIZ PINTO DA SILVA; 120.220.551-87; 48504947; AR 18 CJ 03 LT 42 ; SOBRADINHO; LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA; 371.868.841-72; 48504343; AR 16 CJ 01 LT 24 ; SOBRADINHO; LUIZ SILVA MENEZES; 393.156.811-34; 47103728; QNM 34 CJ D-2 LT 24 ; TAGUATINGA; LUIZA LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; 268.547.401-34; 50522612; AR 19 CJ 02 LT 07 ; SOBRADINHO; LUIZA MARIA DE LIMA; 610.619.801-20; 5029038X ; QR 212 CJ 15 LT 18 ; SAMAMBAIA; LUSINETE DE SOUZA; 308.354.451-00; 47110619; QNM 40 CJ D-2 LT 25 ; TAGUATINGA; LUZANIRA OLIVEIRA DA COSTA; 150.083.801-25; 50289837; QR 212 CJ 18 LT 26 ; SAMAMBAIA; LUZCEUMAR PEIXOTO DOS SANTOS; 144.910.101-10; 47322977; QNM 38 CJ B-2 LT 20 ; TAGUATINGA; LUZEMA LISBOA DOS SANTOS; 209.956.521-04; 48507997; AR 18 CJ 02 LT 11 ; SOBRADINHO; LUZIA ANDRADE BARRETO; 913.975.531-20; 47157275; AR 14 CJ 14 LT 23 ; SOBRADINHO; LUZIA DO SOCORRO ROSA DE SOUSA SANTOS; 371.878.301-06; 47103035; QNM 34 CJ A2 LT 14 ; TAGUATINGA; LUZIA FRANCIMAR FERREIRA VIEIRA; 182.890.291-87; 47106123; QNM 38 CJ A-2 LT 38 ; TAGUATINGA; LUZIA GUIMARAES PEREIRA; 505.418.701-49; 4953341X ; QR 212 CJ 18 LT 07 ; SAMAMBAIA; LUZIA MARIA LOBO FIGUEIREDO; 324.822.561-00; 4710922X ; QNM 38 CJ H-2 LT 35 ; TAGUATINGA; LUZIA PEREIRA DE FARIAS; 552.437.891-00; 48505439; AR 18 CJ 03 LT 21 ; SOBRADINHO; LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS; 400.935.301-53; 50290355; QR 212 CJ 15 LT 15 ; SAMAMBAIA; LUZINETE RODRIGUES CANUTO; 847.775.751-87; 47108681; QNM 38 CJ G-2 LT 36 ; TAGUATINGA; MADALENA SENHORINHA DE SOUZA; 223.510.271-91; 48507903; AR 18 CJ 02 LT 02 ; SOBRADINHO; MAGNA MARIA TEIXEIRA BERNARDES; 897.470.896-53; 47147268; Q 318 CJ E LT 22 ; SANTA MARIA; MANOEL ANTONIO FERREIRA DE SOUZA; 142.190.773-

91; 47109165; QNM 38 CJ H-2 LT 29; TAGUATINGA; MANOEL CANDIDO; 200.658.174-00; 47105860; QNM 38 CJ A-2 LT 12 ; TAGUATINGA; MANOEL DEODATO DE OLIVEIRA; 443.825.701-82; 47157313; AR 17 CJ 12 LT 22 ; SOBRADINHO; MANOEL FERREIRA DA SILVA; 317.577.581-00; 4710712X ; QNM 38 CJ C-2 LT 44 ; TAGUATINGA; MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO; 114.459.471-53; 47111275; QNM 40 CJ F-2 LT 18 ; TAGUATINGA; MANOEL GOMES DE SOUZA; 428.326.591-87; 47111941; QNM 40 CJ G-2 LT 28; TAGUATINGA; MANOEL LEANDRO DA SILVA; 152.226.911-87; 47105755; QNM 38 CJ A-2 LT 01 ; TAGUATINGA; MANOEL PEREIRA DOS REIS; 543.432.836-15; 48508268; AR 22 CJ 02 LT 08 ; SOBRADINHO; MANOEL PEREIRA MARQUES; 220.579.861-87; 47112336; QNM 42 CJ A-2 LT 42; TAGUATINGA; MANOEL RAIMUNDO DA SILVA; 492.919.631-00; 4710967X ; QNM 40 CJ A-2 LT 37 ; TAGUATINGA; MANOEL SOARES DE OLIVEIRA; 493.021.321-53; 47112646; QNM 42 CJ A-2 LT 16 ; TAGUATINGA; MANOELINA VIEIRA DOS SANTOS; 248.916.491-00; 50290959; QR 212 CJ 13 LT 33 ; SAMAMBAIA; MARCELO ROCHA DOS SANTOS; 804.930.761-15; 48506818; AR 18 CJ 02 LT 28; SOBRADINHO; MARCELO VASCONCELOS DOS SANTOS; 564.150.791-15; 47103485; QNM 34 CJ C-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARCIA ALBUQUERQUE MARANHÃO; 416.680.731-53; 47112816; QNM 42 CJ A-2 LT 34 ; TAGUATINGA; MARCIA ANGELA PEREIRA ; 289.514.841-49; 48508500; AR 22 CJ 02 LT 27; SOBRADINHO; MARCIA ARRUDA DE LIMA KRAWCZYK; 351.733.191-00; 46088199; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-45; TAGUATINGA; MARCIA BERNARDO CAMPOS; 483.928.121-15; 47156287; AR 13 CJ 10 LT 08 ; SOBRADINHO; MARCIA CRISTINA MELO CARVALHAIS DA SILVEIRA SILVA; 386.201.971-34; 47111291; QNM 40 CJ F-2 LT 20 ; TAGUATINGA; MARCIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA; 149.998.111-20; 48659665; AV. CENTRAL CJ 22 LT 21 ; SOBRADINHO; MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS; 351.355.811-20; 50290770; QR 212 CJ 13 LT 07 ; SAMAMBAIA; MARCIA SOARES DE SOUZA; 836.769.701-44; 47109122; QNM 38 CJ H-2 LT 25; TAGUATINGA; MARCILEIA DE LIMA SILVA; 339.617.781-91; 50289241; QR 212 CJ 19 LT 04 ; SAMAMBAIA; MARCO ANTONIO DA SILVA PINTO; 418.140.021-20; 50289225; QR 212 CJ 19 LT 01 ; SAMAMBAIA; MARCO ANTONIO DE SOUSA; 443.682.671-68; 48505021; AR 22 CJ 01 LT 08 ; SOBRADINHO; MARCO ANTONIO VASCONCELOS; 220.903.201-68; 48506680; AR 16 CJ 02 LT 15 ; SOBRADINHO; MARCO AURELIO DOS SANTOS; 317.501.681-20; 48509078; AR 22 CJ 04 LT 02 ; SOBRADINHO; MARCO AURELIO NUNES; 289.832.701-87; 4850436X ; AR 16 CJ 01 LT 26 ; SOBRADINHO; MARCOS ANTONIO ANDRADE DINIZ; 380.965.441-87; 4710659X ; QNM 38 CJ B-2 LT 43 ; TAGUATINGA; MARCOS ANTONIO DA SILVA; 318.946.311-53; 47779586; QS 11 CJ V LT 27 ; TAGUATINGA; MARCOS ANTONIO DE SOUZA; 333.931.171-49; 48504467; AR 16 CJ 01 LT 37 ; SOBRADINHO; MARCOS LIMA ROSA; 310.184.591-20; 5029072X ; QR 212 CJ 14 LT 30 ; SAMAMBAIA; MARCOS MARTINS DE CARVALHO; 482.954.691-34; 48506540; AR 16 CJ 02 LT 01 ; SOBRADINHO; MARCOS MENDES DA COSTA; 473.782.041-53; 48506559; AR 16 CJ 02 LT 02 ; SOBRADINHO; MARCOS ROBERTO NOVAIS DOS SANTOS; 343.124.391-68; 47782056; QS 11 CJ I LT 16 ; TAGUATINGA; MARCOS ROGERIO SALGUEIRO DA ROCHA; 416.580.351-00; 4777679X; QS 11 CJ P LT 29 ; TAGUATINGA; MARCOS WELBE PINTO DE SOUSA; 698.621.841-91; 47154047; AR 14 CJ 12 LT 19 ; SOBRADINHO; MARENILDE CUSTODIO MACIEL DE MORAES; 182.720.371-49; 4710841X ; QNM 38 CJ G-2 LT 09 ; TAGUATINGA; MARGARIDA FERREIRA NUNES; 258.384.401-63; 47152192; QNM 40 CJ B-2 LT 40 ; TAGUATINGA; MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA; 399.971.701-72; 47776757; QS 11 CJ P LT 25 ; TAGUATINGA; MARIA ABRANTES DE MELO; 215.138.561-20; 5050407X ; AV. CENTRAL CJ 22 LT 14 ; SOBRADINHO; MARIA ADELITE DE SOUZA SILVA; 297.470.151-53; 47105887; QNM 38 CJ A-2 LT 14 ; TAGUATINGA; MARIA ALELUIA ALMEIDA; 150.352.981-91; 47109785; QNM 40 CJ A-2 LT 49 ; TAGUATINGA; MARIA ALICE LIMA DA ROCHA; 214.150.131-87; 50290428; QR 212 CJ 15 LT 22 ; SAMAMBAIA; MARIA ALICE MENDES DE CARVALHO; 270.807.491-15; 47103426; QNM 34 CJ C-2 LT 05; TAGUATINGA; MARIA ALICE OLIVEIRA ROCHA; 267.047.061-00; 47107316; QNM 38 CJ D-2 LT 21 ; TAGUATINGA; MARIA ALMERINDA SILVA; 258.453.811-34; 47377666; AR 11 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; MARIA ALVES CORREA E PEREIRA; 496.160.726-68; 47105844; QNM 38 CJ A-2 LT 10 ; TAGUATINGA; MARIA ALVES DA COSTA; 179.683.481-53; 46088679; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-89; TAGUATINGA; MARIA ANGELICA FELIX DA SILVA; 271.013.121-87; 48508942; AR 22 CJ 04 LT 20 ; SOBRADINHO; MARIA ANTONIA CORREIA DA SILVA SIQUEIRA; 144.908.541-53; 47111798; QNM 40 CJ G-2 LT 13 ; TAGUATINGA; MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA; 247.842.141-00; 48508535; AR 22 CJ 02 LT 30 ; SOBRADINHO; MARIA APARECIDA ALVES DE MORAIS; 606.440.101-00; 47106379; QNM 38 CJ B-2 LT 18 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DA SILVA; 244.120.071-20; 47396393; QNM 40 CJ B-2 LT 10 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DA SILVA; 146.295.421-91; 47111976; QNM 40 CJ G-2 LT 31 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DA SILVA; 386.662.271-68; 46872299; QR 631 CJ 01 LT 13 ; SAMAMBAIA; MARIA APARECIDA DAMASCENO; 524.127.681-53; 47110260; QNM 40 CJ C-2 LT 03 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DE JESUS; 224.076.341-87; 47103752; QNM 34 CJ D-2 LT 27 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DE MORAIS; 392.545.341-53; 47106980; QNM 38 CJ C-2 LT 30 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DIAS DE ARAUJO; 428.271.321-68; 4715800x ; AR 14 CJ 14 LT 22 ; SOBRADINHO; MARIA APARECIDA FARIAS DE OLIVEIRA; 287.224.691-68; 47357037; Q 214 CJ C LT 09 ; SANTA MARIA; MARIA APARECIDA LOPES PERICLES; 584.662.901-68; 47152982; AR 15 CJ 02 LT 03 ; SOBRADINHO; MARIA APARECIDA SILVA; 400.930.931-87; 47775432; QS 11 CJ C LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA AUCINETE SILVA; 828.900.721-34; 47111143; QNM 40 CJ F-2 LT 05 ; TAGUATINGA; MARIA BALBINA DA CONCEICAO; 116.108.081-34; 47112662; QNM 42 CJ A-2 LT 18 ; TAGUATINGA; MARIA BARBARA MAIA; 399.898.791-68; 48505080; AR 22 CJ 01 LT 14 ; SOBRADINHO; MARIA BERNARDINA BORGES DA SILVA; 149.426.741-15; 4608794X ; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-20; TAGUATINGA; MARIA BORGES DE FREITAS; 607.130.031-20; 47108517; QNM 38 CJ G-2 LT 19 ; TAGUATINGA; MARIA CANDIDA ROSA; 373.376.021-20; 47110821; QNM 40 CJ D-2 LT 05 ; TAGUATINGA; MARIA CARDOZO DE JESUS; 490.714.321-49; 47103906; QNM 34 CJ D-2 LT 42 ; TAGUATINGA; MARIA CARMELITA SANTOS LUCENA; 343.993.131-53; 48508845; AR 24 CJ 01 LT 22 ; SOBRADINHO; MARIA CELIA APARECIDA DOS SANTOS; 227.207.231-34; 50289764; QR 212 CJ 18 LT 19 ; SAMAMBAIA; MARIA CELIA DA SILVA SANTOS; 226.425.791-

15; 47783834; QS 11 CJ F LT 09 ; TAGUATINGA; MARIA CELIA RODRIGUES DE SOUSA; 611.226.021-20; 4733519X ; QNM 42 CJ A-2 LT 30 ; TAGUATINGA; MARIA CELINA DE ARAUJO SOUZA; 296.946.551-53; 47105852; QNM 38 CJ A-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARIA CIMALHA SANTIAGO BORGES; 119.021.081-91; 47106441; QNM 38 CJ B-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA CLEONICE DE SOUSA ANDRADE; 224.832.921-00; 47153172; AR 15 CJ 03 LT 06 ; SOBRADINHO; MARIA CLEUZA GONCALVES; 655.745.086-72; 47333111; AR 05 CJ 08 LT 14 ; SOBRADINHO; MARIA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA; 245.521.191-68; 47157607; AR 17 CJ 12 LT 28 ; SOBRADINHO; MARIA CRISTINA BATISTA DE LIMA BARBOZA; 512.673.141-68; 47109599; QNM 40 CJ A-2 LT 29 ; TAGUATINGA; MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA; 385.016.511-68; 4710824X ; QNM 38 CJ F-2 LT 39 ; TAGUATINGA; MARIA DA CONCEICAO ALVES DA CUNHA; 524.675.701-34; 47107057; QNM 38 CJ C-2 LT 37 ; TAGUATINGA; MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS; 214.497.321-00; 47397136; AR 14 CJ 01 LT 18 ; SOBRADINHO; MARIA DA CONCEICAO ARAGAO AVELINO; 296.404.581-04; 48508454; AR 22 CJ 02 LT 22 ; SOBRADINHO; MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DE SOUSA; 473.750.271-53; 5028990X ; QR 212 CJ 18 LT 36 ; SAMAMBAIA; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LOPES; 665.057.391-49; 47110414; QNM 40 CJ C-2 LT 19 ; TAGUATINGA; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS; 151.134.931-04; 47103124; QNM 34 CJ A2 LT 23 ; TAGUATINGA; MARIA DA CONCEICAO PEREIRA LINS; 358.398.301-78; 47111801; QNM 40 CJ G-2 LT 14 ; TAGUATINGA; MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO ALVES; 258.461.321-20; 47157933; AR 17 CJ 12 LT 24 ; SOBRADINHO; MARIA DA CONCEICAO SILVA; 602.768.781-91; 47108436; QNM 38 CJ G-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARIA DA GLORIA MARQUES; 121.019.151-20; 4735495X; Q 218 CJ P LT 15 ; SANTA MARIA; MARIA DA GUIA ALVES DO VALE; 818.072.011-04; 47112433; QNM 42 CJ A-2 LT 52 ; TAGUATINGA; MARIA DA GUIA GONCALVES DA SILVA; 552.304.401-63; 4711049X ; QNM 40 CJ D-2 LT 12 ; TAGUATINGA; MARIA DA GUIA NOBREGA PEREIRA; 461.908.561-87; 47112727; QNM 42 CJ A-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA DA PAZ COSTA SILVA; 443.774.441-15; 47564857; QNM 38 CJ D-2 LT 20 ; TAGUATINGA; MARIA DA PAZ RODRIGUES; 261.253.741-49; 47150289; AR 15 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; MARIA DA PENHA INACIO PINTO; 462.665.931-49; 47108738; QNM 38 CJ G-2 LT 41 ; TAGUATINGA; MARIA DA PENHA SIQUEIRA BEZERRA; 344.008.421-34; 47111089; QNM 40 CJ E-2 LT 21 ; TAGUATINGA; MARIA DA SAUDE LEITE VINUTO; 334.264.141-04; 47103116; QNM 34 CJ A2 LT 22 ; TAGUATINGA; MARIA DA SILVA MELLO; 248.286.021-00; 4715862X ; AR 14 CJ 01 LT 20 ; SOBRADINHO; MARIA DA TRINDADY SILVA COSTA; 098.077.481-00; 47103558; QNM 34 CJ D-2 LT 06 ; TAGUATINGA; MARIA DAS DORES DINIZ PRATES; 552.764.661-49; 47106492; QNM 38 CJ B-2 LT 32 ; TAGUATINGA; MARIA DAS DORES FERNANDES DA SILVA; 185.325.191-72; 47158050; AR 12 CJ 02 LT 05 ; SOBRADINHO; MARIA DAS DORES GOMES AMORIM; 462.711.631-49; 47103655; QNM 34 CJ D-2 LT 17 ; TAGUATINGA; MARIA DAS GRACAS ANDRADE FERNANDES; 308.586.901-87; 47158301; AR 17 CJ 02 LT 03 ; SOBRADINHO; MARIA DAS GRACAS DOS REIS; 504.350.861-20; 4715201X ; QNM 38 CJ B-2 LT 40 ; TAGUATINGA; MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS CAROLINO; 227.030.041-68; 47112697; QNM 42 CJ A-2 LT 21 ; TAGUATINGA; MARIA DAS GRACAS NUNES DO NASCIMENTO; 259.598.591-49; 4778234X; QS 11 CJ T LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA DAS GRACAS TAVARES DA SILVA; 358.962.211-34; 47107898; QNM 38 CJ F-2 LT 04 ; TAGUATINGA; MARIA DAS NEVES ROSADO; 416.835.361-34; 47108320; QNM 38 CJ F-2 LT 47 ; TAGUATINGA; MARIA DE DEUS DA SILVA GERALDO; 296.073.291-04; 47151226; Q 317 CJ M LT 03 ; SANTA MARIA; MARIA DE FATIMA CORREIA DA SILVA; 148.357.308-79; 47108290; QNM 38 CJ F-2 LT 44 ; TAGUATINGA; MARIA DE FATIMA CORTES PASSOS; 289.879.691-34; 47106034; QNM 38 CJ A-2 LT 29 ; TAGUATINGA; MARIA DE FATIMA DE SILVA CUNHA; 130.812.503-82; 47777591; QS 11 CJ B LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA; 410.622.641-34; 47106638; QNM 38 CJ B-2 LT 47 ; TAGUATINGA; MARIA DE FATIMA RIBEIRO SILVA; 434.060.681-20; 47112565; QNM 42 CJ A-2 LT 02 ; TAGUATINGA; MARIA DE JESUS BARROS DA CUNHA; 386.505.841-87; 47786752; QS 11 CJ O LT 45 ; TAGUATINGA; MARIA DE JESUS JANSEN CUTRIM; 278.992.843-68; 47107278; QNM 38 CJ D-2 LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA; 335.087.801-63; 48505331; AR 18 CJ 03 LT 11 ; SOBRADINHO; MARIA DE JESUS ROSARIO DOS SANTOS; 635.624.131-49; 4715456X ; AR 17 CJ 02 LT 14 ; SOBRADINHO; MARIA DE LOURDES BISPO DOS SANTOS; 386.241.171-00; 47112824; QNM 42 CJ C-2 LT 01 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES CACIANO DE SOUSA; 399.532.541-68; 47535296; AR 14 CJ 14 LT 18 ; SOBRADINHO; MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO; 858.813.331-87; 47106573; QNM 38 CJ B-2 LT 41 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES DE SA SILVA; 317.333.871-53; 48396168; AV. CENTRAL CJ 22 LT 04 ; SOBRADINHO; MARIA DE LOURDES GOMES PEREIRA PINTO; 222.800.061-20; 47103353; QNM 34 CJ A2 LT 47 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA; 381.021.451-53; 47110988; QNM 40 CJ E-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES VERTELO SILVA; 462.508.916-68; 47111178; QNM 40 CJ F-2 LT 08 ; TAGUATINGA; MARIA DE LURDES JUSTINO MELO DE SOUSA; 224.307.411-72; 47107308; QNM 38 CJ D-2 LT 19 ; TAGUATINGA; MARIA DE LURDES VASCO; 400.611.241-68; 47107138; QNM 38 CJ C-2 LT 45 ; TAGUATINGA; MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SOUSA; 375.957.331-20; 47110627; QNM 40 CJ D-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA DEUSENETE ELPIDIO DE ANDRADE; 143.538.223-49; 47157100; AR 15 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; MARIA DIAS FRAZAO; 512.345.991-04; 47332395; AR 14 CJ 12 LT 24 ; SOBRADINHO; MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA; 386.278.761-34; 47106816; QNM 38 CJ C-2 LT 13 ; TAGUATINGA; MARIA DO AMPARO BENIGNO DOS SANTOS; 248.434.231-49; 47112638; QNM 42 CJ A-2 LT 15 ; TAGUATINGA; MARIA DO AMPARO DE ARAUJO PEREIRA; 376.161.701-10; 47107030; QNM 38 CJ C-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO CARDOSO BARBOSA; 048.608.964-91; 47105984; QNM 38 CJ A-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO CRUZ; 126.210.133-68; 47106956; QNM 38 CJ C-2 LT 27 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO DE MORAES; 287.525.461-87; 47112743; QNM 42 CJ A-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO DE MOURA MAIA; 259.218.351-53; 47106158; QNM 38 CJ A-2 LT 41 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO MENDES SOUZA; 149.592.321-53; 47109564; QNM 40 CJ A-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO SENA ROCHA; 249.001.411-00; 47149833; QNM 40 CJ C-2 LT 02 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO VITORIA DE SOUZA;

151.333.201-59; 47107219; QNM 38 CJ D-2 LT 09 ; TAGUATINGA; MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO GUERRA; 216.791.503-91; 47109084; QNM 38 CJ H-2 LT 21 ; TAGUATINGA; MARIA DO NASCIMENTO ALVES DA COSTA; 262.511.911-04; 50814931; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-16; TAGUATINGA; MARIA DO NASCIMENTO LOPES; 472.959.881-49; 47109661; QNM 40 CJ A-2 LT 36 ; TAGUATINGA; MARIA DO ROSARIO LIMA; 273.654.171-53; 47106301; QNM 38 CJ B-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE LIMA; 443.562.771-04; 47108886; QNM 38 CJ H-2 LT 01 ; TAGUATINGA; MARIA DO SOCORRO DA COSTA; 429.009.481-34; 47112417; QNM 42 CJ A-2 LT 50 ; TAGUATINGA; MARIA DO SOCORRO MELO DOS REIS SILVA; 136.506.883-87; 47153180; AR 10 CJ 07 LT 03 ; SOBRADINHO; MARIA DO SOCORRO MENDES; 795.745.301-59; 47152753; AR 10 CJ 07 LT 07 ; SOBRADINHO; MARIA DO SOCORRO MENDES SEVERO; 676.319.674-15; 47111496; QNM 40 CJ F-2 LT 40 ; TAGUATINGA; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA; 305.206.061-91; 47110295; QNM 40 CJ C-2 LT 06 ; TAGUATINGA; MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA; 462.041.991-53; 47105992; QNM 38 CJ A-2 LT 25 ; TAGUATINGA; MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA; 223.169.571-53; 47366974; Q 210 CJ A LT 07 ; SANTA MARIA; MARIA DOS AFLITOS REIS GONCALVES; 225.552.693-04; 4737165X; Q 318 CJ J LT 10 ; SANTA MARIA; MARIA DOS REIS RIBEIRO DA SILVA; 944.200.256-20; 47106336; QNM 38 CJ B-2 LT 14 ; TAGUATINGA; MARIA DOS REMEDIOS LIMA LEMOS; 335.309.981-68; 47366761; AR 13 CJ 18 LT 26 ; SOBRADINHO; MARIA DUCINEIDE LIMA SEVERO; 657.912.661-20; 47111046; QNM 40 CJ E-2 LT 17; TAGUATINGA; MARIA DULCE LOPES GONCALVES; 281.175.143-20; 47153237; AR 19 CJ 12 LT 09 ; SOBRADINHO; MARIA EDILENE DE SOUZA; 592.790.604-49; 47332883; AR 19 CJ 12 LT 17 ; SOBRADINHO; MARIA EDNA PIRES DA CRUZ TAVARES; 400.922.911-04; 47111577; QNM 40 CJ F-2 LT 48 ; TAGUATINGA; MARIA ELIZABETH DE LIMA; 248.759.101-34; 47102969; QNM 34 CJ A2 LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA ENEDINA DA SILVA VERAS; 258.586.101-53; 47106654; QNM 38 CJ B-2 LT 06 ; TAGUATINGA; MARIA FRANCILINA COSTA; 110.818.213-53; 47785926; QS 11 CJ R LT 23 ; TAGUATINGA; MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA; 611.748.741-04; 47109467; QNM 40 CJ A-2 LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA FRANCISCA DE PAULA; 380.979.071-00; 47108487; QNM 38 CJ G-2 LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA FRANCISCA DE SOUZA; 374.005.091-87; 47780703; QS 11 CJ E LT 06 ; TAGUATINGA; MARIA GALVAO DE LIMA; 579.897.291-72; 47108215; QNM 38 CJ F-2 LT 36 ; TAGUATINGA; MARIA GERALDA RODRIGUES SOARES; 183.610.481-20; 47109963; QNM 40 CJ B-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA GOMES DA SILVA ; 308.480.161-49; 47110945; QNM 40 CJ E-2 LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA GORETE DE SOUZA; 116.602.521-72; 4777536X ; QS 11 CJ C LT 08 ; TAGUATINGA; MARIA GORETE AMORIM DA SILVA; 306.024.833-87; 48506974; AR 18 CJ 02 LT 23 ; SOBRADINHO; MARIA GRACINETE ALVES; 371.735.701-82; 47108177; QNM 38 CJ F-2 LT 32 ; TAGUATINGA; MARIA HELENA DA PAIXAO; 316.819.481-68; 4710600X ; QNM 38 CJ A-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA HELENA DA SILVA; 289.866.521-53; 48508470; AR 22 CJ 02 LT 24 ; SOBRADINHO; MARIA HELENA DE ALMEIDA PEREIRA; 352.066.671-53; 4711133X ; QNM 40 CJ F-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA HELENA DE SOUZA LIMA; 223.059.981-04; 50290193; QR 212 CJ 15 LT 03 ; SAMAMBAIA; MARIA HELENA SOUSA SOARES; 221.243.731-53; 47785772; QS 11 CJ Q LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA IDALIA RODRIGUES DA SILVA; 384.237.315-53; 5070172X; Q 207 CJ J LT 30 ; SANTA MARIA; MARIA IRACEMA DE CASTRO NEVES; 305.357.001-72; 47108223; QNM 38 CJ F-2 LT 37 ; TAGUATINGA; MARIA IRACY RODRIGUES DA SILVA; 455.341.791-04; 48508349; AR 22 CJ 02 LT 16 ; SOBRADINHO; MARIA IRENE FERREIRA LEMOS; 153.120.031-15; 47110600; QNM 40 CJ D-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA ISABEL DO ROSARIO; 280.171.451-87; 47108800; QNM 38 CJ G-2 LT 49 ; TAGUATINGA; MARIA ISABEL EDUARDO; 462.743.751-04; 47110708; QNM 40 CJ D-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS; 443.799.271-72; 4710905X ; QNM 38 CJ H-2 LT 18; TAGUATINGA; MARIA IZABEL DE OLIVEIRA; 288.026.751-04; 47107170; QNM 38 CJ D-2 LT 05 ; TAGUATINGA; MARIA IZAUARA DOS SANTOS GARCIA; 539.916.051-04; 47110767; QNM 40 CJ D-2 LT 42 ; TAGUATINGA; MARIA JOSABETH BEZERRA; 209.652.811-91; 47112352; QNM 42 CJ A-2 LT 44 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE ALVES PAIVA; 454.997.721-34; 47109173; QNM 38 CJ H-2 LT 30 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE DA SILVA; 524.640.911-20; 47112204; QNM 42 CJ B-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE DA SILVA; 183.022.891-91; 47153504; AR 19 CJ 12 LT 24 ; SOBRADINHO; MARIA JOSE DA SILVA DE LIMA; 610.535.621-87; 5081494X ; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-19; TAGUATINGA; MARIA JOSE DE CARVALHO LIMA; 296.435.031-00; 46087974; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-23; TAGUATINGA; MARIA JOSE DOS SANTOS MOTA; 583.837.007-72; 47103574; QNM 34 CJ D-2 LT 09 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO; 289.728.721-72; 47156163; AR 19 CJ 12 LT 19 ; SOBRADINHO; MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA; 119.243.571-00; 47112700; QNM 42 CJ A-2 LT 22 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS; 478.355.676-87; 47106549; QNM 38 CJ B-2 LT 37 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE RAMOS OLIVEIRA; 444.307.791-04; 47110791; QNM 40 CJ D-2 LT 45 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE RIBEIRO FERREIRA; 182.340.891-53; 47109548; QNM 40 CJ A-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE TELES; 079.296.253-20; 47108940; QNM 38 CJ H-2 LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA JULIA DA CONCEICAO; 483.966.721-72; 47110775; QNM 40 CJ D-2 LT 43 ; TAGUATINGA; MARIA JULIA DE SOUZA; 059.681.431-34; 47106344; QNM 38 CJ B-2 LT 15 ; TAGUATINGA; MARIA JUSTINO DA ROSA; 151.671.001-00; 47109572; QNM 40 CJ A-2 LT 27 ; TAGUATINGA; MARIA LEMES; 289.772.381-53; 47110554; QNM 40 CJ D-2 LT 18 ; TAGUATINGA; MARIA LIDIA INES DA SILVA RIBEIRO; 552.583.361-15; 47112360; QNM 42 CJ A-2 LT 45 ; TAGUATINGA; MARIA LIZONETE ALVES DE MORAIS; 153.150.101-04; 46087788; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-04; TAGUATINGA; MARIA LUCIA ALVES SILVA; 443.696.111-72; 47367253; AR 19 CJ 12 LT 15 ; SOBRADINHO; MARIA LUCIA ARAUJO DE CARVALHO; 339.169.771-72; 4715697X ; AR 19 CJ 01 LT 09 ; SOBRADINHO; MARIA LUCIA DA SILVA; 524.028.941-72; 47149108; Q 316 CJ F LT 14 ; SANTA MARIA; MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUSA; 488.098.371-34; 47108207; QNM 38 CJ F-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIA LUCIA LOPES MANSO; 185.727.821-68; 47163178; Q 203 CJ B LT 48 ; SANTA MARIA; MARIA LUCIA RIBEIRO; 443.029.591-34; 47109742; QNM 40 CJ A-2 LT 44 ; TAGUATINGA; MARIA LUIZA DE SOUZA; 075.537.573-49; 47109521; QNM 40 CJ A-2 LT 22 ; TA-

GUATINGA; MARIA LUIZA GOMES DE ALMEIDA; 256.487.563-72; 47111054; QNM 40 CJ E-2 LT 18 ; TAGUATINGA; MARIA LUIZA PAES DE OLIVEIRA; 145.657.651-87; 47109076; QNM 38 CJ H-2 LT 20 ; TAGUATINGA; MARIA LUZINER DA SILVA CARVALHO; 399.487.811-04; 47109181; QNM 38 CJ H-2 LT 31 ; TAGUATINGA; MARIA MACHADO DE ARAUJO; 183.653.531-72; 47109238; QNM 38 CJ H-2 LT 36 ; TAGUATINGA; MARIA MADALENA SOARES FREIRE; 416.948.641-20; 47325240; Q 117 CJ A LT 02 ; SANTA MARIA; MARIA MARGARIDA VIEIRA DE MORAIS; 444.505.591-34; 47109629; QNM 40 CJ A-2 LT 32 ; TAGUATINGA; MARIA MARLENE MARINHO DE SOUSA; 110.238.483-68; 47324996; Q 210 CJ A LT 11 ; SANTA MARIA; MARIA MARTA BORELA; 316.197.891-91; 47106263; QNM 38 CJ A-2 LT 52 ; TAGUATINGA; MARIA MARTA DE ARAUJO; 183.931.361-72; 47112611; QNM 42 CJ A-2 LT 13 ; TAGUATINGA; MARIA MARTA DE CARVALHO; 150.450.211-68; 48505048; AR 22 CJ 01 LT 10 ; SOBRADINHO; MARIA MERCIA DE SOUSA MENEZES; 316.762.001-34; 47103051; QNM 34 CJ A2 LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA MORAIS MARTINS; 185.248.991-34; 47324666X; Q 117 CJ F LT 19 ; SANTA MARIA; MARIA NEUMA PEREIRA DA ROCHA; 490.746.521-15; 47109947; QNM 40 CJ B-2 LT 22 ; TAGUATINGA; MARIA ODETE CARVALHO BORGES; 344.016.791-72; 47106522; QNM 38 CJ B-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIA OLICIA PEREIRA DA SILVA; 295.934.331-04; 47111399; QNM 40 CJ F-2 LT 30 ; TAGUATINGA; MARIA PASTORA DA SILVA; 504.558.181-34; 46087923; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-18; TAGUATINGA; MARIA PEREIRA DA CRUZ; 304.196.546-15; 4710726X ; QNM 38 CJ D-2 LT 15 ; TAGUATINGA; MARIA PEREIRA DE SOUZA; 215.027.491-49; 47107103; QNM 38 CJ C-2 LT 42 ; TAGUATINGA; MARIA PEREIRA DOS SANTOS; 226.904.171-20; 4778296X; QS 11 CJ J LT 08 ; TAGUATINGA; MARIA PIEDADE LUIZ COUTO DA SILVA; 505.038.801-59; 47157771; AR 10 CJ 03 LT 29 ; SOBRADINHO; MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA; 462.236.491-34; 47366788; Q 317 CJ M LT 08 ; SANTA MARIA; MARIA RAIMUNDA SANTOS; 223.546.621-49; 4710581X ; QNM 38 CJ A-2 LT 07 ; TAGUATINGA; MARIA ROCILIA TELES DA SILVA; 116.288.631-53; 47109653; QNM 40 CJ A-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIA RODRIGUES FERREIRA; 816.802.281-53; 47110384; QNM 40 CJ C-2 LT 16 ; TAGUATINGA; MARIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA; 444.260.381-20; 47111720; QNM 40 CJ G-2 LT 06 ; TAGUATINGA; MARIA ROSA BARBOSA; 428.933.131-91; 47109009; QNM 38 CJ H-2 LT 13 ; TAGUATINGA; MARIA ROZILDA DE SOUZA DIAS; 243.950.991-49; 47111186; QNM 40 CJ F-2 LT 09 ; TAGUATINGA; MARIA SALETE FEITOSA; 471.583.601-72; 47106506; QNM 38 CJ B-2 LT 33 ; TAGUATINGA; MARIA SALVINA DE ASEVEDO; 552.298.081-87; 47108134; QNM 38 CJ F-2 LT 28 ; TAGUATINGA; MARIA SANTANA DA SILVA; 213.880.161-68; 47108339; QNM 38 CJ G-2 LT 01 ; TAGUATINGA; MARIA SEBASTIANA AVELAR FOURINIER; 259.479.071-00; 47106220; QNM 38 CJ A-2 LT 48 ; TAGUATINGA; MARIA SILVERIA LOPES DE SANTANA; 114.501.851-34; 47106247; QNM 38 CJ A-2 LT 50 ; TAGUATINGA; MARIA TELMA BRAUNA CAMPOS; 351.685.101-59; 47106425; QNM 38 CJ B-2 LT 24 ; TAGUATINGA; MARIA TELMA PEGO GUIMARAES; 305.330.741-34; 47103744; QNM 34 CJ D-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARIA TEREZA NUNES SILVA; 115.194.871-34; 48505269; AR 18 CJ 03 LT 04 ; SOBRADINHO; MARIA VANUZA DA SILVA; 789.918.381-20; 50752111; AR 17 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; MARIA VIEIRA DOS SANTOS; 523.987.651-72; 47106468; QNM 38 CJ B-2 LT 28 ; TAGUATINGA; MARIA ZENEIDE TELES; 185.526.681-49; 47156406; AR 14 CJ 12 LT 19 ; SOBRADINHO; MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA; 371.754.911-15; 4710998X ; QNM 40 CJ B-2 LT 26 ; TAGUATINGA; MARICARMINA CARVALHO DO BONFIM; 239.876.691-87; 50290266; QR 212 CJ 15 LT 05 ; SAMAMBAIA; MARILDES BATISTA SILVA CARVALHO; 117.291.711-68; 47153431; AR 13 CJ 10 LT 12 ; SOBRADINHO; MARILENE ALVES SILVA; 258.200.281-04; 47157941; AR 17 CJ 12 LT 35 ; SOBRADINHO; MARILENE DOS SANTOS DA SILVA; 482.804.881-20; 47150521; Q 118 CJ A LT 02 ; SANTA MARIA; MARILENE DOS SANTOS PINTO; 314.752.991-68; 50289233; QR 212 CJ 19 LT 03 ; SAMAMBAIA; MARILENE PEREIRA; 399.995.211-34; 48506648; AR 16 CJ 02 LT 11 ; SOBRADINHO; MARILSA VANUNCIO DE ALMEIDA; 611.489.891-53; 470845461; AR 09 CJ 05 LT 48 ; SOBRADINHO; MARINA TEZONE DA SILVA; 358.591.301-63; 47157402; AR 15 CJ 02 LT 19 ; SOBRADINHO; MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA LIMA; 845.701.561-34; 48505226; AR 22 CJ 01 LT 28 ; SOBRADINHO; MARINALVA MONTE MARQUES CARVALHO; 324.947.501-72; 4711150X ; QNM 40 CJ F-2 LT 41 ; TAGUATINGA; MARINALVA SOUZA SILVA; 114.070.501-68; 47152079; QNM 38 CJ B-2 LT 04 ; TAGUATINGA; MARIO ENEAS RODRIGUES; 308.538.261-53; 47108673; QNM 38 CJ G-2 LT 35 ; TAGUATINGA; MARIO RIBEIRO SOARES; 149.975.251-20; 48505483; AR 18 CJ 03 LT 24 ; SOBRADINHO; MARISA APARECIDA PERSEGUIN; 249.156.291-04; 50065793; Q 316 CJ K LT 10 ; SANTA MARIA; MARISTELA SOUZA DIAS ; 315.450.251-34; 47157240; AR 19 CJ 02 LT 04 ; SOBRADINHO; MARISTELIA ALVES PEREIRA; 564.257.401-91; 47775327; QS 11 CJ C LT 04 ; TAGUATINGA; MARIVALDO CERQUEIRA RODRIGUES; 538.599.521-53; 47327030; Q 317 CJ L LT 05 ; SANTA MARIA; MARIZA DOS SANTOS MAIA; 245.821.821-00; 47109998; QNM 40 CJ B-2 LT 27 ; TAGUATINGA; MARIZA JOSEFA VITOR DE MESQUITA; 305.103.841-53; 50049139; QR 212 CJ 19 LT 21 ; SAMAMBAIA; MARLENE APARECIDA DE CASTRO SILVA; 647.489.441-53; 50289489; QR 212 CJ 18 LT 01 ; SAMAMBAIA; MARLENE BOAVENTURA RIBAS; 392.464.181-15; 47111666; QNM 40 CJ F-2 LT 57 ; TAGUATINGA; MARLENE DA SILVA MATOS; 376.695.081-91; 47106239; QNM 38 CJ A-2 LT 49 ; TAGUATINGA; MARLENE DUARTE DA SILVA; 308.575.201-30; 47779284; QS 11 CJ S LT 40; TAGUATINGA; MARLENE FRANCISCA BEZERRA; 376.566.001-91; 47782501; QS 11 CJ T LT 23 ; TAGUATINGA; MARLENE SILVA BARROS; 080.048.988-82; 47155914; AR 12 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; MARLOS DOMINGOS SILVA DOS SANTOS; 583.924.751-00; 48504645; AR 16 CJ 04 LT 07 ; SOBRADINHO; MARLUCE DOS SANTOS SOUZA; 564.086.681-00; 47112409; QNM 42 CJ A-2 LT 49 ; TAGUATINGA; MARLUCIA DO CARMO SANTOS; 400.428.631-04; 4711262X ; QNM 42 CJ A-2 LT 14 ; TAGUATINGA; MARLY JUSTINO DA SILVA; 289.501.861-87; 50290819; QR 212 CJ 13 LT 14; SAMAMBAIA; MATHIAS JOSE DE ARAUJO FILHO; 183.264.201-15; 47109203; QNM 38 CJ H-2 LT 33 ; TAGUATINGA; MAURI MENDES DE SOUZA; 313.733.051-34; 4710984X ; QNM 40 CJ B-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MAURICIO DORNELAS DE OLIVEIRA; 054.961.441-91; 4711228X ; QNM 42 CJ A-2 LT 37; TAGUATINGA; MAURICIO EUSTORGIO DA SILVA; 226.228.881-04; 48506761; AR 16 CJ 02 LT 23 ; SOBRADINHO; MAURICIO FRANCO DA SILVA; 523.956.771-91; 48506524;

AR 16 CJ 04 LT 22 ; SOBRADINHO; MAURICIO MARTINS NUNES; 833.421.171-68; 47106026; QNM 38 CJ A-2 LT 28 ; TAGUATINGA; MAURO BARBOSA MANETA; 316.976.401-25; 47112794; QNM 42 CJ A-2 LT 32; TAGUATINGA; MAURO CAVALCANTE FREIRE; 185.835.471-49; 47111542; QNM 40 CJ F-2 LT 45 ; TAGUATINGA; MAURO SERGIO CHAVES VIEIRA; 213.946.791-49; 46088113; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-37; TAGUATINGA; MEIRE APARECIDA DA SILVA; 553.243.121-34; 48508853; AR 24 CJ 01 LT 23 ; SOBRADINHO; MERCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA; 339.189.881-04; 4710791X ; QNM 38 CJ F-2 LT 06; TAGUATINGA; MESSIAS CASTELO BRANCO; 297.329.991-87; 48505412; AR 18 CJ 03 LT 19 ; SOBRADINHO; MICHELLE FONSECA DANTAS; 798.358.641-87; 47107987; QNM 38 CJ F-2 LT 13 ; TAGUATINGA; MIRANILDE GOMES DA SILVA; 429.041.881-34; 47109041; QNM 38 CJ H-2 LT 17 ; TAGUATINGA; MIRIAN MARIA DE JESUS; 194.185.821-04; 47103396; QNM 34 CJ C-2 LT 02 ; TAGUATINGA; MIRTES ALEXANDRE DA COSTA AMARAL; 248.293.661-68; 48581763; Q 318 CJ K LT 14 ; SANTA MARIA; MIRTES MACIEL CORDEIRO; 477.830.951-00; 47775351; QS 11 CJ C LT 07 ; TAGUATINGA; MOACIR FRANCISCO DA SILVA; 802.898.351-00; 50290894; QR 212 CJ 13 LT 28 ; SAMAMBAIA; MOISES MARTINS BRAGA; 313.604.401-00; 47776781; QS 11 CJ P LT 28 ; TAGUATINGA; MONICA MARIA CARDOZO DE FARIA; 248.726.101-30; 48506893; AR 18 CJ 02 LT 36 ; SOBRADINHO; MYRIAN GUIMARAES SILVA; 931.205.166-00; 47110198; QNM 40 CJ B-2 LT 49 ; TAGUATINGA; NADIR DA COSTA SANTANA; 245.779.521-49; 47165448; QNM 40 CJ D-2 LT 40 ; TAGUATINGA; NAIR ALVES DE SOUZA; 301.658.571-53; 48507962; AR 18 CJ 02 LT 08 ; SOBRADINHO; NAIR AQUINO PIEDADE; 185.043.611-87; 47375663; AR 19 CJ 01 LT 10 ; SOBRADINHO; NAIR MARCELINO DE SIQUEIRA; 308.359.921-87; 47108118; QNM 38 CJ F-2 LT 26 ; TAGUATINGA; NALVINA MARIA DA ANUNCIACAO; 186.623.231-20; 47112123; QNM 42 CJ B-2 LT 16 ; TAGUATINGA; NATALIA MARIA DE FREITAS DA SILVA; 832.895.001-44; 47109033; QNM 38 CJ H-2 LT 16 ; TAGUATINGA; NATALINA MOREIRA DA SILVA; 093.243.131-34; 4850825X ; AR 22 CJ 02 LT 07 ; SOBRADINHO; NAZARE MARTINS VISSOCI; 259.223.511-68; 47108479; QNM 38 CJ G-2 LT 15 ; TAGUATINGA; NEHEMIAS ALVES PEREIRA; 075.675.533-68; 45529809; QS 07 CJ RUA 200 LT 07 ; TAGUATINGA; NEILA STELLA-MAR GUEDES SOARES; 418.070.141-34; 50291017; QR 212 CJ 13 LT 39 ; SAMAMBAIA; NEIRIVALDO VILELA DOURADO; 359.515.401-00; 48504912; AR 18 CJ 03 LT 39 ; SOBRADINHO; NELIMAR RODRIGUES MOREIRA; 855.510.151-49; 48504599; AR 16 CJ 04 LT 02 ; SOBRADINHO; NELIO DE OLIVEIRA; 606.463.901-63; 47112859; QNM 42 CJ C-2 LT 04 ; TAGUATINGA; NELY ROSA CORREIA; 046.400.121-87; 47108444; QNM 38 CJ G-2 LT 12 ; TAGUATINGA; NELZIDA MARIA DE JESUS; 224.128.751-20; 47109297; QNM 38 CJ H-2 LT 42 ; TAGUATINGA; NEREIDE SOARES DA CUNHA; 268.755.351-49; 47112344; QNM 42 CJ A-2 LT 43 ; TAGUATINGA; NERZI FERNANDES COSTA SILVA; 444.078.581-68; 4710323X ; QNM 34 CJ A2 LT 34 ; TAGUATINGA; NEUMA RICARDO CALCADO; 368.850.961-72; 46088083; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-34; TAGUATINGA; NEURIVAN ALVES DE OLIVEIRA BATISTA; 416.680.901-63; 47154616; AR 19 CJ 11 LT 06 ; SOBRADINHO; NEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA; 564.100.261-53; 47110171; QNM 40 CJ B-2 LT 47 ; TAGUATINGA; NEUSA VIANA DOS SANTOS; 455.321.501-25; 47112425; QNM 42 CJ A-2 LT 51 ; TAGUATINGA; NEUZA HANRIQUE DA SILVA; 183.910.601-87; 47110538; QNM 40 CJ D-2 LT 16 ; TAGUATINGA; NEUZA MARIA DA SILVA; 373.010.041-68; 48506826; AR 18 CJ 02 LT 29 ; SOBRADINHO; NEUZA RIBEIRO DA SILVA; 480.349.401-00; 48508527; AR 22 CJ 02 LT 29 ; SOBRADINHO; NICACIA DE JESUS FERREIRA DINIZ; 259.215.251-20; 47110147; QNM 40 CJ B-2 LT 44 ; TAGUATINGA; NILDA ALVES BARREIROS; 149.802.401-78; 48508950; AR 22 CJ 04 LT 21 ; SOBRADINHO; NILDA MARTINS ROCHA; 296.155.341-53; 50289888; QR 212 CJ 18 LT 32 ; SAMAMBAIA; NILMAR SAMPALHO AMARO; 329.976.981-20; 46088504; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-72; TAGUATINGA; NILSON DE SOUZA; 115.313.801-82; 50290614; QR 212 CJ 14 LT 18 ; SAMAMBAIA; NILSON QUEIROZ DE ARAUJO; 428.992.061-68; 50290398; QR 212 CJ 15 LT 19 ; SAMAMBAIA; NILSON ROGACIANO DA SILVA; 120.525.151-00; 48504637; AR 16 CJ 04 LT 06 ; SOBRADINHO; NILTON ALVES SANTOS; 287.221.911-00; 47112751; QNM 42 CJ A-2 LT 27 ; TAGUATINGA; NILTON RAASCH DE CARVALHO; 385.054.101-06; 47103337; QNM 34 CJ A2 LT 44 ; TAGUATINGA; NILZA MARIA SOUZA PEREIRA; 265.404.361-49; 1608813X; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-39; TAGUATINGA; NILZA NERES DE SOUZA; 055.052.751-68; 48347477; AR 15 CJ 06 LT 07 ; SOBRADINHO; NILZETE MONTEIRO ARAUJO; 443.432.641-49; 47103302; QNM 34 CJ A2 LT 41 ; TAGUATINGA; NIVA DE SOUZA FERREIRA; 358.791.571-72; 47110481; QNM 40 CJ D-2 LT 11 ; TAGUATINGA; NIVALDO CAVALCANTE DE LIMA; 168.879.131-00; 47158107; AR 14 CJ 01 LT 23 ; SOBRADINHO; NOEL JOSE DA SILVA; 221.420.101-72; 47111356; QNM 40 CJ F-2 LT 26 ; TAGUATINGA; NOEMI DALEFFI BERTHO; 400.180.831-53; 47106751; QNM 38 CJ C-2 LT 07 ; TAGUATINGA; NOEMIA SOUZA SANTOS; 150.370.371-15; 50290282; QR 212 CJ 15 LT 07 ; SAMAMBAIA; NORBERTO DE OLIVEIRA ALVES; 400.164.801-63; 4715585X ; AR 17 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; NORMA DARCILIA DE ANDRADE GUEDES; 287.344.321-91; 47325593; Q 207 CJ G LT 18 ; SANTA MARIA; ODETE RODRIGUES DE CASTRO; 586.609.411-87; 47111062; QNM 40 CJ E-2 LT 19 ; TAGUATINGA; ODILON CAMILO DOS SANTOS; 327.059.561-15; 47110201; QNM 40 CJ B-2 LT 51 ; TAGUATINGA; ODILON RIBEIRO LIMA; 385.189.961-04; 47152656; AR 17 CJ 02 LT 05 ; SOBRADINHO; ODORICO GOMES FONTENELLE; 223.876.411-91; 48505293; AR 18 CJ 03 LT 07 ; SOBRADINHO; OLEMAR CORREA BARBOSA; 648.051.231-68; 47109459; QNM 40 CJ A-2 LT 15 ; TAGUATINGA; OLIVIA FERREIRA SOARES DA SILVA; 376.706.111-20; 47110104; QNM 40 CJ B-2 LT 39 ; TAGUATINGA; ORCINI CARDOSO FREITAS; 226.342.071-15; 47110309; QNM 40 CJ C-2 LT 07 ; TAGUATINGA; ORDALIA INACIA DOS SANTOS; 265.640.921-72; 47112263; QNM 42 CJ A-2 LT 35 ; TAGUATINGA; ORLANDO JOSE DOS SANTOS; 340.614.445-49; 47110317; QNM 40 CJ C-2 LT 08 ; TAGUATINGA; OROZIMBO VERSIANI DA SILVA; 223.286.371-91; 48506796; AR 18 CJ 02 LT 26 ; SOBRADINHO; OSCAR MACHADO FILHO; 635.438.421-53; 47108657; QNM 38 CJ G-2 LT 33 ; TAGUATINGA; OSMAR CANUTO; 004.363.298-08; 47108347; QNM 38 CJ G-2 LT 02 ; TAGUATINGA; OSMAR NETO DE OLIVEIRA; 145.165.941-53; 46088105; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-36; TAGUATINGA; OSMAR ROBERTO DA SILVA; 084.294.301-30; 48504173; AR 16 CJ 01 LT 07; SOBRADINHO; OSMIR PEREIRA DE LACERDA; 244.087.351-91; 47108584;

QNM 38 CJ G-2 LT 26 ; TAGUATINGA; OSVALDINA PEREIRA DA SILVA; 305.205.251-91; 47109068; QNM 38 CJ H-2 LT 19 ; TAGUATINGA; OSVALDINA PORFIRIA DA SILVA; 248.601.581-72; 47153938; AR 19 CJ 11 LT 20 ; SOBRADINHO; OTACILIA DA SILVA CALDEIRA; 523.899.101-06; 47107936; QNM 38 CJ F-2 LT 08 ; TAGUATINGA; OTACILIO VICTOR NETO; 221.186.161-04; 50290657; QR 212 CJ 14 LT 22 ; SAMAMBAIA; OZAEEL RODRIGUES PESSOA; 046.218.081-68; 47784199; QS 11 CJ F LT 45 ; TAGUATINGA; OZANIDE PAIVA RIBEIRO DA SILVA; 444.375.105-00; 47158174; AR 14 CJ 14 LT 16 ; SOBRADINHO; OZENIRA IZABEL DA CONCEICAO VIANA; 599.134.871-53; 47365048; Q 205 CJ K LT 14 ; SANTA MARIA; PALMIRA RIBEIRO; 512.393.701-30; 4777780X; QS 11 CJ B LT 28 ; TAGUATINGA; PATRICIA DE FATIMA LIMA SOARES; 790.061.081-20; 47110244; QNM 40 CJ B-2 LT 08 ; TAGUATINGA; PATROCINIA DE OLIVEIRA MARCAL; 136.480.981-87; 47156880; AR 10 CJ 07 LT 05 ; SOBRADINHO; PAULA RODRIGUES DE SOUZA; 400.803.401-30; 47111550; QNM 40 CJ F-2 LT 46 ; TAGUATINGA; PAULO AFONSO GUALBERTO; 335.207.391-00; 47154632; AR 19 CJ 11 LT 27 ; SOBRADINHO; PAULO ARCANJO RIBEIRO FREITAS; 504.294.001-44; 5017195X ; QR 212 CJ 13 LT 47 ; SAMAMBAIA; PAULO CESAR MOREIRA LEAL; 492.966.041-68; 48504483; AR 18 CJ 01 LT 01 ; SOBRADINHO; PAULO CESAR PEDULAR DA FONSECA; 334.138.001-91; 47158700; AR 19 CJ 01 LT 08 ; SOBRADINHO; PAULO FERREIRA LIMA; 291.211.835-20; 47106174; QNM 38 CJ A-2 LT 43 ; TAGUATINGA; PAULO HERNESTO DOS SANTOS; 179.501.471-72; 47105917; QNM 38 CJ A-2 LT 17 ; TAGUATINGA; PAULO JOSE GOMES DA SILVA; 086.715.241-91; 47781521; QS 11 CJ G LT 33 ; TAGUATINGA; PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS; 512.015.501-49; 50289683; QR 212 CJ 18 LT 16 ; SAMAMBAIA; PAULO SERGIO FERNANDES DE CARVALHO; 238.543.321-49; 47109645; QNM 40 CJ A-2 LT 34 ; TAGUATINGA; PAULO XAVIER DA SILVA; 240.184.901-78; 47106328; QNM 38 CJ B-2 LT 13 ; TAGUATINGA; PEDRO CLAUDINO DA SILVA; 152.192.671-91; 50701703; Q 207 CJ J LT 04 ; SANTA MARIA; PEDRO FRANCISCO DA SILVA; 602.677.391-68; 47110724; QNM 40 CJ D-2 LT 37 ; TAGUATINGA; PEDRO PEREIRA DE SOUSA; 223.904.721-68; 47368675; QNM 40 CJ D-2 LT 09 ; TAGUATINGA; PEDROCILIO SILVA COSTA; 118.534.501-97; 50290789; QR 212 CJ 13 LT 08 ; SAMAMBAIA; PETRONILIO MOREIRA DE SANTANA FILHO; 245.133.851-20; 47103248; QNM 34 CJ A2 LT 35 ; TAGUATINGA; PLINIO MACHADO DOS SANTOS; 088.924.905-91; 47107065; QNM 38 CJ C-2 LT 38 ; TAGUATINGA; QUIRINO RAMOS DE OLIVEIRA; 209.835.221-20; 47103825; QNM 34 CJ D-2 LT 34; TAGUATINGA; RAIMUNDA ALEXANDRE FERREIRA; 504.938.171-15; 47110082; QNM 40 CJ B-2 LT 37 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA ALVES LIMA; 392.590.561-87; 47110686; QNM 40 CJ D-2 LT 33 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS; 504.745.451-72; 47105968; QNM 38 CJ A-2 LT 22 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA CORDEIRO DE OLIVEIRA; 089.166.593-53; 47103140; QNM 34 CJ A2 LT 25; TAGUATINGA; RAIMUNDA DE SOUSA NUNES; 214.131.851-34; 47106476; QNM 38 CJ B-2 LT 29 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA EUGENIA PEREIRA GALENO; 184.838.871-34; 46087958; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-21; TAGUATINGA; RAIMUNDA FERREIRA LIMA; 258.657.901-00; 47112131; QNM 42 CJ B-2 LT 17 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA MIRIAN ALEXANDRE SOARES; 339.534.811-34; 4710970X ; QNM 40 CJ A-2 LT 40 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA NONATA DA SILVA REIS; 145.566.341-72; 47102934; QNM 34 CJ A2 LT 04 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA PEREIRA ARAUJO; 366.669.201-04; 47109483; QNM 40 CJ A-2 LT 18 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 145.671.301-97; 50072145; Q 318 CJ J LT 09 ; SANTA MARIA; RAIMUNDO ALVES RIBEIRO; 606.532.721-20; 48504270; AR 16 CJ 01 LT 17 ; SOBRADINHO; RAIMUNDO AMORIM PARACAMPOS; 068.051.081-87; 4710709X ; QNM 38 CJ C-2 LT 41 ; TAGUATINGA; RAIMUNDO ANTONIO DANTAS; 084.458.001-59; 47110376; QNM 40 CJ C-2 LT 15 ; TAGUATINGA; RAIMUNDO DE OLIVEIRA; 358.848.271-72; 47108770; QNM 38 CJ G-2 LT 45 ; TAGUATINGA; RAIMUNDO EUDES DA SILVA BARBOSA; 222.391.461-68; 47110279; QNM 40 CJ C-2 LT 04 ; TAGUATINGA; RAIMUNDO FELIX RIBEIRO; 150.345.421-53; 47108541; QNM 38 CJ G-2 LT 22 ; TAGUATINGA; RAIMUNDO MOREIRA SANTOS; 267.048.381-04; 50522825; AR 14 CJ 08 LT 13 ; SOBRADINHO; RAIMUNDO NONATO SILVA COSTA; 097.955.101-34; 47786450; QS 11 CJ O LT 15 ; TAGUATINGA; RAQUEL DA SILVA GUIRRA; 538.327.441-34; 4711178X ; QNM 40 CJ G-2 LT 12 ; TAGUATINGA; REGINA DA SILVA OLIVEIRA; 269.152.861-87; 47112042; QNM 42 CJ B-2 LT 07 ; TAGUATINGA; REGINALDO DAS NEVES; 093.133.971-53; 48504394; AR 16 CJ 01 LT 29 ; SOBRADINHO; REGINALDO SOUZA DE GODOI; 386.206.691-68; 48505307; AR 18 CJ 03 LT 08 ; SOBRADINHO; REINALDO AGUSTINHO DA ROCHA SILVA; 553.054.663-34; 47109130; QNM 38 CJ H-2 LT 26 ; TAGUATINGA; REINALDO JOSE PEREIRA; 154.173.101-82; 47154330; AR 14 CJ 08 LT 06 ; SOBRADINHO; RENATA LACERDA DE QUEIROZ; 816.846.651-91; 48506443; AR 16 CJ 04 LT 14 ; SOBRADINHO; RENATA SOARES SANTOS; 819.368.851-15; 47112654; QNM 42 CJ A-2 LT 17 ; TAGUATINGA; RENILDA ROSA DE FIGUEIREDO; 478.039.211-00; 47783818; QS 11 CJ F LT 07 ; TAGUATINGA; RENILTON AZEVEDO PEREIRA; 225.232.781-20; 48533491; AR 22 CJ 02 LT 32 ; SOBRADINHO; REVALDO ALVES DA COSTA; 179.240.571-53; 47108711; QNM 38 CJ G-2 LT 39 ; TAGUATINGA; RIBAMAR OLIVEIRA SILVA; 384.885.661-15; 47779942; QS 11 CJ W LT 21 ; TAGUATINGA; RICARDO JOSE SELES DE ARAUJO; 561.371.411-87; 47322934; QNM 38 CJ B-2 LT 30 ; TAGUATINGA; RITA CASSIA DE MOURA; 461.343.951-53; 4778380X; QS 11 CJ F LT 06 ; TAGUATINGA; RITA DE CASSIA VARJAO; 305.335.461-68; 47106972; QNM 38 CJ C-2 LT 29 ; TAGUATINGA; RITA FERREIRA DE ALMEIDA; 376.058.521-34; 47109971; QNM 40 CJ B-2 LT 25 ; TAGUATINGA; RITA MARIA DO NASCIMENTO SILVA; 098.687.201-68; 4711116X ; QNM 40 CJ F-2 LT 07 ; TAGUATINGA; RITA MARIA SEVERIANO DA SILVA; 214.711.501-00; 47112506; QNM 42 CJ A-2 LT 59 ; TAGUATINGA; RITA VIEIRA DA SILVA; 215.761.304-87; 47108142; QNM 38 CJ F-2 LT 29 ; TAGUATINGA; RIVANIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES; 261.913.424-20; 47106298; QNM 38 CJ A-2 LT 55 ; TAGUATINGA; RIZELDA MARIA DE SANTANA; 318.738.041-72; 50290843; QR 212 CJ 13 LT 20 ; SAMAMBAIA; ROBERTH MILANEZ GUIMARAES; 602.200.311-34; 47784520; QS 11 CJ K LT 18 ; TAGUATINGA; ROBERTO ARRUDA DA TRINDADE; 793.805.301-53; 50701746; Q 317 CJ H LT 06 ; SANTA MARIA; ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS; 376.303.421-87; 48505129; AR 22 CJ 01 LT 18 ; SOBRADINHO; ROBERTO DA SILVA MOTA; 247.858.811-00; 48504165; AR 16 CJ 01 LT 06 ; SOBRADINHO;

ROBERTO QUEIROZ DE SOUZA; 317.488.481-00; 50228064; QR 212 CJ 15 LT 26 ; SAMAMBAIA; ROBSON DA SILVA COUTO; 276.167.381-68; 47154691; AR 13 CJ 10 LT 16 ; SOBRADINHO; ROBSON ROGERIO DE SOUZA PIRES; 693.456.351-49; 50290320; QR 212 CJ 15 LT 12 ; SAMAMBAIA; ROGERIA CAETANO LACERDA MARINHO; 350.591.761-34; 4850646X ; AR 16 CJ 04 LT 16 ; SOBRADINHO; ROGERIO NAPOLEAO RAMOS DE MORAIS; 201.138.893-72; 47112026; QNM 42 CJ B-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ROMEU RODRIGUES CARNEIRO; 183.440.891-15; 47108010; QNM 38 CJ F-2 LT 16 ; TAGUATINGA; ROMILDA MARIA ROCHA RAMOS MAIA; 248.829.841-72; 50291068; QR 212 CJ 13 LT 46 ; SAMAMBAIA; RONALDO BALZANI DE MENEZES; 339.633.121-49; 48508004; AR 18 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; RONALDO DE MELO MENDES; 498.564.306-82; 48505420; AR 18 CJ 03 LT 20 ; SOBRADINHO; RONEI PEREIRA TEIXEIRA; 599.082.381-91; 48508993; AR 22 CJ 04 LT 03 ; SOBRADINHO; RONEY GONCALVES DA SILVA; 335.181.571-91; 47109688; QNM 40 CJ A-2 LT 38 ; TAGUATINGA; ROSA DA SILVA GOMES; 149.918.611-87; 47110139; QNM 40 CJ B-2 LT 43 ; TAGUATINGA; ROSA DIAS FONTES; 351.681.961-87; 47110570; QNM 40 CJ D-2 LT 21 ; TAGUATINGA; ROSA JACO ROCHA; 311.360.871-68; 50290185; QR 212 CJ 15 LT 02 ; SAMAMBAIA; ROSA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA; 259.721.201-78; 47118611; AR 14 CJ 01 LT 17 ; SOBRADINHO; ROSA RAIMUNDA ARAGAO ABADÉ; 260.045.933-20; 47111321; QNM 40 CJ F-2 LT 23 ; TAGUATINGA; ROSA RAIMUNDA DOS SANTOS; 258.316.311-68; 47108916; QNM 38 CJ H-2 LT 04 ; TAGUATINGA; ROSALINA SANTANA DE SOUZA; 392.631.181-91; 47111917; QNM 40 CJ G-2 LT 25 ; TAGUATINGA; ROSALINO CAMPELO SAMPAIO; 093.000.661-53; 47103620; QNM 34 CJ D-2 LT 14 ; TAGUATINGA; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA; 780.080.501-87; 4711200X ; QNM 42 CJ B-2 LT 03 ; TAGUATINGA; ROSANGELA MARIA ALVES DO AMARANTE; 210.044.121-34; 47777664; QS 11 CJ B LT 14 ; TAGUATINGA; ROSANGELA MARIA DA FONSECA; 504.525.331-04; 47111216; QNM 40 CJ F-2 LT 12 ; TAGUATINGA; ROSANGELA MARIA DA SILVA; 399.878.501-97; 47154403; AR 19 CJ 11 LT 23 ; SOBRADINHO; ROSANGELA PEREIRA DE LIMA; 787.191.271-20; 48506850; AR 18 CJ 02 LT 32 ; SOBRADINHO; ROSELIA DE JESUS FERREIRA; 647.578.461-34; 4711018X ; QNM 40 CJ B-2 LT 48 ; TAGUATINGA; ROSELIA SOUSA; 385.225.781-68; 47109718; QNM 40 CJ A-2 LT 41 ; TAGUATINGA; ROSELY FERREIRA DE AQUINO; 538.431.261-00; 50289810; QR 212 CJ 18 LT 24 ; SAMAMBAIA; ROSEMEIRE BRAGA DIAS; 418.106.351-87; 4778587X ; QS 11 CJ Q LT 16 ; TAGUATINGA; ROSENILDA MARIA DE SANTANA; 702.082.041-72; 48508462; AR 22 CJ 02 LT 23 ; SOBRADINHO; ROSILDA FATIMA DE SOUZA; 371.566.321-91; 47108304; QNM 38 CJ F-2 LT 45 ; TAGUATINGA; ROSILENE MENDES TEIXEIRA; 492.939.661-15; 47158190; AR 17 CJ 12 LT 26 ; SOBRADINHO; ROSIMAR BEZERRA DA PAIXAO; 539.197.771-15; 47777273; QS 11 CJ A LT 78 ; TAGUATINGA; ROSIMERE DE SOUZA BARBOSA; 505.153.221-72; 47111518; QNM 40 CJ F-2 LT 42 ; TAGUATINGA; ROSINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA; 343.430.161-53; 47112077; QNM 42 CJ B-2 LT 11 ; TAGUATINGA; ROSINETE MOTA CORREA; 080.151.713-34; 50290495; QR 212 CJ 14 LT 04 ; SAMAMBAIA; ROSUALDO GOMES FERNANDES; 287.129.861-00; 48506486; AR 16 CJ 04 LT 18 ; SOBRADINHO; ROZANGELA GOMES DA COSTA; 381.766.531-87; 47112581; QNM 42 CJ A-2 LT 05 ; TAGUATINGA; RUBENS CELSO ROCHA; 316.970.111-87; 47781351; QS 11 CJ G LT 16 ; TAGUATINGA; RUBENS MAURO DOS SANTOS; 400.695.321-68; 46088636; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-85; TAGUATINGA; RUI CRECENCIO DA SILVA FILHO; 120.126.371-91; 48504971; AR 22 CJ 01 LT 03; SOBRADINHO; RUTE XAVIER; 281.723.371-91; 50290401; QR 212 CJ 15 LT 20 ; SAMAMBAIA; RUTH FERREIRA DA CRUZ; 386.390.501-63; 50289497; QR 212 CJ 18 LT 02 ; SAMAMBAIA; RUY DE OLIVEIRA SILVA; 376.887.151-72; 48506583; AR 16 CJ 02 LT 05 ; SOBRADINHO; SALMO MARDONY TEIXEIRA DA SILVA; 400.099.203-15; 48504424; AR 16 CJ 01 LT 33 ; SOBRADINHO; SALOMAO LIMA LEITE; 552.105.031-00; 47154438; AR 14 CJ 08 LT 07 ; SOBRADINHO; SALOMAO QUERUBINO DOS SANTOS; 417.745.741-87; 4850517X ; AR 22 CJ 01 LT 23 ; SOBRADINHO; SALOMAO SOUZA FEITOSA; 221.588.121-68; 4826170X ; AR 22 CJ 01 LT 19 ; SOBRADINHO; SALVADOR DE JESUS SOARES; 152.874.241-91; 47112158; QNM 42 CJ B-2 LT 19 ; TAGUATINGA; SALVINA GOMES COSTA; 223.946.131-49; 47476249; QNM 40 CJ A-2 LT 45 ; TAGUATINGA; SAMUEL ALVES DA SILVA; 333.706.211-34; 48504793; AR 18 CJ 03 LT 27 ; SOBRADINHO; SANDRA CARNEIRO SANTOS SILVA; 417.722.531-20; 50289632; QR 212 CJ 18 LT 15 ; SAMAMBAIA; SANDRA GERALDA ELETO DA SILVA COELHO; 385.178.411-15; 47780754; QS 11 CJ E LT 01 ; TAGUATINGA; SANDRA MARIA CAETANO; 410.297.041-04; 4755424X ; QNM 40 CJ B-2 LT 02 ; TAGUATINGA; SANDRA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 376.674.161-68; 48507008; AR 18 CJ 02 LT 20 ; SOBRADINHO; SANDRA TIBIRICA PEIXOTO; 578.392.041-04; 50289403; QR 212 CJ 19 LT 19 ; SAMAMBAIA; SANDRO CAETANO DE OLIVEIRA; 602.890.661-15; 47782730; QS 11 CJ T LT 46 ; TAGUATINGA; SANTANA MARQUES DE JESUS SOUZA; 014.821.902-06; 47110953; QNM 40 CJ E-2 LT 08 ; TAGUATINGA; SANTANA NUNES CHAVES; 537.027.781-87; 47107979; QNM 38 CJ F-2 LT 12 ; TAGUATINGA; SARA DEOLINDO CANDIDO; 297.546.151-87; 47110805; QNM 40 CJ D-2 LT 46 ; TAGUATINGA; SAULO SANTIAGO TEIXEIRA; 134.779.861-72; 47369949; QNM 38 CJ B-2 LT 02 ; TAGUATINGA; SEBASTIANA GRACIANO DE OLIVEIRA SILVA; 222.664.101-72; 47105763; QNM 38 CJ A-2 LT 02 ; TAGUATINGA; SEBASTIANA MADALENA DOS SANTOS; 209.952.531-53; 47105933; QNM 38 CJ A-2 LT 19 ; TAGUATINGA; SEBASTIANA RODRIGUES CHAVES PAULA; 248.689.571-04; 47777672; QS 11 CJ B LT 15 ; TAGUATINGA; SEBASTIAO ALVES DA SILVA; 483.184.501-91; 47110422; QNM 40 CJ C-2 LT 21 ; TAGUATINGA; SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA; 224.309.971-34; 471002918; QNM 34 CJ A2 LT 02 ; TAGUATINGA; SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO; 247.845.321-53; 47323019; QNM 40 CJ D-2 LT 04 ; TAGUATINGA; SEBASTIAO LACERDA MENDES DE FARIAS; 033.703.562-87; 50701568; Q 203 CJ A LT 41 ; SANTA MARIA; SEBASTIAO PEREIRA; 031.097.366-08; 47108649; QNM 38 CJ G-2 LT 32 ; TAGUATINGA; SEBASTIAO VITOR LINS; 179.703.931-87; 47110996; QNM 40 CJ E-2 LT 12 ; TAGUATINGA; SECIVALDO JUSTINO DE ARAUJO; 152.733.341-87; 47155922; AR 12 CJ 02 LT 03 ; SOBRADINHO; SECUNDA ALVES PINHEIRO DA SILVA; 539.170.141-49; 47108002; QNM 38 CJ F-2 LT 15 ; TAGUATINGA; SECUNDINO GOMES DA SILVA; 128.443.571-72; 47111992; QNM 42 CJ B-2 LT 02 ; TAGUATINGA; SELMA MARIA BARBOSA DE ANDRADE; 154.045.871-72; 48505064; AR 22 CJ 01 LT

12 ; SOBRADINHO; SELMA SIRLENE KHOURI; 327.269.961-91; 47106808; QNM 38 CJ C-2 LT 12 ; TAGUATINGA; SEVERINO ANDRADE CAMPINA; 299.465.144-00; 50290746; QR 212 CJ 14 LT 32 ; SAMAMBAIA; SEVERO RABELO FERREIRA; 573.131.641-49; 47334177; AR 06 CJ 02 LT 30 ; SOBRADINHO; SHIRLEI CELESTINA OLIVEIRA; 484.561.361-15; 4850677X ; AR 16 CJ 02 LT 24 ; SOBRADINHO; SIDNEI SANTOS DE ALMEIDA; 342.950.201-25; 47108797; QNM 38 CJ G-2 LT 48 ; TAGUATINGA; SIGUISMUNDA DE ALMEIDA SOUZA; 180.008.941-49; 50065947; QR 212 CJ 19 LT 27 ; SAMAMBAIA; SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS; 484.300.051-53; 47785829; QS 11 CJ Q LT 11 ; TAGUATINGA; SILVESTRE DE ARAUJO VERAS NETO; 379.743.431-68; 47777710; QS 11 CJ B LT 19 ; TAGUATINGA; SILVIA PONTES DA SILVA; 814.743.001-97; 47785853; QS 11 CJ Q LT 14 ; TAGUATINGA; SIMONE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA; 693.435.781-72; 4850484X ; AR 18 CJ 03 LT 32 ; SOBRADINHO; SIMONE DA SILVA GUIMARAES GOMES; 633.702.631-49; 48505250; AR 18 CJ 03 LT 03 ; SOBRADINHO; SIMONE DOS SANTOS MENDES; 775.541.673-91; 4710340X ; QNM 34 CJ C-2 LT 03 ; TAGUATINGA; SINESIA DE SOUZA BARBOSA; 417.160.001-49; 47112514; QNM 42 CJ A-2 LT 60 ; TAGUATINGA; SINVALDO ALEONE DE SOUZA; 339.287.111-72; 47108509; QNM 38 CJ G-2 LT 18 ; TAGUATINGA; SIRLENE FERREIRA SANTIAGO; 480.494.505-97; 47108169; QNM 38 CJ F-2 LT 31 ; TAGUATINGA; SIRLENE ROSA DE SOUSA; 537.087.251-15; 48504475; AR 16 CJ 01 LT 38 ; SOBRADINHO; SOCRATES ROSA FILGUEIRAS; 373.948.941-34; 50045911; QR 212 CJ 13 LT 23 ; SAMAMBAIA; SOLANGE CAVALCANTI PEQUENO; 385.686.671-04; 48641790; QR 212 CJ 18 LT 37 ; SAMAMBAIA; SOLANGE LEO DOS SANTOS; 287.512.721-72; 50394479; AV. CENTRAL CJ 22 LT 15 ; SOBRADINHO; SOLANGE MARIA MOREIRA RODRIGUES; 248.555.881-72; 47109939; QNM 40 CJ B-2 LT 21 ; TAGUATINGA; SOLANGE PEREIRA DA SILVA; 245.492.661-04; 47110007; QNM 40 CJ B-2 LT 28 ; TAGUATINGA; SONIA FERNANDES MARTINS; 186.417.761-68; 47109912; QNM 40 CJ B-2 LT 18 ; TAGUATINGA; SONIA GOMES ALVES; 245.808.801-53; 47780746; QS 11 CJ E LT 02 ; TAGUATINGA; SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS; 221.155.441-53; 47103809; QNM 34 CJ D-2 LT 32 ; TAGUATINGA; SONIA MARIA DA SILVA CAMPOS; 222.016.371-72; 4710872X ; QNM 38 CJ G-2 LT 40 ; TAGUATINGA; SONIA REGINA DE SOUZA NOVAIS; 258.630.371-72; 47111879; QNM 40 CJ G-2 LT 21 ; TAGUATINGA; SUELI DA SILVA COSTA; 248.298.891-87; 47107049; QNM 38 CJ C-2 LT 36 ; TAGUATINGA; SUELI MARIA DA ANUNCIACAO; 358.473.011-20; 50522981; AV. CENTRAL CJ 22 LT 17; SOBRADINHO; SUELY DA SILVA RODRIGUES; 222.864.971-68; 4710662X ; QNM 38 CJ B-2 LT 46; TAGUATINGA; SUELY DE FATIMA FREITAS E SILVA; 249.134.481-53; 50045954; QR 212 CJ 13 LT 01 ; SAMAMBAIA; SUIANA CORREA FREIRE; 635.805.191-15; 47106883; QNM 38 CJ C-2 LT 20 ; TAGUATINGA; SUSANA ALVES DE ARAUJO; 305.414.251-53; 4710838X ; QNM 38 CJ G-2 LT 06 ; TAGUATINGA; SUSANA DE MEDEIROS GUIMARAES; 318.697.931-53; 47103221; QNM 34 CJ A2 LT 33; TAGUATINGA; TANIA MARA FERREIRA DA SILVA; 373.317.601-49; 47109505; QNM 40 CJ A-2 LT 20 ; TAGUATINGA; TEODOMIRO PINHEIRO DO NASCIMENTO; 067.805.551-34; 47108355; QNM 38 CJ G-2 LT 03 ; TAGUATINGA; TERESINHA DE JESUS MENDES DA SILVA; 179.811.581-68; 47109114; QNM 38 CJ H-2 LT 24 ; TAGUATINGA; TERESINHA DOS ANJOS FERREIRA; 239.297.311-34; 4711102X ; QNM 40 CJ E-2 LT 15 ; TAGUATINGA; TEREZA LOPES GONCALVES; 523.850.511-68; 47112239; QNM 42 CJ B-2 LT 28 ; TAGUATINGA; TEREZA MARTA ALVES; 552.318.881-68; 47109610; QNM 40 CJ A-2 LT 31 ; TAGUATINGA; TEREZINHA DIAS GOMES; 154.143.021-20; 47356049; Q 313 CJ J LT 23 ; SANTA MARIA; TEREZINHA RODRIGUES COSTA; 166.139.533-34; 47111461; QNM 40 CJ F-2 LT 37; TAGUATINGA; TEREZINHA SIQUEIRA BEZERRA; 335.132.791-91; 47109823; QNM 40 CJ A-2 LT 53 ; TAGUATINGA; TEREZINHA VIEIRA DANTAS MARIANO; 146.676.141-53; 50290967; QR 212 CJ 13 LT 34 ; SAMAMBAIA; THEANYS XAVIER DE SOUSA; 359.476.591-15; 48506591; AR 16 CJ 02 LT 06 ; SOBRADINHO; TONY CARLOS DE SOUSA; 539.053.421-20; 48504602; AR 16 CJ 04 LT 03 ; SOBRADINHO; UBIRAJARA DE ALMEIDA DANTAS; 316.357.681-87; 48509043; AR 22 CJ 04 LT 08 ; SOBRADINHO; UBIRATAN DE FREITAS; 345.150.621-15; 48504157; AR 16 CJ 01 LT 05 ; SOBRADINHO; VALDECI DE SOUZA ARAUJO; 443.514.371-20; 47111631; QNM 40 CJ F-2 LT 54 ; TAGUATINGA; VALDECINA HELENA DA ROCHA; 120.116.061-87; 47110597; QNM 40 CJ D-2 LT 23 ; TAGUATINGA; VALDELICE MIRANDA DA SILVA; 213.697.471-87; 48506605; AR 16 CJ 02 LT 07 ; SOBRADINHO; VALDEMAR JOSE GUEDES; 602.811.701-34; 47110333; QNM 40 CJ C-2 LT 11 ; TAGUATINGA; VALDEMIR CORREIA DA SILVA; 099.611.603-63; 50290975; QR 212 CJ 13 LT 35 ; SAMAMBAIA; VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS; 366.666.291-91; 50289578; QR 212 CJ 18 LT 06 ; SAMAMBAIA; VALDENICE DOURADO DA SILVA; 601.956.731-15; 47150734; QNM 40 CJ D-2 LT 30 ; TAGUATINGA; VALDENICE JOSE COUTINHO; 393.003.661-49; 50290606; QR 212 CJ 14 LT 16 ; SAMAMBAIA; VALDOMIRO CARDOSO DA SILVA FILHO; 482.907.771-91; 47367466; Q 117 CJ T LT 15 ; SANTA MARIA; VALTER ALVINO DA SILVA; 414.656.604-53; 48504149; AR 16 CJ 01 LT 04 ; SOBRADINHO; VALTER DOS SANTOS FARIAS; 308.022.451-53; 48504890; AR 18 CJ 03 LT 37 ; SOBRADINHO; VALTER SOARES LEITE; 881.900.051-20; 47780711; QS 11 CJ E LT 05 ; TAGUATINGA; VANDA DE FATIMA OLIVEIRA E SILVA; 659.147.591-53; 47153911; AR 19 CJ 11 LT 21 ; SOBRADINHO; VANDA MOTA GOMES; 524.045.101-00; 48508012; AR 18 CJ 02 LT 13 ; SOBRADINHO; VANDERLEI VALADARES DE MELO; 536.618.691-91; 47777818; QS 11 CJ B LT 29 ; TAGUATINGA; VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS; 698.763.801-25; 47109769; QNM 40 CJ A-2 LT 47 ; TAGUATINGA; VANER ALCANTARA DE CARVALHO; 186.418.221-00; 47781254; QS 11 CJ G LT 06 ; TAGUATINGA; VANTUIR ANTONIO GABRIEL; 114.509.751-00; 47108037; QNM 38 CJ F-2 LT 18 ; TAGUATINGA; VANUZIA DIAS BATISTA; 538.286.071-87; 48504491; AR 18 CJ 01 LT 02 ; SOBRADINHO; VAUDINEIO PEREIRA MAMAO; 579.151.211-20; 47103671; QNM 34 CJ D-2 LT 19 ; TAGUATINGA; VERA LEMOS DO PRADO ANDRADE; 185.928.561-91; 47158263; AR 14 CJ 01 LT 15 ; SOBRADINHO; VERA LUCIA DE FREITAS CLAUDINO; 289.818.981-20; 47158026; AR 14 CJ 12 LT 21 ; SOBRADINHO; VERA LUCIA DOS SANTOS MARQUES; 776.309.121-53; 47103450; QNM 34 CJ C-2 LT 08 ; TAGUATINGA; VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS; 258.986.201-68; 47106611; QNM 38 CJ B-2 LT 45 ; TAGUATINGA; VERA LUCIA MURIZINE DE BRITO; 468.276.091-20; 4711276X ; QNM 42 CJ A-2 LT 28 ; TAGUATINGA; VERALICE GONZAGA DA SILVA; 230.934.205-04; 48508640; AR 24 CJ 01 LT

16 ; SOBRADINHO; VERONICE NOGUEIRA DA CRUZ; 343.006.001-04; 47111364; QNM 40 CJ F-2 LT 27 ; TAGUATINGA; VIBRAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA; 222.947.241-00; 47110635; QNM 40 CJ D-2 LT 27 ; TAGUATINGA; VICENCA ALVES DE JESUS ; 398.426.221-34; 50289292; QR 212 CJ 19 LT 10 ; SAMAMBAIA; VICENTE FERNANDES DE ALENCAR JUNIOR; 564.683.771-53; 48508837; AR 24 CJ 01 LT 21 ; SOBRADINHO; VICENTE MARINHO DE PINHO; 033.810.721-53; 4777603X ; QS 11 CJ A LT 13 ; TAGUATINGA; VICENTE PINTO DE LIMA; 428.249.401-82; 47325747; Q 117 CJ A LT 04 ; SANTA MARIA; VICENTE PRIMO DE SOUZA; 524.772.741-04; 47107944; QNM 38 CJ F-2 LT 09 ; TAGUATINGA; VICENTE XIMENES PONTES; 224.174.191-49; 47103213; QNM 34 CJ A2 LT 32 ; TAGUATINGA; VICENTINA CAMPOS; 227.490.201-15; 5028925X ; QR 212 CJ 19 LT 05 ; SAMAMBAIA; VICTOR FABIANO FERREIRA COSTA; 818.182.111-49; 47109149; QNM 38 CJ H-2 LT 27 ; TAGUATINGA; VILMA CLARINDA CARDOSO; 213.706.721-87; 47112115; QNM 42 CJ B-2 LT 15 ; TAGUATINGA; VILMA DE OLIVEIRA E SILVA; 151.642.411-53; 47103833; QNM 34 CJ D-2 LT 35 ; TAGUATINGA; VILMA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA; 343.204.901-34; 50701592; Q 207 CJ F LT 21 ; SANTA MARIA; VILMA PEREIRA DE CARVALHO; 007.884.201-86; 50241923; QR 212 CJ 13 LT 03 ; SAMAMBAIA; VILMAR VIEIRA DOS SANTOS; 268.831.121-20; 47103795; QNM 34 CJ D-2 LT 31 ; TAGUATINGA; VIOLETA CAVALCANTE LEITE; 131.794.033-49; 50289780; QR 212 CJ 18 LT 21 ; SAMAMBAIA; VIRGILIO SIMOES OLIVEIRA; 381.265.401-68; 48533467; AR 16 CJ 02 LT 18 ; SOBRADINHO; VITAL JOSE DA SILVA FILHO; 443.865.591-91; 48507989; AR 18 CJ 02 LT 10 ; SOBRADINHO; VITORIANO AREDA DE CARVALHO; 852.661.081-34; 47106182; QNM 38 CJ A-2 LT 44 ; TAGUATINGA; VITORIO DOS SANTOS; 248.728.301-72; 50289349; QR 212 CJ 19 LT 14 ; SAMAMBAIA; VLADIMIR XAVIER; 371.876.191-20; 48504122; AR 16 CJ 01 LT 02 ; SOBRADINHO; WAGNER LIMA ROSA; 210.531.031-15; 50289853; QR 212 CJ 18 LT 28 ; SAMAMBAIA; WALDECY TORRES RODRIGUES; 144.753.321-68; 48505447; AR 18 CJ 03 LT 22 ; SOBRADINHO; WALDEMIRO RENATO DIAS; 504.376.071-00; 47111348; QNM 40 CJ F-2 LT 25 ; TAGUATINGA; WALDYR NETO DE OLIVEIRA; 301.607.071-53; 46087826; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-08; TAGUATINGA; WALQUIR VERSIANI DA SILVA; 258.736.011-00; 47109432; QNM 40 CJ A-2 LT 13 ; TAGUATINGA; WANDERLEY LEMES NONATO; 121.279.811-20; 48504114; AR 16 CJ 01 LT 01 ; SOBRADINHO; WASHINGTON DA SILVA MATHIAS; 512.768.101-30; 48508039; AR 18 CJ 02 LT 15 ; SOBRADINHO; WELLINGTON DOS SANTOS RIBEIRO; 818.800.301-87; 48504998; AR 22 CJ 01 LT 05 ; SOBRADINHO; WELLINGTON FONSECA DA CUNHA; 224.626.191-00; 47783796; QS 11 CJ F LT 05 ; TAGUATINGA; WELLINGTON SOUZA MELO; 619.657.901-00; 50115650; QR 212 CJ 13 LT 06 ; SAMAMBAIA; WENDELL CLEMENTE DE OLIVEIRA; 634.808.751-49; 48506842; AR 18 CJ 02 LT 31 ; SOBRADINHO; WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO; 768.488.171-04; 47777516; QS 11 CJ A LT 0102 ; TAGUATINGA; WESTER GABRIEL DOS SANTOS; 698.754.301-10; 48504785; AR 18 CJ 03 LT 26 ; SOBRADINHO; WILLIAN SILVA FERNANDES; 351.410.181-72; 48506613; AR 16 CJ 02 LT 08 ; SOBRADINHO; WILLIAM SPINDOLA DE AMORIM; 310.157.941-49; 47109807; QNM 40 CJ A-2 LT 51 ; TAGUATINGA; WILLIBALDO DE SOUSA BENTO; 093.390.511-49; 47777524; QS 11 CJ A LT 0103 ; TAGUATINGA; WILMAR ANTONIO DA SILVA; 561.337.401-59; 48243647; AR 24 CJ 01 LT 09 ; SOBRADINHO; WILMAR GOMES VIEIRA; 184.638.001-49; 50290304; QR 212 CJ 15 LT 09 ; SAMAMBAIA; WILMAR JOSE DE CARVALHO; 297.278.201-15; 48504130; AR 16 CJ 01 LT 03 ; SOBRADINHO; WILSON MARCELINO DA SILVA; 371.736.771-49; 48504378; AR 16 CJ 01 LT 27 ; SOBRADINHO; WILTON ALVES DA SILVA; 461.795.771-53; 48508519; AR 22 CJ 02 LT 28 ; SOBRADINHO; WILTON DA SILVA FLOR; 373.432.541-20; 47784415; QS 11 CJ K LT 08 ; TAGUATINGA; WILTON LINS CONCEICAO; 484.147.001-87; 47106794; QNM 38 CJ C-2 LT 11 ; TAGUATINGA; ZELINDA COSTA DE OLIVEIRA; 334.886.141-15; 47112182; QNM 42 CJ B-2 LT 22 ; TAGUATINGA; ZILDA ALVES DE SOUZA; 145.954.431-53; 47108614; QNM 38 CJ G-2 LT 29 ; TAGUATINGA; ZILDA DE CASTRO; 244.337.131-04; 47108096; QNM 38 CJ F-2 LT 24 ; TAGUATINGA; ZILDITE OLIVEIRA RASSILAN LOPO; 238.960.781-00; 47111437; QNM 40 CJ F-2 LT 34 ; TAGUATINGA; ZILDOMY DAS GRACAS PINHEIRO DAMASCENO; 151.998.511-87; 47111704; QNM 40 CJ G-2 LT 04 ; TAGUATINGA; ZILMAR PAULO DIAS; 385.348.431-04; 47108371; QNM 38 CJ G-2 LT 05 ; TAGUATINGA; ZULMIRA SANT ANA GUIMARAES; 248.153.491-34; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF e após, archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 040.002140/2010. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF. Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 229/1999 e na Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$: Marlene Maria de Oliveira Reis; SHRF QN QD 1 CJ 19 LT 3; 47540273; 1.046.42. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF e após, archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.008212/2009. Interessado(A): FUNDAÇÃO ABRANCES VIOTTI. CNPJ: 10.479.671/0001-30. Assunto: Imunidade do ITCD – Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/ SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO: Não atendimento à Notificação nº: 204/2010 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF. O presente despacho de indeferimento torna sem efeito o Despacho de Indeferimento nº. 40 – GEJUC/DITRI/SUREC/SUREC/SEF, de 12 de abril de 2010, cuja fundamentação pautava-se no não atendimento integral da Notificação nº. 267/2009 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, face à não apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Entretanto, desde a edição da Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, a análise e decisão dos requerimentos de concessão ou de renovação dos certificados das entidades beneficentes de assistência social serão apreciadas no âmbito dos seguintes Ministérios passou a ser de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. De conseguinte, foi expedida a Notificação nº. 204/2010 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para fins de apresentação do aludido Certificado nos termos do novo regramento federal. Em decorrência do não atendimento desta última Notificação foi exarado o Despacho de Indeferimento nº. 56/2010 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.009062/2009. Interessado(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE – CONTRATUH; CNPJ: 03.656.998/0001-75. Assunto: Imunidade de IPTU/ITB – Entidade Sindical de Trabalhadores. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI –, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHI/S QL 2 CJ 7 LT 9 ; 03100812; Não cumprimento do inciso III do art. 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; SRT/S QD 701 BL B SL 222; 46111166; SRT/S QD 701 BL B SL 223; 46111174; SRT/S QD 701 BL B SL 224; 46111182; SRT/S QD 701 BL B SL 225; 46111900; SRT/S QD 701 BL B SL 226; 46111204; SRT/S QD 701 BL B SL 227; 46111212; SRT/S QD 701 BL B SL 228; 46111220; SRT/S QD 701 BL B SL 229; 46111239; ; SRT/S QD 701 BL B SL 230; 46111247; SRT/S QD 701 BL B SL 231; 46111255; SRT/S QD 701 BL B SL 232; 46111263; SRT/S QD 701 BL B SL 233; 46111271; SRT/S QD 701 BL B SL 234; 4611128X; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 143 1 SS; 46104593; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 144 1 SS; 46104607; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 27 2 SS; 46118977; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 175 2 SS; 46107495; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 176 2 SS; 46107509; ; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 135 1 SS; 4610450X; ; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 169 1 SS; 46104852; ; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 170 1 SS; 46104860; SHCSW SQ SW103 BL J AP 504 GR43/44; 48384011; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2070; 47942053; ; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2071; 47942061; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2072; 47943408. O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.009062/2009. Interessado(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE – CONTRATUH; CNPJ: 03.656.998/0001-75. Assunto: Isenção da TLP – Entidade Sindical de Trabalhadores. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da Isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHI/S QL 2 CJ 7 LT 9 ; 03100812; Falta de previsão legal de isenção para as entidades sindicais de trabalhadores.; SRT/S QD 701 BL B SL 222; 46111166; SRT/S QD 701 BL B SL 223; 46111174; SRT/S QD 701 BL B SL 224; 46111182; SRT/S QD 701 BL B SL 225; 46111900; ; SRT/S QD 701 BL B SL 226; 46111204; SRT/S QD 701 BL B SL 227; 46111212; SRT/S QD 701 BL B SL 228; 46111220; SRT/S QD 701 BL B SL 229; 46111239; SRT/

S QD 701 BL B SL 230; 46111247; SRT/S QD 701 BL B SL 231; 46111255; SRT/S QD 701 BL B SL 232; 46111263; SRT/S QD 701 BL B SL 233; 46111271; SRT/S QD 701 BL B SL 234; 4611128X; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 143 1 SS; 46104593; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 144 1 SS; 46104607; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 27 2 SS; 46118977; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 175 2 SS; 46107495; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 176 2 SS; 46107509; ; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 135 1 SS; 4610450X; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 169 1 SS; 46104852; ; SRT/S QD 701 BL A/B/C GR 170 1 SS; 46104860; SHCSW SQ SW103 BL J AP 504 GR43/44; 48384011; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2070; 47942053; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2071; 47942061; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 2072; 47943408. O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.003299/2010. Interessado(A): LOJA ROSA CRUZ DO DISTRITO FEDERAL-AMORC; CNPJ: 10.015.745/0001-88. Assunto: Isenção de IPTU.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SRE/S BL D SL 434; 30395305; 2010; O proprietário do imóvel é a Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, CNPJ 75.565.720/0001-66 e o interessado no benefício é a Loja RosaCruz Distrito Federal, CNPJ 10.015.745/0001-88, portanto não atende as condições previstas no art.5º da Lei 4.072 de 27/12/2007.; SRE/S BL D SL 435; 30395313; 2010; ; SRE/S BL D SL 436; 30395321; 2010.

O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.003299/2010. Interessado(A): LOJA ROSA CRUZ DO DISTRITO FEDERAL-AMORC. CNPJ: 10.015.745/0001-88. Assunto: Isenção da TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP –, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SRE/S BL D SL 434; 30395305; 2010; O proprietário do imóvel é a Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, CNPJ 75.565.720/0001-66 e o interessado no benefício é a Loja RosaCruz Distrito Federal, CNPJ 10.015.745/0001-88, portanto não atende as condições previstas no art.2º, inciso IX, da Lei 4.022 de 28/09/2007; SRE/S BL D SL 435; 30395313; 2010; SRE/S BL D SL 436; 30395321; 2010. O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 127.004200/2010. Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES, NAS BASES DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: 03.185.305/0001-03. Assunto: Isenção da TLP – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP – nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; SD/S BL O SL 601 TC; 06718507; 2010; Não há previsão legal de isenção da Taxa de Limpeza Pública para as Entidades Sindicais de Trabalhadores; SD/S BL O SL 605 TC; 0671854X; 2010. O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por

Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Processo: 040.002140/2010. Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF. Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, abaixo relacionados, não são os legítimos ocupantes dos respectivos imóveis: INSCRIÇÃO; ENDEREÇO; CIDADE; NOME; CPF; 47367768; QNM 38 CJ D-2 LT 10 ; TAGUATINGA; ADAHIL ARAUJO BEZERRA; 333.575.281-34; 48506621; AR 16 CJ 02 LT 09 ; SOBRADINHO; ADILTON DE ALMEIDA; 647.899.001-00; 46872175; QR 631 CJ 01 LT 01; SAMAMBAIA; ADRIANA DAS GRACAS SANTIAGO DE FREITAS; 988.515.191-53; 47111097; QNM 40 CJ E-2 LT 22; TAGUATINGA; ALDIR BRAGA DA SILVA; 182.462.731-91; 4711097X; QNM 40 CJ E-2 LT 10; TAGUATINGA; ALFREDO BEZERRA NETO; 054.787.258-54; 47154411; AR 19 CJ 11 LT 22; SOBRADINHO; ALIAMAR FERREIRA PIRES; 222.898.951-72; 47775963; QS 11 CJ A LT 06; TAGUATINGA; ANA CLAUDIA MOURA CAVALCANTI; 780.348.921-49; 46872302; QR 631 CJ 01 LT 14; SAMAMBAIA; ANGELA MARIA CONCEICAO FREITAS; 770.199.461-00; 47111402; QNM 40 CJ F-2 LT 31; TAGUATINGA; ANTONIA REIS LOPES; 223.120.131-34; 48503505; AR 22 CJ 02 LT 33; SOBRADINHO; ARISTOFANES ROBERTO SILVA; 310.000.291-15; 46088520; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-74; TAGUATINGA; AURELINA MOREIRA VILAS BOAS; 150.720.291-15; 46088725; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-94; TAGUATINGA; AZEZIO NEVES DE SOUSA; 287.456.981-04; 48195227; AV. CENTRAL CJ 22 LT 05 ; SOBRADINHO; CARITA DOS SANTOS LINO DIAS; 610.811.751-68; 47110058; QNM 40 CJ B-2 LT 34 ; TAGUATINGA; CARLA DOS SANTOS ARAUJO; 001.851.891-56; 47107162; QNM 38 CJ D-2 LT 04 ; TAGUATINGA; CARLOS DOS SANTOS COSTA; 297.248.211-53; 50091662; QR 212 CJ 19 LT 02 ; SAMAMBAIA; CARLOS ROBERTO MARTINS CARDOSO; 462.274.821-53; 47112212; QNM 42 CJ B-2 LT 26; TAGUATINGA; CARMELIA TELES FERREIRA; 308.511.141-72; 48506729; AR 16 CJ 02 LT 19; SOBRADINHO; CHARLES HENRIQUE COSTA BRITO; 417.766.661-00; 4715716X; AR 14 CJ 12 LT 27 ; SOBRADINHO; CLECIA CAMPOS NEVES; 665.574.021-53; 47111003; QNM 40 CJ E-2 LT 13; TAGUATINGA; CREUZA MARIA RODRIGUES; 133.008.491-87; 47109734; QNM 40 CJ A-2 LT 43; TAGUATINGA; CRISTINA MARIA HENRIQUE; 146.055.201-63; 50289500; QR 212 CJ 18 LT 03; SAMAMBAIA; DAMIANA APARECIDA DA SILVA XAVIER; 002.600.421-61; 48508497; AR 22 CJ 02 LT 26 ; SOBRADINHO; DAVID GONCALVES DOS SANTOS; 376.159.391-00; 47159634; AR 14 CJ 01 LT 16 ; SOBRADINHO; DEVANIR MARTA DE LIMA; 647.737.951-15; 48508217; AR 22 CJ 02 LT 03 ; SOBRADINHO; DILMA CAMPOS FERNANDIS RIBEIRO; 564.192.871-20; 50290630; QR 212 CJ 14 LT 20; SAMAMBAIA; DIVINO ROGERIO ULHOA; 417.734.201-78; 48508934; AR 22 CJ 04 LT 19 ; SOBRADINHO; DORNELHIO VARGAS SANTOS; 222.923.651-20; 47110457; QNM 40 CJ C-2 LT 24 ; TAGUATINGA; EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS; 310.293.101-49; 50290371; QR 212 CJ 15 LT 17 ; SAMAMBAIA; EDMUNDO RODRIGUES DO PRADO; 788.178.621-34; 4710810X ; QNM 38 CJ F-2 LT 25; TAGUATINGA; EDNAIR ALVES DOS SANTOS RODRIGUES; 376.213.001-91; 48505277; AR 18 CJ 03 LT 05; SOBRADINHO; EDSON FERREIRA; 620.620.181-34; 46598499; Q 215 CJ B LT 07; SANTA MARIA; EDVALDO AFONSO DA SILVA; 803.451.821-20; 47108185; QNM 38 CJ F-2 LT 33 ; TAGUATINGA; EGUINARCTESSE HERCULES ARAGAO; 343.239.961-87; 47106107; QNM 38 CJ A-2 LT 36 ; TAGUATINGA; ELIANE FERREIRA LOPES; 376.207.381-34; 48505102; AR 22 CJ 01 LT 16 ; SOBRADINHO; ELICE DA SILVA SANTOS; 343.224.851-20; 47108029; QNM 38 CJ F-2 LT 17; TAGUATINGA; ELIZABETH BERNARDES MOREIRA; 121.448.601-06; 47110287; QNM 40 CJ C-2 LT 05 ; TAGUATINGA; EVA PEREIRA SOARES; 013.300.971-81; 47108975; QNM 38 CJ H-2 LT 10 ; TAGUATINGA; EVA VIANA SILVA LEITE; 095.272.731-53; 4850663X ; AR 16 CJ 02 LT 10 ; SOBRADINHO; EVANILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA; 275.241.401-34; 50290878; QR 212 CJ 13 LT 25 ; SAMAMBAIA; FLAVIA CRISTINA TEODORO; 619.274.061-53; 47150726; QNM 38 CJ B-2 LT 10 ; TAGUATINGA; FRANCISCA FRANCINEIDE FRUTUOSO SOUSA; 539.602.461-53; 47103167; QNM 34 CJ A2 LT 27 ; TAGUATINGA; FRANCISCA GERMANO; 473.551.901-72; 50290525; QR 212 CJ 14 LT 07 ; SAMAMBAIA; FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO FILHO; 334.660.251-68; 4710631X ; QNM 38 CJ B-2 LT 12 ; TAGUATINGA; FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA CALACA; 145.182.873-04; 47106204; QNM 38 CJ A-2 LT 46 ; TAGUATINGA; GEORGE LIMA PEREIRA; 248.153.651-72; 47108703; QNM 38 CJ G-2 LT 38 ; TAGUATINGA; GERALDO GONCALVES DE FREITAS; 289.717.951-15; 47106999; QNM 38 CJ C-2 LT 31 ; TAGUATINGA; HELOISA DA CONCEICAO DE FREITAS; 386.594.171-00; 4711052X ; QNM 40 CJ D-2 LT 15 ; TAGUATINGA; ILZA LUNA SILVA; 313.590.511-04; 48508977; AR 22 CJ 04 LT 23 ; SOBRADINHO; IVO DE BRITO VANDERLEI; 317.507.611-49; 47108266; QNM 38 CJ F-2 LT 41 ; TAGUATINGA; JANDILMA MOREIRA DA SILVA; 245.625.301-97; 50289772; QR 212 CJ 18 LT 20 ; SAMAMBAIA; JOAO

BATISTA ALVES SOBRINHO; 579.685.001-68; 47334355; AR 10 CJ 07 LT 14 ; SOBRADINHO; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; 230.468.645-15; 47108878; QNM 38 CJ G-2 LT 56 ; TAGUATINGA; JOAO BATISTA FERREIRA; 146.285.203-30; 47112492; QNM 42 CJ A-2 LT 58 ; TAGUATINGA; JOAO RUFINO DA SILVA FILHO; 096.860.293-20; 47158484; AR 13 CJ 10 LT 10 ; SOBRADINHO; JOSE ARI DOS REIS; 234.689.801-59; 50070401; QR 212 CJ 13 LT 16 ; SAMAMBAIA; JOSE DOS SANTOS ARVELLOS FILHO; 259.277.101-82; 4710595X ; QNM 38 CJ A-2 LT 21 ; TAGUATINGA; JOSE GONZAGA LUIZ RABELO; 121.600.831-00; 46088008; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-26; TAGUATINGA; JOSE SEVERINO DA SILVA; 418.053.721-49; 47103310; QNM 34 CJ A2 LT 42 ; TAGUATINGA; JOSEFINO PEREIRA DA SILVA NETO; 182.929.681-72; 48508292; AR 22 CJ 02 LT 11 ; SOBRADINHO; JOSIAS ALVES BRANDAO; 183.061.361-87; 47111682; QNM 40 CJ G-2 LT 02 ; TAGUATINGA; JUDITE DE OLIVEIRA ANDRADE; 400.530.751-53; 47110856; QNM 40 CJ D-2 LT 07 ; TAGUATINGA; LAURA DO NASCIMENTO MOTA; 443.377.011-68; 47105909; QNM 38 CJ A-2 LT 16 ; TAGUATINGA; LAURITA MENDES PEREIRA; 372.186.031-49; 47375922; QNM 38 CJ B-2 LT 01 ; TAGUATINGA; LILIANA SILVA LOPES; 714.015.809-63; 47327502; Q 207 CJ G LT 36 ; SANTA MARIA; LINDALVA OLIVEIRA LIMA; 910.184.551-91; 47107146; QNM 38 CJ C-2 LT 46 ; TAGUATINGA; LUCIA MARIA DAMASCENO FERNANDES; 183.880.861-20; 47488433; QNM 38 CJ D-2 LT 01 ; TAGUATINGA; LUCIANA DA SILVA SANTOS; 539.024.161-49; 48508330; AR 22 CJ 02 LT 15 ; SOBRADINHO; LUCIMAR NEVES FONSECA PRIVADO; 317.200.131-87; 48504459; AR 16 CJ 01 LT 36 ; SOBRADINHO; LUCIMARIO ANTONIO ALVES; 512.550.811-04; 50289373; QR 212 CJ 19 LT 16 ; SAMAMBAIA; LUIZ FELIX DOS SANTOS; 287.272.401-00; 46088555; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-77; TAGUATINGA; LUIZ HUMBERTO CRUVINEL; 179.649.111-04; 48504335; AR 16 CJ 01 LT 23 ; SOBRADINHO; LUIZ ROBERTO KRAUS; 565.510.617-53; 50290177; QR 212 CJ 15 LT 01 ; SAMAMBAIA; LUIZA FELIX DOS SANTOS VERAS; 287.266.181-68; 48508365; AR 22 CJ 02 LT 18 ; SOBRADINHO; MARCOS ELIAS MOREIRA SILVA; 287.199.721-72; 50015621; QR 212 CJ 18 LT 10 ; SAMAMBAIA; MARCOS MOURA DE VASCONCELOS; 279.290.271-04; 47103884; QNM 34 CJ D-2 LT 40 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA FAUSTINA ROSA GOMES; 339.621.971-68; 47109289; QNM 38 CJ H-2 LT 41 ; TAGUATINGA; MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS; 289.428.411-04; 47109580; QNM 40 CJ A-2 LT 28 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES COSTA CARVALHO; 339.630.611-20; 47110155; QNM 40 CJ B-2 LT 45 ; TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES DE ALENCAR; 223.044.441-72; 47106212; QNM 38 CJ A-2 LT 47 ; TAGUATINGA; MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOIOLA; 392.589.551-53; 4710676X ; QNM 38 CJ C-2 LT 08 ; TAGUATINGA; MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA; 301.608.471-68; 47106077; QNM 38 CJ A-2 LT 33 ; TAGUATINGA; MARIA GORETE REIS DA SILVA; 182.715.291-53; 48440779; AV. CENTRAL CJ 22 LT 06 ; SOBRADINHO; MARIA IVANI DIAS RIBEIRO; 317.507.881-87; 47103779; QNM 34 CJ D-2 LT 29 ; TAGUATINGA; MARIA JOSE GALDINO DOS SANTOS; 343.980.311-20; 47109815; QNM 40 CJ A-2 LT 52 ; TAGUATINGA; MARIA LUIZA TAVARES DE SOUZA; 386.641.351-34; 47107227; QNM 38 CJ D-2 LT 11 ; TAGUATINGA; MARIA MARQUES DAMASCENO MOURA; 155.395.631-15; 47105771; QNM 38 CJ A-2 LT 03 ; TAGUATINGA; MARIABETE QUEIROZ MOREIRA; 116.931.931-91; 48508306; AR 22 CJ 02 LT 12 ; SOBRADINHO; MARILENE FERREIRA DE REZENDE; 120.525.071-91; 5029041X ; QR 212 CJ 15 LT 21 ; SAMAMBAIA; MARISTELA PEREIRA BRITO; 263.187.411-00; 47109513; QNM 40 CJ A-2 LT 21 ; TAGUATINGA; NILSON FERREIRA DE PAULA; 057.603.991-87; 50290738; QR 212 CJ 14 LT 31 ; SAMAMBAIA; NILTON RODRIGUES CRUZ; 505.703.901-68; 47108754; QNM 38 CJ G-2 LT 43 ; TAGUATINGA; ODEIDES RIBEIRO DE OLIVEIRA; 224.340.031-68; 47109750; QNM 40 CJ A-2 LT 46 ; TAGUATINGA; OSEMIR NUNES SOARES; 144.318.901-49; 47103868; QNM 34 CJ D-2 LT 38 ; TAGUATINGA; PAULO JOSE DA SILVA; 239.319.141-00; 47109017; QNM 38 CJ H-2 LT 14 ; TAGUATINGA; PAULO MURILO DOS SANTOS; 386.018.771-68; 47109092; QNM 38 CJ H-2 LT 22 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA MOREIRA FERREIRA; 291.416.801-20; 47102993; QNM 34 CJ A2 LT 10 ; TAGUATINGA; RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA SOARES; 309.966.781-15; 47156724; AR 14 CJ 08 LT 08 ; SOBRADINHO; REJANE RODRIGUES TORRES; 484.543.381-87; 47107235; QNM 38 CJ D-2 LT 12 ; TAGUATINGA; RITA ALVES DE MOURA; 523.506.651-00; 47103876; QNM 34 CJ D-2 LT 39 ; TAGUATINGA; RITA DE CASSIA PAIVA DE SOUZA; 248.347.261-34; 47106131; QNM 38 CJ A-2 LT 39 ; TAGUATINGA; RIVALDO PEREIRA DE SOUSA; 153.805.721-20; 45525668; QS 05 CJ RUA 450 LT 02 ; TAGUATINGA; ROBISON JOSE DE ABREU; 183.579.891-87; 46604855; Q 217 CJ G LT 09 ; SANTA MARIA; ROSELIA MARANHÃO; 524.295.631-34; 47109254; QNM 38 CJ H-2 LT 38 ; TAGUATINGA; SANDRA REGINA FLAVIA; 209.850.021-15; 48508691; AR 24 CJ 01 LT 04 ; SOBRADINHO; SARA GOMES BEZERRA; 259.211.181-68; 4850839X ; AR 22 CJ 02 LT 21 ; SOBRADINHO; SEIJI NAKAKURA; 226.288.518-49; 48508764; AR 24 CJ 01 LT 11 ; SOBRADINHO; SHEIVA ROSA CARDOSO AIRES; 552.121.901-34; 48508802; AR 24 CJ 01 LT 18 ; SOBRADINHO; SIDNEY DAS GRACAS MARTINS DIAS; 310.148.791-91; 47109793; QNM 40 CJ A-2 LT 50 ; TAGUATINGA; SILVANA MARIA PEREIRA; 443.835.251-72; 47109858; QNM 40 CJ B-2 LT 12 ; TAGUATINGA; SILVIA MARIA DO SACRAMENTO BARBOSA; 182.240.161-53; 47112069; QNM 42 CJ B-2 LT 10 ; TAGUATINGA; SONIA SOARES DA SILVA; 358.788.941-49; 50289829; QR 212 CJ 18 LT 25 ; SAMAMBAIA; SUELY SILVA CABRAL; 258.491.821-87; 4710290X ; QNM 34 CJ A2 LT 01 ; TAGUATINGA; TEREZINHA PEREIRA VAZ; 221.728.231-04; 47150173; AR 17 CJ 02 LT 08 ; SOBRADINHO; UBIRAJARA PEDRO DANTAS; 761.111.564-20; 48657344; AV. CENTRAL CJ 22 LT 09 ; SOBRADINHO; VALDECI BIZERRA DA NOBREGA; 144.914.861-15; 5029069X ; QR 212 CJ 14 LT 26 ; SAMAMBAIA; VALDENOR RODRIGUES DE MIRANDA; 224.149.671-53; 47103582; QNM 34 CJ D-2 LT 10 ; TAGUATINGA; VALDOMIR EGIDIO DA COSTA; 046.276.601-20; 47777532; QS 11 CJ B LT 01 ; TAGUATINGA; VILMA SOUTO PEREIRA; 504.145.001-30; 47108525; QNM 38 CJ G-2

LT 20 ; TAGUATINGA; ZELIA ALVES; 287.596.301-59; O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF e aguarde-se o prazo recursal; Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.496/2008, ELIODORA FRANCISCO DE PAULA, QD 05 CJ H LOTE 09 SETOR SUL GAMA, 1721174-3, 2010 (a partir de 02/06/2010), área construída superior a 120m²; 044.000.877/2004, ANUNCIATO DA SILVA AMORIM, QD 36 LOTE 11 SETOR LESTE GAMA, 1734419-0, 2010 (a partir de 08/04/2010), área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 06 de julho de 2010

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.002.797/2010, CORNÉLIO JOSE DE SANTIAGO FILHO, IPVA, R\$ 335,93; 042.002.955/2010, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, IPTU/TLP, R\$ 742,59; 044.000.825/2010, CONFECÇÕES VIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, IPTU/TLP, R\$ 1.118,15; 044.000.828/2010, KARLA MARKÊNIA LIMA DA CUNHA PINHEIRO ÁVILA, IPVA, R\$ 380,73; 044.000.853/2010, JOEL RIBEIRO DE AMORIM, IPTU/TLP, R\$ 46,44; 044.000.856/2010, FLORÊNCIO SOUZA FERREIRA, IPVA, R\$ 425,89; 044.000.864/2010, BENEDITO LOPES FERREIRA, IPVA, R\$ 273,56; 044.000.878/2010, REINALDO GUMERCINO PEREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 1.883,92; 044.000.887/2010, JADER MIRANDA DOS ANJOS, IPVA, R\$ 445,76; 127.004.414/2010, WELLINGTON DE ANDRADE LEAL, IPVA, R\$ 51,71.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Cassação nº 51, de 30 de junho de 2010, publicado no DODF nº 125, de 1º de julho de 2010, página 13, ONDE SE LÊ: “... DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 51, DE 30 DE JULHO DE 2010...”, LEIA-SE: “... DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 51, DE 30 DE JUNHO DE 2010...”.

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 com amparo na Lei nº 4.071, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o pedido de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000625/2010, Wilton Franklin Pessoa, JDT3188, trata-se de veículo com tempo de uso superior a 15 anos, portanto isento por idade. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

JOANA D'ARC NEVES SOUTO ARGIMON

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DESPACHOS DO CHEFE**

Em 07 de julho de 2010.

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.000.062/2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2010, e em conformidade com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, bem como o Decreto nº 31.511, de 31.03.2010 e a Portaria nº 114, de 17.06.2010. Reconheço a Dívida no valor de R\$ 1.274.744,95 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), a favor da empresa SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA, - CNPJ Nº 00.471.912/0001-41, para custear despesa referente à 10ª Medição dos serviços de execução da pavimentação asfáltica e meios-fios no BAIRRO ARAPOANGA – PLANALTINA – DF - LOTE 03-ARA, relativo ao período de 28/10/2009 a 26/11/2009, conforme Atestado de Execução nº 1-0025/2010 – SECONT/DU, devidamente atestado pelo Executor, conforme consta no citado processo. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0084.3058.0001 – Execução de Obras de Urbanização em Arapoanga – Pró-Moradia, Natureza de Despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 332.

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.000.552/2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2010, e em conformidade com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, bem como o Decreto nº 31.511, de 31.03.2010 e a Portaria nº 114, de 17.06.2010. Reconheço a Dívida no valor de R\$ 58.913,02 (cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e dois centavos), a favor da empresa CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, para custear despesa referente à execução da 15ª Etapa do C.F.F., dos serviços de construção, reforma e ampliação do Complexo Esportivo, com demolição do Ginásio existente, construção de Ginásio de múltiplo uso e Complexo Aquático, no Gama - DF, relativo ao período de 01/01/2009 a 31/01/2009, conforme Atestado de Execução nº 2-061/2009 – DE, devidamente atestado pelo Executor, conforme consta no citado processo. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 27.812.4000.1988.6793 – Construção de Ginásio de Esportes no Setor Central do Gama, natureza de despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 332, credor: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, CNPJ: 02.834.075/0001-01.

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.004.847/2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2010, e em conformidade com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, bem como o Decreto nº 31.511, de 31.03.2010 e a Portaria nº 114, de 17.06.2010. Reconheço a Dívida no valor de R\$ 59.844,10 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), a favor da empresa CONSPAV CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, para custear despesa referente à execução da 1ª Medição dos serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios, dos Trechos 04 a 06, da 2ª Etapa do Pólo JK, em Santa Maria - DF, relativo ao período de 27/01/2009 a 20/03/2009, conforme Atestado de Execução nº 1-0851/2009 – SECONT/DU, devidamente atestado pelo Executor, conforme consta no citado processo. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, natureza de despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 331, credor: CONSPAV Construções Saneamento e Pavimentação LTDA, CNPJ: 00.895.830/0001-24.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 07 de julho de 2010.

Processo: 413-000.015/2010. À vista das instruções contidas neste processo, do Parecer nº 022/2010-DIJUR-IPREV, e com base no artigo 38 e 39 do Decreto nº 16.098/1994, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, referentes à anuidade de 2010. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Finanças e Administração para as demais providências.

HUDSON BRUNO MALDONADO

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – CONAD/ IPREV – DF**

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e dez, às 10h e 25 min., na Escola de Governo do Distrito Federal, sala 04, Brasília-DF, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº. 769, de 30 de junho de 2008, como única entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Conselheiro Titular, estando presentes na reunião, também, os Conselheiros Titulares do CONAD, Sr. Antônio de Assis Ferreira, os Representantes dos Segurados, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento( Vice – Presidente do CONAD), Sr. Haroldo Alois Barth, Sra. Lânia Maria Alves Pinheiro,

ro, Sr. Valdemar Alves de Miranda, os Conselheiros Suplentes, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Sr. José Francisco Bandeira, Sr. Adão Nunes da Silva, Sra. Sara da Silva Pereira e o Representante dos Segurados, Sr. Márcio Roberto Cirino de Paiva. Verificada a existência de quorum, o Presidente do CONAD declarou aberta a sessão, dando início à Ordem do Dia, aprovação da Ata da Terceira Reunião Ordinária do CONAD, realizada em 11/05/2010; apresentação do Projeto de Lei Complementar – PLC de nº. 144; a participação dos membros do CONAD e dos servidores do IPREV/DF no 44º Congresso da Abipem e Assuntos Gerais. Fazendo uso da palavra, o Presidente do CONAD fez uma breve exposição sobre cada assunto constante da pauta da reunião, reiterando a necessidade de deliberação, pelo Conselho de, em especial, dois itens: quanto ao PLC nº. 144 que está em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e a participação dos membros do CONAD no 44º Congresso da Abipem. Na seqüência, o Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da última reunião pela Secretária-Executiva, Srta. Sylrene Roberta Consoli, que ao terminar, passou-se à discussão relativa e à aprovação da Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11 de maio de 2010, que, por unanimidade, teve seus termos aprovados. Após a aprovação da ata anterior, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Francisco Jorgivan Machado Leitão o qual fez uma breve apresentação ao que diz respeito ao PLC nº. 144 que dispõe sobre a aprovação dos recursos possíveis a serem repassados ao IPREV/DF por meio da Taxa de Administração, e salientou que o mesmo foi encaminhado pelo Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, e que em nenhum momento houve a participação do Instituto na designação do valor desta Taxa. Disse, também, que o valor da Taxa que consta no Projeto de Lei Complementar é de 0,5% (meio por cento), incluindo nessa porcentagem anualmente para o IPREV/DF as suas receitas e despesas. Ao término da apresentação, o Conselheiro, Francisco Jorgivan Machado Leitão, sugeriu que fosse feita uma emenda quanto a esse Projeto e que, posteriormente, fosse encaminhado a um parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo assim a sugestão foi acatada por todos os presentes. Os Conselheiros Denivaldo Alves do Nascimento e Haroldo Alois Barth reiteraram que tem que haver mudanças neste Projeto minuciosamente e que realmente a Taxa de Administração tem que ser de 2% (dois por cento) e não de 0,5% (meio por cento) como está definido, pois temos que visualizar o futuro do IPREV/DF, ou seja, 0,5% (meio por cento) pode ser muito hoje para o Instituto, e para um futuro próximo pode ser pouco. Por isso, temos que lutar que seja aprovado na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF o valor de 2% (dois por cento) sobre a Taxa de Administração. Na seqüência, o Presidente propôs a formação de uma Comissão para a Coordenação do PLC nº. 144 que diz respeito à Taxa de Administração. Para constituir a Comissão foram designados e aceitos, por unanimidade, os Conselheiros Haroldo Alois Barth, Francisco Jorgivan Machado Leitão, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Denivaldo Alves do Nascimento, José Francisco Bandeira, e o Conselheiro Francisco Jorgivan indicou, também, a Assessora Especial do IPREV/DF, Sra. Selma Cury de Castro Carvalho para compor a Comissão. Após a formação da Comissão, o Presidente salientou que esta Comissão terá que fazer um relatório com os seguintes dados: 1) Fazer o levantamento de quanto seria a receita do IPREV/DF; 2) Sobre a Taxa de Administração de quanto seria de 0% (zero por cento) a 2% (dois por cento), e por último 3) Se é necessário ficar ao nosso encargo ou então faríamos mudanças no Regimento Interno do CONAD – IPREV/DF. Estando a Comissão com o relatório pronto, o Presidente sugeriu que fosse marcada uma reunião extraordinária para discutirmos, realmente, qual o melhor caminho a seguir. O Conselheiro Valdemar Alves de Miranda solicitou o uso da palavra chamando a atenção para o prazo de sugestão de 0,5% (meio por cento), índice proposto pela PLC nº. 144, solicitando assim, que seja alterada com certa urgência a porcentagem da Taxa de Administração na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no qual será votada na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, tendo em vista que terá que ser alterada a proposta até o fim deste mês, antes mesmo de ser votado naquela Casa sob pena de não poder mais ser alterado a Proposta Orçamentária. Ao término da discussão quanto ao PLC de nº. 144, passou-se à discussão e aprovação do Processo nº: 413.000.006/2010 que dispõe sobre a inscrição de membros do CONAD e de servidores do IPREV/DF para participarem do 44º Congresso da Abipem, que realizar-se-á nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2010 na cidade de Salvador – BA. O Presidente mencionou que foi disponibilizado pelo IPREV/DF apenas duas vagas para os membros do Conselho participarem do Congresso, sendo assim, propôs aos Conselheiros a sua participação e do Vice-Presidente do CONAD. O Conselheiro Valdemar Alves de Miranda manifestou a sua contrariedade do critério da proposta apresentado em relação a participação dos Conselheiros no Congresso, sugerindo que participasse o Presidente e outro membro, ou o Vice-Presidente e outro membro, e não ambos como foi apresentado, sendo assim, os membros presentes deliberaram que o Presidente do CONAD, Sr. Jefferson de Souza Bulhosa Júnior e a Conselheira Sra. Lânia Maria Alves Pinheiro, irão representar o Conselho no respectivo Congresso. Depois, o Presidente sugeriu, neste caso, que o IPREV/DF estudasse a possibilidade de incluir mais uma vaga para contemplar o Vice-Presidente do CONAD ou o Conselheiro José Francisco Bandeira, sugestão o qual foi acatada por todos. Em relação aos Assuntos Gerais, o Presidente pediu que fosse encaminhado um Memorando pela Secretária-Executiva do CONAD ao Diretor - Presidente do IPREV/DF, solicitando cópia de todos os contratos das empresas que prestam serviços ao Instituto para análise e conhecimento do CONAD. O Conselheiro Haroldo Alois Barth pediu o uso da palavra e sugeriu, também, que fosse criado um e-mail institucional para cada Conselheiro do CONAD e que fosse disponibilizado no site do IPREV/DF, sendo assim a sugestão foi acatada pelos membros presentes. Finalmente, ao término dos debates, o Presidente do CONAD ponderou sobre todos os assuntos discutidos entre os Conselheiros e seus Suplentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 12h e 35min. Eu, Sylrene Roberta Consoli, na qualidade de Secretária Executiva do CONAD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros e demais participantes desta sessão. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Jefferson de Souza Bulhosa Júnior, Denivaldo Alves do Nascimento, Haroldo Alois Barth, Lânia Maria Alves Pinheiro, Valdemar Alves de Miranda, Antônio de Assis Ferreira, José Francisco Bandeira, Adão Nunes da Silva, Sara da Silva Pereira, Márcio Roberto Cirino de Paiva.

**RETIFICAÇÃO**

Na Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2010, página 11, ONDE SE LÊ: "... SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA...".

Na Ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de

2010, página 12, ONDE SE LÊ: "... PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA..."

Na Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2010, página 12, ONDE SE LÊ: "... PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA..."

Na Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2010, página 16, ONDE SE LÊ: "... SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA..."

Na Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2010, página 17, ONDE SE LÊ: "... aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária do CONAD...", LEIA-SE: "... aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária do CONAD..." e ONDE SE LÊ: "... aprovação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do CONAD...", LEIA-SE: "... aprovação da Ata da Segunda Reunião Extraordinária do CONAD..."

Na Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2010, páginas 8, ONDE SE LÊ: "... TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA..." e ONDE SE LÊ: "... aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária do CONAD...", LEIA-SE: "... aprovação da Ata da Terceira Reunião Extraordinária do CONAD..."

Na Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV-DF, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2010, página 9, ONDE SE LÊ: "... QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA...", LEIA-SE: "... TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA..." e ONDE SE LÊ: "... aprovação da Ata da Terceira Reunião Ordinária do CONAD...", LEIA-SE: "... aprovação da Ata da Quarta Reunião Extraordinária do CONAD..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Geral da ESCS e considerando o artigo 7º da Resolução 007/2004 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Professora KÊNIA MARA BAIOCCHI DE CARVALHO, representante da UnB, do Comitê Externo do Programa de Iniciação Científica, designada na Ordem de Serviço/ESCS nº 22, de 09 de junho de 2008.

Art. 2º. Designar a Professora Doutora MARINA KIYOMI ITO, representante da UnB, para compor o Comitê Externo do Programa de Iniciação Científica.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2010.

O Ordenador de Despesas, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material e Patrimônio de que o processo 050.000.574/2010 foi autuado com a finalidade de prestação de serviços de segurança armada e vigilância para as instalações prediais nos prédios da SSP/DF e órgãos subordinados, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, com fulcro no inciso IV da referida Lei, para a contratação da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA pelo valor de R\$ 543.151,08 (quinhentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOÃO MONTEIRO NETO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei 3.184, de 23 de agosto de 2003; e ainda, o contido na Decisão nº 6.534/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Publicar as despesas com publicidades liquidadas no 1º trimestre de 2009.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS

Mídia Eletrônica – despesa liquidada com publicidade no 1º trimestre de 2009 - Ação(finalidade)/Tipo e Serviço Fornecedor/Valor: Campanha Novo Trânsito Programa BSB Esporte Rádio janeiro 2009

AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.245,00/Campanha Novo Trânsito Rádio Transamérica janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.793,60/Campanha Novo Trânsito Rádio Atividade janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.088,71/Campanha Novo Trânsito TV Record janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 46.078,88/Campanha Novo Trânsito TV Bandeirantes janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 30.021,50/Campanha Novo Trânsito TV SBT janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 33.094,46/Campanha Novo Trânsito Rádio Brasília Super Rádio FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.390,08/Campanha Novo Trânsito Rádio Clube AM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.425,00/Campanha Novo Trânsito TV Globo janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 64.536,33/Campanha Volta às aulas TV Globo janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.887,92/Campanha Volta às aulas Rádio JK FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 378,30/Campanha Volta às aulas Rádio Atividade janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.508,35/Campanha Volta às aulas TV SBT janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.068,25/Campanha Volta às aulas TV Bandeirantes janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.614,50/Campanha Volta às aulas Rádio Band News janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 405,46/Campanha Volta às aulas Rádio Antena 1 janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 388,00/Campanha Volta às aulas Rádio Mix FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 415,16/Campanha Volta às aulas TV Record janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.604,18/Campanha Novo Trânsito Rádio 104 FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 29.245,50/Campanha Novo Trânsito Rádio Antena 1 janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.104,00/Campanha Novo Trânsito Programa O Povo e o Poder janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.804,20/Campanha Novo Trânsito Rádio Band News janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.838,22/Campanha Novo Trânsito Rádio Globo AM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.638,40/Campanha Novo Trânsito Rádio Clube FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.044,00/Campanha Novo Trânsito Rádio Sara Brasil FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.513,20/Campanha Novo Trânsito Rádio Jovem Pan FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.200,26/Campanha Novo Trânsito Rádio Mix FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.151,60/Campanha Novo Trânsito Rádio CBN janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.726,86/Campanha Volta às aulas TV Brasília janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.094,51/Campanha Volta às aulas Rádio 104 FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 873,00/Campanha Volta às aulas Programa O Povo e o Poder janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 601,40/Campanha Volta às aulas Rádio Clube FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.008,80/Campanha Volta às aulas Rádio Clube AM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 363,75/Campanha Volta às aulas Rádio CBN janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 684,82/Campanha Volta às aulas Rádio Transamérica janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 349,20/Campanha Volta às aulas Rádio Globo AM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 329,80/Campanha Volta às aulas TV Brasília fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.806,15/Campanha Volta às aulas Rádio Antena 1 fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.716,00/Campanha Volta às aulas Rádio 104 FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.984,00/Campanha Volta às aulas Rádio Brasília Super Rádio FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 298,76/Campanha Volta às aulas Rádio Brasília Super Rádio FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.792,56/Campanha Volta às aulas Rádio JK FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.648,10/Campanha Volta às aulas Rádio Mix FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.906,12/Campanha Volta às aulas Rádio Globo AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.649,00/Campanha Volta às aulas Rádio CBN fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.028,34/Campanha Volta às aulas Rádio Transamérica fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.444,40/Campanha Volta às aulas TV Bandeirantes fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 27.242,45/Campanha Volta às aulas Rádio Nova Brasil FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.580,20/Campanha Volta às aulas Rádio Clube Am fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.212,50/Campanha Volta às aulas TV Globo fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 53.974,73/Campanha Volta às aulas Rádio Clube FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.548,40/Campanha Volta às aulas Rádio Jovem Pan FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.644,29/Campanha Volta às aulas Rádio Nova Brasil FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 368,60/Campanha Carnaval 2009 Rádio Antena 1 fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.104,00/Campanha Carnaval 2009 Rádio Redentor AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.477,80/Campanha Carnaval 2009 Rádio Melodia fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.477,80/Campanha Carnaval 2009 Rádio Ondas da Benção FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.846,40/Campanha Carnaval 2009 Programa BSB Esporte Rádio fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Carnaval 2009 Rádio Atividade fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.608,55/Campanha Carnaval 2009 Rádio Jovem Pan FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 18.782,11/Campanha Carnaval 2009 Rádio Brasília Super Rádio FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.390,08/Campanha Carnaval 2009 Programa O Povo e o Poder fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.804,20/Campanha Carnaval 2009 Rádio Mix FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.812,24/Campanha Carnaval 2009 Rádio Bandeirantes AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.676,16/Campanha Carnaval 2009 Rádio CBN fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.843,28/Campanha Volta às aulas Rádio Band News fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.027,30/Campanha Carnaval 2009 Rádio Band News fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.865,52/Campanha Carnaval 2009 Rádio Paranoá FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 388,00/Campanha Carnaval 2009 Rádio JK FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.296,20/Campanha Carnaval 2009 TV SBT fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 27.794,38/Campanha Carnaval 2009 TV Globo fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 77.652,48/Campanha Carnaval 2009 TV Brasília fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 18.397,99/Campanha Carnaval 2009 TV Bandeirantes fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 22.474,90/Campanha Volta às aulas Programa O Povo e o Poder fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.104,90/Campanha Volta às aulas Rádio Sara Brasil FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.059,24/Campanha Volta às aulas Rádio Sara Brasil FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 151,32/Campanha Volta às aulas TV Record fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.203,17/

Campanha Volta às aulas TV SBT fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 31.629,76/ Campanha Novo Trânsito AB Produções de Video Ltda VT Novo Trânsito janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 81.876,95/Campanha Novo Trânsito Audiotech Produção de Audio Ltda Spot Novo Trânsito janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.502,52/Campanha Volta às aulas Audiotech Produção de Audio Ltda Spot Volta às aulas janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.129,52/Campanha Novo Trânsito Rádio Nova Brasil FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.764,50/Campanha Volta às aulas Rádio Atividade fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.826,72/Campanha Volta às aulas Rádio Jovem Pan FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.644,29/Campanha Volta às aulas Rádio Jovem Pan FM janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.401,65/Campanha Carnaval 2009 TV Record fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 46.479,49/Campanha Carnaval 2009 Rádio 104 FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.968,00/ Campanha Carnaval 2009 Rádio Transamérica fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.793,60/Campanha Carnaval 2009 Rádio Globo AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.638,40/Campanha Carnaval 2009 Rádio JK FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.476,00/Campanha Carnaval 2009 Rádio Band AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.543,00/Campanha Carnaval 2009 Rádio Clube FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.088,00/Campanha Carnaval 2009 Programa Na Polícia e nas Ruas fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.784,80/Campanha Carnaval 2009 Rádio Globo AM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.532,40/Campanha Carnaval 2009 Rádio Sara Brasil FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.210,56/Campanha Carnaval 2009 Rádio Executiva FM fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.707,20/Campanha Carnaval 2009 Audiotech Produção de Audio Ltda Spot Carnaval 2009 fevereiro 2009 spot-marchina AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.261,68.

Mídia Impressa - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Novo Trânsito Jornal da Comunidade janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 58.106,88/ Campanha Novo Trânsito Jornal O Coletivo janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.991,95/Campanha Novo Trânsito Jornal Aqui DF janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.805,25/Campanha Novo Trânsito Jornal A Folha janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Novo Trânsito Jornal Na Hora H janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.851,60/Campanha Volta às aulas Jornal Tribuna do Brasil fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.352,02/ Campanha Novo Trânsito Jornal Tribuna do Brasil janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.351,50/Campanha Novo Trânsito Jornal do Guará janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.382,40/Campanha Novo Trânsito Jornal Fatorama janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Novo Trânsito Jornal Correio Braziliense janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 143.826,63/Campanha Novo Trânsito Revista Brasília em Dia janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Novo Trânsito Editora Jornal de Brasília janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 81.712,80/Campanha Volta às aulas Editora Jornal de Brasília fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 26.556,66/Campanha Volta às aulas Jornal Na Hora H janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.851,60/Campanha Volta às aulas Jornal Comunidade fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 37.769,47/ Campanha Volta às aulas Jornal Coletivo fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.991,95/Campanha Novo Trânsito Jornal Hoje em Dia janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.841,56/Campanha Volta às aulas Jornal Correio Braziliense fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 56.178,15/Campanha Volta às aulas Jornal Aqui DF fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.805,25/Campanha Carnaval 2009 Jornal Tribuna do Brasil fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.352,02/ Campanha Carnaval 2009 Jornal Aqui DF fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.805,25/Campanha Carnaval 2009 Jornal do Guará fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Carnaval 2009 Jornal Na Hora H fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.851,60/Campanha Paz no Trânsito Jornal Fala Compadre janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Carnaval 2009 Jornal da Comunidade fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 37.769,47/ Campanha Carnaval 2009 Jornal Coletivo fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.991,95/Campanha Carnaval 2009 Jornal de Brasília fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 53.113,32/Campanha Carnaval 2009 Jornal Correio Braziliense fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 74.618,32/Campanha Carnaval 2009 Agência BG Press Foto Jornalismo Ltda fevereiro 2009 foto carnaval 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.530,00/Campanha Carnaval 2009 Agência BG Press Foto Jornalismo Ltda fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.530,00/Campanha Volta às aulas Jornal Espaço de Brasília janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Volta às aulas Revista Brasília em Dia fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/ Campanha Volta às aulas Revista Brasília em Dia janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Carnaval 2009 Jornal Hoje em Dia fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.743,71/Campanha Carnaval 2009 Jornal Fala Compadre fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Carnaval 2009 Jornal Espaço de Brasília fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00.

Outras Mídias - Ação (finalidade) Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Novo Trânsito janeiro 2009 editora e Artes Gráfica Zeni Ltda panfleto AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.456,10/Campanha Volta às aulas OZZI Agência de Projetos Comercial Ltda janeiro 2009 fotos AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.400,00/Campanha Volta às aulas Editora e Artes Gráfica Zeni Ltda janeiro 2009 folder AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 42.485,38.

Assessoria, Consultoria e Serviços - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: - Eventos - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Volta às aulas Prommo 7 Comunicações Ltda fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 114.748,50/Campanha Novo Trânsito Prommo 7 Comunicações Ltda janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.745,40/Campanha Carnaval 2009 Prommo 7 Comunicações Ltda fevereiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 103.460,43.

Matéria legal - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Peça "A" Comunicação Correio Braziliense janeiro 2009 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 882,25.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 05 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Alterar o objeto da Instrução de Serviço nº 124, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 1º julho de 2010, para incluir a incumbência de apurar responsabilidade e quantificação do dano a ser ressarcido relativo a não cobrança das multas de que tratam os processos nºs 096.002175/1994, 096.002452/1994, 096.002854/1994, 096.002924/1994, 096.002930/1994, 096.002961/1994, 096.004614/1994 e 096.005497/1994.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 09/2010, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 31/2010, processo 098.000.541/2010, a contar de 07 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe Sobre Votação na 64ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do STPC, STPA. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros, Sra. LAYSA NUNES DE OLIVEIRA Membro Representante da DFTRANS, na qualidade de Presidente; Sra. DEIZA MARIA SOMBRA DE ABREU, Membro Suplente dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Efetivo, na qualidade de Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Distrito Federal SITTRATER/DF, Sr. GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Considerando o resultado da 64ª (sexagésima quarta) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do STPC, STPA, realizada no dia 08 de junho de 2010, resolve INDEFERIR o recurso referente aos processos do STPC: 098007859/08-RÁPIDO PLANALINA, 098003236/09-VAZ TURISMO, 098003309/09-ANAPOLINA, 098003235/09-VAZ TURISMO, 098004909/08-PLANETA; do STPA: 098006554/05-PER.Nº 512-5. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LAYSA NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, Órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal- AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a ata de Sessão de Pleno, Sessão Administrativa e das Sessões Ordinárias da Primeira e Segunda Câmaras referente ao mês de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA**

EM 11 DE JUNHO DE 2010.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja em Brasília-DF, o Presidente Senhor Gilberto Pires de Amorim Júnior, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares a seguir: André Luiz Gonçalves Rodrigues, Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Marcelo Araújo Faria, Aristides Antonio Santiago Maia, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, César Augusto Bruneto, Gilson Lobo, Clayton Faria Machado, José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a chamada nominal foi lida a ordem do dia: Distribuição dos processos a serem apreciados nas sessões ordinárias de julho de 2010, sendo 129 processos conforme a seguir: RV-139.000.342/2003; Recorrente: MULTICOM ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.342/2003. RV-146.000.707/2004; Recorrente: CECIN SARKIS SIMÃO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.707/2004. RV-

146.001.536/2004; Recorrente: ELIANA UCHOA FONSECA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.001.536/2004. RV-138.001.457/2007; Recorrente: ELDEJANE COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.001.457/2007. RV-144.000.657/2007; Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.657/2007. RV-450.001.413/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.413/2009. RV-136.000.837/2001; Recorrente: CLECIR DOMINGA CENCI - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.000.837/2001. RV-453.001.446/2009; Recorrente: SERGIO TAKSHITA DE ABREU; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.446/2009. RV-131.000.302/2007; Recorrente: RICARDO DOS SANTOS COELHO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.302/2007. RV-340.000.141/2006; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA II; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 340.000.141/2006. RV-454.003.812/2009; Recorrente: W. A. AUTO PEÇAS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.812/2009. RV-454.003.022/2009; Recorrente: MARCENARIA JAGUARA LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.022/2009. RV-454.001.934/2009; Recorrente: SPA DO CELULAR COMÉRCIO VAREJISTA DE CELULARES LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.934/2009. RV-454.003.877/2009; Recorrente: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.877/2009. RV-454.000.192/2010; Recorrente: NESLITA DA COSTA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.192/2010. RV-453.002.109/2009; Recorrente: CELINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.109/2009. RV-453.001.939/2009; Recorrente: CLAUDIA VALENTE DE MIRANDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.939/2009. RV-453.002.216/2009; Recorrente: ISAIAS DE JESUS LIMA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.216/2009. RV-453.001.481/2009; Recorrente: CRISTIANE ALVES PEREIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.481/2009. RV-453.000.889/2009; Recorrente: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.889/2009. RV-453.001.880/2009; Recorrente: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.880/2009. RV-453.001.792/2009; Recorrente: ALTA COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.792/2009. RV-361.009.911/2008; Recorrente: JOSÉ RIBAMAR SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.911/2008. RV-450.000.366/2008; Recorrente: M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.366/2008. RV-450.000.333/2008; Recorrente: CONSTRUTORA R & S; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.333/2008. RV-450.000.351/2008; Recorrente: DANIEL DELFINO DE JESUS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.351/2008. RV-454.004.736/2009; Recorrente: LEONARDO SCHEINER HERREN; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.736/2009. RV-454.000.178/2010; Recorrente: JOSUE FERREIRA FRANCO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.178/2010. RV-455.000.056/2009; Recorrente: R. MARIA DE C. DE QUEIROZ AUTO PEÇAS ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.056/2009. RV-361.006.524/2008; Recorrente: JOSÉ FLORIVAL DE SANTANA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.524/2008. RV-361.002.449/2008; Recorrente: ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURALS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.449/2008. RV-361.003.321/2008; Recorrente: MARIS & ANA RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.321/2008. RV-450.000.824/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA SQS 214; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.824/2009. RV-361.000.412/2007; Recorrente: ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.412/2007. RV-450.002.465/2009; Recorrente: ASSIS E SILVA ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.465/2009. RV-450.001.717/2009; Recorrente: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.717/2009. RV-450.002.724/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED. GARVEY PARQUE HOTEL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.724/2009. RV-450.001.003/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.003/2009. RV-450.001.467/2009; Recorrente: M. OLIVEIRA ÓCULOS LTDA - ME (TRITON EXEWER); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.467/2009. RV-450.001.722/2009; Recorrente: CHOPP SHOP COMÉRCIO DE BEBIDAS (QUIOSQUE DA BRAHMA); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.722/2009. RV-450.001.481/2009; Recorrente: BENEVIDES E MATOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.481/2009. RV-450.000.945/2009; Recorrente: ALBÉRIO JÚLIO CARDOSO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.945/2009. RV-450.000.652/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.652/2009. RV-450.000.151/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "K" DA SQS 104; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.151/2008. RV-452.000.096/2009; Recorrente: PANIFICADORA E CONFETARIA TRÊS IRMÃOS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.096/2009. RV-144.000.108/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.108/2007. RV-144.000.109/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.109/2007. RV-144.000.110/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.110/2007. RV-450.001.477/2009; Recorrente: PCM COMÉRCIO DE LAIMENTOS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.477/2009. RV-450.001.488/2009; Recorrente: M. OLIVEIRA ÓCULOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.488/2009. RV-361.000.679/2008; Recorrente: SALOME COM. VAREJISTA DE SAPATOS BOLSAS ROUPAS E ACES. LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.679/2008. RV-361.003.296/2008; Recorrente: ANDRÉ LUIZ DIAS MOURÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.296/2008. RV-361.002.512/2008; Recorrente: BRATEL COMÉRCIO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.512/2008. RV-450.002.000/2009; Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.000/2009. RV-450.002.690/2009; Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.690/2009. RV-340.002.515/2006; Recorrente: RÁQUIA MARIA ANDRADE PASSOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.002.515/2006. RV-450.001.432/2009; Recorrente: SALSA SALADAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.432/2009. RV-361.006.525/2008; Recorrente: JOSÉ FLORIVALDE SANTANA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.525/2008. RV-361.001.451/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO RHODES CENTER I; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.451/2008. RV-361.001.403/2008; Recorrente: ROSELLA BANDEL TUSCO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.403/2008. RV-361.003.322/2008; Recorrente: MÁRIO MARTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.322/2008. RV-454.003.785/2009; Recorrente: ANTONIO FABIO - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.785/2009. RV-361.010.693/2008; Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.010.693/2008. RV-454.002.448/2009; Recorrente: CENTER FILTROS CO-

MÉRCIO DE FILTROS E UTILIDADES LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.448/2009. RV-454.004.136/2009; Recorrente: MAURÍCIO TEIXEIRA DE MELO - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 454.004.136/2009. RV-454.004.694/2009; Recorrente: JOÃO BATISTA MARTINS ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 454.004.694/2009. RV-455.000.494/2009; Recorrente: ESCOLA INFANTIL SANTA MARIA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.494/2009. RV-143.000.504/2007; Recorrente: LUIZ BEZERRA NETO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.504/2007. RV-455.000.064/2010; Recorrente: MARCIA NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.064/2010. RV-455.001.378/2009; Recorrente: MN UTILIDADES DO LAR LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.378/2009. RV-451.000.372/2009; Recorrente: ELIENE FERREIRA TAVARES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.372/2009. RV-146.000.383/2007; Recorrente: OSWALDO AVALONE; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.383/2007. RV-146.000.334/2007; Recorrente: OSWALDO AVALONE; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.334/2007. RV-361.000.860/2008; Recorrente: JOSÉ DOS REIS SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.000.860/2008. RV-452.001.174/2009; Recorrente: DIMITRY ZNAMENSKY; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.174/2009. RV-452.001.501/2009; Recorrente: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATER HOMINIS S/C LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.501/2009. RV-453.001.857/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINEIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.857/2009. RV-453.000.137/2010; Recorrente: ABRACADABRA PROMOÇÕES E EVENTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.137/2010. RV-453.001.938/2009; Recorrente: ESTRUTURA PAINÉIS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.938/2009. RV-453.002.144/2009; Recorrente: AGRICARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.144/2009. RV-453.001.842/2009; Recorrente: LOOK PAINÉIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.842/2009. RV-454.004.475/2009; Recorrente: TL TRANSPORTE LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.475/2009. RV-454.004.143/2009; Recorrente: ACADEMIA ESPAÇO MARQUES LTDA EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.143/2009. RV-361.007.298/2008; Recorrente: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.007.298/2008. RV-454.004.681/2009; Recorrente: P.A.M. ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.681/2009. RV-454.004.161/2009; Recorrente: W L COMERCIAL DE CELULAR LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.161/2009. RO-454.004.716/2009; Recorrente: RAF - V; Recorrido: MELL OLIVEIRA MODA MULHER LTDA ME; processo fiscal nº 454.004.716/2009. RO-454.004.683/2009; Recorrente: RAF - V; Recorrido: P.A.M. ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME; processo fiscal nº 454.004.683/2009. RO-454.000.600/2010; Recorrente: RAF - V; Recorrido: ASSIS CARBURADORES E SERVIÇOS LTDA ME; processo fiscal nº 454.000.600/2010. RV-450.000.846/2009; Recorrente: LUIZ CARLOS DA SILVA E SERVIÇOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.846/2009. RV-450.002.806/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON FLORENCE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.806/2009. RV-450.000.349/2009; Recorrente: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.349/2009. RV-361.007.974/2008; Recorrente: TCS SUPORT CONSULTORIA TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.007.974/2008. RV-340.001.572/2006; Recorrente: RICARDO GOMES VIEIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.001.572/2006. RV-450.000.273/2010; Recorrente: ELIETE MARIA DE PAIVA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.273/2010. RO-450.000.500/2009; Recorrente: RAF - I; Recorrido: GATES PUB BAR E RESTAURANTE LTDA; processo fiscal nº 450.000.500/2009. RV-450.000.609/2009; Recorrente: CASA DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.609/2009. RV-450.001.719/2009; Recorrente: DF INSTITUTO DE MÚSICA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.719/2009. RV-450.000.311/2009; Recorrente: JOÃO SESOSTRIS PAIXÃO CORREA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.311/2009. RV-361.012.103/2008; Recorrente: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.012.103/2008. RV-450.001.634/2009; Recorrente: JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.634/2009. RV-361.005.807/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BL "B" DA SHCS SQ 103; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.005.807/2008. RV-450.000.776/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.776/2009. RV-450.000.423/2009; Recorrente: VANDERLEI ALVES DE LIMA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.423/2009. RV-450.000.131/2009; Recorrente: ANA CLAUDIA RIBEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.131/2009. RV-450.002.206/2009; Recorrente: ALEX GOMES DE ABREU ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.206/2009. RV-361.001.689/2008; Recorrente: AL & D SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.001.689/2008. RV-361.005.588/2008; Recorrente: COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE QUITUARY; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.005.588/2008. RV-361.001.832/2008; Recorrente: KEPLER INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.001.832/2008. RV-361.005.604/2008; Recorrente: MARLON VIEIRA DE SOUZA ME; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.005.604/2008. RV-450.000.040/2010; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "F" DA SQS 106; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.040/2010. RV-450.001.834/2009; Recorrente: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO FREIRE - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.834/2009. RV-451.001.999/2009; Recorrente: ANGELA MARIA JACINTO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.999/2009. RV-453.001.860/2009; Recorrente: ESTRUTURA PAINÉIS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.860/2009. RV-453.001.937/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINÉIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.937/2009. RV-361.006.860/2008; Recorrente: FRANCISCO VALDEMIR DOMINGOS DE MACEDO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.860/2008. RV-361.010.702/2008; Recorrente: GATTAR VEICULOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.010.702/2008. RV-361.011.688/2008; Recorrente: LUCIANA FERNANDES LAPA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.011.688/2008. RV-454.003.427/2009; Recorrente: ANTONIO PEREZ RODRIGUES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.427/2009. RV-454.004.122/2009; Recorrente: JACKSON LIMA JACOME ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.122/2009. RV-454.000.630/2009; Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.630/2009. RV-361.008.707/2008; Recorrente: VIA PARK HOTEL; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.008.707/2008. RV-455.001.553/2009; Recorrente: MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.553/2009. RV-455.001.556/2009; Recorrente: SALIM CAMARGO DE BRITO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal

nº 455.001.556/2009. RV-131.001.311/2007; Recorrente: JOÃO WILSON MARQUES DE LIMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.311/2007. RV-455.000.053/2009; Recorrente: JOSÉ DIAS DE LIMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.053/2009. RV-145.000.860/2007; Recorrente: A L R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 145.000.860/2007. RV-361.011.296/2008; Recorrente: DOMINGOS ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.296/2008. RV-143.000.340/2006; Recorrente: FRANCISCO MARCELO ABREU; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.340/2006.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2010.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.001.474/2009, Recorrente: BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.686/2009, Recorrente: GERTA STEIMMEETZ, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 450.002.004/2009, Recorrente: ALEXANDRE SERWY, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.004.407/2009, Recorrente: CURSO DE LINGUAS TRANSALPINO LTDA - ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.000.854/2009, Recorrente: JLVANIL CAETANO DE FARIAS, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; por REVELIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2010.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 452.000.256/2009, Recorrente: VIRGILIO DO REGO MONTEIRO NETO, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.867/2009, Recorrente: MINAS BRASÍLIA TENIS CLUBE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.081/2001, Recorrente: PAULO SÉRGIO VIEIRA LIMA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): \_\_\_\_\_, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.286/2009, Recorrente: EDVALDO ELOY DE MESSIAS, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.338/2008, Recorrente: FABRIZIO G.M.BRILLANTINO, Recorrido: CLP, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.011.324/2008, Recorrente: BAR E LNCHONETE BAMBUS LTDA - ME, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2010.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 134.000.723/2006, Recorrente: CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA; Recurso Voluntário nº 453.002.092/2009, Recorrente: ANTONIO NORBERTO DE CARVALHO, Recorrido: RAF

04, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.062/2010, Recorrente: ALBERTO JANGO DOS SANTOS ARAÚJO - ME, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA; Recurso Voluntário nº 451.001.356/2009, Recorrente: SELMA VIEIRA DA ROCHA - ME, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.002.084/2009, Recorrente: MÁRIO SERGIO DUARTE DE SOUZA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.012.310/2008, Recorrente: MARIA JOAQUINA DE JESUS, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA Recorrente: RESTAURANTE CHÃO GOIANO LTDA EPP, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA Recurso Voluntário nº 451.001.635/2009, Recorrente: FÁBIO PEREIRA PORTO, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2010.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453.000.403/2008, Recorrente: JOSÉ QUEIRÓZ DA SILVA FILHO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: RETORNAR A PRIMEIRA INSTÂNCIA para DILIGÊNCIA Recurso Voluntário nº 451.001.841/2009, Recorrente: ANGELA MARIA JACINTO DA SILVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.001.859/2009, Recorrente: ALESSANDRO RODRIGO TROVO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: RETORNAR A PRIMEIRA INSTÂNCIA para DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 453.001.423/2009, Recorrente: MARIA LÚCIA CORREIA DA ROCHA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: RETORNAR A PRIMEIRA INSTÂNCIA para DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 450.001.050/2009, Recorrente: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA AMBR, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: ENCAMINHAR A PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEFIS; Recurso Voluntário nº 450.000.886/2009, Recorrente: TSAI CHIU AI, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2010.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453.002.133/2009, Recorrente: SANTANA CABELEREIROS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.697/2009, Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ODONTOLÓGICA SEÇÃO DO DF, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.803/2009, Recorrente: LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.522/2009, Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.002.124/2009, Recorrente: GIOVANA COMÉRCIO E REFORMAS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.390/2009, Recorrente: GILDASIO VIEIRA DE MIRANDA, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2010.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, que presidiu a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.000.322/2009, Recorrente: FALCÃO E BARROS BAR E RESTAURANTE E SNOOKER LTDA - ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.606/2009, Recorrente: EZZILIO MULY MARCAS CONFECÇÕES - ME, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.001.468/2009, Recorrente: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: RETORNAR A PRIMEIRA INSTÂNCIA para DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 452.001.823/2009, Recorrente: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: RETORNAR A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CABÍVEIS, BEM COMO A DEVIDA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO RECORRENTE Recurso Voluntário nº 361.010.543/2008, Recorrente: EDIMEIA LINHARES AGUIAR, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.417/2009, Recorrente: FREEDOM MOTORS LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.178/2009, Recorrente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.491/2009, Recorrente: DE ASSIS MOREIRA NASCIMENTO, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.304/2009, Recorrente: OLINDA PEREIRA DA SILVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2010.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.003.999/2008, Recorrente: DORALICIA FERREIRA DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.002.151/2009, Recorrente: MEDEIROS & RODRIGUES LTDA - ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.003.313/2009, Recorrente: LEVANINE FERNANDES DE CASTRO FELIPE, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.001.726/2007, Recorrente: MITRA ARQUIODICESANA DE BRASÍLIA/ NILZA MARIA DE JESUS LOPES, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.175/2009, Recorrente: REIMAR CHADEN, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.000.933/2009, Recorrente: OCEANIR LINHAS AÉREAS LTDA, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2010.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 16:00, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.000.544/2009, Recorrente: INST. DE DESEN. SOCIAL E ECONÔMICO E DA CIDADANIA SOLIDARIA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA NA 1ª INSTÂNCIA; Recurso Voluntário nº 34.003.021/2006, Recorrente: MATERNAL , RECREAÇÃO BARQUINHO DE PAPEL LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRI-

GUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.001.367/2006, Recorrente: ANTONIO MEIRA DA SILVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA EM 1ª INSTÂNCIA; Recurso Voluntário nº 302.000.074/2006, Recorrente: GRUPO COBRA DO BRASIL ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE em DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 451.001.297/2009, Recorrente: ALFREDO AFONSO DE CARVALHO, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: NÃO CONHECIDO por INTEMPESTIVIDADE na 2ª INSTÂNCIA Recurso Voluntário nº 451.000.276 /2009, Recorrente: AMÉRICO ANTONIO PAIVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA; Recurso Voluntário nº 455.000.051/2009, Recorrente: ZELANDIA MARIA GOMES, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.001.364/2006, Recorrente: VICENTE JOSÉ DE SOUSA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.604/2009, Recorrente: EDMO GUEDES VEIGA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: NÃO CONHECIDO por REVELIA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA; Recurso Voluntário nº 451.000.281/2009, Recorrente: MAGAZINE CIRANDINHA LTDA , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.492/2009, Recorrente: ELNATA NUNES DE BARROS, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 454.001.680/2009, Recorrente: GF PEREIRA EPP, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2010.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453.001.669/2009, Recorrente: AUTO RENOVADORA LAVANAS LTDA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.700/2009, Recorrente: JAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTADA -ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.171/2009, Recorrente: FELIX ALEJANDRO BARRENECHEA AVILEZ, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso de Ofício nº 454.004.715/2009, Recorrente: JUSCELEY ALVES DE MEDEIROS COSTA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.000.262/2008, Recorrente: VILMA SORES, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.002.011/2009, Recorrente: JD CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.911/2009, Recorrente: EVEREST CURSOS E CONCURSOS LTDA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2010.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454.002.444/2009, Recorrente: LOTHERIAS ESPERANÇA LTDA -ME, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.001.893/2009, Recorrente: CONDOMÍNIO DO ALAMEDA SHOPPING E DO RESIDENCIAL ALAMEDA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.872/2009, Recorrente: ENALDO NUNES DA SILVA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão:

CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.510/2009, Recorrente: LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.051/2009, Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.001.233/2007, Recorrente: ANTONIO EDILSON CAVALCANTE AGUIAR, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 340.003.907/2006, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2010.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 452.001.536/2009, Recorrente: FÁTIMA REGINA DELA COLETA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.003.453/2009, Recorrente: PAULO PEREIRA DIAS, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 132.001.196/2005, Recorrente: PANIFICADORA BOM PÃO / AMAURY FERNANDES FERREIRA - ME, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.004.107/2009, Recorrente: ELIZABETE ALVES UEJO, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.008.494/2008, Recorrente: JOANA ALVES DA SILVA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.000.113/2008, Recorrente: HÉLIO ALVES DOS SANTOS, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2010.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 452.001.536/2009, Recorrente: CONDE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.502/2009, Recorrente: HELOISA HELENA TARTAROTTI CAMARGO, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.006.188/2008, Recorrente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.053/2009, Recorrente: LEANDRO NACACIO, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.315/2009, Recorrente: ATAÍDE DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.424/2009, Recorrente: PAULO DE ARÚJO LINS -ME, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.576/2009, Recorrente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2010.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLI-

VEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 451.001.956/2009, Recorrente: ELADYR PIMENTEL, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso de Ofício nº 450.000.841/2009, Recorrente: MICA CARTÕES POSTAIS PUBLICITÁRIOS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.001.739/2009, Recorrente: ANILTA RAMOS CÂNDIDO, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.004.132/2009, Recorrente: VALDINAR SALES RODRIGUES CERVEJARIA E PIUZZARIA MOLEJO ME, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.043/2004, Recorrente: DVT ENGENHARIA LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.006.948/2008, Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA TENDA LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2010.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.000.660/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.658/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.653/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.661/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.326/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.328/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.327/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.407/2009, Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2010.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 414.005.416/2001, Recorrente: ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.003.814/2009, Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.001.419/2008, Recorrente: NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 340.000.244/2004, Recorrente: 206 FASHION WS COUTURE E SAN PHILIPPO CONFECÇÕES LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANI-

MIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.896/2003, Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECON, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.000.213/2008, Recorrente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2010.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 14h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, RUY BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 451.001.345/2009, Recorrente: DEIZILHA DA SILVA SANTOS, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.468/2009, Recorrente: JOSÉ RENILDO DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.347/2009, Recorrente: JADIR ALVES DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.7000/2009, Recorrente: TEENS CALÇADOS LTDA - POLIELLE, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.001.398/2009, Recorrente: SOUZA E MACIEL RESTAURANTE LTDA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.479/2009, Recorrente: GLOBAL TELECOM S/A, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.001.850/2009, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PONTES LTDA - ME, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA,

Decisão: Devolver a Primeira instância por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.627/2009, Recorrente: VIVIANE DAHER DE SOUSA FONSECA EPP, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.000.970/2005, Recorrente: PAULO SÉGIO BRAZ, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.012.009/2008, Recorrente: FRATELLI CONV. E PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: Devolver a primeira instância CONHECIDO por Recurso Voluntário nº 454.000.261/2008, Recorrente: PAULO SÉGIO PEREIRA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.376/2009, Recorrente: ROBERTO HEBER DE CARVALHO, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 146.001.003/2004, Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGÓCIOS LTDA, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2010.**

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobre-loja em Brasília DF. O presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Gilberto Pires de Amorim Júnior, Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Marcelo Araújo Faria, Aristides Antonio Santiago Maia, André Luiz Gonçalves Rodrigues, Glauco Santana Oliveira, Jânio Rodrigues dos Santos, César Augusto Bruneto, Gilson Lobo, Clayton Faria Machado. Após a chamada nominal o Sr. Presidente, reiterou aos Srs. conselheiros que os acordãos do ano de dois mil e dez fossem enviados à Secretária Executiva para a publicação. Não havendo mais assunto a ser tratado, eu Kátia Maria Guimarães Secretária Executiva do TJA, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente, e demais conselheiros.

**CORREGEDORIA GERAL**

O CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009 e o inciso I do artigo 58, do anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Corregedoria Geral do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 2010.

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – SITUAÇÃO EM JUNHO/2010**

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		TOTAL	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL
A	B	C	D	E	F	G	H	H1	I	J				
S/ CARGO EM COMISSÃO	C/ CARGO EM COMISSÃO	C/ FUNÇÃO COMISSIONADA	S/ CARGO EM COMISSÃO	C/ CARGO EM COMISSÃO	C/ FUNÇÃO COMISSIONADA	REQUIS. FORA DO GDF S/ CARGO EM COMISSÃO	REQUIS. FORA DO GDF C/ CARGO EM COMISSÃO	C/ CARGO EM COMISSÃO	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DE FORA DO GDF				
200	62	5	0	17	0	0	0	44	8	1	337	123	35,77%	13,05%

HAENDEL SILVA FONSECA

**CONTROLADORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 06 DE JULHO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009, § 3º, artigo 1º do Decreto nº 30.325/2009, e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 3(três) dias úteis o prazo da Ordem de Serviço nº 117/2010-Controladoria.  
 Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.  
 Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

PAUTA Nº 44/2010, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2010 (\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4357.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1439/88, Pensão Militar, MIGUEL FERREIRA DA SILVA; 2) 5869/92,

Aposentadoria, ANANIAS FEITOSA MOURAO; 3) 2182/97, Aposentadoria, José Humberto Frazão de Menezes; 4) 840/99, Aposentadoria, Teônia Brandão Léda; 5) 1328/03, Representação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 6) 1983/04, Pensão Civil, Ana Amélia Braz Muniz; 7) 2170/04, Pensão Civil, Zahava Emanuele Alvarenga Rosa; 8) 3410/04, Representação, Proc. Cláudia Fernandes de O. Pereira; 9) 10924/05, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 10) 13222/05, Outros Ajustes, 3ª ICE; 11) 7313/06, Denúncia, TERRACAP; 12) 40356/06, Aposentadoria, Divino Caetano; 13) 12624/07, Aposentadoria, Ivan Maria da Silva; 14) 20201/07, Aposentadoria, Julio Cesar Guimarães; 15) 25491/07, Aposentadoria, Welington Epifanio Guimarães; 16) 41101/07, Representação, SES; 17) 34762/08, Representação, MPJ/TCDF-Gab. PG; 18) 33434/09, Reforma (Militar), Alberto Pereira Cardoso; 19) 4677/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 20) 5029/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 21) 5703/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Segurança Pública do DF; 22) 6653/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 23) 9989/10, Aposentadoria, Valmira Antônio da Silva; 24) 10020/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 25) 10763/10, Admissão de Pessoal, Corregedoria Geral do DF; 26) 10984/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo do DF; 27) 10992/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo do DF.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 41026/06, Aposentadoria, Maria Florencio de Souza; 2) 17060/08, Aposentadoria, Francisco das Chagas Gadelha; 3) 24651/08, Aposentadoria, Ronaldo Araujo da Silva; 4) 29661/08, Aposentadoria, Edna Maria do Nascimento; 5) 26411/09, Aposentadoria, José Evangelista dos Santos; 6) 30575/09, Aposentadoria, Francisca Alda Almeida de

Carvalho; 7) 42093/09, Aposentadoria, Carlos Augusto Nasciutti Veloso; 8) 42298/09, Aposentadoria, Terezinha de Jesus Duraes Milhomens; 9) 43090/09, Aposentadoria, Mirna Gleides Castro Oliveira; 10) 43715/09, Aposentadoria, Geracina Sezar dos Santos; 11) 1465/10, Aposentadoria, SOLANGE DE FÁTIMA GONTIJO DE MIRANDA; 12) 1821/10, Aposentadoria, MARIA RITA SOUZA DE OLIVEIRA; 13) 2810/10, Aposentadoria, Ademilson José Miranda; 14) 6599/10, Aposentadoria, Jersonita da Nobrega Caeiro; 15) 9938/10, Aposentadoria, Eulinda Andrea de Oliveira Cammarota.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 16191/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 2) 18941/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 3) 7283/06, Auditoria de Regularidade, RA - XXIX - SIA; 4) 8280/06, Aposentadoria, Marcia Sofia Oliveira; 5) 26698/06, Aposentadoria, Maria Aparecida de Paiva; 6) 34916/08, Aposentadoria, Maria Celeste Galvão Azevedo; 7) 11015/09, Aposentadoria, Isidoria Macario da Cruz; 8) 32756/09, Aposentadoria, Angela Maria Borges Silva; 9) 6726/10, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 10) 8656/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 11) 9520/10, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, BRASILIATUR.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 727.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 877/04, Balancete, Banco de Brasília S.A..

(\*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4344

Aos 25 dias de maio de 2010, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em viagem de caráter oficial, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e a Conselheira MARLI VINHADELI e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4343, à exceção do PROCESSO 585/00, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e Extraordinárias Administrativa nº 674 e Reservada 717, todas de 20.5.10.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 28/2010-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando a alteração, para data oportuna, das férias da Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, anteriormente marcadas para o período de 1º a 30.6.2010.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1998002001744-0, impetrado por Valter Oliveira Reis e outros.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Admissão de Pessoal: Processo 32094/2006 - Despacho 269/2010. Licitação: Processo 29690/2009 - Despacho 270/2010, Processo 3530/2010 - Despacho 268/2010. Prestação de Contas Anual: Processo 28038/2006 - Despacho 276/2010.

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 20010/2006 - Despacho 254/2010. Aposentadoria: Processo 4460/1994 - Despacho 258/2010, Processo 17094/2008 - Despacho 255/2010. Convênio: Processo 13120/2006 - Despacho 260/2010. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 33095/2007 - Despacho 251/2010. Inspeção: Processo 12321/2009 - Despacho 256/2010. Licitação: Processo 16950/2008 - Despacho 253/2010. Pensão Civil: Processo 37989/2005 - Despacho 257/2010. Pensão Militar: Processo 2083/2009 - Despacho 261/2010. Representação: Processo 16667/2008 - Despacho 252/2010, Processo 15501/2010 - Despacho 262/2010. Solicitações de Informações: Processo 17463/2009 - Despacho 259/2010.

#### CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: Processo 1891/1998 - Despacho 443/2010. Licitação: Processo 1470/2003 - Despacho 458/2010. Outros Ajustes: Processo 12631/2009 - Despacho 442/2010. Prestação de Contas Anual: Processo 12838/2005 - Despacho 445/2010, Processo 35461/2009 - Despacho 439/2010, Processo 36395/2009 - Despacho 438/2010. Representação: Processo 6548/2010 - Despacho 444/2010. Tomada de Contas Anual: Processo 24580/2006 - Despacho 437/2010, Processo 17625/2009 - Despacho 467/2010, Processo 17668/2009 - Despacho 464/2010, Processo 17684/2009 - Despacho 466/2010, Processo 35500/2009 - Despacho 441/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 6260/2006 - Despacho 455/2010, Processo 22447/2006 - Despacho 450/2010, Processo 43240/2006 - Despacho 459/2010, Processo 43258/2006 - Despacho 460/2010, Processo 43274/2006 - Despacho 461/2010, Processo 14929/2007 - Despacho 463/2010, Processo 33613/2007 - Despacho 462/2010, Processo 33710/2007 - Despacho 451/2010, Processo 11304/2008 - Despacho 446/2010, Processo 12351/2008 - Despacho 457/2010, Processo 13862/2008 - Despacho 454/2010, Processo 30503/2008 - Despacho 465/2010, Processo 37486/2008 - Despacho 447/2010, Processo 37516/2008 - Despacho 453/2010, Processo 37524/2008 - Despacho 449/2010, Processo 37559/2008 - Despacho 452/2010, Processo 1419/2009 - Despacho 440/2010, Processo 18508/2009 - Despacho 436/2010, Processo 27140/2009 - Despacho 448/2010, Processo 4260/2010 - Despacho 456/2010.

#### JULGAMENTO

#### DECISÃO LIMINAR

PROCESSO 12.839/10 - Pregão Eletrônico nº 34/2010, tendo por objeto o fornecimento de equipamentos e de sistemas digitais de gravação, transmissão e monitoração à distância de imagens, através de circuito fechado de TV e vídeo - CFTV. O Presidente em exercício Conselheiro MANOEL DE ANDRADE submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 042/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia

24.5.10. - DECISÃO Nº 2.614/10.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Presidente em exercício passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO 16.331/06 (apenso o Processo TCDF nº 13.013/08; apenso o Processo GDF nº 240.000.668/06) - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado, em 09.05.2001, entre a Secretaria de Solidariedade (SESOL) e o Instituto Candango de Solidariedade (ICS), tendo por objeto a execução de atividades relativas à promoção de ações assistenciais e desenvolvimento de atividades na área de cidadania, visando o aprimoramento do Programa Pró-Família - Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.624/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração de fls. 487/492; II - negar-lhes provimento por não terem sido caracterizadas as omissões alegadas pelo embargante, mantendo, na íntegra, a Decisão nº 409/2010; III - comunicar ao embargante esta decisão; IV - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para as providências pertinentes.

PROCESSO 24.244/08 - Contratos Emergenciais nºs 78 e 79/2008, firmados entre Secretaria de Estado de Educação e, respectivamente, com as empresas Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza em instituições educacionais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.625/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das contratações por emergência realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, que resultaram nos Contratos nºs 78 e 79/2008, respectivamente, firmados com as empresas Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; II. alertar a SE/DF de que os atos que culminaram com as contratações supra não guardaram conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade, mormente sob os aspectos adiante, devendo-se envidar esforços a evitá-los em futuras contratações: a) ter gasto quase 7 (sete) meses para iniciar e concluir a emergencial em questão e não ter tomado tempestivas medidas a evitar tais serviços tenham sido prestados, sem cobertura contratual, desde 22 de maio de 2007; b) desclassificação da empresa Visão Administração e Serviços Especializados Ltda., sob rigoroso critério de aferição técnica, inadequado a essa fase da licitação, que deve se ater apenas a capacidade mínima, que se observa deter citada empresa; III. tendo em vista a possibilidade de aplicação das multas previstas no art. 57 da LC nº 1/94, além de outras sanções cabíveis, autorizar a audiência: a) do responsável nomeado no § 17 do parecer do Ministério Público, para apresentar suas razões de justificativa em razão dos seguintes fatos: 1) ausência de situação emergencial que justifique as sucessivas contratações por dispensa de licitação, em desacordo com o inciso IV do art. 24, c/c o inciso I do parágrafo único do art. 26, ambos da Lei de Licitações; 2) contratação emergencial por mais de 180 dias, ferindo o art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações; 3) realização de serviços sem cobertura contratual no período compreendido entre 21.5.2007 e 9.7.2008; b) dos membros da Comissão Especial de Licitação, para que apresentem suas razões de justificativa para a desclassificação das empresas Defender e Visão, bem como para a ausência de medidas para evitar o loteamento do objeto entre as empresas Juiz de Fora e Ipanema; c) dos responsáveis elencados no § 24 do parecer do Ministério Público para apresentarem razões de justificativa pela ausência de justificativa dos preços, com as planilhas de custo unitário, nos termos dos arts. 7º e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de Licitações; IV. determinar o retorno dos autos à 2ª ICE para exame dos preços dos contratos mencionados nos autos da mesma forma como realizado no PROCESSO 39.691/2008, com a comparação com ajustes da mesma natureza firmados por entidades e órgãos de outras esferas de governo.

PROCESSO 11.732/09 - Acompanhamento da determinação para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA informe o atual estágio das licitações para contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, de vigilância armada e desarmada, processamento de dados, locação de máquinas copiadoras e de limpeza e da existência de equipamentos de terceiros nas dependências da Secretaria, sem cobertura contratual, bem como determinou audiência do dirigente, no exercício de 2007. - DECISÃO Nº 2.626/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 213.001.168/2009-GAB/SEDUMA, de 27 de maio de 2009, (fls. 04/06) e anexos (fls. 07/76), e 213.001.487/2009-GAB/SEDUMA, de 23 de junho de 2009, (fls. 77/80) e anexos (fls. 81/83), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA; II. considerar: a) atendida a diligência da alínea “q” do item II da Decisão nº 1.121/2009; b) improcedentes as justificativas apresentadas em decorrência do disposto no item V da Decisão nº 1.121/2009; III. aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, aplicando multa ao responsável nomeado no parágrafo 18 da instrução, por infringência ao art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 182, inciso I, do RI/TCDF, pela realização de despesas sem cobertura contratual, descumprindo a legislação de regência, em especial o art. 60 da Lei nº 4.320/64, o art. 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o art. 60 da Lei nº 8.666/93; IV. determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para reinstrução, de modo a atestar a regularidade dos preços e a efetiva execução dos serviços prestados sem cobertura contratual, autorizando desde logo a realização das diligências que forem necessárias.

PROCESSO 12.895/09 - Estudos desenvolvidos no âmbito desta Corte acerca da constitucionalidade de dispositivos das Leis nºs 3.318/04 e 4.075/07, em cumprimento a determinação contida na Decisão nº 2567/09, exarada no PROCESSO 4492/07. - DECISÃO Nº 2.616/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar: I - o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator ao Governador do Distrito Federal, ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Secretário de Estado de Educação e ao Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes com relação ao entendimento ora firmado acerca da incompatibilidade do art. 15 da Lei nº 4.075/07 com a Lei Maior; II - o retorno dos autos à 4ª Inspeção, com vistas ao exame dos atos praticados ou que vierem a ser praticados pela Administração, com fundamento nos dispositivos legais objeto do estudo em exame, levando em consideração os aspectos abordados no relatório/voto do Relator e, em especial, a Súmula 347-STF.

PROCESSO 15.827/09 (apenso o Processo GDF nº 80.010.188/07) - Pensão civil instituída por GILDA GUERRIERI DE ALENCAR SABOYA-SE. - DECISÃO Nº 2.617/10.- Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO 42.190/09 - Representação nº 12/2009-DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte Demóstenes Tres Albuquerque, acerca da suposta irregularidade na audiência pública realizada com intuito de debater a modificação de destinação de área pública para instalação do Fórum de Riacho Fundo, fls. 1/3. - DECISÃO Nº 2.618/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 12/2009-DA, oferecida pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte Demóstenes Tres Albuquerque; b) do Ofício Nº 034/2010-GAB/RA XVII e anexos, fls. 9/121; c) do Ofício nº 213.000.199/2010-GAB/SEDUMA e anexos, fls. 122/195; d) da Informação nº 41/2010; e) dos documentos de fls. 234/240; II - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de reinstrução prioritária e urgente, autorizando, desde logo, a realização de inspeção na Administração Regional do Riacho Fundo I, Terracap e onde mais se fizer necessário, a fim de aprofundar o exame das questões abordadas na Representação nº 12/2009-DA e das informações contidas nos documentos de fls. 234/240.

PROCESSO 2.798/10 - Análise da Concorrência nº 06/2009-SE, que trata da reconstrução da Escola Classe 203 de Santa Maria. - DECISÃO Nº 2.619/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 338/2010-GAB/SE e 464/2010-GAB/SE e anexos; II. considerar satisfatoriamente atendidas as determinações constantes da Decisão nº 254/2010, à exceção do item c.4; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie os ajustes nos quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentando as justificativas para a adoção desses quantitativos por se tratar de medida excepcional; IV. manter a suspensão do certame, até ulterior deliberação desta Corte, quanto ao atendimento do item precedente; V. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO 8.630/10 - Representação formulada pelo Senhor Alessandro Resende Caselato, identificado à fl. 2, contra atos praticados pela Secretaria de Estado de Transportes e pelo DFTRANS por ocasião da execução de contrato decorrente da Concorrência nº 001/2008, destinada a selecionar permissionários para operar no Serviço de Transporte Público Complementar Rural (STPCR). - DECISÃO Nº 2.620/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das representações de fls. 208/214 e 217/223; II - conceder à Secretaria de Estado de Transportes e ao DFTRANS o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, em face das representações sob exame; III - facultar aos Senhores IZEQUIAS GOMES GARCIA e PAULO CÉSAR FERREIRA ROCHA a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, de contrarrazões às representações sob exame; VI - autorizar o fornecimento de cópia das representações aos mencionados nos itens II e III, a fim de facilitar o oferecimento de contrarrazões; V - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de exame prioritário e urgente.

PROCESSO 12.480/10 - Pregão Eletrônico nº 0269/2010, objetivando contratar empresa especializada na prestação de serviços de exploração de restaurantes comunitários com a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (almoço), nutricional e calorimetricamente balanceadas, no horário compreendido entre 11 e 14 horas, de segunda a sábado, nos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.615/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 088/2010-CELIC/SUPRI/SPOG, da Central de Licitações (fls. 03); b) da cópia do PROCESSO 380.000.561/2010, que trata do Pregão Eletrônico nº 0269/2010 (fls. 04 a 107); c) do Edital do Pregão nº 0269/2010 (fls. 119 a 166); d) dos demais documentos constantes nos autos (fls. 108 a 118 e 167 a 168); II - com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 198 da Resolução nº 38/90 desta Corte de Contas, determinar à SEDEST que: a) suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 0269/2010, até ulterior deliberação desta Corte, a fim de efetuar as correções apontadas neste inciso; b) faça um orçamento do certame a partir do projeto básico, tomando separadamente os seus itens e quantidades e demonstrando a composição de preço de cada item; c) obtenha para o certame o parecer jurídico previsto no inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, observando a necessidade de constar nele a aprovação da assessoria jurídica da Administração às “minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes”, conforme dispõe o parágrafo único do mesmo art. 38; d) reveja o percentual exigido de experiência prévia, no sentido de ampliar a competitividade, e justifique o percentual que exigir de forma fundamentada, a fim de cumprir a Decisão Normativa nº 02/2003 desta Corte; e) reveja a divisão dos lotes, a fim de adequar-se ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/03, de modo que cada restaurante possa ser um lote distinto ou, alternativamente, apresente os estudos técnicos que justifiquem o agrupamento; f) encaminhe a esta Corte os documentos comprobatórios do cumprimento das determinações acima a fim de que sejam analisados antes da reabertura do certame; g) apresente relatórios dos executores dos atuais contratos dos restaurantes comunitários, demonstrando que eles estão cumprindo as determinações do item II da Decisão desta Corte nº 2382/2007, lançada nos autos nº 29.226/05, esclarecendo como está sendo feito o controle de fornecimento de refeições nos casos de não funcionamento do Sistema de Controle Eletrônico; III - determinar a imediata comunicação desta decisão ao pregoeiro responsável, Senhor Fábio Paixão de Azevedo; IV - autorizar o retorno dos autos a 3ª ICE, para providências.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO 3.386/93 (anexo o Processo GDF nº 30.003.474/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GRIGÓRIO GOMES DA SILVA-ST. - DECISÃO Nº 2.627/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 2.797/96 (apenso o Processo GDF nº 61.023.175/94) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LUIZ IUJI NAGANUMA-SES. - DECISÃO Nº 2.628/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, complementasse as informações constantes do documento de fl. 72 - apenso de forma que restem expressamente especificados os cargos exercidos, períodos, tempos averbados, horários e locais de trabalho, inclusive no tange à compatibilidade de horários. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO 28.364/06 (apenso o Processo GDF nº 275.000.377/03) - Revisão dos proventos de aposentadoria de LENI ALVES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.629/10.- O Tribunal, por unani-

midade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 9.044/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.767/09) - Representação nº 04/2007-IMF (MPjTCDF), formulada por membro do Ministério Público junto à Corte, objetivando a verificação, pela Inspeção de Controle Externo competente, da regularidade da concessão de abono de permanência, previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal e 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidores integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal, bem assim a suspensão da concessão desse benefício. - DECISÃO Nº 2.623/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira MARLI VINHADELI, em seu voto datado de 17.5.2010, decidiu: I - reformar os itens II.a, III.a e IV.a da Decisão nº 2.257/2008, para dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF; II - informar à Polícia Civil do Distrito Federal que os policiais civis que tenham cumprido ou venham cumprir os requisitos para aposentadoria, com base no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, fazem jus ao abono de permanência, desde que optem por permanecer em atividade até a aposentadoria voluntária ou completar as exigências para a aposentadoria compulsória; III - dar ciência desta decisão ao recorrente. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 25.548/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.989/06) - Aposentadoria de JUAREZ FERREIRA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.630/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar um novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 55/57 - apenso, para: a.1) considerar 09.02.1996 como termo inicial da apuração, data de início de exercício do servidor no cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal; a.2) computar como averbado o tempo prestado nos cargos de Auxiliar Operacional em Serviços Diversos e Agente de Polícia; b) acostar aos autos a certidões de tempo de serviço referente ao período prestado pelo servidor à jurisdicionada como Auxiliar Operacional em Serviços Diversos e Agente de Polícia; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 34.261/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.431/07) - Aposentadoria de JOÃO CORRÊA DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.631/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 7.204/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; III - determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 39/41 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: a.1) considerar 14.09.1982 como termo inicial da apuração, data de ingresso do servidor no cargo de Agente de Polícia; a.2) considerar como averbado o tempo prestado no cargo de Guarda de Presídio; b) acostar aos autos a certidão referente ao período de 05.12.1979 a 13.09.1982, prestado pelo servidor à Jurisdicionada como Guarda de Presídio; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 24.686/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.350/08) - Aposentadoria de ANÉSIO BATISTA DE ANDRADE-PCDF. - DECISÃO Nº 2.632/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 8.910/09 (apensos os Processos GDF nºs 102.109.527/94, 102.174.226/00, 102.177.994/00, 102.178.433/00, 102.179.059/00, 102.181.001/00, 102.181.530/00, 260.007.411/00, 392.001.724/09) - Análise da diligência determinada na Decisão nº 7.142/2008 (PROCESSO 3.154/1999), acerca da solicitação constante do Ofício nº 1795/6ª PRODEP - MPDFT, relativa à comercialização de imóveis doados pela então SEDUH. - DECISÃO Nº 2.633/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 44/2010-3ª ICE/Divisão de Contas, fls. 150/156, e dos anexos aos autos; b) dos documentos de fls. 53 a 148; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda às solicitações expressas nas Diligências Saneadoras nºs 06, 11 e 22/2010-3ª ICE; III - autorizar: a) com fulcro no § 5º do art. 182 do RI/TCDF, a audiência do nomeado no § 15 da instrução (fl. 154) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa em virtude do não-atendimento dos Ofícios de Diligência Saneadora nºs 06, 11 e 22/2010 - 3ª ICE, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, VI, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 182, IV, do RI/TCDF; b) o envio à CODHAB/DF de cópia dos mencionados ofícios de diligência saneadora, para facilitar o atendimento do item II retro; c) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO 38.819/09 - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007. - DECISÃO Nº 2.634/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 18; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007: Alessandra Moreira da Silva, Ariane Fernandes Suassuna, Anara Bomfim, Raphael Ferreira Couto, Thiago Gomes Couto, Thiago André Ferraz de Faria, Stephanie Christiane de Sousa Costa, Thayse Felix Campos, Fernanda Alves Silva, Daniel Almiro da Costa, Lucas

Ramos Soares, Cássio Fernando Mesquita da Silva, Simone Cássia dos Santos, Hercules Inacio Soares, Marli Alves dos Santos Matos, Emerson Alves de Gusmão, Natanael Dias da Silva e Viviane Duarte Alegre; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 5.223/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008. - DECISÃO Nº 2.635/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008: Denilson Rocha de Oliveira, Isabele Lopes Costa, Karina Ferraz Ferro Costa, Kelly Loyane dos Santos Silva, Larissa Moreira Cardoso, Lidiane Sousa Araújo, Reini de Sousa Farias, Saulo Arthur Barbosa dos Reis, Thalita Gontijo Ribeiro, Tiago Fumian Guimarães, Vanessa Mendes Soares e Vívian de Moura Dayrell; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 5.924/10 - Acompanhamento da execução do Contrato nº 238/08, celebrado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., citada no Inquérito Policial - IP 650/09 - STJ (Operação Caixa de Pandora), realizado em atendimento à Decisão nº 8.025/2009, adotada no PROCESSO 41.100/2009. - DECISÃO Nº 2.621/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 36/10 - 3ª ICE e do Parecer nº 341/2010-CF, bem como do Anexo I e dos documentos de fls. 12 a 124 e 127 a 129; II - determinar: a) o retorno dos autos à 3ª ICE para que se manifeste, com a urgência que o caso requer, sobre as questões constantes do Parecer nº 341/2010-CF; b) com fulcro no disposto no art. 198 do Regimento Interno desta Corte, à CEB Distribuição S.A. que suspenda qualquer pagamento referente à execução do Contrato nº 238/2008, até ulterior decisão da Corte; c) seja dado tratamento prioritário à análise e tramitação dos autos em apreço; d) seja juntado aos autos o resultado da diligência ordenada no PROCESSO 43.219/2009, referente à cadeia societária da empresa DANLUZ. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 6.475/10 - Admissões decorrentes de concurso público para o Cargo de Técnico Penitenciário, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007 - SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007. - DECISÃO Nº 2.636/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007: Abner Deolindo Candido, Anaor Gomes Pereira Junior, Bruno Moura Leal, Demetrius Tiago Silva, Edileusa Soares Martins de Sousa, Eliezer Gomes de Oliveira, Gabriela Garcia de Carvalho, Jorge da Costa Faria Neto, Klebson Alves Fonseca, Marcos Vinicius Batista de Lucena, Robson Thiago de Souza Santana, Rossilene Silva Galvão e Vania Vanessa dos Santos Melo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 6.572/10 (apenso o Processo GDF nº 270.000.459/09) - Aposentadoria de MOACIR SILVA JUNIOR-SES. - DECISÃO Nº 2.637/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 8.915/10 (apenso o Processo GDF nº 113.006.768/08) - Aposentadoria de SEBASTIÃO FRANCISCO LOPES-DER/DF. - DECISÃO Nº 2.638/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 9.253/10 (apenso o Processo GDF nº 80.001.243/07) - Aposentadoria de REGINA CÉLIA MELO-SE. - DECISÃO Nº 2.639/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO 2.959/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.941/06) - Aposentadoria de PAULO MORAES DA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.640/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 10.227/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.403/07) - Aposentadoria de VILSON FERREIRA LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.641/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 10.340/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.965/07) - Aposentadoria de MARINEIDE TENÓRIO FARIA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.642/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no

PROCESSO 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 23.943/09 (apenso o Processo GDF nº 52.001.268/09) - Aposentadoria de ROBSON CARDOSO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 2.643/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 73.006/09 (apenso o Processo GDF nº 400.000.625/08) - Aposentadoria de ROSELI SANTOS BURMANN-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.644/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 42.360/09 (apenso o Processo GDF nº 60.003.405/09) - Aposentadoria de HENRIETE ALVES COELHO-SES. - DECISÃO Nº 2.645/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO 2.674/10 (apenso o Processo GDF nº 380.001.229/08) - Aposentadoria de MARIA SÔNIA SANTOS OLIVEIRA-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.646/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 4.936/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.624/08) - Aposentadoria de JOSÉ TEODORO DE JESUS-SLU. - DECISÃO Nº 2.647/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - recomendar que o Serviço de Limpeza Urbana - SLU adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 4.944/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.639/08) - Aposentadoria de ANTÔNIO MATIAS DE SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 2.648/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - recomendar que o Serviço de Limpeza Urbana - SLU adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão em apreço aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 8.079/10 (apenso o Processo GDF nº 80.024.435/07) - Aposentadoria de MARIA ALEIDA-SE. - DECISÃO Nº 2.649/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 10.500/10 (apenso o Processo GDF nº 60.005.723/09) - Aposentadoria de GLEIDSON GONZAGA DE ARAÚJO-SES. - DECISÃO Nº 2.650/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO 1.813/90 (apenso o Processo GDF nº 40.000.324/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZA RODRIGUES DE BARROS-SEF. - DECISÃO Nº 2.651/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Estado de Fazenda que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 57, a fim de excluir da fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; b) observe: 1) o reflexo no abono provisório da medida determinada na alínea anterior (calcular a vantagem incorporada à razão de 1/10 por 12 meses de efetivo exercício, com base no valor da retribuição do DF 5 - vencimento percebido + representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99); 2) a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 3.767/97 (apenso o Processo GDF nº 61.001.514/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DENIZE BATISTA DE MELO-SES. - DECISÃO Nº 2.652/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do ato de fls. 65 do PROCESSO 061.001.514/97, que retificou a instrução de 10.6.1997 e alterou, considerando a progressão concedida pela Ordem de Serviço publicada no DODF de 29.8.97 (cópia às fls. 62/63 do processo apenso), o posicionamento da servidora do Padrão IV para o Padrão V; II. ter por atendida as determinações contidas na Decisão nº 4.365/2001; III. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique

o ato de fls. 51 do processo apenso para adequá-lo aos termos da Decisão nº 3.582/08, alterando a data de vigência do benefício de 6 de outubro de 2008 para 29 de julho de 2008, visto que o Laudo Médico nº 48/08 consigna que moléstia foi constatada naquela data; b) observe os reflexos no abono provisório da medida determinada na alínea anterior. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 29.056/05 - Pregão nº 40/05, promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, para adquirir "hardware" para acomodar sistema de "firewall", IDS (Intrusion Detection System) e demais ferramentas de instalação, customização, suporte técnico e treinamento. - DECISÃO Nº 2.653/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 111/2010 - GP; II. ter por cumprida a Decisão nº 1.239/10; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 22.824/07 (apenso o Processo GDF nº 311.000.005/07) - Prestação de contas anual da CEB - Geração S.A., referente ao exercício financeiro de 2006. - DECISÃO Nº 2.654/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à CEB - Geração S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento as determinações contidas no inciso III da Decisão nº 5.264/2009; II. alertar a mencionada empresa de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem motivo justificado, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO 3.115/10 - Pregão Eletrônico nº 3/2010 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, visando ao registro de preço para aquisição de equipamentos hospitalares (monitores multiparamétricos) de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.613/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada com base no art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I) tomar conhecimento: a - da nova versão do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2010; b - do Ofício nº 97/2010-CF, de 21.5.2010, da lavra da ilustre Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, dando conhecimento de denúncia acerca da licitação em apreço; II) com base no art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, determinar à Central de Licitações que: a) suspenda o Pregão Eletrônico nº 03/2010; b) encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos acerca dos seguintes pontos: b.1) compatibilidade de preços dos itens 1, 2 e 3 da referida licitação com os preços praticados pelo mercado; b.2) demonstração da necessidade das especificações dos itens mencionados acima, em função da utilização dos monitores multiparamétricos demandados pela Secretaria de Saúde; III) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE para acompanhamento das providências adotadas. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o Revisor, apresentando declaração de voto.

PROCESSO 4.227/10 - Representação nº 1/10, datada de 22.1.2010, com pedido de liminar, oferecida pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FARIAS, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Região Administrativa XX - Águas Claras, na contratação de obras mediante convite (Convites nºs 01/09 a 07/09 e Tomada de Preços nº 01/09). - DECISÃO Nº 2.622/10.- Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO 4.448/10 (apenso o Processo GDF nº 60.004.374/09) - Aposentadoria de HELVÉCIO BUENO-SES. - DECISÃO Nº 2.655/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II. recomendar à Secretaria de Estado de Saúde que desconsidere a incorporação dos cargos comissionados exercidos na esfera federal, no período de 15.5.1991 a 4.9.1993, visto que, de acordo com o entendimento deste Tribunal (Enunciado nº 85 das Súmulas de Jurisprudência), somente são passíveis de incorporação os cargos federais exercidos até 31.12.1991; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 6.483/10 - Prestação de contas anual do Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU, referente ao exercício 2009. - DECISÃO Nº 2.656/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 267/2010-DG/SLU (fls. 1) e da Informação da 3ª ICE de fls. 8; II. conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU, revendo os termos da Decisão nº 2.406/2010, a prorrogação de prazo solicitada, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.4.2010, para remessa à Corregedoria-Geral do DF da prestação de contas anual da entidade, referente ao exercício de 2009; III. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO 8.249/10 - Admissões para o cargo de Técnico Penitenciário, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/07-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007. - DECISÃO Nº 2.657/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1/8, 11/12 e 15, bem como dos documentos de fls. 9/10 e 13/14; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Leandro Couto Gandra, Emerson Almeida Fonseca, Jader Bastos Braz, Renzo Gabe Cavalcanti Lisboa, Sheila Soraia Cardoso Pinto, Marice Nogueira Lemos, Joviana Araújo Melo Hirth, Lyvio Rodrigues de Oliveira, Sebastião Alexandre Lira Martins, Maxwell Americo Marinello e Thiago Paschoal Figueiredo; III. determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública que: a) informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o motivo pelo qual no SIRAC, na "Ficha do Admitido" Sr. Maxwell Americo Marinello, foi registrado que o candidato declarara não acumular cargos quando, na realidade, à época da admissão, acumulava o cargo de Professor na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob a Matrícula nº 175.695-8; b) se abstenha de atualizar os dados registrados nas fichas dos admitidos do SIRAC, pois referida ficha deve conter os dados e a situação do candidato no momento da admissão; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 9.407/10 (apenso o Processo GDF nº 149.000.636/05) - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da demolição de dois galpões localizados na Quadra 10, Conjunto "B", entre os Lotes 3 a 21, da Vila Varjão/Lago Norte. - DECISÃO Nº 2.658/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II. relevar o atraso mencionado pela instrução; III. recomendar à Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII que, doravante, atente para a correta tramitação das tomadas de contas especiais, principalmente no que tange ao encaminhamento dos autos para apreciação do Órgão de Controle Interno (art. 7º da Resolução nº 102/98); IV. considerar regular o encerramento das contas em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 (ausência de prejuízo); V. orientar a Corregedoria-Geral que, preliminarmente à instauração de tomada de contas especial, certifique-se de que a ocorrência se enquadra nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 1/94, evitando, conforme orientação constante na Decisão nº 2.861/2002, que este procedimento seja utilizado para finalidade diversa; VI. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 9.490/10 - Admissões para o cargo de Especialista em Educação, especialidade: Orientador Educacional, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/04- SGA/ESP, publicado no DODF de 24.9.2004. - DECISÃO Nº 2.659/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1/13; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões, no cargo de Especialista em Educação, especialidade: Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do DF decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ESP, publicado no DODF de 24.9.04: Anelise Sarmento Porto, Angela Souza de Jesus, Carine Grazielle de Melo Colombo, Celia Rúbia de Jesus Ferreira, Debora Alves das Neves, Idaciana Ferreira de Sá, Letícia Costa Roivo, Marlene Alves Garcia, Mirna Batista Leite, Monica Moreira Diniz, Núbia de Souza Martins e Rejane Soares Moreira Brito; III. autorizar o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO 10.224/10 - Admissões para o cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 3/08-SE, publicado no DODF de 11.1.2008. - DECISÃO Nº 2.660/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1/12; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/08, publicado no DODF de 11.1.08: Alexandre de Goes Martini, Ana Maria de Oliveira Santos, Anita Laboissiere Villela, Carlos Alberto de Queiroz Rodrigues, Carolina Barbosa Bruno, Eduardo Inojosa da Costa Lima, Elizabeth Ribeiro da Costa, Joanny Araújo da Silva, Kandicy Vanna Albuquerque Cavalcante, Marcelo Serejo Machado, Marcus Vinicius Jácome Noronha e Sandra Mary Campos Feitosa; III. autorizar o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 48 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – RONALDO COSTA COUTO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 111/2010

Ementa: Grave infração à norma legal. ção de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 11.732/2009.

Nome/Função: Cassio Taniguchi (Secretário de Estado)

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto

Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ção de despesas sem cobertura contratual, descumprindo a legislação de regência, em especial o art. 60 da Lei nº 4.320/64, o art. 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais). Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável retromencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Ata da Sessão Ordinária nº 4344, de 25 de maio de 2010.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Presidente em exercício; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4352.

Aos 24 dias de junho de 2010, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4351 e Extraordinária Reservada nº 723, ambas de 22.6.2010.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Seguinte:

- Ofício nº 010/2010-GCRR, mediante o qual o Conselheiro RENATO RAINHA, reportando-se à Circular ATRICON nº 2010/04, informa que tem interesse em participar do 1º Congresso Internacional de Controle Governamental, a ser realizado no período de 2 a 4 de novembro de 2010, em Buenos Aires - Argentina.

- Ofício nº 147/2010-MPC/PG, do Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA fruirá férias no período de 20.9 a 20.10.2010.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2009002017221-1, impetrado por Adair Pedro de Andrade e outros, e 2010002002012-6, impetrado por Marcos Oliveira Cordeiro.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Pensão Civil: Processo 44025/2006 - Despacho 105/2010.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 24996/2008 - Despacho 335/2010. Aposentadoria: Processo 2601/2004 - Despacho 337/2010. Auditoria de Regularidade: Processo 1396/1998 - Despacho 333/2010. Licitação: Processo 2652/2009 - Despacho 339/2010. Pensão Militar: Processo 946/2003 - Despacho 336/2010. Representação: Processo 16810/2008 - Despacho 338/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 6835/2007 - Despacho 334/2010.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Inspeção: Processo 11201/2009 - Despacho 588/2010, Processo 11996/2009 - Despacho 590/2010. Representação: Processo 1052/2009 - Despacho 589/2010, Processo 14165/2010 - Despacho 585/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 23230/2006 - Despacho 584/2010, Processo 33693/2008 - Despacho 587/2010, Processo 12529/2010 - Despacho 586/2010.

## JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO 4.502/90 (anexo o Processo GDF nº 40.002.897/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ SOLÉO-SEF. - DECISÃO Nº 3.095/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 7.489/91 (apenso o Processo GDF nº 61.030.511/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de HUMBERTO CALHAU SOBRINHO-SES. - DECISÃO Nº 3.096/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 765/09; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 107 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 57/93 (anexo o Processo GDF nº 61.027.057/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS COSTA-SES. - DECISÃO Nº 3.097/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquela jurisdicionada atenda à Decisão nº 8167/01 (item e.3.3 - parte referente ao interessado), proferida no PROCESSO 416/01, alertando-a quanto à possibilidade de sofrer sanções, em caso de descumprimento injustificado dessa determinação.

PROCESSO 41.179/07 - Ofício 887/2007-PG, do Ministério Público junto à Corte, solicitando o exame do Contrato Emergencial 126/2007, firmado pela Secretaria de Educação com a empresa Moura Transportes Ltda. para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal nas Regiões “A” e “D”, respectivamente, Plano Piloto, Cruzeiro e Guará. - DECISÃO Nº 3.098/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação do Ministério Público junto à Corte contra segunda Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, levada a efeito pela SEDF com a empresa Moura Transportes Ltda., conforme publicação do DODF de 20 de novembro de 2007, página 20, encaminhada por meio do Ofício nº 887/2007-PG; II. autorizar a audiência do Sr. qualificado no § 18 da instrução, nos termos do art. 43, II, da LC 1/94, para que apresente fundamentadas e detalhadas justificativas para a segunda contratação por emergência para atender a similar objeto, em desarmônia com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o que prescreve o art. 57, II, da citada LC; III. determinar imediata inspeção na Secretaria de Educação, para verificação da execução do Contrato Emergencial 126/2007; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 26.263/08 (apenso o Processo GDF nº 40.001.154/08) - Tomada de contas anual dos Administradores, Agentes de Material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do DF, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 3.090/10.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO 10.400/09 (apenso o Processo GDF nº 80.002.032/07) - Aposentadoria de CLÁUDIO ANTONIO ALVES-SE. - DECISÃO Nº 3.099/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto

do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO 11.651/09 - Verificação do cumprimento, pela Região Administrativa XIX - Candangolândia, dos itens II, alínea “i”, e V da Decisão nº 1.121/2009 (fls. 01/02), em que esta Corte, após apreciar os autos do PROCESSO 25.831/2007, que tratou de inspeção realizada para aferir a realização de despesas sem cobertura contratual, no âmbito do GDF. - DECISÃO Nº 3.100/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 148/2009-GAB RA XIX, de 08 de maio de 2009 (fls. 04), e anexos (fls. 05/38), e das razões de justificativa apresentadas pelo Senhor João Hermeto de Oliveira Neto (fls. 69), nos termos do Ofício nº 293/2009-GAB RA XIX, de 26 de agosto de 2009; II. considerar: a) atendida a diligência da alínea “i” do item II Decisão nº 1.121/2009; b) improcedentes as justificativas apresentadas em decorrência do disposto no item V da Decisão nº 1.121/2009; III. aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, aplicando ao responsável indicado no item I a multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 182, inciso I, do RI/TCDF, haja vista a realização de despesas sem cobertura contratual, descumprindo a legislação de regência, em especial o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, o artigo 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o artigo 60 da Lei 8.666/93; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO 11.791/09 - Verificação do cumprimento, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, do item IV da Decisão 1121/2009, em que esta Corte, após apreciar os autos do Processo 25.831/2007, determinou aquela Jurisdicionada que informasse as providências adotadas para regularizar a prestação dos serviços sem cobertura contratual, demonstrando que os preços pagos pelos referidos serviços são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado. - DECISÃO Nº 3.101/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 30/2008-UAG-SEE e de seus anexos, fls. 04/115; b) do Ofício nº 1096/2009-GAB/SE e de seus anexos, fls. 116/159; c) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 188/223; II. considerar atendida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 1121/2009, no que diz respeito à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; III. determinar a audiência: a) dos dirigentes indicados no parágrafo 53 da Informação para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativas quanto à realização de despesas sem cobertura contratual, relacionadas no § 46 da Informação, descumprindo a legislação de regência, em especial o artigo 60 da Lei nº 4320/64, o artigo 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o artigo 60 da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação da penalidade prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e demais sanções cabíveis; b) do senhor indicado no parágrafo 54 da Informação para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, justificativas pela solicitação de armazenamento de materiais (kits do Programa Renda Minha) não incluídos no objeto do Contrato nº 18/2005, mantido pela Secretaria de Educação com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, conforme Ofício nº 216/2006-SUBAP, fato que deu ensejo à prestação de serviços sem cobertura contratual, em desacordo com o artigo 60 da Lei nº 4320/64, o artigo 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o artigo 60 da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação da penalidade prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e demais sanções cabíveis; IV. determinar à Secretaria de Estado de Educação que esclareça se foi regularizada a situação dos serviços objeto do Contrato nº 03/2002, firmado com a Paranoá Empreendimento Imobiliário Ltda., uma vez que, conforme noticiado no Ofício nº 03/2008-UAG dessa Secretaria, tais serviços se encontravam sem amparo contratual desde 07/02/2006; V. autorizar o envio dos autos à 2ª ICE, responsável pela fiscalização daquela Pasta, nos termos da Portaria nº 48/2007.

PROCESSO 29.283/09 (apenso o Processo GDF nº 279.000.864/08) - Aposentadoria de FÁBIO PEREIRA PORTO-SES. - DECISÃO Nº 3.102/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 53 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 8.508/10 - Pregão Eletrônico nº 02/2009 - SE, visando à contratação de empresa especializada em transporte para prestação de serviço de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas Regiões Administrativas especificadas no Edital. - DECISÃO Nº 3.086/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 856/2010-GAB/SE; II - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Educação do DF que, no prazo de (10) dez dias, cumpra integralmente a Decisão nº 1168/2010, sob pena de aplicação da multa estabelecida no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94, caso não comprove que os valores estimados para o Pregão nº 2/2009 são compatíveis com os de mercado, fazendo constar do edital o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos quantitativos e custos unitários de insumos por Km rodado, conforme determina o art. 7º, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93, Decisões n.ºs 117/03 e 5333/04-TCDF e Parecer n.º 86/01 - PROCAD/PGDF; III - determinar a audiência do subscritor do Ofício nº 856/2010-GAB/SE para que apresente justificativas, com vista a possível imputação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94 e de outras sanções cabíveis, pelo descumprimento do item II, “b”, da Decisão nº 1168/2010, por não inserir, nos autos do processo de licitação, o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos quantitativos e custos unitários de insumos por Km rodado, conforme determina o art. 7º, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93; IV - encaminhar à SE cópia da Informação nº 38/10 e das planilhas estimativas de preços constantes às folhas 20/28; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de votar, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 17.326/10 - Pregão Eletrônico nº 385/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, cujo objeto é a contratação de entidade especializada para ministrar cursos de qualificação social e profissional para 9.247 (nove mil duzentos e quarenta e sete) trabalhadores desempregados em situação de exclusão do mercado de trabalho. - DECISÃO Nº 3.085/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, fls. 04/109, bem como dos demais expedientes constantes do Proc. nº 430.000.122/2009; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO 40.237/07 (apenso o Processo GDF nº 52.000.108/06) - Aposentadoria de VALMIR EUSTÁQUIO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 3.103/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) determinar, também, à jurisdicionada, que adote a providência a seguir indicada, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26/28 – apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para excluir do cômputo do tempo estritamente policial o acréscimo referente à Decisão nº 2581/2005 (195 dias); IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 18.813/08 (apenso o Processo GDF nº 80.010.326/05) - Aposentadoria de ETELVINA MARIA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE-SE. - DECISÃO Nº 3.104/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) dar por cumprida a Decisão nº 4.616/2009; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame; III) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 28.312/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.956/08) - Aposentadoria de JOSÉ EDIVALDO LEITE-PCDF. - DECISÃO Nº 3.105/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) determinar, também, que a jurisdicionada adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 38/40 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: 1) considerar 17.12.87 como termo inicial da apuração, data de ingresso do servidor no cargo de Agente de Polícia; 2) considerar como averbado o tempo prestado no cargo de Agente Penitenciário; b) acoste aos autos a certidão referente ao período de 27.10.83 a 16.12.87, prestado pelo servidor à jurisdicionada como Agente Penitenciário; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 19.318/09 (apenso o Processo GDF nº 279.000.541/08) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO CALDAS-SES. - DECISÃO Nº 3.106/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) dar por cumprido o Despacho Singular nº 017/09-DL; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame; III) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 28.210/09 - Pensão militar instituída por NILTON GOES PIRES-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.107/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 31/32; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste “decisum”, para atendimento da Decisão nº 1.016/10.

PROCESSO 40.163/09 (apenso o Processo GDF nº 80.009.973/07) - Aposentadoria de MARIA IRACEMA ALVES FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 3.108/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 41.968/09 - Representação nº 08/2009-MF, originária do Ministério Público junto a esta Corte, sobre possível favorecimento à empresa Serquip Serviços, Construções e Equipamentos Ltda., em virtude de contrato emergencial celebrado objetivando a coleta de resíduos de serviços de saúde do Distrito Federal, demandando o “Parquet” especial que “seja analisada a regularidade dos contratos firmados e a fiscalização da execução desses ajustes”. - DECISÃO Nº 3.109/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 138/2010-MPC/PG; II - determinar à Terceira Inspeção que, no prazo de 10 (dez) dias, conclua a instrução dos autos, incorporando as demandas realçadas pelo MPJTCDF no documento acima referido.

PROCESSO 1.147/10 - Aposentadoria de LUIZ RAMOS-SES. - DECISÃO Nº 3.110/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 1.325/10 - Aposentadoria de MARIA ELIZABETH MARQUES DA SILVA FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 3.111/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 1.457/10 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS-SES. - DECISÃO Nº 3.112/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 3.182/10 (apenso o Processo GDF nº 80.006.783/07) - Aposentadoria de NEUSA MARIA DO CARMO PEREIRA-SE. - DECISÃO Nº 3.113/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 3.450/10 - Concurso público para provimento de vagas no cargo de Técnico em Assistência Social, Especialidade: Técnico Administrativo, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2010 - SEJUS, publicado no DODF em 22/01/2010. - DECISÃO Nº 3.114/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 37/40; II - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 464/10, relevando o não atendimento do item II.d dessa decisão; III - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF - SEJUS que, nos próximos concursos de teor semelhante ao examinado presentemente, não deixe de observar o disposto no item II.d da Decisão nº 464/10; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento do concurso público.

PROCESSO 3.840/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 14.11.07. - DECISÃO Nº 3.115/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 14.11.07: Anna Valéria Cremonês, Cláudia Vieira, Eduardo Rodrigues Lima de Vasconcelos, Elisângela Silva da Costa, Gianni Silva, Giuliano Pires da Silva, Karoline Ediléic dos Santos Araújo, Luzimar dos Santos, Mônica Pereira de Lima, Silvana Ferreira da Silva e Zoraida Lopes Almeida; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 5.495/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.612/08) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3.116/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III) recomendar, também, ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de observar a necessidade de ajustar a concessão em apreço aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 7.137/10 - Representação nº 1/2010, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca da prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7714, firmado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e a empresa NOTABILIS S/C COMUNICAÇÃO E MARKETING. Sustentação oral de defesa apresentada, nesta assentada, pelo Dr. DIEGO BARBOSA CAMPOS, representante legal da empresa NOTABILIS S/C COMUNICAÇÃO E MARKETING, em conformidade com a E.R. nº 21, de 4.9.2007. - DECISÃO Nº 3.094/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao recurso inominado de fls. 212/217 em relação ao item II da Decisão nº 692/2010, esclarecendo que a suspensão de pagamento é matéria disciplinada pelo Decreto nº 31.355/2010; II - dar ciência desta decisão à Caesb e à empresa Notabilis S/C Comunicação; III - autorizar a devolução dos autos ao relator original para apreciação das sugestões de fls. 209/210. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, pelos fundamentos expendidos em sua declaração de voto, elaborada com esteio no art. 71 do RI/TCDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 11.077/10 - Admissões pela Secretaria de Estado de Governo do DF - SEG para o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade Agente Administrativo, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM, publicado no DODF de 17.07.04. - DECISÃO Nº 3.117/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/20; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as admissões dos seguintes Técnicos de Administração Pública, especialidade Agente Administrativo, pela Secretaria de Estado de Governo do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/04/SGA-ADM, publicado no DODF de 17.09.04: Eduardo de Assuncao Goncalves, Dayse Lima de Carvalho, Claudio Dias Ribeiro, Diogo Dionisio Brigato Mesquita, Tiago Bezerra Monte Mor, Roberto Pimentel de Araujo Junior, Miqueias de Oliveira Martins, Jenniffer Neres Melo Santos, Anderleys Pereira de Moura, Daniel Figueroa Bretas, Flávio da Silva Almeida, Hélio Pereira Feitosa, Valdson Matos de Lima, Suzy Dias da Silva, Monica Aparecida dos Reis, Fabricio Rodrigues Soares, Andre Gustavo Magno Lustosa, Rosangela Sousa Cordeiro, Rodrigo Alves Bahia e Darlan Rodrigues Souto; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 16.974/10 - Edital de Concorrência de Material nº 010/2010, lançado pela CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a aquisição de barramento de distribuição em baixa tensão CBT - CEB, fl. 02. - DECISÃO Nº 3.087/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência de Material nº 010/2010, fls. 04/25; b) do PROCESSO 310.002.211/2010 - Anexo; II - determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) exclua do edital as disposições previstas nos itens 17.3 e 17.6, em consonância ao que fora decidido pela Corte nas Decisões nºs 1.145/2003 e 1.785/2010; b) altere a redação do item 17.5 do edital, referente às reinspeções, explicitando que seu cumprimento será exigido nas hipóteses em que seja constatada culpa exclusiva por parte da futura contratada; c) faça republicar o aviso do certame, em atendimento ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para a formulação de propostas, condicionado à implementação das alterações determinadas nas alíneas anteriores; III - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO 16.982/10 - Edital de Pregão Presencial nº 05/2010, da CEB Distribuição S.A., cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) transformadores de força trifásico, sendo 1 (um) de 138/69/13,8 KV e 9 (nove) de 138/13,8 KV. - DECISÃO Nº 3.088/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Presencial nº 05/2010, da CEB Distribuição S.A., fls. 4/32, e da cópia do PROCESSO 310.002.751/2010, atuado em anexo; II - determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) suprima do edital as disposições previstas nos itens 17.3 e 17.6, em consonância ao que fora decidido pela Corte nas Decisões nºs 1.145/2003 e 1.785/2010; b) altere a redação do item 17.5 do edital, referente às reinspeções, de

forma que fique explicitado que seu cumprimento será exigido nas hipóteses em que fique configurada a culpa por parte da futura contratada; c) faça republicar o aviso do certame, em atendimento ao art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para a formulação de propostas, condicionado à implementação das alterações determinadas nas alíneas anteriores; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

**PROCESSO 955/00 - Auditoria realizada pela 3ª Inspeção de Controle Externo desta Corte na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para avaliação de Programas Habitacionais inseridos na Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.118/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução de fls. 596/597; II - autorizar a 3ª Inspeção de Controle Externo desta Corte a elaborar o Relatório Final da Auditoria realizada nos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal de que cuida este feito; III - autorizar, ainda, o retorno dos autos à sua origem. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

**PROCESSO 2.505/04 - Aposentadoria de CARLA MARIA LETTIERI-TCDF. - DECISÃO Nº 3.119/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no PROCESSO 24.185/2007; II - em consonância com o decidido no PROCESSO 1.037/2003 (Decisão nº 3.081/2009) e observando o disposto na Decisão nº 1.396/2006, determinar à Diretoria-Geral de Administração desta Casa que, após concluídos os processos judiciais nos quais se contesta os efeitos da Decisão nº 67/2006 - TCDF (Mandado de Segurança nº 2007.00.2.000.436-0 e Ação Civil Pública nº 2008.01.1.137.522-4), se necessário, retifique o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal as Leis Distritais nºs 1.004/1996, 1.141/1996 e 1.864/1998; III - autorizar o arquivamento do feito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

**PROCESSO 8.748/05 (apenso o Processo GDF nº 53.000.127/05) - Pensão militar instituída por ALDEMAR COTA CUPIDO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.120/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da alínea “a” do item II da Decisão nº 662/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão fl. 21 do Processo CBMDF nº 53.000.127/2005 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO 24.185/2007; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que adote as providências a seguir indicadas, as quais serão objeto de verificação em auditoria: a) enviar esforços no sentido de contatar ROSANA CRISTINA DUTRA CUPIDO, filha maior do ex-militar com a viúva, com o objetivo de informar-lhe que, com fulcro no artigo 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, alterada pela Lei nº 10.556/2002, ela pode se habilitar à concessão em exame, desde que apresente os documentos alusivos a tal fato, quais sejam: requerimento de habilitação, declaração de percepção ou não de vencimentos, proventos ou pensões dos cofres públicos, e cópias autenticadas de documento de identificação/CPF; frisando, contudo, que ela somente usufruirá da pensão militar instituída por seu pai após o falecimento de sua genitora; b) providenciar, se for o caso, a edição de ato de revisão efetivando a inclusão da filha maior, a contar da data de protocolo de seu requerimento, nos termos da Decisão nº 4.013/2004 - TCDF; c) ajustar, se ainda for o caso, o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado, que passou a ser denominada de VPNI - art. 61 da Lei nº 10.486/2002, aos termos da Decisão nº 4.219/2007, exarada no PROCESSO 9.120/2006 - TCDF; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso à origem.

**PROCESSO 36.600/06 - Tomada de contas especial constituída por força da Decisão nº 4.010/2006, proferida nos autos do PROCESSO 14.300/2005, em razão de possível prejuízo decorrente da execução do Contrato de Gestão nº 01/2003-SEG, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 3.089/10.-** Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

**PROCESSO 19.890/07 - Edital de Pregão Presencial nº 02/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota operacional da Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.093/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994 e da alínea “a” do inciso I do art. 188 e art. 189 do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Srª LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, consoante o expediente de fls. 1030/1040, em face do disposto na Decisão nº 1.478/2010 e Acórdão nº 076/2010, conferindo efeito suspensivo a essas deliberações relativamente à recorrente; II - dar conhecimento do teor desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução nº 183/2007 - TCDF, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para exame do mérito do recurso.

**PROCESSO 1.346/09 (apenso o Processo GDF nº 80.001.702/07) - Aposentadoria, cumulada com reversão, de FLAVIANA FERNANDES XAVIER-SE. - DECISÃO Nº 3.121/10.-** O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 6.401/2009, por meio dos documentos de fls. 90/91 e 107 - apenso; b) da Ação de Apelação Civil nº 2008.01.1.124256-9/TJDFT, com trânsito em julgado em 21/01/2010, proposta pela servidora contra o Distrito Federal; II - considerar legais, para fins de registros, a concessão de aposentadoria e a reversão à atividade, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão 5.859/08.

**PROCESSO 8.243/09 - Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objetivo a obtenção de melhor proposta para Registro de Preços de Material Laboratorial (Teste para determinação de Hemograma Completo, com equipamento em regime de comoda-**

to). - DECISÃO Nº 3.092/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 368/2010/SGA e da documentação que o acompanha, bem como dos demais documentos juntados aos autos; II - considerar: a) que o preço de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), resultante da última negociação com a firma vencedora do Pregão nº 125/09, pode ser aceito para fornecimento do objeto em questão, devendo o órgão jurisdicionado providenciar as medidas necessárias para formalização do acordo; b) atendida a diligência contida no item III da Decisão nº 608/2010; III - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem, para fins de arquivamento, devendo a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal ser notificada desta decisão.

**PROCESSO 17.919/09 - Auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 3800/2008 - 1ª Câmara. - DECISÃO Nº 3.122/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do resultado da auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 3800/2008 - 1ª Câmara; II - determinar ao CBMDF que, preliminarmente e no prazo de 60 (sessenta) dias, faculte aos eventuais interessados o direito de exercer a prerrogativa que deflui dos princípios da ampla defesa e do contraditório, por haverem percebido remuneração/proventos possivelmente acima do teto remuneratório constitucional, em razão do pagamento da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função Militar, instituída pelas Leis nº 186/1991 e nº 213/1991, adotando-se, após, as medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; III - solicitar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe se as contribuições previdenciárias efetuadas pelos bombeiros-militares, à conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal, estão sendo recolhidas para os cofres distritais; IV - determinar: a) a remessa de cópia dos autos ao CBMDF e ao IPREV/DF, para subsidiar a adoção de eventuais providências saneadoras; b) a devolução dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

**PROCESSO 17.927/09 - Auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 3800/2008 - 1ª Câmara. - DECISÃO Nº 3.123/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do resultado da auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 3800/2008 - 1ª Câmara/TCU; II - solicitar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe se as contribuições previdenciárias efetuadas pelos integrantes da PCDF, à conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal, estão sendo recolhidas aos cofres distritais; III - determinar: a) a remessa de cópia dos autos à PCDF e ao IPREV/DF, para subsidiar a adoção de eventuais providências saneadoras; b) a devolução dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

**PROCESSO 17.935/09 - Auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 3800/2008 - 1ª Câmara. - DECISÃO Nº 3.124/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do resultado da auditoria realizada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 3800/2008 - 1ª Câmara; II - solicitar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se as contribuições previdenciárias efetuadas pelos policiais-militares, à conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal, estão sendo recolhidas para os cofres distritais; III - determinar: a) à Polícia Militar do Distrito Federal que, preliminarmente e no prazo de 60 (sessenta) dias, faculte aos eventuais interessados o direito de exercer a prerrogativa que deflui dos princípios da ampla defesa e do contraditório, em razão da percepção cumulativa de quantias pagas a título de Gratificação de Função de Natureza Especial (GFNE) e Gratificação de Serviço Voluntário (GSV) e à indevida manutenção da VPNI decorrente do pagamento da Gratificação de Função de Natureza Especial - GFNE, adotando-se, após, as medidas para o exato cumprimento da legislação; b) a remessa de cópia dos autos à PMDF e ao IPREV/DF, para subsidiar a adoção de eventuais providências saneadoras; c) a devolução dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para os devidos fins.

**PROCESSO 28.120/09 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO ALVES BARÃO-TCDF. - DECISÃO Nº 3.125/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no PROCESSO 24.185/2007; II - em consonância com o decidido no PROCESSO 1.037/2003 (Decisão nº 3.081/2009) e observando o disposto na Decisão nº 1.396/2006, determinar à Diretoria Geral de Administração desta Casa que, após concluídos os processos judiciais nos quais se contesta os efeitos da Decisão nº 67/2006 - TCDF (Mandado de Segurança nº 2007.00.2.000.436-0 e Ação Civil Pública nº 2008.01.1.137.522-4), se necessário, retifique o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal as Leis Distritais nºs 1.004/1996, 1.141/1996 e 1.864/1998; III - autorizar o arquivamento do feito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

**PROCESSO 37.774/09 (apenso o Processo GDF nº 271.000.962/08) - Aposentadoria de EDSON CARLOS MOTA-SES. - DECISÃO Nº 3.126/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

**PROCESSO 39.980/09 (apenso o Processo GDF nº 54.001.601/09) - Reforma de JACSON MENDES DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.127/10.-** O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fls. 34/35 do PROCESSO 054.001.601/2009 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

**PROCESSO 42.620/09 (apenso o Processo GDF nº 276.000.651/09) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MONTEIRO-SES. - DECISÃO Nº 3.128/10.-** O Tribunal, por unani-

midade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 1.430/10 - Aposentadoria de MARIA RITA ROCHA VILLANOVA DOS SANTOS - SES. - DECISÃO Nº 3.129/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 1.600/10 (apenso o Processo GDF nº 80.002.335/07) - Aposentadoria de MARILDA LAWSON DE SIQUEIRA-SE. - DECISÃO Nº 3.130/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 2.780/10 - Edital de Concorrência CP-005/2010, divulgado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, regulamentando certame licitatório que tem por objeto a execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do setor habitacional Sol Nascente, Regiões A, B e C, em Ceilândia, Distrito Federal. Houve empate na votação da alínea “c” do item III do voto do Relator. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO seguiu o voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE votou pela supressão da referida alínea, no que foi acompanhado pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. - DECISÃO Nº 3.091/10.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que aderiu ao posicionamento do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 76/86, enviados ao Tribunal pela CAESB, em atenção ao item III da Decisão nº 351/2010 - TCDF; II - considerar os esclarecimentos prestados pela CAESB relativos à Decisão nº 351/2010: a) em relação aos itens III - “a” e III - “d”, procedentes; b) em relação aos itens III - “b”, III - “c”, III - “e” e III - “f”, improcedentes; III - determinar à CAESB que, em reiteração aos itens III - “b”, III - “c”, III - “e” e III - “f” da Decisão nº 351/2010: 1) altere o item 6.2.3 do Edital da Concorrência CP - 05/2010 - CAESB, de modo que se exija a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de todas as empresas participantes da licitação na forma de consórcios, e não apenas do consórcio vencedor, em respeito ao inciso III do artigo 33 da Lei nº 8.666/1993; 2) modifique o item 6.1.4-c.1 do Edital da Concorrência CP - 05/2010 - CAESB (exigência de vínculo permanente entre o responsável técnico da obra e a empresa contratada), uma vez que afronta aos artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, pois restringe a competitividade ao não permitir a comprovação do vínculo dos profissionais de nível superior por meio de contrato de prestação de serviços; 3) regularize a questão ambiental do procedimento licitatório, por meio da apresentação a esta Corte de Contas da Licença Ambiental expedida pelo IBRAM; 4) envie cópia do Edital da Concorrência CP - 005/10-CAESB, com as modificações realizadas em face da diligência expressa nas alíneas “a”, “b” e “c”, anteriores, bem como a prescrita no item III - “a” da Decisão nº 351/2010, já aceita pela CAESB; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO 3.158/10 (apenso o Processo GDF nº 80.035.675/08) - Aposentadoria de MARIA ARLINDA MENDONÇA-SE. - DECISÃO Nº 3.131/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 4.847/10 (apenso o Processo GDF nº 80.008.537/07) - Aposentadoria de SEVERINA BARBOSA MARTINS-SE. - DECISÃO Nº 3.132/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 12.286/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/2008, publicado no DODF de 11.01.2008. - DECISÃO Nº 3.133/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 01 a 14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/2008, publicado no DODF de 11.01.2008: Alexandre Santana Logato, Betyna Saldanha Corbal, Carlos Vieira Nascimento, Cláudia Lima Lanziani, Guilherme Garcia Galeti, Janaína de Souza Santos, Kamel Tângari Wazir, Leonardo Santos Rocha Pitta, Rachel Cristina Nader Lima, Rodrigo Aires de Castro, Thais Cabral Gomes Lauand, Vanessa Dalva Guimarães Campos e Virginia Massote Paulinelli; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 16.613/10 - Edital de Concorrência de Serviços nº 004/2010, mediante o qual a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. divulgou a realização de certame licitatório, tendo por objeto a manutenção preventiva e corretiva em redes aéreas energizadas do sistema de distribuição daquela jurisdicionada e inspeção visual e termovisão. - DECISÃO Nº 3.082/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 004/2010, da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e demais documentos a ele relacionados, carreados para o feito; II - conceder à CEB Distribuição S.A. a oportunidade de exercer o contraditório, em face das impugnações ao Edital em referência lançadas na Informação nº 046/2010-3ª ICE/SAC, ou, à vista do disposto no § 2º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 198 do Regimento Interno desta Corte, adote as seguintes providências: a) para que se cumpra plenamente o disposto no parágrafo 5º do artigo 30 da Lei 8.666/1993, efetuar as seguintes correções na letra “m” do item 6.1 do Edital: (1) suprima a expressão “do Distrito Federal”; (2) separe as exigências técnicas do Lote 04 das mencionadas para os Lotes 01, 02 e 03, conforme foi feito no item da Qualificação Técnica no Projeto Básico; b) alterar a redação das letras “o”, “p” e “q” do item

6.1 do Edital, a fim de permitir a utilização do contrato de prestação de serviço para a comprovação do vínculo do Responsável Técnico; c) corrigir a incongruência matemática do dispositivo da letra “1.1” do item 6.1 do Edital, que apresenta valores incompatíveis com os respectivos percentuais; d) revisar a letra “I” do item 6.1 do edital, a fim de verificar se os valores relativos ao capital ou patrimônio líquido mínimo dos licitantes são suficientes para a sua qualificação econômico-financeira; e) suspender cautelarmente o certame regulado pelo Edital de Concorrência de Serviços nº 04/2010, até ulterior deliberação plenária, devendo, caso opte pela correção desse ato convocatório, republicá-lo, em atenção ao disposto no artigo § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993; III - alertar a jurisdicionada quanto à necessidade de cumprimento dos prazos de envio dos documentos solicitados pelos serviços auxiliares desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para adoção das providências cabíveis, devendo remeter à CEB cópia da instrução e do relatório/voto do Relator.

PROCESSO 17.857/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 430/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento, Gestão e Avaliação da Política de Assistência Social do Distrito Federal, compreendendo mapeamento e redesenho dos processos administrativos, otimização dos fluxos de trabalho, integração das informações e fornecimento de interface para armazenamento, processamento, disseminação e controle das informações. - DECISÃO Nº 3.083/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 430/2010 - SEPLAG/SEDEST e seus Anexos; II - com fulcro nas disposições do § 2º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 198 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Central de Licitações da Subsecretaria de Suprimentos/SEPLAG que suspenda “ad cautelam” o Pregão acima qualificado, até ulterior deliberação deste Tribunal; III - conceder à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF a oportunidade de exercer o contraditório, em face das impugnações ao Edital em referência lançadas na Informação nº 52/2010 - 2ª ICE/SAC, ou adote as medidas a seguir descritas: a) parcelar o objeto do PE nº 430/2010 de acordo com a natureza dos serviços ou demonstre de forma inequívoca a vantajosidade econômico-financeira da permanência de lote único; b) excluir das exigências técnicas para habilitação a necessidade de a empresa ter prestado serviços na área social; c) esclarecer de forma técnica e inequívoca a necessidade dos atestados conterem serviços prestados em ambiente mínimo de 1700 usuários, bem como a necessidade dos serviços de Services Desk terem sido prestados com atendimento mínimo de 2500 chamadas/mês, haja vista o caráter restritivo dessas exigências; d) demonstrar a vantajosidade da locação dos mobiliários/equipamentos em detrimento de sua aquisição, conforme determinam as Decisões nºs 2.517/2002, 3.848/2007, 3.914/2007, 3.320/2007, 2.622/2008, Decisão Liminar nº 213/2009 - P/AT, ratificada pela Decisão nº 269/2009 e Decisão nº 806/2010; e) demonstrar de forma analítica, na planilha de formação de preços, os quantitativos e as especificações dos equipamentos; f) demonstrar os quantitativos e os preços unitários da rubrica “Despesas diversas” ou proceder à exclusão desse item de custos, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 8.666/1993; g) excluir da planilha de formação de preços o pagamento de software de atendimento (Services Desk); h) rever o modelo de prestação de serviços, estipulando formas de pagamento com base nos resultados/produtos fornecidos; i) submeter os autos do PE 430/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG ao crivo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 4º, XII, da Lei Complementar DF nº 395/2001; j) proceder à necessária análise dos preços estimados, verificando sua adequação/compatibilidade com aqueles praticados no mercado, fazendo a necessária análise e comparação dos preços obtidos com contratações assemelhadas de outros entes públicos/privados; IV - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que submeta à apreciação da Procuradoria Geral do Distrito Federal as contratações com características especiais, limitando-se a utilizar o parecer padrão em situações que se caracterizem como rotineiras/corriqueiras; V - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para adoção das providências cabíveis e a remessa de cópia da instrução e do relatório/voto do Relator à CELIC e SEDEST/DF, para subsidiar as correções ou eventuais justificativas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO 2.768/93 (anexo o Processo GDF nº 30.012.364/92) - Aposentadoria de EDVALDO SANTOS-ST. - DECISÃO Nº 3.134/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fls. 243; II. ter por atendida a diligência determinada pela Decisão nº 1.100/2009; III. autorizar o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 3.380/95 - Representação nº 04/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre admissão de advogados nos Quadros da Administração Indireta do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.135/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer do recurso interposto pelo Dr. Murilo Bouzada de Barros, em face do inciso I da Decisão nº 1.612/10, por faltar-lhe amparo legal; II. dar ciência desta deliberação ao recorrente; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para rearquivamento, consoante as determinações contidas nas Decisões nºs 4.157/04 e 344/10.

PROCESSO 13.200/06 (apenso o Processo GDF nº 10.000.425/06) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, tendo como objeto apuração de possíveis prejuízos ao erário, decorrentes da execução do Contrato de Concessão de Uso nº 01/95, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, e a empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., para uso da área e instalações do Autódromo Internacional Nelson Piquet. - DECISÃO Nº 3.136/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação da empresa nomeada no parágrafo 12 da Informação nº 26/10, de fls. 196/200 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de defesa pelos fatos apurados nos autos; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para adoção dos fins devidos. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO 22.382/06 - Pensão civil instituída por JOSÉ ROCHA DE MORAIS-CLDF. - DECISÃO Nº 3.137/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/17, relevando o atraso apontado pela instrução;

II. ter por parcialmente atendida a Decisão nº 4.192/07, uma vez que os documentos apresentados não esclarecem a forma de cálculo da Gratificação Natalícia; III. determinar à Câmara Legislativa do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente documentos que demonstrem a forma de calcular a Gratificação Natalícia e que comprovem não ter havido pagamentos indevidos aos beneficiários da pensão instituída pelo ex-servidor José Rocha de Moraes.

PROCESSO 14.546/07 (apenso o Processo TCDF nº 4.853/91; apenso o Processo GDF nº 10.000.978/05) - Pensão civil instituída por LOURIVAL LUCAS DA SILVA-SEG. - DECISÃO Nº 3.138/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Estado de Governo que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. tornar sem efeito os atos de fls. 44 e 52/53 do PROCESSO 010.001.288/05; II. reeditar o ato concessório para revê-lo (e não retificá-lo), com o fim de incluir a Srª. Nair Pereira do Santo, companheira do ex-servidor, como beneficiária de pensão vitalícia, a contar de 2.12.05, nos termos dos arts. 217, inciso I, alínea “c”, e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO 25.211/07 (apenso o Processo GDF nº 30.005.381/06) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por EDVALDO SANTOS-ST. - DECISÃO Nº 3.139/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a Decisão nº 1.109/2009; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial do benefício pensão, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/2007; III. determinar à Secretaria de Estado de Transportes que, no prazo de 60 (sessenta) dias, altere o fundamento legal da revisão, concedida por meio dos atos de fls. 63 e 72 do processo apenso, para incluir o art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para adoção dos fins devidos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO 29.632/07 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apurar responsabilidade por irregularidades na Prestação de Contas do Projeto “Sob o Signo do Ouro”, objeto de exame do PROCESSO 150.000.685/03. - DECISÃO Nº 3.140/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 173/2010-GAB/SEFP e dos respectivos anexos; II. considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 (ausência de prejuízo); III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 36.786/09 (apenso o Processo GDF nº 271.000.329/08) - Aposentadoria de JOAQUIM DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 3.141/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 793/2010; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 8.850/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.710/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 3.142/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do PROCESSO 3.352/10, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 26.622,74, atualizado até 23.4.2009) ao 1º SGT BM RRM. Dimas Silvestre da Costa, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. considerar regular o encerramento da TCE em exame, nos termos do art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98 (ressarcimento do dano); V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 12.766/10 - Concorrência nº 09/2010, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de gestão operacional dos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. - DECISÃO Nº 3.084/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Concorrência nº 009/2010 - CAESB; b) das Cartas nºs 16296/2010 e 17948/2010 - PRA e dos documentos que os acompanham; II. suspender o certame, até ulterior decisão desta Corte; III. determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) refaça a planilha estimativa de preços para inserir os quantitativos de pontos de função para cada uma das soluções de Tecnologia de Informação e contratos de manutenção demandados, conforme preceitua seu próprio Manual de “Processos de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas”; b) demonstre a origem do valor para o ponto de função básico e dos fatores de ajustes objetivamente escolhidos; c) encaminhe ao Tribunal cópia da nova planilha e da justificativa dos preços dos pontos de função. III. autorizar: a) o envio de cópia da instrução à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências cabíveis.

Presidiu a sessão durante o relato do PROCESSO 955/00, do Conselheiro RENATO RAINHA, o Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 61 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Anexo I da Ata nº 4352  
Sessão Ordinária de 24/06/2010

Processo nº: 13.200/06

Apenso nº: 010.000.425/06

Origem: Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal

Assunto: Tomada de Contas Especial

Órgão Técnico: 2ª ICE

MP: Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Sessão: Pauta nº 37, S.O. nº 4350, de 17.6.2010

Publicação: DODF nº 112, de 14.6.2010, pág. 23

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “a” da Decisão nº 763/06-CJC), para apurar responsabilidades pelo prejuízo resultante da execução do Contrato de Concessão de Uso nº 01/1995, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., para o uso da área e das instalações do Autódromo Internacional Nelson Piquet. O CONTROLE INTERNO atestou a irregularidades das contas. Responsabilização da empresa concessionária pelo prejuízo apurado nos autos. PARECERES CONVERGENTES: encerramento das contas, em virtude do responsabilizado ser terceiro não vinculado à Administração Pública. VOTO DIVERGENTE: citação da empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda. Impedimento: Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “a” da Decisão nº 763/06-CJC), para apurar responsabilidades pelo prejuízo resultante da execução do Contrato de Concessão de Uso nº 01/1995, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., para o uso da área e das instalações do Autódromo Internacional Nelson Piquet.

2. O Controle Interno emitiu o Certificado de Auditoria nº 047/2009 (fls. 3430 do processo apenso) para considerar estas contas irregulares.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

3. A Instrução analisa as presentes contas, nos termos seguintes:

“3. A Comissão de Tomada de Contas Especial da então Corregedoria-Geral do Distrito Federal após proceder aos levantamentos que entenderam necessários e analisar a defesa prévia da empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., produziu o relatório de fls. 3387/3401 do apenso, concluindo por indicar como responsável pelo prejuízo a empresa acima mencionada, correspondente ao valor atualizado de R\$ 149.232,59 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente ao não recolhimento do percentual de 10% (dez por cento) das receitas para o GDF, nos termos da Cláusula 4a do Contrato 01/95 e o valor de 2.166.876,58 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), relacionado a não comprovação dos valores constantes no plano de investimento previsto no referido Contrato.

4. O Controle Interno, por intermédio da Gerência de Auditoria da Área Social da Controladoria da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, elaborou o Relatório e o Certificado de Auditoria nº 047/2009, fls. 3421/3430 do apenso, concordando com a comissão tomadora.

5. O Sr. Secretário de Estado de Esporte, pelo pronunciamento de fls. 3438 do apenso, atestou haver tomado conhecimento das conclusões da comissão tomadora e do órgão de Controle Interno.

ANÁLISE

6. pelas apurações procedidas não há dúvidas de que houve dano ao erário. A concessionária, NZ Empreendimentos e investimentos Ltda., por força contratual, deveria repassar ao GDF um percentual de 10% dos valores arrecadados e, pelos registros, isto não ocorreu na sua totalidade. No levantamento que foi possível ser realizado a comissão tomadora apontou que o valor original de R\$ 131.541,52 não foi recolhido pela concessionária.

7. A comissão tomadora apontou, ainda, um prejuízo original de R\$ 1.900.000,00. referente a não comprovação dos investimentos prometidos. A este respeito entendemos que a alegada não comprovação dos investimentos, a princípio, não configura prejuízo, senão descumprimento de cláusula contratual. Considerando o novo andamento que iremos propor aos autos, este fato deverá ser sopesado pela jurisdicionada.

8. Quanto à responsabilidade, esta deverá recair, exclusivamente, na NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., vez que deixou recolher o pactuado na época devida.

9. Quanto ao envolvimento de agentes públicos na configuração do prejuízo não encontramos nenhuma vinculação direta dos mesmos. Nos Autos de nº 6000/95, que teve como objeto o exame do Contrato de Concessão de Uso nº 01/95. firmado entre o GDF e a empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda.. o Tribunal decidiu por penalizar dois dos quatro executores, nos termos da Decisão nº 5685/2001 e Acórdão nº 058/2006, cópias de fls. 194/195, em razão de descumprimento das disposições dos arts. 67 da Lei nº 8666/93 e 13 do Decreto nº 16.098/1994, relacionado às suas obrigações.

10. Assim, tendo apenas a Concessionária como responsável direta pelos danos, em razão de descumprimento contratual temos que não configura hipótese de tomada de contas especial, exceto quando verificado ato ilícito decorrente de ação ou omissão de agente público que, no presente caso, não encontramos, como dito, vinculação direta. Este foi, também, o entendimento do eg. Tribunal de Contas da União ao proferir o Acórdão nº 2111/2003 - Primeira Câmara, nos Autos de nº 014.817/2001-1, a saber:

“A atuação do Tribunal. nesses casos, deve limitar-se à fiscalização dos atos do agente público, isto é, se ele está adotando tempestivamente todos as providências exigíveis na espécie para reparar os prejuízos sofridos e evitar novas ocorrências dessa espécie.

Com efeito, o processo de Tomada de Contas Especial está limitado por sua natureza intrínseca de voltar-se para a atividade administrativa do Estado. A limitação é de ordem ontológica da Tomada de Contas Especial e do próprio Tribunal de Contas da União. Assim, não obstante a amplitude do comando constitucional, a jurisdição do TCU e a conseqüente competência para instaurar TCE não abrange todo o universo de possibilidades de dano ao Erário. Há de existir uma vinculação entre o causador do dano e a Administração Pública, para justificar a intervenção do Tribunal de Contas da União. A exceção ocorre quando o particular pratica a irregularidade em conluio com o servidor público. Nessa hipótese, a condição especial do servidor público e a necessidade de adequada apuração dos fatos determinam a extensão da competência do Tribunal de Contas a todos os envolvidos.

Também mantém-se inalterada a competência para julgar os particulares - pessoas físicas ou jurídicas - que recebam recursos públicos por força de convênios, acordos, auxílios ou subvenções, pois, nesses casos, existe uma relação de cunho administrativo na qual estão presentes o interesse coincidente e a cooperação mútua na consecução do objeto, além da obrigatoriedade de prestar contas da utilização dos recursos, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988”

11. Nestes termos, como a responsabilidade recairá somente sobre terceiro, a presente tomada de contas especial deverá ser encerrada, com fulcro no § 1º do art. 13 da Resolução 102/98-

TCDF e os autos apensos devolvidos à Secretaria de Estado de Esporte, para adoção das medidas necessárias com vistas à cobrança, por via administrativa e/ou 11 judicial, dos valores devidos pela NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., informando ao Tribunal em 60 (sessenta) dias as providências adotadas.

12 Considerando que o Contrato de Concessão de Uso nº 1/95, celebrado entre o GDF e a NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda. é objeto de análise no Processo nº 6000/95. os presentes autos poderão ser apensados àquele. para análise em conjunto.”

4. Finalizando, o Corpo Técnico sugere que o Tribunal:

“a) tome conhecimento do resultado das apurações. objeto do processo de Tomada de Contas Especial nº 010.000.425/2006, considerando-o encerrado. nos termos do § 1º do art. 13 da Resolução nº 102/98.

b) determine a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal para que adote as medidas necessárias com vistas à cobrança do que é devido pela concessionária NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., informando ao Tribunal em 60 (sessenta) dias. as providências adotadas;

c) determine, ainda, a apensação dos presentes autos ao de nº 6000/95, para análise em conjunto.”

#### MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 442/2010 (fls. 203/205), da lavra do então Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO, opinou pelo acolhimento das proposições da Instrução. Do mencionado Parecer destaco o seguinte trecho:

“9. Ao ver deste membro do MPC, a análise das questões atinentes ao descumprimento de obrigações pactuadas no Contrato de Concessão de Uso nº 01/95 foi efetuada com propriedade pelo diligente corpo técnico, assim como o encaminhamento proposto pela instrução é pertinente.

10. O inadimplemento de obrigação contratual da qual decorre dano ao erário distrital só interessa ao TCDF quando estiver presente uma conduta dolosa ou culposa de algum agente público, havendo responsabilidade solidária da empresa contratada e dos agentes públicos envolvidos (art. 17, § 2º, “a” e “b”, da LC 01/94), o que não parece ser a hipótese dos autos.

11. Assim, o Parquet aquiesce às sugestões da Instrução, sem quaisquer acréscimos.”

É o Relatório

#### VOTO

6. Cuidam os autos da Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “a” da Decisão nº 763/06-CJC), para apurar responsabilidades pelo prejuízo resultante da execução do Contrato de Concessão de Uso nº 01/1995, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda. (fls. 536/539 do processo apenso).

7. O mencionado ajuste teve por objeto à exploração econômica, recuperação física e incremento das atividades automobilísticas e culturais do Distrito Federal, por meio da concessão de uso da área e das instalações do Autódromo Internacional Nelson Piquet, incluídos o Cine Drive-In e a Churrascaria (Cláusula Primeira do Contrato, fls. 537 do processo apenso).

8. O prazo de duração da concessão foi ajustado em 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato, que se deu em 19.12.1995 (Cláusula Segunda do Contrato, fls. 537 e fls. 540 do processo apenso).

9. A Comissão de TCE (fls. 3387/3401 do processo apenso), concluiu as apurações, nos termos seguintes:

“Diante do exposto e, tendo assim, colhidos os dados suficientes para formar juízo tranqüilo sobre os fatos e as irregularidades em apuração, esta CTCE. à unanimidade, considera a NZ Empreendimentos e Investimentos LTDA, CNPJ nº 24.890.493/001-40, responsável pelo prejuízo causado ao Erário Distrital, correspondente ao valor atualizado de R\$ 149.232,59 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos.) pelo não recolhimento do percentual de 10% (dez por cento) para o GDF, conforme cláusula 4a do contrato e o valor corrigido de R\$ 2.166.876,58 (dois milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.), pela não comprovação dos valores constantes no plano de investimento, objeto deste contrato.”

10. O Controle Interno emitiu o Certificado de Auditoria nº 047/2009 (fls. 3430 do processo apenso) para considerar estas contas especiais irregulares e imputar à NZ - Empreendimentos e Investimentos Ltda. a responsabilidade pelo ressarcimento do débito apurado, no valor de R\$ 2.194.740,04.

11. A Instrução entende que a empresa responsabilizada enquadra-se nas disposições do art. 13, parágrafo 1º da Resolução nº 102/98. O dispositivo legal estabelece que:

“Art. 13. Não se dará prosseguimento à tomada de contas especial, encerrando-se os procedimentos em qualquer fase do processo, quando houver:

(...)

§ 1º Também serão consideradas encerradas, independentemente do valor envolvido, as tomadas de contas especiais cujas apurações concluírem ser a responsabilidade pelo ressarcimento exclusivamente de terceiros, não vinculados à Administração Pública, devendo o órgão ou entidade adotar as providências administrativas ou judiciais cabíveis, fazendo-se o devido registro nos autos e no demonstrativo previsto no art. 14.” (grifei).

12. Concluindo, o Corpo Técnico, com o beneplácito do Ministério Público, sugere o encerramento destas contas e determinação à Secretaria de Estado de Esporte para que adote as medidas necessárias com vistas à cobrança do prejuízo apurado.

13. Entendo de forma diversa. O art. 70, parágrafo único da Constituição Federal reza que:

“Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica. Pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumida obrigações de natureza pecuniária”. (grifei)

14. Essa disposição constitucional encontra-se reproduzida no art. 77, parágrafo único da LODF, in verbis:

“Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou quem, em nome deste assumida obrigações de natureza pecuniária.” (grifei)

15. Já o art. 6º, inciso I da Lei Complementar nº 1/94 dispõe que:

“Art. 6º A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso II do art. 1º desta Lei, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda ou que, em nome deste, assumida obrigações de natureza pecuniária. (grifei)

16. De acordo com os dispositivos acima transcritos, no meu entender a empresa NZ - Empreendimentos e Investimentos Ltda., signatária do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (de nº 1/95), não pode ser considerada pessoa sem vínculo com o Distrito Federal.

17. A partir da data de assinatura do Contrato (que vigeu de 19.12.1995 a 18.12.2005, período coincidente com as apurações desta TCE), a referida empresa passou a ser concessionária de bem público do Distrito Federal. Logo, ela deve responder perante o Tribunal por suas ações ou omissões.

18. Assim, se a empresa responsabilizada não cumpriu o compromisso pactuado e se de sua atuação a Comissão de Tomada de Contas Especial e o Controle Interno apuraram a ocorrência de prejuízo deverá ser citada pela Corte para apresentação de defesa.

Diante do exposto, com a devida data vênua dos Pareceres, VOTO no sentido de que o Tribunal:

I. tome conhecimento da presente Tomada de Contas Especial;

II. determine, nos termos do art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 1/94, a citação da empresa nominada no parágrafo 12 da Informação nº 26/10 de fls. 196/200 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de defesa pelos fatos apurados nestes autos;

III. autorize o retorno dos autos à 2ª ICE para adoção dos fins devidos.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro, em Substituição (CDL) Relator

#### ACÓRDÃO Nº 120/2010

Ementa: Grave infração à norma legal. ção de multa ao responsável.

Processo TCDF nº 11.651/2009

Nome/Função: ão Hermeto de Oliveira Neto, Administrador Regional.

Órgão: Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica : 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público : Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de despesas sem cobertura contratual, descumprindo a legislação de regência, em especial o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, o artigo 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável retromencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Ata da Sessão Ordinária nº 4352, de 24 de junho de 2010.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e o Conselheiro Inácio Magalhães Filho

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

#### ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 512

Aos 22 dias de abril de 2010, às 11h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para as homenagens desta Corte de Contas ao Conselheiro JORGE CAETANO, aposentado por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal desta data.

Ausente, por motivo justificado, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Inicialmente, a Presidência convidou para tomar assento à Mesa o homenageado, Conselheiro aposentado JORGE CAETANO, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Conselheiro aposentado desta Corte PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e a Senhora ROSALI CAETANO, digníssima esposa do homenageado.

A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, orador oficial da solenidade, que proferiu o seguinte discurso:

“Peço a todos citados pelo Presidente Manoel de Andrade que se sintam cumprimentados por mim. Eu suscitei essa referência inicial à pessoa do Conselheiro Jorge Caetano, a quem saúdo e dou as boas-vindas a sua própria Casa, a querida Rosali Caetano e demais familiares do nosso homenageado. Aliás, eu peço atenção também para destacar, nesta oportunidade, a presença da equipe do Conselheiro Jorge Caetano. Eu acho que essa equipe é o maior xodó do Conselheiro nesta Casa e um dos maiores da sua vida. Presidente, ocorre-me também convidar a Senhora Rosali a sentar-se ao meu lado, porque a cadeira é do Conselheiro Jorge Caetano, como mostra a placa. Bom, Conselheiro Jorge! O olhar despede mais chama / No instante da despedida. / E é na renúncia que se ama / mais intensamente a vida. – Stefan Zweig. Cuja obra Vossa Excelência conhece tão bem. Ele viveu de 1881 a 1942. Adotou o Brasil como sua pátria. Era austríaco e pensava no Brasil como um país do futuro. Esses versos estão em “último poema”, que foi traduzido por Manoel Bandeira. Competente, dedicado, equilibrado, cordial, prestativo, bem humorado. É com palavras assim que todos neste Plenário e nesta Casa se referem ao Conselheiro Jorge Caetano. Uma unanimidade. Inteligente, que me perdoe Nelson Rodrigues. Os que o conhe-

cem de mais de perto, esse candango nascido no Rio de Janeiro, concordam e acrescentam, como a Conselheira Marli. Bom violonista, exímio pé de valsa, gourmet refinado. Mas o que o administrador público Jorge é mesmo é cuidadoso. Amoroso chefe de família, pai justificavelmente orgulhoso do Jorge, da Simone, da Luciana e da Juliana, avô, até agora, de sete netos, de oito a partir de julho próximo. Marido apaixonado e obediente da Rosali, amor de vida inteira. O amor de vida inteira de que se formalizou contratualmente sob a bênção do Criador em 1965. Trajetória profissional de abnegado servidor público. Primeiro no glorioso Exército Brasileiro, e que passou pela Academia Militar das Agulhas Negras. Deixou o exército como oficial para ingressar no Ministério da Fazenda em 1972. Cumpriu trajetórias sempre ascendentes. Chegou a Secretário Geral Adjunto, atuou depois no GDF, foi Secretário de Administração até dezembro de 1990, quando, indicado pelo ilustre Governador Wanderley Vallim, chegou ao Tribunal. Sua Casa nos últimos dezoito anos e quatro meses. Brasília, 21 de abril de 2010, diálogo com o Conselheiro Jorge Caetano: 'Jorge, o que significa o TCDF para você? O coroamento da minha carreira, um sonho realizado, uma experiência linda, rica, marcante, pouquíssimos tropeços, muita alegria. Sei que vou sentir saudades! Mas uma saudade boa, uma saudade alegre. O que recomenda para melhorar o desempenho dos Tribunais de Contas? Antes de tudo, melhorar as normas da administração pública, elas estão muito fechadas, muito rígidas. É preciso rigor, mas não a ponto de complicar a atuação do gestor público'. Senhoras e Senhores, querida Rosali, volto ao nosso estimado gourmet. Liguei ontem para o Jorge, como disse, assuntos relacionados à Brasília que completava meio século, ele estava fazendo churrasco, mas sempre delicado me atendeu. O churrasco dele é tão bom que quase senti o cheiro por telefone. Dias desses, Jorge, você bem que poderia chamar todos nós para comemorar esse seu talento. Caro Jorge Caetano, em nome da Anilcéia, do Manoel, do Marli, do Rainha, do Paiva Martins, da Márcia e, tenho certeza, de todos os funcionários do TCDF e do Ministério Público, aceite o nosso reconhecimento por sua contribuição e esforço. 22 de abril de 2010, setenta anos. Assustador mesmo para um menino carioca. Jorge, Rosali e demais familiares, que todas as deusas e deuses tomem conta de vocês, tomem conta dessa ilustre, admirável e simpática família. Muito obrigado!'

O homenageado, Conselheiro aposentado JORGE CAETANO, visivelmente emocionado, assim se expressou:

"Meu caro Presidente, Procuradora Márcia, Conselheiros amigos, Marli, Costa Couto, Rainha, José Roberto, meu caro Luiz, dono desta Mesa, queridos servidores da Casa, senhoras e senhores, autoridades que aqui vieram para prestigiar esse momento que me deixa muito feliz. O momento é de agradecimento a Deus, que, dentre as bênçãos que me ofereceu ao longo da vida, incluiu o exercício, nesses últimos dezoito anos, do honroso cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do DF; à minha família, fonte de amor incondicional, meu esteio, meu norte; aos meus pares, pela compreensão e respeito sempre recebidos. Afirmando que muito aprendi durante essa longa convivência. Aos servidores desta Casa, de quem sempre recebi dedicação, lealdade e respeito; aos servidores do meu gabinete, pelo profissionalismo, empenho, pela amizade, pelo carinho, pela lealdade e, mais que tudo, pelo ambiente harmonioso que vivenciamos nesses dezoito anos e quatro meses, com pouquíssimas e inevitáveis substituições. Aos amigos que aqui vieram por mais essa demonstração da amizade, que muito me honra, e a este Tribunal, por imposição legal, e eu faço tranquilo, certo que, apesar das falhas e deficiências pessoais, exerci minhas atribuições com profundo respeito por esta Casa. Eu saio em paz. Paz que desejo a todos. E já que o início foi de agradecimento, ao terminar eu faço pedidos: a Deus com sua infinita bondade, que derrame nesta Casa muito amor, muita tranquilidade e muita harmonia, e a Jesus que ilumine os passos dos que aqui permanecerão. A todos, com permissão do João Donato, aquele grande músico brasileiro, um dos iniciantes da bossa nova, eu digo até um dia, até talvez, até quem sabe. Muito obrigado!" Continuando, a palavra foi concedida ao Conselheiro aposentado desta Corte ÁVILA E SILVA, que assim se pronunciou:

"Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Eu, como sempre, quebrando os protocolos, mas o faço com prazer, em se tratando do Conselheiro Jorge Caetano. Eu não vou me alongar muito porque a hora já está adiantada, mas eu fiz questão de assumir esse microfone para dizer: Conselheiro, muito obrigado por tudo que Vossa Excelência me ensinou. Ao longo dos dez anos que passei aqui nesta Casa, Vossa Excelência serviu de espelho para mim. Assim que cheguei, dúvidas imensas surgiram diuturnamente e eu quase sempre ia buscar refúgio em seu Gabinete, isso eu nunca irei esquecer. Por isso que pedi, com a complacência do Presidente, que me facultasse a palavra, embora já tenha sido encerrada, porque eu queria de público dizer que grande parte do que eu consegui desenvolver nesta Casa eu devo ao Conselheiro Jorge Caetano e não me sentiria bem se fosse embora sem poder externar isso. Muito obrigado, Vossa Excelência me ajudou bastante nos primeiros relatos, nos primeiros relatórios, nos primeiros votos e isso eu vou levar comigo para o resto da vida. Era o que eu tinha a dizer para os senhores. Eu me espelhei muito na conduta, sempre ilibada, do Conselheiro Jorge Caetano. Muito tranquilo, coisa que eu não sou. Sou meio agitado, mas eu chegava agitado no gabinete dele, que punha uma pá de cal e dizia: 'calma rapaz, espera aí, não é assim'. Eu queria estourar o mundo e ele dizia: 'Não! Devagar e tal', e isso eu levo comigo o tempo todo. Muito obrigado e desculpe o subvertido da sessão. Presidente, mais uma vez agradeço a Vossa Excelência por ter me facultado dar esse depoimento público. Obrigado a todos!"

Prosseguindo, a Presidência convidou o servidor REMY SOARES DE CARVALHO para proceder à leitura e à entrega da placa em homenagem ao Conselheiro JORGE CAETANO, confeccionada pela Diretoria Executiva da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal - ASSECON, com os seguintes dizeres:

"O Conselheiro Jorge Caetano, ao aposentar, por implemento de idade, deixa entre nós os traços indelévels da sua postura firme, de homem que ao longo da vida pública alicerçou a sua conduta pela presteza em bem servir às instituições por onde passou. Aqui, no TCDF, foi o arauto de um novo tempo onde construiu sólidas amizades."

Antes de dar por encerrada a sessão, o Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, agradeceu a presença dos membros desta Corte, dos ilustres convidados, dos familiares e amigos do homenageado e dos servidores desta Casa, que muito contribuíram para o alto significado deste evento.

Nada mais havendo a tratar, às 13 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

#### ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 513

Aos 6 dias de maio de 2010, às 14h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, nos termos dos artigos 68, inciso II, da Lei Orgânica do TCDF e 84, inciso III, do Regimento Interno, dar posse ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal INÁCIO MAGALHÃES FILHO no Cargo de Conselheiro desta Corte de Contas, nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, datado de 05.05.10 e publicado no DODF de 06.05.10, em vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro JORGE CAETANO.

Ausente, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LA-MOGLIA DE SALES DIAS.

A Senhora Presidente convidou para tomar assento à Mesa os Excelentíssimos Senhores ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO, Governador do Distrito Federal, IVELISE LONGHI, Vice-Governadora do Distrito Federal, WILSON FERREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, LÉCIO RESENDE DA SILVA, Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, JOÃO DE ASSIS MARIOSI, Desembargador e representante do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e JORGE CAETANO, Conselheiros aposentados do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A seguir, a Senhora Presidente solicitou ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO que recebesse e introduzisse na sala das Sessões o Doutor INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Continuando, a Senhora Presidente solicitou à Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA que procedesse à leitura do Termo de Posse.

Prosseguindo, a Senhora Presidente convidou o Dr. INÁCIO MAGALHÃES FILHO a proceder à assinatura do seu termo de posse.

Após também proceder à assinatura do mencionado Termo de Posse, a Senhora Presidente, com base nos artigos 68, inciso II, da Lei Orgânica do TCDF e 84, inciso III, do Regimento Interno, declarou empossado o Doutor INÁCIO MAGALHÃES FILHO no Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, procedendo à entrega, ao recém-empossado, da Beca e do botom de membro do TCDF.

A seguir, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, orador oficial do evento, que assim se manifestou:

"Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Governador ROGÉRIO ROSSO, lhes desejo boa sorte, o mesmo em relação à querida ilustre Vice-Governadora IVELISE LONGHI, caro Deputado WILSON LIMA, Presidente da Câmara Distrital, meu querido amigo Desembargador LÉCIO RESENDE, que sempre tem prestigiado esta Casa, futuro, excelente biógrafo de Rui Barbosa, de quem somos admiradores, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício, meus queridos colegas PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e JORGE CAETANO, que visitam a Casa que é deles, Senhores funcionários do Tribunal de Contas do Distrito Federal, meu caro e estimado Desembargador JOÃO MARIOSI, representando o TRE, familiares do Dr. INÁCIO MAGALHÃES FILHO, demais autoridades, senhoras e senhores. Conversando a pouco com o velho e apaixonado funcionário desta Casa, tive o prazer de ouvir do Dr. INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 'Estou feliz'. O Dr. INÁCIO vai ser ótimo conselheiro, ele é íntegro, preparado, corajoso e tem espírito público. Vai servir ao povo de Brasília, vai zelar pelos interesses dos contribuintes. Boas-vindas de todo TCDF, Mestre INÁCIO! Confiamos em você! É tudo Presidente, obrigado!"

Continuando, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que fez o seguinte pronunciamento:

"Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, Excelentíssimos Conselheiros, Excelentíssimo Senhor Auditor, Excelentíssimo Senhor Procurador DEMÓSTENES ALBUQUERQUE, Excelentíssimo Senhor Dr. GUSTAVO, Presidente da OPINCON, Procurador-Geral do MP do Tribunal de Contas do Município de Goiás e demais Procuradores do MP de Contas aqui presentes, representando Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Pernambuco, Amazonas. Excelentíssimo Senhor Conselheiro empossado e familiares, demais autoridades que compõem esta Mesa, autoridades aqui presentes, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, demais procuradores do DF aqui presentes, servidores, senhoras e senhores. Reúne-se o Plenário do TCDF para hoje dar posse ao então Procurador Inácio Magalhães Filho, no cargo de Conselheiro do TCDF, vaga esta, por força de decisão judicial, considerada vinculada à clientela do Parquet. Desta forma, o MPC/DF se fará representar por Conselheiro egresso da Carreira, o que, certamente, contribuirá para o engrandecimento das decisões desse egrégio Plenário. Inácio Magalhães Filho, além de Procurador do MPC/DF, é doutor em Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa, bacharel em ciências contábeis e em Direito, possuindo diversos outros títulos relevantes. Exerceu, ainda, o cargo de analista de finanças e controle externo desta Casa, sendo professor, palestrante e instrutor em diversos cursos de formação. Trata-se, portanto, de pessoa com formação técnica compatível com o exercício da nobre função que será desempenhada. Ao final, quero deixar registrado em nome dos demais integrantes do MPC/DF a nossa saudação, com votos de que V.Exa. possa, no cargo de Conselheiro, conduzir-se com firmeza, seriedade e justiça no trato das matérias atinentes ao controle externo. O período difícil por que passa a nossa Cidade requer cada vez mais dos órgãos de controle tolerância zero no combate à corrupção e eficiência nas ações de fiscalização. São essas condutas que esperam o cidadão de cada um dos senhores julgadores, e de todos os servidores desta Corte e membros do MPC/DF. Parabéns a V.Exa. e a todos os seus familiares. Muito Obrigada!"

Prosseguindo, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Deputado WILSON LIMA, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que assim se expressou:

"Senhor Governador do Distrito Federal, Senhora Vice-Governadora, Conselheira ANILCÉIA

